Folha 01

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.020/2021 – PMC TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E UNIVERSITÁRIO

Folha 02

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

REQUISIÇÃO DE DESPESA

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

A
Exmo. Sr.
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
DD. Prefeito Municipal de Cristinápolis.
Nesta

Cristinápolis/SE, 16 de agosto de 2021.

AUTORIZO EM:

Cristinápolis, 16 / 08 / 2021

Sandro de Jesus dos Santos

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**, de acordo com o Termo e referência em ANEXO.

O Valor estimado para a presente despesa é de R$ 3.170.520,20 (três milhões cento e setenta mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preços, realizada por esta secretaria.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03004	2043; 6358; 6359; 2070; 2030, 2080	33903900	11110000, 11500000, 11230000, 11240000, 11250000

Atenciosamente,

JOSÉ MENEZES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha 03
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE: Justifica-se este processo, uma vez que se insere dentre a qualificação da prestação de serviços, porquanto se trata de serviço a ser executado por terceiros em favor da Municipalidade, sendo o mesmo de extrema relevância. Dessa forma para atender aos alunos residentes na Zona Rural do munícipio que precisam se deslocar para cidade, o transporte escolar é um recurso indispensável, uma vez que viabiliza a otimização da rede, diminuindo os custos de manutenção e otimizando a aplicação dos recursos públicos. Atualmente o transporte do escolar efetua a coleta de alunos de povoações mais longínquas distribuindo em unidades escolares de grande porte, bem como para os alunos de ensino superior.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por item, de acordo com o Art. 45 §1o inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE,** conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

TABELA ÚNICA

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015. Os itens abaixo são a todos os participantes, incluindo empresas de grande porte EXCETO os itens 04 e 08 que são EXCLUSIVOS para as empresas MEI,S ME e EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	KM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km.	57.600		
2.	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km.	15.680		

Folha 04
RUBRICA

3.	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km	35.680		
4.	Locação de veículos tipo Doblô capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km	17.600		
5.	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	20.000		
6.	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km.	27.440		
7.	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015.	32.000		
8.	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo do povoado Serrote com destino aos Povoados: Batista, Baixão e Caraíbas chegada na Escola da Lagoa Seca 2. Horários: 6:20h, 11:50h, 13:00h, 16:30h. km/dia=30,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	6.000		
9.	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água,	18.960		

	Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km.			
10.	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km	39.600		
11.	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos.	29.760		

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0	20.200		
13	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9.	61.180		

3. PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS

3.1. O prazo para a execução do objeto deste termo será de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação nos casos permitidos por Lei.

4. CARACTERISTICAS TÉCNICAS MINÍMAS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os roteiros dos ônibus para o ano letivo, descritos neste termo acima, demonstra a diversidade de trajetos no atendimento dos alunos, pelo período de utilização dos veículos que será de **200 dias letivos**, em conformidade com o calendário escolar previamente estabelecido. Durante o ano letivo haverá alguns meses com fracionamento de dias letivos. Sendo assim, nem todos têm, efetivamente, as quatro semanas de aulas.

4.2 O município manterá **os trajetos** distribuídos conforme tabelas exposta neste termo;

4.3 Os horários de saídas e os horários de retorno, podendo variar um pouco mais ou um pouco menos a depender das distâncias e/ou necessidade da contratante.

4.4 A prestação de serviços, por empresa devidamente qualificada, terá sua mão-de-obra que se comporá de motorista devidamente treinado e qualificado para o trato com estudantes, e o mesmo deverá usar farda e crachá de identificação, além de não haver qualquer vínculo empregatício desses profissionais com a Prefeitura de CRISTINÁPOLIS.

4.5 Os materiais para manutenção dos veículos, tais como peças, combustíveis e lubrificantes, bem como o custo de aquisição, locação, "leasing" dos veículos, suas depreciações, seguro obrigatório ou outros seguros adicionais, comporão o preço da prestação de serviço, ficando vedado ao Município de CRISTINÁPOLIS o ressarcimento de qualquer despesa atinente a compra, fretamento, locação, ou qualquer forma de aquisição dos veículos pela empresa prestadora de serviços.

4.6 Os ***"VEÍCULOS"*** deverão ter como exigências mínimas: Capacidade descritas nos roteiros, que tenham NO MINIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, estejam em perfeito estado de conservação (mecânica, pneus, bancadas, dentre outros) e atendam às normas de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, previstos no Art. 136, Capítulo XIII, da condução de veículos escolares.

4.7 A Secretaria Municipal de Transportes juntamente com a Secretaria Municipal de Educação formará uma equipe técnica para inspecionar o estado de conservação dos veículos. A inspeção ocorrerá antes do início dos serviços e periodicamente durante a vigência do contrato.

4.8. Os custos com motoristas (salários, encargos, horas extras, etc.), **combustível e manutenção deverão estar inclusos no preço da locação**;

4.9 O início da prestação dos serviços será de, no máximo, 05 (CINCO) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.10 Os veículos deverão estar sempre em perfeito funcionamento, sendo a contratada responsável por mantê-los, para que não haja falha na prestação de serviço ofertada pela mesma;

4.11 A manutenção **preventiva será efetuada mensalmente** e a **corretiva sempre que necessário**, e em caso de quebra dos veículos no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente, em no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em no máximo 03 (três) horas em outras localidades;

4.12. As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da Contratada, nos casos em que o veículo for conduzido por motorista de sua responsabilidade;

4.13. O veículo deverá estar sempre abastecido e à disposição da Contratada, para executar os serviços propostos de imediato, a qualquer tempo e horário, incluindo finais de semana e feriados (em casos excepcionais);

4.14 O deslocamento do prestador de serviços, será definido com base na tabela de roteiros do item **2.1** deste Termo;

4.15 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira e sábados letivos, nos horários pré-definidos e controlados pela Secretaria Municipal de Educação**.** Na necessidade de serviço durante os finais de semana (sábados letivos), não haverá nenhum custo adicional ou qualquer tipo de pagamento extra;

4.16 Os veículos deverão estar diariamente à disposição da **CONTRATANTE** ou em local

previamente estipulado pela mesma, para início da execução dos serviços;

4.17 Os veículos ficarão em locais estratégicos e organizados para transportar os alunos, seguindo, rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação quanto aos locais de embarque e desembarque dos beneficiários destes transportes;

4.18 Os limites de quilometragem para execução dos serviços serão aqueles determinados na tabela de roteiro do item "**2.1**" deste Termo, cabendo à contratada arcar com todas as despesas, incluindo combustível, necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

4.19 Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a **Contratada** deverá substituir o(s) veículo(s) avariado/acidentado;

4.20. Inclui na execução dos serviços, a disponibilização do veículo, motorista, ajudante(se necessário) , combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, equipamentos e utensílios e tudo que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual.

4.21 Não será admitido, em hipótese alguma, o uso de bebidas alcoólicas, tóxicos, drogas ou medicamentos controlados, pelos motoristas e preposto;

5. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

5.1 Antes da assinatura do contrato do objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Educação designará uma Comissão para vistoriar a frota de veículos. A vistoria será efetuada em até 05(cinco) dias após a sessão que declarar a licitante vencedora, devendo a proponente neste ato, trazer a frota de veículos para a sede do Município de CRISTINÁPOLIS, no local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Todos os veículos deverão **ter "*seguro obrigatório*" e "*licenciamento*" regularizado**. A Empresa prestadora de serviço deve entregar: fotocópia dos documentos (*seguro obrigatório* e *licenciamento)* dos veículos em serviço, bem como, relação nominal com número da CNH e fotocópia das habilitações dos motoristas para comprovação de regularidade, bem como certificado ou documento equivalente que comprove que os condutores indicados possuem curso de Formação de Condutores Escolares, válidos no dia da apresentação.

5.3 Deverão apresentar ainda Autorização do veículo para o transporte escolar fornecido pelo DETRAN.

5.4 Deverá ser apresentado também Certificado do tacógrafo válido no dia da apresentação dos veículos;

5.5 A(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ao) durante a sua execução, deverão manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo **que é vedada a subcontratação do objeto contratual, salvo por autorização expressa da Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS, no limite de até 20%, sob pena de rescisão do contrato.**

5.6 A comissão de vistoria será composta por servidores do Munícipio de CRISTINÁPOLIS, que poderá contar com apoio técnico de terceiros, sendo estes devidamente identificados no ato, os quais terão a finalidade de avaliar:

- **Situação do motor dos veículos;**
- **Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;**
- **Revisão visual externa: faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de para-brisa, entre outros;**

Folha 08
RUBRICA

- **Revisão interna: luzes e instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene, segurança, etc.**

- **Comprovação de regularidade dos veículos. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, comprovada através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo- CRLV.**

Após a vistoria, a comissão designada emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o Processo de contratação da Empresa Vencedora. Caso este parecer não seja favorável, serão convocadas as demais Empresas participantes de acordo com a ordem de classificação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Iniciar a execução dos serviços contratados em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.2. Fornecer motoristas para os veículos, bem como, ajudantes e equipamentos, em quantidades suficientes para atender a demanda de trabalho estabelecida neste termo (conforme o caso e a aplicação);

6.3. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.4. Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;

6.5. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

6.6. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;

6.7. Contar com assessoria jurídica própria;

6.8. A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes;

6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados;

6.10. Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro, abastecimento veicular e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

6.11. Responsabilizar-se pelas despesas com reboque, multa de trânsito, taxas e impostos, referentes à execução dos serviços;

6.12. Empregar, na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria adequada (conforme o caso e aplicação) que não tenham registro, na carteira de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos doze meses antecedentes à contratação;

Folha 09
RUBRICA

6.13. Designar um preposto, que a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68, da Lei nº 8.666/93;

6.14. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;

6.15. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão, carga horária e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

6.16. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados, considerados inadequados para a execução dos serviços;

6.17. Relatar ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

6.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviços, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.19. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

6.20. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

6.21. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham disciplina no local de execução dos serviços, promovendo a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação de qualquer empregado considerado com conduta Inconveniente pela Administração;

6.22. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;

6.23. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;

6.24. Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

6.25. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

6.26. Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato;

6.27. Apresentar juntamente com a Nota-Fiscal/Fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados;

6.28. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e

informar imediatamente a CONTRATANTE;

6.29. Apresentar os veículos diariamente **limpos e abastecidos**;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8666/93;

7.3. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.4. Proceder à vistoria nos veículos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

7.5 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

9. SANÇÕES / PENALIDADES

9.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

9.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a

Folha 11
RUBRICA

Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PMC-CRISTINÁPOLIS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

9.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMC-CRISTINÁPOLIS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PMC-CRISTINÁPOLIS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

9.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

.

10.0.DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria de Educação , doravante denominado simplesmente ***FISCAL***.

10.2. O Fiscal do Contrato anotará em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;

g) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;

h) Comunicar ao gestor de todos os contratos que envolvam fornecimento de bens de consumo, equipamentos e material permanente, e prestação de serviços, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassem sua competência;

i) Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

10.3.O contrato será gerenciado pelo **Servidor "_____, CPF:_**

10.3.1. São obrigações do Gestor do contrato:

a) Solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;

b) Emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;

c) Solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante, dos serviços, dos bens de consumo, dos equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;

d) Sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;

e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados (quando for o caso);

f) Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar os fornecimentos contratados (quando for o caso);

g) Acompanhar a vigência do contrato.

h) Executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

10.4. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.0.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da CONTRATADA.

11.2.O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com os serviços prestados, mediante crédito bancário, o valor equivalente a quilometragem rodada, de acordo com com o valor exposto na sua proposta no momento da licitação.

11.3. A CONTRATADA apresentará ao GESTOR, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

11.4. O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

11.5. O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

Folha 13
RUBRICA

11.6. O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

11.7. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

11.8. Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições.

13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre a Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS e a(s) CONTRATADA(S).

13.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de CRISTINÁPOLIS, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

CRISTINÁPOLIS, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ MENEZES LIMA
Secretário Municipal de EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000
13096029000160

Folha 14
Rubrica

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Em Análise

CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — **SD Nº:** 617/2021

RESPONSÁVEL: JOSE MENEZES LIMA — **DATA:** 16/09/2021

CADASTRADO POR: Adhemar da Purificação Dias Junior — **TOTAL:** 2.150.828,80

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNÇÃO: 12	EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1129	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL
PROJETO/ATIVIDADE 6358	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
CLASSIFICAÇÃO 3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

OBJETO

Locação de veículos para o transporte escolar para o Município de Cristinápolis durante 200 dias letivos.

JUSTIFICATIVA

A locação desses veículos se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos alunos do Município de Cristinápolis durante 200 dias letivos.

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.			TOTAL
1	Locação de veículos tipo passeio - Locação de veículos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km.	KM	57.600,00	3,36	193.536,00
2	Locação de veículos tipo Van - Locação de veículos tipo Van, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km	KM	15.680,00	9,33	146.294,40
3	Locação de veículos tipo Van, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas - Locação de veículos tipo Van, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km	KM	35.680,00	7,66	273.308,80
4	Locação de veículos tipo Doblô - Locação de veículos tipo Doblô, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km	KM	17.600,00	3,96	69.696,00
5	Locação de veículos tipo micro-ônibus - Locação de veículos tipo micro-ônibus saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	KM	20.000,00	8,93	178.600,00
6	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km.	KM	27.440,00	12,53	343.823,20
7	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015.	KM	32.000,00	12,53	400.960,00

8	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus, saindo do povoado Serrote com destino aos Povoados: Batista, Baixão e Caraíbas chegada na Escola da Lagoa Seca 2. Horários: 6:20h, 11:50h, 13:00h, 16:30h. km/dia=30,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	KM	6.000,00	12,53	75.180,00
9	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km.	KM	18.960,00	12,53	237.568,80
10	Locação de veículos tipo passeio - Locação de veículos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km	KM	39.600,00	3,33	131.868,00
11	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos.	KM	29.760,00	3,36	99.993,60
				VALOR TOTAL:	2.150.828,80

Folha 15
Rubrica

Responsável:

JOSE MENEZES LIMA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

APROVADO

CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000
13096029000160

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Em Análise

CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — **SD Nº:** 617/2021

RESPONSÁVEL: JOSE MENEZES LIMA — **DATA:** 16/09/2021

CADASTRADO POR: Adhemar da Purificação Dias Junior — **TOTAL:** 2.150.828,80

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	3004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1129	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL
PROJETO/ATIVIDADE	6358	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
CLASSIFICAÇÃO	3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE:	11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

OBJETO

Locação de veículos para o transporte escolar para o Município de Cristinápolis durante 200 dias letivos.

JUSTIFICATIVA

A locação desses veículos se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos alunos do Município de Cristinápolis durante 200 dias letivos.

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	Locação de veículos tipo passeio - Locação de veículos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km.	KM	57.600,00	3,36	193.536,00
2	Locação de veículos tipo Van - Locação de veículos tipo Van, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km	KM	15.680,00	9,33	146.294,40
3	Locação de veículos tipo Van, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas - Locação de veículos tipo Van, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km	KM	35.680,00	7,66	273.308,80
4	Locação de veículos tipo Doblô - Locação de veículos tipo Doblô, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km	KM	17.600,00	3,96	69.696,00
5	Locação de veículos tipo micro-ônibus - Locação de veículos tipo micro-ônibus saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	KM	20.000,00	8,93	178.600,00
6	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km.	KM	27.440,00	12,53	343.823,20
7	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015.	KM	32.000,00	12,53	400.960,00

8	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus, saindo do povoado Serrote com destino aos Povoados: Batista, Baixão e Caraíbas chegada na Escola da Lagoa Seca 2. Horários: 6:20h, 11:50h, 13:00h, 16:30h. km/dia=30,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	KM	6.000,00	12,53	75.180,00
9	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km.	KM	18.960,00	12,53	237.568,80
10	Locação de veículos tipo passeio - Locação de veículos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km	KM	39.600,00	3,33	131.868,00
11	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos.	KM	29.760,00	3,36	99.993,60
				VALOR TOTAL:	2.150.828,80

Foina
RUBRICA

Responsável:

JOSE MENEZES LIMA

Secretário Municipal de Educação

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

APROVADO

CONTROLE INTERNO

W&W CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

ORÇAMENTO

Ao
ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinapolis/SE

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V S as o nosso orçamento ao objeto abaixo

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ECOLAR PARA O MUNICIPIO DE CRISTINAPOLIS/SE, CONFORME ABAIXO:

LINHA	DESCRICAO	QUANTIDADE VEICULOS	PREÇO MEDIO DO KM
1	Locação de veiculos tipo ônibus, saida do Arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passado nas Escolas do Bairro Santa Clara, Karina Nilza, Leonardo Gomes de C Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos Horários 6 00h, 11 40h, 13 00h, 17 10h, 18 30h e 22 30h Ano/Modelo não inferior a 2015	01	R$ 12,00 (doze reais)
2	Locação de veiculos tipo micro-ônibus, saindo do Arraial com destino aos Povoados São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos Horários 6 20h, 11 50h, 13 00h, 17 10h, 18 30h e 22 30h Ano/Modelo inferior a 2015	01	R$ 9,00 (nove reais)
3	Locação de veiculos tipo ônibus, saindo do Povoado Serrote com destino aos Povoados Batista, Baixão e Caraíbas chegada na Escola da Lagoa Saca 2 Horários 6 20h, 11 50h, 13 00h, 16 30h Ano/ Modelo não inferior a 2015	02	R$ 12,00 (doze reais)
4	Locação de veiculo tipo ônibus, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza Km=34,3.	01	R$ 12,00 (doze reais)
5	Locação de veiculo tipo ônibus, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza Km=23,7	01	R$ 12,00 (doze reais)

RUA AGRICULTOR FELESMINO DA SILVA BARRETO, Nº 354 – CENTRO – NOSSA SENHORA APARECIDA/SE
CEP 49540-000 – CNPJ Nº 37 451 201/0001-15
TEL (79) 99983-1598/ 99838-2040 – EMAIL wwconsultoria99@gmail com

6	Locação de veiculo tipo Van saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paraiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km 21,4 Fazendo Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza Km=44,6	01	R$ 7,00 (sete reais)
7	Locação de veiculo tipo Van saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino José de Souza Km=19,8	01	R$ 10,00 (dez reais)
8	Locação de veiculos tipo Dobló saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branca km= 22,0, Escola da Palmeira km=28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Escola Elizeu Santos km=34,4, KM/Dia=22,0km	01	R$ 4,00 (quatro reais)
9	Locação de veiculos tipo ônibus executivo, capacidade minima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada Para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário Saindo da Praça da Bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, Km/dia 101,0-Ampla concorrência	01	R$ 12,00 (doze reais)
10	Locação de veiculos tipo ônibus executivo, capacidade minima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada. Para transporte de estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice-versa, de segunda-feira a sextafeira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, Km/dia 305,9-Ampla concorrência.	02	R$ 12,00 (doze reais)
11	Locação de veiculos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino José de Souza Horários: 6:00h, 11:30h, 16:45h Quantidade de alunos =07 Km/dia=72,00.	01	R$ 3,00 (três reais)
12	Locação de veiculos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários: 6:00h, 11:30h, 16:45h Quantidade de alunos=04 Km/dia=37,2.	01	R$ 3,00 (três reais)
13	Locação de veiculos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'água, Maria Nilza, Bernardino e Préescolar. Horários: 6:00h e 16:45h Quantidade de alunos=08 Km/dia=48.	01	R$ 3,00 (três reais)

W&W CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Os veículos serão locados com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.

Manteremos válida a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da proposta comercial

Em nossos preços estão inclusos todos os tributos, impostos, taxa, alimentação, etc

DADOS BANCARIOS AG 021 Conta Corrente 03/100524-4 BANESE
W&W CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Nossa Senhora Aparecida/SE, 30 de Agosto de 2021

WEMBLLEY DA CRUZ SILVA
RG Nº 1.397.712 SSP/SE
CPF Nº 984.076.275-34
Procurador

Folha 21
Rubrica e

VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA

PROPOSTA ORCAMENTARIA

A
Prefeitura Municipal de Cristinapolis /SE

Sob representante legal abaixo assinado, venho por meio desta, apresentar conforme especificações a seguinte proposta orçamentária:

PLANILHA ORCAMENTARIA

LINHA	DESCRICAO	PREÇO POR KM
01	Locação de veículos tipo ônibus, saída do Arraial com destino aos Povoados: Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelê e Alberto, passado nas Escolas do Bairro Santa Clara, Karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários: 6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. Ano/Modelo não inferior a 2015.	R$ 12,80
02	Locação de veículos tipo micro-ônibus, saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários: 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. Ano/Modelo inferior a 2015.	R$ 8,80
03	Locação de veículos tipo ônibus, saindo do Povoado Serrote com destino aos Povoados: Batista, Baixão e Caraíbas chegada na Escola da Lagoa Saca 2. Horários: 6:20h, 11:50h, 13:00h, 16:30h. Ano/ Modelo não inferior a 2015.	R$ 12,80
04	Locação de veículo tipo ônibus, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. Km=34,3.	R$ 12,80
05	Locação de veículo tipo ônibus, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. Km=23,7.	R$ 12,80
06	Locação de veículo tipo Van, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km 21,4, Fazendo Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. Km=44,6.	R$ 7,00
07	Locação de veículo tipo Van, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino José de Souza. Km=19,8.	R$ 8,80
08	Locação de veículos tipo Doblô, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branca km= 22,0, Escola da Palmeira km=28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Escola Elizeu Santos km=34,4, KM/Dia=22,0km.	R$ 3,90
09	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada. Para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário: Saindo da Praça da Bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na	R$ 12,80

CNPJ: 33.915.389/0001-54
RUA: A, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO,
Nº 77 BAIRRO CENTRO
CEP: 49790-000- AQUIDABÃ/SE TEL (79) 99834-2025 EMAIL: villardempreendimetos@gmail.com

VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA

	cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, Km/dia 101,0-Ampla concorrência.	
10	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada. Para transporte de estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice-versa, de segunda-feira a sextafeira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, Km/dia 305,9-Ampla concorrência.	R$ 12,80
11	Locação de veículos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino José de Souza Horários: 6:00h, 11:30h, 16:45h Quantidade de alunos =07 Km/dia=72,00.	R$ 3,60
12	Locação de veículos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários: 6:00h, 11:30h, 16:45h Quantidade de alunos=04 Km/dia=37,2.	R$ 3,60
13	Locação de veículos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'água, Maria Nilza, Bernardino e Préescolar. Horários: 6:00h e 16:45h Quantidade de alunos=08 Km/dia=48.	R$ 3,50

Orçamento valido por: 60 (sessenta) dias.

Pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente.

DADOS BANCARIOS: AG. 005 CONTA CORRENTE 03/101289-0 BANESE

Aquidabã/SE, 27 de Agosto de 2021.

Everton Matos de Sá

EVERTON MATOS DE SÁ
RG nº. 3.201.108-3 SSP/SE
CPF nº. 056.917.405-80
Sócio-Administrador

Cauet
&Cauet
EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES

40.282.926/0001-31
CAUET EMP & LOCAÇÕES EIRELE
Rua A, nº 04, Conj. Joaquim Aragão
Centro - CEP: 49.860-000
Graccho Cardoso - SE

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS - SE

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as a nossa proposta para locação de veículos para o transporte escolar do município de Cristinapolis/SE, combustível por conta da contratante e motorista por conta da contratada

Manteremos valida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos

DADOS BANCARIOS AG: 012 CONTA CORRENTE: 03102778-8 BANESE

PLANILHA DE FORMACAO DE PREÇOS

LINHA	DESCRICAO	PREÇO MEDIO POR KM
01	Locação de veiculos tipo ônibus, saida do Arraial com destino aos Povoados: Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelê e Alberto, passado nas Escolas do Bairro Santa Clara, Karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários: 6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. Ano/Modelo não inferior a 2015	R$ 12,80
02	Locação de veiculos tipo micro-ônibus, saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários: 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. Ano/Modelo inferior a 2015	R$ 9,00
03	Locação de veiculos tipo ônibus, saindo do Povoado Serrote com destino aos Povoados: Batista, Baixão e Caraibas chegada na Escola da Lagoa Saca 2. Horários: 6:20h, 11:50h, 13:00h, 16:30h. Ano/ Modelo não inferior a 2015	R$ 12,80
04	Locação de veiculo tipo ônibus, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. Km=34,3	R$ 12,80
05	Locação de veiculo tipo ônibus, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. Km=23,7	R$ 12,80
06	Locação de veiculo tipo Van, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km 21,4, Fazendo	R$ 7,20

Manoel D. de A. Barbosa Souza
CPF: 80[illegible]
Administrador

Cauet &Cauet
EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES

40.282.926/0001-31
CAUET EMP & LOCAÇÕES EIRELE
Rua A, nº 04, Conj. Joaquim Aragão
Centro - CEP: 49.860-000
Graccho Cardoso - SE

	Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza Km=44,6	
07	Locação de veiculo tipo Van, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino José de Souza. Km=19,8	R$ 9,20
08	Locação de veiculos tipo Doblô, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branca km= 22,0, Escola da Palmeira km=28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Escola Elizeu Santos km=34,4, KM/Dia=22,0km	R$ 4,00
09	Locação de veiculos tipo ônibus executivo, capacidade minima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada. Para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário. Saindo da Praça da Bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, Km/dia 101,0-Ampla concorrência	R$ 12,80
10	Locação de veiculos tipo ônibus executivo, capacidade minima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada. Para transporte de estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice-versa, de segunda-feira a sextafeira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, Km/dia 305,9-Ampla concorrência.	R$ 12,80
11	Locação de veiculos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino José de Souza Horários: 6:00h, 11:30h, 16:45h Quantidade de alunos =07 Km/dia=72,00.	R$ 3,50
12	Locação de veiculos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários: 6:00h, 11:30h, 16:45h Quantidade de alunos=04 Km/dia=37,2.	R$ 3,50
13	Locação de veiculos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'água, Maria Nilza, Bernardino e Préescolar. Horários: 6:00h e 16:45h Quantidade de alunos=08 Km/dia=48.	R$ 3,50

Graccho Cardoso/SE, 31 de Agosto de 2021.

Micael David de Aragão Barbosa Souza
MICAEL DAVID DE ARAGAO BAOBOSA SOUZA
RG nº. 3498555-7 SSP/SE
CPF nº. 063.694.284-85
Administrador

Micael D. de A. Barbosa Souza
CPF: Nº 063.694.284-85
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000
13096029000160

Folha 25
Rubrica e

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Em Análise

CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — **SD Nº:** 646/2021

RESPONSÁVEL: JOSE MENEZES LIMA — **DATA:** 16/09/2021

CADASTRADO POR: Adhemar da Purificação Dias Junior — **TOTAL:** 1.019.691,40

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNÇÃO: 12	EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 121	DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE 2043	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEMED
CLASSIFICAÇÃO 3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

OBJETO

Locação de veículos para o transporte escolar para estudantes de ensino superior do Município de Cristinápolis em 200 dias letivos.

JUSTIFICATIVA

A locação desses veículos se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos estudantes de ensino superior do Município de Cristinápolis em 200 dias letivos.

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.			TOTAL
1	Locação de veículos tipo ônibus executivo - Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0 Ampla concorrência.	KM	20.200,00	12,53	253.106,00
2	Locação de veículos tipo ônibus executivo - Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte do estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9-Ampla concorrência.	KM	61.180,00	12,53	766.585,40
				VALOR TOTAL:	1.019.691,40

Responsável:

JOSE MENEZES LIMA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

APROVADO
CONTROLE INTERNO

Cauet
&Cauet

40.282.926/0001 31
CAUET EMP & LOCAÇÕES EIRELE
Rua A, nº 04, Conj. Joaquim Aragão
Centro - CEP: 49.860-000
Graccho Cardoso - SE

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS - SE

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de V S as a nossa proposta para locação de veículos para o transporte escolar do município de Cristinapolis SE, combustivel por conta da contratante e motorista por conta da contratada

Manteremos valida a Proposta pelo prazo minimo de 60 (sessenta) dias consecutivos

DADOS BANCARIOS AG 012 CONTA CORRENTE 03102778-8 BANESE

PLANILHA DE FORMACAO DE PREÇOS

LINHA	DESCRICAO	PREÇO MEDIO POR KM
01	Locação de veiculos tipo ônibus, saida do Arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca I, Zabelê e Alberto, passado nas Escolas do Barro Santa Clara, Karina Nilza, Leonardo Gomes de C Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos Horarios 6.00h, 11.40h, 13.00h, 17.10h, 18.30h e 22.30h Ano/Modelo não inferior a 2015	R$ 12,80
02	Locação de veiculos tipo micro-ônibus, saindo do Arraial com destino aos Povoados São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos Horarios 6.20h, 11.50h, 13.00h, 17.10h, 18.30h e 22.30h Ano/Modelo inferior a 2015	R$ 9,00
03	Locação de veiculos tipo ônibus, saindo do Povoado Serrote com destino aos Povoados Batista, Barxão e Caraibas chegada na Escola da Lagoa Saca 2 Horários 6.20h, 11.50h, 13.00h, 16.30h Ano/ Modelo não inferior a 2015	R$ 12,80
04	Locação de veiculo tipo ônibus, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km 12,9, Pasto Velho km 16,5 com destino as escolas da Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza Km 34,3	R$ 12,80
05	Locação de veiculo tipo ônibus, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km 5,1, Taquari km 7,2, Toca da Gia km 9,2, Panara km 14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza Km 23,7	R$ 12,80
06	Locação de veiculo tipo Van, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Panara km 10,7, Taquari km 14,9, Caldeirão km 21,4, Fazendo	R$ 7,20

Manoel D. de A. Barbosa Souza
CPF: 023.624.774-85
Administrador

Cauet &Cauet

40.282.926/0001 31
CAUET EMP & LOCAÇÕES EIRELE
Rua A, nº 04, Conj Joaquim Aragão
Centro - CEP: 49.860-000
Graccho Cardoso - SE

	Boa Hora km 29,8 com destino as Escolas Caixa D'Água, Leonardo Gomes de Oliveira, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza Km 44,6	
07	Locação de veiculo tipo Van, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km 7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino José de Souza Km 19,8	R$ 9,20
08	Locação de veiculos tipo Doblò, saindo da Escola da Água Branca km 12,2, Pati de Baixo km 13,9, Pati de Cima km 17,5, Onça km 19,1 com destino as Escolas da Água Branca km 22,0, Escola da Palmeira km 28,8, Escola do Bairro São Francisco km 33,2 e Escola Elizeu Santos km 34,4, KM/Dia 22,0km	R$ 4,00
09	Locação de veiculos tipo ônibus executivo, capacidade minima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada Para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário Saindo da Praça da Bandeira as 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando as 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, Km/dia 101,0-Ampla concorrência	R$ 12,80
10	Locação de veiculos tipo ônibus executivo, capacidade minima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada Para transporte de estudantes de Cristinapolis a Aracaju e vice-versa, de segunda-feira a sextafeira com o seguinte itinerário saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, Km/dia 305,9-Ampla concorrência	R$ 12,80
11	Locação de veiculos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino José de Souza Horarios 6:00h, 11:30h, 16:45h Quantidade de alunos =07 Km/dia=72,00	R$ 3,50
12	Locação de veiculos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e no Pre-escolar Horários 6:00h, 11:30h, 16:45h Quantidade de alunos=04 Km/dia=37,2	R$ 3,50
13	Locação de veiculos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'agua, Maria Nilza, Bernardino e Preescolar Horarios 6:00h e 16:45h Quantidade de alunos 08 Km/dia=48	R$ 3,50

Graccho Cardoso/SE, 31 de Agosto de 2021

MICAEL DAVID DE ARAGAO BAOBOSA SOUZA
RG nº 3498555-7 SSP/SE
CPF nº. 063.694.284-85
Administrador

Micael D. de A. Barbosa Souza
CPF: Nº 063.694.284-85
Administrador

W&W CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

ORÇAMENTO

Ao
ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinapolis/SE

Prezados Senhores

Pela presente submetemos à apreciação de V S as o nosso orçamento ao objeto abaixo

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ECOLAR PARA O MUNICIPIO DE CRISTINAPOLIS/SE, CONFORME ABAIXO:

LINHA	DESCRICAO	QUANTIDADE VEICULOS	PREÇO MEDIO DO KM
1	Locação de veiculos tipo ônibus, saida do Arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança Lagoa Seca 1 Zabelê e Alberto, passado nas Escolas do Bairro Santa Clara, Karina Nilza, Leonardo Gomes de C Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos Horários 6 00h, 11 40h, 13 00h 17 10h, 18 30h e 22 30h Ano/Modelo não inferior a 2015	01	R$ 12,00 (doze reais)
2	Locação de veiculos tipo micro-ônibus, saindo do Arraial com destino aos Povoados São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C Leite, Maria Nilza Bernardino, Elizeu Santos Horários 6 20h, 11 50h 13 00h, 17 10h, 18 30h e 22 30h Ano/Modelo inferior a 2015	01	R$ 9,00 (nove reais)
3	Locação de veiculos tipo ônibus, saindo do Povoado Serrote com destino aos Povoados Batista, Baixão e Caraibas chegada na Escola da Lagoa Saca 2 Horários 6 20h, 11 50h, 13 00h, 16 30h Ano/ Modelo não inferior a 2015	02	R$ 12,00 (doze reais)
4	Locação de veiculo tipo ônibus, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza Km=34,3	01	R$ 12,00 (doze reais)
5	Locação de veiculo tipo ônibus, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza Km=23,7	01	R$ 12,00 (doze reais)

RUA AGRICULTOR FELESMINO DA SILVA BARRETO Nº 354 – CENTRO – NOSSA SENHORA APARECIDA/SE
CEP 49540-000 – CNPJ Nº 37.451.201/0001-15
TEL (79) 99983-1598/ 99838 2040 – EMAIL wwconsultoria99@gmail.com

6	Locação de veículo tipo Van saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pauta km 10.7 Taquari km 14.9 Caldeirão km 21.4 Fazendo Boa Hora km 29.8 com destino as Escolas Caixa D'Agua Leonardo Gomes de C Leite Maria Nilza de Souza Bernardino Jose de Souza km 44.6	01	R$ 7,00 (sete reais)
7	Locação de veículo tipo Van saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7.1 com destino as Escolas Santa Clara Creche do Santa Clara Creche Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km=19,8	01	R$ 10,00 (dez reais)
8	Locação de veículos tipo Dobló saindo da Escola da Agua Branca km=12.2 Pati de Baixo km 13.9 Pati de Cima km=17.5 Onça km=19.1 com destino as Escolas da Agua Branca km= 22.0 Escola da Palmeira km=28.8 Escola do Bairro São Francisco km=33.2 e Escola Elizeu Santos km=34.4; KM Dia=22.0km	01	R$ 4,00 (quatro reais)
9	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros motorista por conta da contratada Para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário Saindo da Praça da Bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira Km/dia 101,0-Ampla concorrência	01	R$ 12,00 (doze reais)
10	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada Para transporte de estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice-versa, de segunda-feira a sextafeira com o seguinte itinerário saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior. Km/dia 305,9-Ampla concorrência	02	R$ 12,00 (doze reais)
11	Locação de veículos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino José de Souza Horários 6:00h, 11:30h, 16:45h Quantidade de alunos =07 Km/dia=72,00	01	R$ 3,00 (três reais)
12	Locação de veículos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários: 6:00h, 11:30h, 16:45h Quantidade de alunos=04 Km/dia=37,2	01	R$ 3,00 (três reais)
13	Locação de veículos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'água, Maria Nilza, Bernardino e Préescolar Horários: 6:00h e 16:45h Quantidade de alunos=08 Km/dia=48	01	R$ 3,00 (três reais)

W&W CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Os veículos serão locados com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.

Manteremos valida a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da proposta comercial.

Em nossos preços estão inclusos todos os tributos, impostos, taxa, alimentação, etc.

DADOS BANCARIOS: AG: 021 Conta Corrente 03/100524-4 BANESE
W&W CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Nossa Senhora Aparecida/SE, 30 de Agosto de 2021

WEMBLLEY DA CRUZ SILVA
RG Nº 1 397 712 SSP/SE
CPF Nº 984 076 275-34
Procurador

Folha 31
Rubrica

VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA

PROPOSTA ORCAMENTARIA

A
Prefeitura Municipal de Cristinapolis /SE

Sob representante legal abaixo assinado, venho por meio desta, apresentar conforme especificações a seguinte proposta orçamentária:

PLANILHA ORCAMENTARIA

LINHA	DESCRICAO	PREÇO POR KM
01	Locação de veículos tipo ônibus, saída do Arraial com destino aos Povoados: Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelê e Alberto, passado nas Escolas do Bairro Santa Clara, Karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários: 6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. Ano/Modelo não inferior a 2015.	R$ 12,80
02	Locação de veículos tipo micro-ônibus, saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários: 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. Ano/Modelo inferior a 2015.	R$ 8,80
03	Locação de veículos tipo ônibus, saindo do Povoado Serrote com destino aos Povoados: Batista, Baixão e Caraíbas chegada na Escola da Lagoa Saca 2. Horários: 6:20h, 11:50h, 13:00h, 16:30h. Ano/ Modelo não inferior a 2015.	R$ 12,80
04	Locação de veículo tipo ônibus, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. Km=34,3.	R$ 12,80
05	Locação de veículo tipo ônibus, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. Km=23,7.	R$ 12,80
06	Locação de veículo tipo Van, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km 21,4, Fazendo Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. Km=44,6.	R$ 7,00
07	Locação de veículo tipo Van, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino José de Souza. Km=19,8.	R$ 8,80
08	Locação de veículos tipo Doblô, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branca km= 22,0, Escola da Palmeira km=28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Escola Elizeu Santos km=34,4, KM/Dia=22,0km.	R$ 3,90
09	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada. Para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário: Saindo da Praça da Bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na	R$ 12,80

CNPJ: 33.915.389/0001-54
RUA: A, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO,
Nº 77 BAIRRO CENTRO
CEP: 49790-000- AQUIDABÃ/SE TEL (79) 99834-2025 EMAIL: villardempreendimetos@gmail.com

VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA

	cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, Km/dia 101,0-Ampla concorrência.	
10	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada. Para transporte de estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice-versa, de segunda-feira a sextafeira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, Km/dia 305,9-Ampla concorrência.	R$ 12,80
11	Locação de veículos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino José de Souza Horários: 6:00h, 11:30h, 16:45h Quantidade de alunos =07 Km/dia=72,00.	R$ 3,60
12	Locação de veículos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários: 6:00h, 11:30h, 16:45h Quantidade de alunos=04 Km/dia=37,2.	R$ 3,60
13	Locação de veículos tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'água, Maria Nilza, Bernardino e Préescolar. Horários: 6:00h e 16:45h Quantidade de alunos=08 Km/dia=48.	R$ 3,50

Orçamento valido por: 60 (sessenta) dias.

Pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente.

DADOS BANCARIOS: AG. 005 CONTA CORRENTE 03/101289-0 BANESE

Aquidabã/SE, 27 de Agosto de 2021.

Everton Matos de Sá

EVERTON MATOS DE SA
RG nº. 3.201.108-3 SSP/SE
CPF nº. 056.917.405-80
Sócio-Administrador

Folha 33
Rubrica

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

LICITANET®
LICITAÇÕES ON-LINE

Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1		NÃO	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km.	KM	57.600,00	R$ 0,01	R$ 3,36	193.536,00
2		NÃO	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km.	KM	15.680,00	R$ 0,01	R$ 9,33	146.294,40
3		NÃO	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km	KM	35.680,00	R$ 0,01	R$ 7,66	273.308,80
4		SIM	Locação de veículos tipo Doblô capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km	KM	17.600,00	R$ 0,01	R$ 3,96	69.696,00
5		NÃO	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	KM	20.000,00	R$ 0,01	R$ 8,93	178.600,00
6		NÃO	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km.	KM	27.440,00	R$ 0,01	R$ 12,53	343.823,20
7		NÃO	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015.	KM	32.000,00	R$ 0,01	R$ 12,53	400.960,00
8		SIM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo do povoado Serrote com destino aos Povoados: Batista, Baixão e Caraíbas chegada na Escola da Lagoa Seca 2. Horários: 6:20h, 11:50h, 13:00h, 16:30h. km/dia=30,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	KM	6.000,00	R$ 0,01	R$ 12,53	75.180,00

Folha 34
Rubrica

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
9		NÃO	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km.	KM	18.960,00	R$ 0,01	R$ 12,53	237.568,80
10		NÃO	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km	KM	39.600,00	R$ 0,01	R$ 3,33	131.868,00
11		NÃO	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos.	KM	29.760,00	R$ 0,01	R$ 3,36	99.993,60
12		NÃO	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0	KM	20.200,00	R$ 0,01	R$ 12,53	253.106,00
13		NÃO	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice-versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9.	KM	61.180,00	R$ 0,01	R$ 12,53	766.585,40

TOTAL GERAL R$ 3.170.520,20

Folha 35
Rubrica e

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 36/2021
DE 03 DE MAIO DE 2021.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Cristinápolis, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

O Prefeito de Cristinápolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Cristinápolis, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, estes últimos face à necessidade de centralização e à exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, o servidor **Adriane Rodrigues Lins, CPF: 663.885.385-68**.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor **Kamilla Maciel de Santana Santos, CPF: 061.634.535-65**, membro da Equipe de Apoio, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, nos mesmos âmbitos, os servidores: **Kamilla Maciel de Santana Santos, CPF: 061.634.535-65**: **Maria Domingas Oliveira dos Santos, CPF: 008.258.445-17** e **Jicélia Santos da Conceição, CPF: 013.777.825-22.**

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3° - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de maio de 2021.

Sandro de Jesus dos Santos
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

DECRETO nº 8.259, de 01 de Junho de 2020.

Regulamenta a modalidade de Licitação Pregão, na forma Eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Cristinápolis/SE.

O Prefeito do Município de Cristinápolis/SE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão, necessariamente, precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, instituída por aquela Lei;

CONSIDERANDO que, na esfera federal, o Pregão, em sua forma eletrônica, encontra-se regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, também, a obrigatoriedade da utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, quando da aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, consoante imposição estabelecida pelo §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade da aplicação total das disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município, ao adotar a modalidade licitatória do Pregão, estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a utilização do Pregão, na forma eletrônica,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Cristinápolis/SE, Estado de Sergipe.

§1º. É obrigatória a utilização do Pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais, quando a licitação se der com a utilização de **Recursos da União** decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

§2º. Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização do Pregão, na forma presencial, nas licitações de que trata o §1º nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica; e

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência voluntária discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§3º. Será, ainda, admitida a utilização do Pregão, na forma presencial, nos certames com **Fonte Exclusiva do Tesouro Do Município.**

PRINCÍPIOS NORTEADORES
Art. 2º. A licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre, interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) **o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização**;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública municipal;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública municipal, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores - sistema de registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a administração pública municipal, acaso instituído;

Folha 36
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, que deva ser integrante da plataforma do sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função municipal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela solicitação da licitação pública, ou pela sua autorização, e pela celebração do futuro contrato, conforme o caso;

XIII - Setor de Licitação – é órgão competente para disciplinar, ordenar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública municipal, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica, a ser realizado pelos técnicos responsáveis do órgão solicitante e aprovado pela autoridade competente.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por Pregão, de acordo com o disposto nos §§1º a 3º do art. 1º deste Decreto.

VEDAÇÕES
Art. 4º. O Pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia, enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO
Art. 5º. O Pregão, na forma eletrônica, será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns, na forma do §1º do artigo 1º e será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal.

Parágrafo único. O sistema a ser utilizado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União.

ETAPAS
Art. 6º. A realização do Pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recurso;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou de maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Folha 32
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

DOCUMENTAÇÃO
Art. 8º O processo relativo ao Pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de Pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) a motivação sobre os recursos interpostos; e

I) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§3º. Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CREDENCIAMENTO
Art. 9º. A autoridade competente, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do Pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e demais servidores que se fizerem necessários.

LICITANTE
Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer Pregão, na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema adotado.

§1º. É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§2º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

§3º. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer Pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO
Art. 11. O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Setor de Licitação do órgão ou entidade promotora da licitação, através do pregoeiro previamente designado.

SETOR DE LICITAÇÃO
Art. 12. Caberá ao Coordenador de Licitação, somente após consulta à autoridade competente e decisão dessa:

I - informar a forma do Pregão, se eletrônico ou presencial;

Folha 38
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

II - indicar o pregoeiro;

III - designar acerca do sigilo do preço;

IV - designar o modo de disputa; e

V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - decidir acerca da consulta realizada pelo Coordenador de Licitação sobre as informações constantes do artigo 12, nos seus incisos I e de III a V, definindo-as;

II - designar os pregoeiros e os membros das equipes de apoio;

III - indicar o provedor do sistema, acaso se opte por utilizar outro que não o adotado;

IV - determinar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VII - homologar o resultado da licitação; e

VIII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços será de competência conjunta da Autoridade Competente do certame e, acaso haja, das demais Autoridades Competentes dos Órgãos Partícipes.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 14. Na fase preparatória do Pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública municipal; e

IV - indicação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§1º. Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§2º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO
Art. 16. Caberá à autoridade competente designar agentes públicos para o desempenho das funções de pregoeiro previstas neste Decreto.

§1º. Caberá ao Coordenador de Licitação as indicações dos respectivos pregoeiros para a realização dos competentes pregões a eles designados.

§2º. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§3º. Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§4º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

DO PREGOEIRO
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

Folha 39
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO
Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. O pregoeiro designará as funções a serem desempenhadas por cada membro da equipe de apoio, com as suas respectivas atribuições, no decorrer do processo licitatório.

DO LICITANTE
Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação a ser utilizado pela administração pública municipal;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF poderá ter a sua chave de identificação e senha suspensas, acaso os motivos do seu descredenciamento ensejem a adoção dessa medida.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO
Art. 20. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§1º. Nas hipóteses de Pregão realizado com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, na forma do §1º do art. 1º deste Decreto, além dos meios dispostos no *caput*, também poderá ser realizada a publicação no Diário Oficial da União, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

especifica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as publicações com os recursos do repasse.

§2º. Em se tratando de licitações de grande vulto, assim consideradas aquelas cujo valor estimado seja superior a R$ 82.500.000,00, ou seja, vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 1º, inciso I, alínea "c" do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, ou legislações que vierem a sucedê-las, além dos meios dispostos no *caput* e, facultativamente, nas condições do §1º, também poderá ser realizada a publicação em jornal local de grande circulação.

§3º. Em qualsquer dos casos poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou outros, sempre que órgão ou da entidade promotora da licitação entender pertinente.

EDITAL
Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL
Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Parágrafo único. Entende-se por afetar a formulação das propostas qualquer alteração que incida diretamente em relação a essas, seja na sua composição, especificações, quantitativos e outras condições correlatas, não se considerando aquelas relativas a demais disposições editalícias, a exemplo de habilitação.

ESCLARECIMENTOS
Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração pública municipal.

IMPUGNAÇÃO
Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Folha 40
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PRAZO
Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE
Art. 26. Após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º. A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§5º. A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o §2º do art. 39.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA
Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Art. 30. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA
Art. 31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MODOS DE DISPUTA
Art. 32. Serão adotados para o envio de lances no Pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO
Art. 33. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 32, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será

Folha 41
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 34. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 32, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§1º. Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º. Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento superiores) àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Art. 35. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 37. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 38. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 37, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX – JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 40. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e §9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X – HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 41. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Folha 42
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, e desde que previsto em edital.

Art. 42. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 43. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o órgão ou da entidade promotora da licitação;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO
Art. 44. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, nos documentos por eles abrangidos, e desde que previsto em edital.

§1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §2º do art. 39.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§3º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§4º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§5º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§6º. No Pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§7º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do regulamento específico disposto no Decreto Municipal **nº 8.259** (*ou* na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico municipal).

§8º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI – RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO
Art. 45. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º. As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

§2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º. A não apresentação das razões do recurso na forma do §1º não invalida o recurso, desde que o licitante tenha manifestado, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*.

§5º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Folha 43
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Art. 46. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto nos incisos VI e VII do *caput* do art. 13.

PREGOEIRO
Art. 47. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 17.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS
Art. 48. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV – CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 49. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação e, no caso de Sistema de Registro de Preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50.

§3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV – SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Cristinápolis/SE, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§1º. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§2º. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 51. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO
Art. 52. As unidades gestoras da administração pública municipal poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando cabível.

§1º. A utilização do sistema de **dispensa eletrônica será obrigatória quando a aquisição ou contratação se der com a utilização de recursos da União**, na forma do §1º do artigo 1º, incluídos os incisos I a III do *caput* deste artigo.

Folha 44
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§2º. Ato do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica, e somente a partir da edição de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§3º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o §2º.

§4º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 53. Para efeitos do disposto no art. 48, podem ser considerados erros ou falhas que não alterem a substância, no caso de proposta, ausência de assinatura, erros de soma ou multiplicação, **ausência de marca ou modelo**, desde que a descrição esteja regular e completa, erros de planilha que não alterem o valor final da proposta, ausência de meras declarações, dentre outros que não a tornem ininteligível, desde que considerados em si mesmos não venham suprimir ou alterar os elementos fundamentais da proposta.

Art. 54. A administração pública municipal poderá estabelecer planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementados com base em gestão por competências.

Parágrafo único. A periodicidade dos planos de capacitação previstos no *caput* será anual, sendo que o intervalo máximo para a realização dos treinamentos, formação e atualização técnica será semestral.

Art. 55. A autoridade competente poderá, quando necessário, solicitar a realização de estudo técnico preliminar, cuja elaboração por técnico designado e posterior aprovação pela mesma fará parte do planejamento do pregão, na forma eletrônica, e passará a instruir o respectivo processo.

Parágrafo único. Considera-se estudo técnico preliminar o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

Art. 56. A administração pública municipal poderá, para atendimento ao princípio do desenvolvimento sustentável, estabelecer plano de gestão de logística sustentável, que será considerado para fixação dos critérios objetivos para definição do melhor preço, em complemento ao parágrafo único do art. 7º.

Parágrafo único. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base no plano de gestão de logística sustentável estabelecido.

Art. 57. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 58. Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da Internet.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Art. 59. Poderá ser utilizado o SICAF e/ou o Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, para fins habilitatórios, nas licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, realizadas pela administração pública municipal, com a utilização de sistema na forma do parágrafo único do art. 5º, desde que expressamente previsto em edital, em conformidade com o parágrafo único do art. 41 e art. 44.

Art. 60. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 61. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 62. O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Município, por este Decreto, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, ou outra que venha a sucedê-la.

Art. 63. O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

§1º. Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão adequados aos termos do mesmo.

§2º. As licitações cujos editais tenham sido publicados até o último dia anterior à data de entrada em vigor deste Decreto, permanecem regidos pelas legislações próprias.

Cristinápolis, 01 de Junho de 2020.

João Dantas dos Santos
Prefeito Municipal

Folha 45
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

DECRETO Nº 7646

De 01 de Novembro de 2018.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cristinápolis, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

I - quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 4º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 5º.

§1º. O procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP será realizado da seguinte forma:

I - o órgão que gerar a necessidade de se realizar Registro de Preços para contratações futuras, deverá divulgá-la, por meio de comunicação oficial aos demais órgãos com antecedência, visando à adesão de outros órgãos interessados na contratação daquele mesmo objeto;

II - ao divulgar uma Intenção de Registro de Preços – IRP, o gestor deverá informar ainda o período de sua divulgação, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis (período para as adesões), além de se estabelecer uma data provável para realização do certame. Após o término do período de divulgação, o gestor analisará as adesões registradas pelos órgãos interessados, confirmando-as ou não no processo licitatório;

III - a exclusão de uma adesão exigirá justificativa. As adesões aceitas serão incorporadas à demanda inicial do gestor para que seja então gerado início do procedimento e o aviso da licitação;

IV - a principal finalidade da Intenção de Registro de Preços - IRP está relacionada à identificação de necessidades compatíveis em mais de um órgão ou entidade interessado a fim de serem atendidas mediante único procedimento, somado à possível economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

§2º. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, desde que forma justificada, pelo órgão gerenciador.

§3º. Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

Folha 06
Rubrica

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§4º. Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - divulgar sua intenção de registro de preços aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, de forma oficial;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §7º do art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§1º. A ata de registro de preços será disponibilizada no sítio oficial do Município.

§2º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do *caput*.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º. O órgão participante será responsável pela manifestação tempestiva de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§2º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 5º.

§3º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será sempre precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º. O julgamento por técnica e preço, quando da utilização da modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Folha 47
Rubrica

§2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

Art. 7º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§1º. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§2º. Na situação prevista no §1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI – previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§3º. A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§4º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 9º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º. O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 deste Decreto.

§2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Folha 48
Rubrica

II - O órgão gerenciador da ata verificará a possibilidade e aceitação de adesão ou não e, em havendo essa possibilidade e aceita a adesão, oficiará ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços acerca da aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão;

III - Ocorrendo a aceitação expressa do fornecimento decorrente de adesão por parte fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será formalizado o procedimento com o respectivo Termo de Anuência entre o órgão gerenciador da ata e o órgão e entidade interessado em aderir, onde obrigatoriamente constarão, sem prejuízo de outras informações pertinentes, o quantitativo aderido e a respectiva classificação orçamentária, além da formalização do respectivo instrumento de Contrato, acaso existente, ao qual serão juntados, ainda, ao processo, os ofícios neste parágrafo mencionados e cópia da Ata com os comprovantes de suas publicações a que se refere o art. 26 deste Decreto.

§5º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§6º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§7º. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata a qualquer tempo, mesmo antes da primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, houver previsão no edital para primeira aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§8º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§9º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§10. É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual ou Federal.

§11. A solicitação para adesão por parte de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços não implica em geração de direitos ou expectativas, tampouco em obrigatoriedade de aceitação por parte do órgão gerenciador ou do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§4º. O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, nele já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

Folha 49
Rubrica

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§1º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§2º. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o §1º fica condicionada à realização de estudo, realizado e apresentado pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública aderente da utilização da ata de registro de preços.

§3º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4º. Para a formalização da adesão por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - O órgão ou entidade interessado em aderir deverá formalizar consulta ao órgão gerenciador da ata sobre a possibilidade de adesão, inclusive informando quais os itens que pretende aderir e respectivos quantitativos, respeitados os limites previstos nos §§4º e 5º deste artigo;

Folha 30
Rubrica

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do **Decreto Municipal nº 7646, de 01 de Novembro de 2018**, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência, vedadas adesões posteriores à edição deste Decreto.

Art. 24. Até a completa adequação do sítio oficial do Município para atendimento ao disposto no §1º do art. 4º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25. Até a completa adequação do sítio oficial do Município para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 10 e no inciso II do §2º do art. 10, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. Para cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente da disponibilização no sítio oficial do Município prevista no §1º do art. 4º deste Decreto, a Ata de Registro de Preços será publicada, trimestralmente, na imprensa oficial do Município.

Art. 27. A Prefeitura do Município de Cristinápolis poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto Municipal nº 7646, de 01 de Novembro de 2018.**

Cristinápolis, de 01 de Novembro de 2018.

João Dantas dos Santos
Prefeito Municipal

Folha 51
Rubrica

Folha 52
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: **CPL**

Cristinápolis (SE), a5 de outubro de 2021.

PARA: **Assessoria Jurídica**

ASSUNTO: **Parecer Jurídico**

Estamos enviando, em anexo, Minuta de Edital, para realização de Pregão Eletrônico visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**, para que, após análise, seja dado o Parecer desta Assessoria Jurídica.

Sem mais para o momento, enviamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ADRIANE RODRIGUES LINS
Pregoeira Oficial

MINUTA DO EDITAL - ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA

DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, Estado de Sergipe, por sua Pregoeira, a senhora **ADRIANE RODRIGUES LINS**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2003, Decreto Municipal nº. 8259 de 01 de junho de 2020, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2003 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia XX/XX/2021 às XX:00 (XX horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia XX/XX/2021 às XX:XX (XX horas e XX minutos).

Observação: A data e horário aqui estipulados poderão de ser estendidos e/ou adiados para o início dos lances, conforme definido e esclarecido no item "5.9." deste Edital. Qualquer decisão quanto ao exposto aqui, a Pregoeira informará aos licitantes durante a sessão pública do dia e horário determinados acima.

1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº. 036 de 03 de maio de 2021, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. Coordenar o processo licitatório;
II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
III. Conduzir a sessão pública na internet;
IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V. Dirigir a etapa de lances;
VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. Indicar o vencedor do certame;
IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, ou ainda pelo endereço eletrônico **http://www.cristinápolis.se.gov.br/arquivos**, efetuando simples cadastro para download.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**, observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS I – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

3.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

Folha 53
Rubrica

intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

3.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do Decreto Municipal nº. 8259 de 01 de junho de 2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio https://licitanet.com.br/.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de CRISTINÁPOLIS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo deReferência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

Folha 54
Rubrica

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá- las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de execução contratual, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório. Tal exigência está diretamente ligada apenas às informações constantes no sistema alimentadas de forma eletrônica, ficando os documentos a serem anexados, livres para conter as informações relacionados aos fornecedores visto serem vistos e acessados somente após a fase de lances conforme segurança dada pelo sistema.

5.9. É extremamente obrigatório a indicação da marca / modelo do produto ofertado para efeito de análise da proposta, cabendo ao licitante interessado, indicar no sistema seus preços, marca para cada item de seu interesse, conforme o caso e aplicação, sob possível pena de desclassificação.

5.9.1. A ausência de MARCA/MODELO dos itens ofertados nesse processo, por se tratar de informação essencial para verificação da compatibilidade do ofertado com o licitado, será motivo para desclassificação.

5.10. A PROPOSTA passará por análise antes do início dos lances, o que poderá levar em torno de 15 minutos a 02 (duas) horas para sua realização, conforme o caso. Após essa análise, a comissão decidirá sobre a CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO das propostas, quando se dará início a fase de lances do processo.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. A presente exigência tem foco apenas na celeridade do processo e não na desclassificação ou inabilitação da licitante. Em havendo dúvidas nos documentos anexados quanto a sua originalidade, serão solicitadas as cópias autenticadas posteriormente, que poderão ser enviadas via sistema ou via correio. O prazo de entrega dessas comprovações dependerá da urgência da Administração no objeto licitado, limitando-se a um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1o da LC no 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Folha 55
Rubrica

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

7.22. A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte da Pregoeira, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

7.24. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

– ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

7.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1o da Lei Complementar nº 123/2006.

7.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Folha 56
Rubrica

7.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.o da Lei nº 10.520/2003, nos termos do Anexo IV deste Edital.

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7o da CF, nos termos do Anexo II deste Edital.

c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo III deste Edital.

8.9.1. O licitante poderá utilizar-se das declarações padrões disponibilizadas pelo sistema licitanet.com, para atender a exigências expostas no item "8.9." alíneas "a", "b" e "c".

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

8.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federa**l e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS,** através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

8.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Certidões Negativas de **Falência e Concordata**, expedidas pelo Cartório da Distribuição

Folha 57
Rubrica

Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

8.5. A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.5.1. Comprovação de Capacidade técnica, através de 01(um) ou mais ATESTADOS, compatível com o objeto da Licitação, devidamente registrado no CRA.

8.5.2.1. Não serão admitidos atestados em nome de eventuais subcontratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;

8.5.2. Comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente administrador, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CRA.

8.5.2.1 Para efeito de comprovação de vinculação do profissional com a empresa poderá ser apresentado, CTPS, Carteira Profissional, contrato de prestação de serviço.

8.5.3. Prova de regularidade da situação da Empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de administração da Jurisdição da Sede da Licitante;

8.5.4 Comprovação que a empresa está devidamente cadastrada na Secretaria de Estado de Infra Estrutura (SEINFRA)- DIRETORIA DE TRANSPORTES-DITRANSP/SEDURB-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano da sede da licitante ou outro órgão equivalente que possua competência para tal, do qual possua uma outra denominação senão a citada, documento este obrigatório para veículos que trafegarão em rodovia Estadual e /ou Federal, na atividade de transporte rodoviário de passageiros.

8.5.5 Declaração/Registro cadastral de veículos com a finalidade de transporte escolar, emitida pelo diretor do Setor de credenciamento do DETRAN/SE ou da sede do Licitante.

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

09.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

09.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

10.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

10.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para e-mail cpl.cplcris@yahoo.com.br;

10.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

11.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site https://www.licitanet.com.

11.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

Folha 58
Rubrica

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis - Sergipe.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2003, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra- se substancialmente superior ao praticado no mercado.

12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

13.2.1. **No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal n° 748, de 18 de Dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratado.**

13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003.

14.4. O Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, vedada sua prorrogação.

14.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber**.

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VIII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021, conforme abaixo.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03004	2043; 6358; 6359; 2070; 2030, 2080	33903900	11110000, 11500000, 11230000, 11240000, 11250000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2003 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

Folha 59
Rubrica

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

18.1. ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, a Pregoeira emitirá ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site https://www.licitanet.com.br para conhecimento de todos.

18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e ESCLARECIMENTOS emitidos pela Pregoeira nos endereços: www.cristinapolis.se.gov.br/licitacoes e https://www.licitanet.com.br.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19. A Administração não solicitará garantia de execução.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio do Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS/SE.

20.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PMC-CRISTINÁPOLIS à contratação do objeto licitado.

20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VII.

20.12. A(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ao) durante a sua execução, deverão manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo **que é vedada a subcontratação do objeto contratual, salvo por autorização expressa da Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS, no limite de até 20%, sob pena de rescisão do contrato.**

20.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico www.cristinapolis.se.gov.br/licitacoes podendo também ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom, disquete ou pen-drive para sua regravação, ou enviado via e-mail, ou ainda baixado no site https://www.licitanet.com.br.

20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (tres) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@cristinapolis.se.gov.br

20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos

Folha 60
Rubrica e

documentos de **HABILITAÇÃO,** a Pregoeira poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por envio de fax, e-mail, até 03 (tres) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: www.cristinapolis.se.gov.br/licitacoes e https://www.licitanet.com.br.

20.18. A Pregoeira reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 8259 de 01 de junho de 2020.

20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.21. As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

20.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.22.1. ANEXO I – Termo de Referência.

20.22.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.

20.22.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

20.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

20.22.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

20.22.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

20.22.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato.

20.23. A Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de CRISTINÁPOLIS para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRISTINÁPOLIS, XX de XXX de 2021.

ADRIANE RODRIGUES LINS
Pregoeira Oficial/PMC

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE: Justifica-se este processo, uma vez que se insere dentre a qualificação da prestação de serviços, porquanto se trata de serviço a ser executado por terceiros em favor da Municipalidade, sendo o mesmo de extrema relevância. Dessa forma para atender aos alunos residentes na Zona Rural do munícipio que precisam se deslocar para cidade, o transporte escolar é um recurso indispensável, uma vez que viabiliza a otimização da rede, diminuindo os custos de manutenção e otimizando a aplicação dos recursos públicos. Atualmente o transporte do escolar efetua a coleta de alunos de povoações mais longínquas distribuindo em unidades escolares de grande porte, bem como para os alunos de ensino superior.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por item, de acordo com o Art. 45 §1o inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE,** conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

TABELA ÚNICA

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015. Os itens abaixo são a todos os participantes, incluindo empresas de grande porte EXCETO os itens 04 e 08 que são EXCLUSIVOS para as empresas MEI,S ME e EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	KM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km.	57.600		
2.	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com	15.680		

Folha 01 Rubrica

	destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km.			
3.	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km	35.680		
4.	Locação de veículos tipo Dobló capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km	17.600		
5.	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	20.000		
6.	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km.	27.440		
7.	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015.	32.000		
8.	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo do povoado Serrote com destino aos Povoados: Batista, Baixão e Caraíbas chegada na Escola da Lagoa Seca 2. Horários: 6:20h, 11:50h, 13:00h, 16:30h. km/dia=30,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	6.000		
9.	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km.	18.960		
10.	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km	39.600		
11.	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos.	29.760		

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0	20.200		
13	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9.	61.180		

3. PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS

3.1. O prazo para a execução do objeto deste termo será de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação nos casos permitidos por Lei.

4. CARACTERISTICAS TÉCNICAS MINÍMAS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os roteiros dos ônibus para o ano letivo, descritos neste termo acima, demonstra a diversidade de trajetos no atendimento dos alunos, pelo período de utilização dos veículos que será de **200 dias letivos**, em conformidade com o calendário escolar previamente estabelecido. Durante o ano letivo haverá alguns meses com fracionamento de dias letivos. Sendo assim, nem todos têm,

Folha 62
Rubrica

efetivamente, as quatro semanas de aulas.

4.2 O município manterá **os trajetos** distribuídos conforme tabelas exposta neste termo;

4.3 Os horários de saídas e os horários de retorno, podendo variar um pouco mais ou um pouco menos a depender das distâncias e/ou necessidade da contratante.

4.4 A prestação de serviços, por empresa devidamente qualificada, terá sua mão-de-obra que se comporá de motorista devidamente treinado e qualificado para o trato com estudantes, e o mesmo deverá usar farda e crachá de identificação, além de não haver qualquer vínculo empregatício desses profissionais com a Prefeitura de CRISTINÁPOLIS.

4.5 Os materiais para manutenção dos veículos, tais como peças, combustíveis e lubrificantes, bem como o custo de aquisição, locação, "leasing" dos veículos, suas depreciações, seguro obrigatório ou outros seguros adicionais, comporão o preço da prestação de serviço, ficando vedado ao Município de CRISTINÁPOLIS o ressarcimento de qualquer despesa atinente a compra, fretamento, locação, ou qualquer forma de aquisição dos veículos pela empresa prestadora de serviços.

4.6 Os ***"VEÍCULOS"*** deverão ter como exigências mínimas: Capacidade descritas nos roteiros, que tenham NO MINIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, estejam em perfeito estado de conservação (mecânica, pneus, bancadas, dentre outros) e atendam às normas de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, previstos no Art. 136, Capítulo XIII, da condução de veículos escolares.

4.7 A Secretaria Municipal de Transportes juntamente com a Secretaria Municipal de Educação formará uma equipe técnica para inspecionar o estado de conservação dos veículos. A inspeção ocorrerá antes do início dos serviços e periodicamente durante a vigência do contrato.

4.8. Os custos com motoristas (salários, encargos, horas extras, etc.), **combustível e manutenção deverão estar inclusos no preço da locação**;

4.9 O início da prestação dos serviços será de, no máximo, 05 (CINCO) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.10 Os veículos deverão estar sempre em perfeito funcionamento, sendo a contratada responsável por mantê-los, para que não haja falha na prestação de serviço ofertada pela mesma;

4.11 A manutenção **preventiva será efetuada mensalmente** e a **corretiva sempre que necessário**, e em caso de quebra dos veículos no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente, em no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em no máximo 03 (três) horas em outras localidades;

4.12. As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da Contratada, nos casos em que o veículo for conduzido por motorista de sua responsabilidade;

4.13. O veículo deverá estar sempre abastecido e à disposição da Contratada, para executar os serviços propostos de imediato, a qualquer tempo e horário, incluindo finais de semana e feriados (em casos excepcionais);

4.14 O deslocamento do prestador de serviços, será definido com base na tabela de roteiros do item **2.1** deste Termo;

4.15 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira e sábados letivos, nos horários pré-definidos e controlados pela Secretaria Municipal de Educação. Na necessidade de serviço durante os finais de semana (sábados letivos), não haverá nenhum custo adicional ou qualquer tipo de

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

pagamento extra;

4.16 Os veículos deverão estar diariamente à disposição da **CONTRATANTE** ou em local previamente estipulado pela mesma, para início da execução dos serviços;

4.17 Os veículos ficarão em locais estratégicos e organizados para transportar os alunos, seguindo, rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação quanto aos locais de embarque e desembarque dos beneficiários destes transportes;

4.18 Os limites de quilometragem para execução dos serviços serão aqueles determinados na tabela de roteiro do item **"2.1"** deste Termo, cabendo à contratada arcar com todas as despesas, incluindo combustível, necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

4.19 Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a **Contratada** deverá substituir o(s) veículo(s) avariado/acidentado;

4.20. Inclui na execução dos serviços, a disponibilização do veículo, motorista, ajudante(se necessário) , combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, equipamentos e utensílios e tudo que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual.

4.21 Não será admitido, em hipótese alguma, o uso de bebidas alcoólicas, tóxicos, drogas ou medicamentos controlados, pelos motoristas e preposto;

5. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

5.1 Antes da assinatura do contrato do objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Educação designará uma Comissão para vistoriar a frota de veículos. A vistoria será efetuada em até 05(cinco) dias após a sessão que declarar a licitante vencedora, devendo a proponente neste ato, trazer a frota de veículos para a sede do Munícipio de CRISTINÁPOLIS, no local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Todos os veículos deverão **ter *"seguro obrigatório"* e *"licenciamento"* regularizado**. A Empresa prestadora de serviço deve entregar: fotocópia dos documentos (*seguro obrigatório* e *licenciamento)* dos veículos em serviço, bem como, relação nominal com número da CNH e fotocópia das habilitações dos motoristas para comprovação de regularidade, bem como certificado ou documento equivalente que comprove que os condutores indicados possuem curso de Formação de Condutores Escolares, válidos no dia da apresentação.

5.3 Deverão apresentar ainda Autorização do veículo para o transporte escolar fornecido pelo DETRAN.

5.4 Deverá ser apresentado também Certificado do tacógrafo válido no dia da apresentação dos veículos;

5.5 A(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ao) durante a sua execução, deverão manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo **que é vedada a subcontratação do objeto contratual, salvo por autorização expressa da Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS, no limite de até 20%, sob pena de rescisão do contrato.**

5.6 A comissão de vistoria será composta por servidores do Munícipio de CRISTINÁPOLIS, que poderá contar com apoio técnico de terceiros, sendo estes devidamente identificados no ato, os quais terão a finalidade de avaliar:

- **Situação do motor dos veículos;**
- **Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;**

Folha 63
Rubrica

- **Revisão visual externa: faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de para-brisa, entre outros;**

- **Revisão interna: luzes e instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene, segurança, etc.**

- **Comprovação de regularidade dos veículos. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, comprovada através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo- CRLV.**

Após a vistoria, a comissão designada emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o Processo de contratação da Empresa Vencedora. Caso este parecer não seja favorável, serão convocadas as demais Empresas participantes de acordo com a ordem de classificação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Iniciar a execução dos serviços contratados em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.2. Fornecer motoristas para os veículos, bem como, ajudantes e equipamentos, em quantidades suficientes para atender a demanda de trabalho estabelecida neste termo (conforme o caso e a aplicação);

6.3. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.4. Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;

6.5. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

6.6. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;

6.7. Contar com assessoria jurídica própria;

6.8. A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes;

6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados;

6.10. Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro, abastecimento veicular e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

6.11. Responsabilizar-se pelas despesas com reboque, multa de trânsito, taxas e impostos, referentes à execução dos serviços;

6.12. Empregar, na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria adequada (conforme o caso e aplicação) que não tenham registro, na carteira de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos doze meses antecedentes à contratação;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

6.13. Designar um preposto, que a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68, da Lei nº 8.666/93;

6.14. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;

6.15. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão, carga horária e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

6.16. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados, considerados inadequados para a execução dos serviços;

6.17. Relatar ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

6.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviços, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.19. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

6.20. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

6.21. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham disciplina no local de execução dos serviços, promovendo a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação de qualquer empregado considerado com conduta Inconveniente pela Administração;

6.22. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;

6.23. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;

6.24. Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

6.25. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

6.26. Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato;

6.27. Apresentar juntamente com a Nota-Fiscal/Fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados;

Folha 64
Rubrica

6.28. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente a CONTRATANTE;

6.29. Apresentar os veículos diariamente **limpos e abastecidos**;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8666/93;

7.3. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.4. Proceder à vistoria nos veículos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

7.5 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

9. SANÇÕES / PENALIDADES

9.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

9.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PMC-CRISTINÁPOLIS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

9.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMC-CRISTINÁPOLIS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PMC-CRISTINÁPOLIS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

9.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

.

10.0. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria de Educação , doravante denominado simplesmente ***FISCAL***.

10.2. O Fiscal do Contrato anotará em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;

g) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto

Folha 05
Rubrica

da **CONTRATADA**;

h) Comunicar ao gestor de todos os contratos que envolvam fornecimento de bens de consumo, equipamentos e material permanente, e prestação de serviços, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassem sua competência;

i) Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

10.3. O contrato será gerenciado pelo Servidor "_____, **CPF:**_

10.3.1. São obrigações do Gestor do contrato:

a) Solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;

b) Emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;

c) Solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante, dos serviços, dos bens de consumo, dos equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;

d) Sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;

e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados (quando for o caso);

f) Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar os fornecimentos contratados (quando for o caso);

g) Acompanhar a vigência do contrato.

h) Executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

10.4. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da CONTRATADA.

11.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com os serviços prestados, mediante crédito bancário, o valor equivalente a quilometragem rodada, de acordo com com o valor exposto na sua proposta no momento da licitação.

11.3. A CONTRATADA apresentará ao GESTOR, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

11.4. O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

11.5. O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11.6. O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

11.7. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

11.8. Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições.

13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre a Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS e a(s) CONTRATADA(S).

13.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de CRISTINÁPOLIS, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

CRISTINÁPOLIS, XX de XXX de 2021.

JOSÉ MENEZES LIMA
Secretário Municipal de EDUCAÇÃO

Folha 66
Rubrica

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa_____, situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao senhor_____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS, no PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2021 - PMC, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante
Firma reconhecida em Cartório

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº_____sediada _____ _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, que está ciente e cumprem plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2021 - PMC.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

Folha 67
Rubrica

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL REF.

: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2021 - PMC.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
ATT: PREGOEIRA OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2021 - PMC.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD	VALORES (R$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PMC-CRISTINÁPOLIS.

Assumimos responsabilidade pelo serviços cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

☐ DADOS DA EMPRESA:

Folha 68
Rubrica

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

☐ DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2021 - PMC.

_____, representante devidamente constituído da empresa_____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2021 - PMC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2021 - PMC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº XXX/2021 - PMC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2021 - PMC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMC-CRISTINÁPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em_____de_____de 2021.

Folha 69
Rubrica

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021 - PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS E A _____.

O MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal DE CRISTINÁPOLIS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX, em CRISTINÁPOLIS – Sergipe, representada neste ato xxxxxxxxxxxxxxx, infra-assinada e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX,** doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, Estado de XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXX, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº XXX/2021 - PMC/PMC-CRISTINÁPOLIS**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2021 - PMC, homologado em XX/XX/2021, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2003, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2003 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE, conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2021 - PMC e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância **ESTIMATIVA** de **R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão descriminados na planilha abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.4.1. **No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal nº 748, de 18 de Dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0%(um por cento) sobre o valor contratado.**

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução dos serviços descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Pregão Eletrônico XXX/2021 – PMC, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Iniciar os serviços em até 05 (CINCO) dias após celebração do presente contrato.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) veículo(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido serviço.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato, exceto aquelas definidas como obrigações da contratante.

Folha 20
Rubrica

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.10. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.11. A Contratada não será responsável:

4.1.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.13 Os roteiros dos ônibus para o ano letivo de 2021, descritos no termo de referencia, demonstra a diversidade de trajetos no atendimento dos alunos, pelo período de utilização dos veículos que será de **200 dias letivos**, em conformidade com o calendário escolar previamente estabelecido. Durante o ano letivo haverá alguns meses com fracionamento de dias letivos. Sendo assim, nem todos têm, efetivamente, as quatro semanas de aulas.

4.2 O município manterá **os trajetos** distribuídos conforme tabelas exposta neste termo;

4.3 Os horários de saídas dos veículos e os horários de retorno, podem variar um pouco mais ou um pouco menos a depender das distâncias e/ou necessidade da contratante.

4.4 A prestação de serviços, por empresa devidamente qualificada, terá sua mão-de-obra que se comporá de motorista devidamente treinado e qualificado para o trato com estudantes, e o mesmo deverá usar farda e crachá de identificação, além de não haver qualquer vínculo empregatício desses profissionais com a Prefeitura de CRISTINÁPOLIS.

4.5 Os materiais para manutenção dos veículos, tais como peças, combustíveis e lubrificantes, bem como o custo de aquisição, locação, "leasing" dos veículos, suas depreciações, seguro obrigatório ou outros seguros adicionais, comporão o preço da prestação de serviço, ficando vedado ao Município de CRISTINÁPOLIS o ressarcimento de qualquer despesa atinente a compra, fretamento, locação, ou qualquer forma de aquisição dos veículos pela empresa prestadora de serviços.

4.6 Os ***"VEÍCULOS"*** deverão ter como exigências mínimas: Capacidade descritas nos roteiros, que tenham NO MINIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, estejam em perfeito estado de conservação (mecânica, pneus, bancadas, dentre outros) e atendam às normas de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, previstos no Art. 136, Capítulo XIII, da condução de veículos escolares.

4.7 A Secretaria Municipal de Transportes juntamente com a Secretaria Municipal de Educação formará uma equipe técnica para inspecionar o estado de conservação dos veículos. A inspeção ocorrerá antes do início dos serviços e periodicamente durante a vigência do contrato.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

4.8. Os custos com motoristas (salários, encargos, horas extras, etc.), **combustível e manutenção deverão estar inclusos no preço da locação**;

4.9 O início da prestação dos serviços será de, no máximo, 05 (CINCO) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.10 Os veículos deverão estar sempre em perfeito funcionamento, sendo a contratada responsável por mantê-los, para que não haja falha na prestação de serviço ofertada pela mesma;

4.11 A manutenção **preventiva será efetuada mensalmente** e a **corretiva sempre que necessário**, e em caso de quebra dos veículos no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente, em no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em no máximo 03 (três) horas em outras localidades;

4.12. As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da Contratada, nos casos em que o veículo for conduzido por motorista de sua responsabilidade;

4.13. O veículo deverá estar sempre abastecido e à disposição da Contratada, para executar os serviços propostos de imediato, a qualquer tempo e horário, incluindo finais de semana e feriados (em casos excepcionais);

4.14 O deslocamento do prestador de serviços, será definido com base na tabela de roteiros do item **2.1** deste Termo;

4.15 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira e sábados letivos, nos horários pré-definidos e controlados pela Secretaria Municipal de Educação. Na necessidade de serviço durante os finais de semana (sábados letivos), não haverá nenhum custo adicional ou qualquer tipo de pagamento extra;

4.16 Os veículos deverão estar diariamente à disposição da **CONTRATANTE** ou em local previamente estipulado pela mesma, para início da execução dos serviços;

4.17 Os veículos ficarão em locais estratégicos e organizados para transportar os alunos, seguindo, rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação quanto aos locais de embarque e desembarque dos beneficiários destes transportes;

4.18 Os limites de quilometragem para execução dos serviços serão aqueles determinados na tabela de roteiro do item "**2.1**" deste Termo, cabendo à contratada arcar com todas as despesas, incluindo combustível, necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

4.19 Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a **Contratada** deverá substituir o(s) veículo(s) avariado/acidentado;

4.20. Inclui na execução dos serviços, a disponibilização do veículo, motorista, ajudante(se necessário) , combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, equipamentos e utensílios e tudo que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual.

4.21 Não será admitido, em hipótese alguma, o uso de bebidas alcoólicas, tóxicos, drogas ou medicamentos controlados, pelos motoristas e preposto;

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

Folha 71
Rubrica

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

5.1.2. Durante o período de férias escolares, em não havendo a necessidade dos serviços de transporte escolar, permanecerá o contrato parcialmente suspenso, não havendo por conseguinte o seu pagamento integral, só se reiniciando no período letivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2021:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PMC-CRISTINÁPOLIS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMC-CRISTINÁPOLIS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PMC-CRISTINÁPOLIS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº

Folha 12
Rubrica

8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº XXX/2021 - PMC e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº XXX/2021 - PMC, seus anexos e a proposta da Contratada.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de CRISTINÁPOLIS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CRISTINÁPOLIS - SE,_de_____de 2021.

PELA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Folha 23
Rubrica e

Folha 74
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

PARECER JURÍDICO

DA LAVRA DE: LAERTE PEREIRA FONSECA – OAB/SE 6.779
ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021.
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS (SE).

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico nº. 20/2021. Objeto: Pregão eletrônico do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar para alunos da rede pública de ensino e estudantes do ensino superior do Município de Cristinápolis (SE), conforme especificações, quantitativos e exigências previstos no edital. Conclusões.

I – RELATÓRIO:

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório, Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 20/2021, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar para alunos da rede pública de ensino e estudantes do ensino superior do Município de Cristinápolis (SE), conforme especificações, quantitativos e exigências previstos no edital, conforme minuta em anexo.

É o relatório.

Fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos da Consulta formulada, o cerne jurídico da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão para a formação de registro de preços para contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

> "Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104)."

Podemos observar que o presente edital se encontra de maneira clara e objetiva, o objeto da licitação é permissível nessa modalidade, todas as condições dos objetos a serem licitados, de fato, estão de forma a garantir que a finalidade a ser atendida, de fato, correspondem às necessidades da Administração Pública.

Dessa maneira, a modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado no presente instrumento licitatório, qual seja: a contratação de empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar para alunos da rede pública de ensino e estudantes do ensino superior do Município de Cristinápolis (SE), conforme especificações, quantitativos e exigências previstos no edital.

Matheus Carvalho (2015, p. 439), em lição exemplar, afirma que:

> "O pregão é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens – por esta razão parte da doutrina o chama de "leilão reverso" – e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta-se que, conforme disposto na lei 10.520/02, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado. O que se busca no pregão é sempre a melhor contratação pelo menor preço."

Assim, obedecidas as regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, acima citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse parecer jurídico, na forma do art. 38, § único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

No que tange a documentação, verificamos a regularidade, conforme as exigências editalícias.

III - DA CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, considerando a estrita obediência às normas contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entendemos que a Administração Pública, ora Consulente, poderá, sim, com base nos documentos apresentados, adotar a modalidade de Licitação pretendida, qual seja: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos das Leis acima citadas.

Portanto, opina-se favoravelmente para o prosseguimento do processo licitatório, respeitando-se, em todas as fases, os aspectos da publicidade.

Sugiro a Vossa Excelência, de igual forma, a remessa desse parecer à Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer, o qual submeto à superior instância.

Cristinápolis/SE, 20 de outubro de 2021.

BEL. LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779

EDITAL - ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, Estado de Sergipe, por sua Pregoeira, a senhora **ADRIANE RODRIGUES LINS**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2003, Decreto Municipal nº. 8259 de 01 de junho de 2020, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2003 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 09/11/2021 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 09/11/2021 às 09:20 (nove horas e vinte minutos).

Observação: A data e horário aqui estipulados poderão de ser estendidos e/ou adiados para o início dos lances, conforme definido e esclarecido no item "5.9." deste Edital. Qualquer decisão quanto ao exposto aqui, a Pregoeira informará aos licitantes durante a sessão pública do dia e horário determinados acima.

1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº. 036 de 03 de maio de 2021, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. Coordenar o processo licitatório;
II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
III. Conduzir a sessão pública na internet;
IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V. Dirigir a etapa de lances;
VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. Indicar o vencedor do certame;
IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, ou ainda pelo endereço eletrônico **http://www.cristinápolis.se.gov.br/arquivos**, efetuando simples cadastro para download.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**, observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS I – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

3.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

3.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as

mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do Decreto Municipal nº. 8259 de 01 de junho de 2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio https://licitanet.com.br/.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de CRISTINÁPOLIS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo deReferência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá- las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de execução contratual, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório. Tal exigência está diretamente ligada apenas às informações constantes no sistema alimentadas de forma eletrônica, ficando os documentos a serem anexados, livres para conter as informações relacionados aos fornecedores visto serem vistos e acessados somente após a fase de lances conforme segurança dada pelo sistema.

5.9. É extremamente obrigatório a indicação da marca / modelo do produto ofertado para efeito de análise da proposta, cabendo ao licitante interessado, indicar no sistema seus preços, marca para cada item de seu interesse, conforme o caso e aplicação, sob possível pena de desclassificação.

5.9.1. A ausência de MARCA/MODELO dos itens ofertados nesse processo, por se tratar de informação essencial para verificação da compatibilidade do ofertado com o licitado, será motivo para desclassificação.

5.10. A PROPOSTA passará por análise antes do início dos lances, o que poderá levar em torno de 15 minutos a 02 (duas) horas para sua realização, conforme o caso. Após essa análise, a comissão decidirá sobre a CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO das propostas, quando se dará início a fase de lances do processo.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. A presente exigência tem foco apenas na celeridade do processo e não na desclassificação ou inabilitação da licitante. Em havendo dúvidas nos documentos anexados quanto a sua originalidade, serão solicitadas as cópias autenticadas posteriormente, que poderão ser enviadas via sistema ou via correio. O prazo de entrega dessas comprovações dependerá da urgência da Administração no objeto licitado, limitando-se a um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1o da LC no 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

7.22. A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte da Pregoeira, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

7.24. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas

– ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

7.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1o da Lei Complementar nº 123/2006.

7.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.o da Lei nº 10.520/2003, nos termos do Anexo IV deste Edital.

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7o da CF, nos termos do Anexo II deste Edital.

c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo III deste Edital.

8.9.1. O licitante poderá utilizar-se das declarações padrões disponibilizadas pelo sistema licitanet.com, para atender a exigências expostas no item "8.9." alíneas "a", "b" e "c".

8.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federa**l e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS,** através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

8.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Certidões Negativas de **Falência e Concordata**, expedidas pelo Cartório da Distribuição

Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

8.5. A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.5.1. Comprovação de Capacidade técnica, através de 01(um) ou mais ATESTADOS, compatível com o objeto da Licitação, devidamente registrado no CRA.

8.5.2.1. Não serão admitidos atestados em nome de eventuais subcontratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;

8.5.2. Comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente administrador, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CRA.

8.5.2.1 Para efeito de comprovação de vinculação do profissional com a empresa poderá ser apresentado, CTPS, Carteira Profissional, contrato de prestação de serviço.

8.5.3. Prova de regularidade da situação da Empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de administração da Jurisdição da Sede da Licitante;

8.5.4 Comprovação que a empresa está devidamente cadastrada na Secretaria de Estado de Infra Estrutura (SEINFRA)- DIRETORIA DE TRANSPORTES-DITRANSP/SEDURB-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano da sede da licitante ou outro órgão equivalente que possua competência para tal, do qual possua uma outra denominação senão a citada, documento este obrigatório para veículos que trafegarão em rodovia Estadual e /ou Federal, na atividade de transporte rodoviário de passageiros.

8.5.5 Declaração/Registro cadastral de veículos com a finalidade de transporte escolar, emitida pelo diretor do Setor de credenciamento do DETRAN/SE ou da sede do Licitante.

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

09.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

09.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

10.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para e-mail cpl.cplcris@yahoo.com.br;

10.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

11.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site https://www.licitanet.com.

11.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis - Sergipe.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2003, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra- se substancialmente superior ao praticado no mercado.

12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

13.2.1. **No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal n° 748, de 18 de Dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratado.**

13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003.

14.4. O Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, vedada sua prorrogação.

14.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber**.

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VIII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021, conforme abaixo.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03004	2043; 6358; 6359; 2070; 2030, 2080	33903900	11110000, 11500000, 11230000, 11240000, 11250000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2003 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

18.1. ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, a Pregoeira emitirá ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site https://www.licitanet.com.br para conhecimento de todos.

18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e ESCLARECIMENTOS emitidos pela Pregoeira nos endereços: www.cristinapolis.se.gov.br/licitacoes e https://www.licitanet.com.br.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19. A Administração não solicitará garantia de execução.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio do Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS/SE.

20.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PMC-CRISTINÁPOLIS à contratação do objeto licitado.

20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VII.

20.12. A(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ao) durante a sua execução, deverão manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo **que é vedada a subcontratação do objeto contratual, salvo por autorização expressa da Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS, no limite de até 20%, sob pena de rescisão do contrato.**

20.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico www.cristinapolis.se.gov.br/licitacoes podendo também ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom, disquete ou pen-drive para sua regravação, ou enviado via e-mail, ou ainda baixado no site https://www.licitanet.com.br.

20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (tres) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@cristinapolis.se.gov.br

20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos

documentos de **HABILITAÇÃO,** a Pregoeira poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por envio de fax, e-mail, até 03 (tres) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: www.cristinapolis.se.gov.br/licitacoes e https://www.licitanet.com.br.

20.18. A Pregoeira reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 8259 de 01 de junho de 2020.

20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.21. As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

20.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.22.1. ANEXO I – Termo de Referência.

20.22.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.

20.22.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

20.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

20.22.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

20.22.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

20.22.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato.

20.23. A Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de CRISTINÁPOLIS para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRISTINÁPOLIS, 20 de outubro de 2021.

ADRIANE RODRIGUES LINS
Pregoeira Oficial/PMC

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE: Justifica-se este processo, uma vez que se insere dentre a qualificação da prestação de serviços, porquanto se trata de serviço a ser executado por terceiros em favor da Municipalidade, sendo o mesmo de extrema relevância. Dessa forma para atender aos alunos residentes na Zona Rural do munícipio que precisam se deslocar para cidade, o transporte escolar é um recurso indispensável, uma vez que viabiliza a otimização da rede, diminuindo os custos de manutenção e otimizando a aplicação dos recursos públicos. Atualmente o transporte do escolar efetua a coleta de alunos de povoações mais longínquas distribuindo em unidades escolares de grande porte, bem como para os alunos de ensino superior.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por item, de acordo com o Art. 45 §1o inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE,** conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

TABELA ÚNICA

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015. Os itens abaixo são a todos os participantes, incluindo empresas de grande porte EXCETO os itens 04 e 08 que são EXCLUSIVOS para as empresas MEI,S ME e EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	KM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km.	57.600		
2.	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com	15.680		

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

	destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km.			
3.	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km	35.680		
4.	Locação de veículos tipo Doblô capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km	17.600		
5.	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	20.000		
6.	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km.	27.440		
7.	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015.	32.000		
8.	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo do povoado Serrote com destino aos Povoados: Batista, Baixão e Caraíbas chegada na Escola da Lagoa Seca 2. Horários: 6:20h, 11:50h, 13:00h, 16:30h. km/dia=30,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	6.000		
9.	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao	18.960		

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

	Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km.			
10.	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km	39.600		
11.	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos.	29.760		

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0	20.200		
13	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9.	61.180		

3. PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS

3.1. O prazo para a execução do objeto deste termo será de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação nos casos permitidos por Lei.

4. CARACTERISTICAS TÉCNICAS MINÍMAS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os roteiros dos ônibus para o ano letivo, descritos neste termo acima, demonstra a diversidade de trajetos no atendimento dos alunos, pelo período de utilização dos veículos que será de **200 dias letivos**, em conformidade com o calendário escolar previamente estabelecido. Durante o ano letivo haverá alguns meses com fracionamento de dias letivos. Sendo assim, nem todos têm,

efetivamente, as quatro semanas de aulas.

4.2 O município manterá **os trajetos** distribuídos conforme tabelas exposta neste termo;

4.3 Os horários de saídas e os horários de retorno, podendo variar um pouco mais ou um pouco menos a depender das distâncias e/ou necessidade da contratante.

4.4 A prestação de serviços, por empresa devidamente qualificada, terá sua mão-de-obra que se comporá de motorista devidamente treinado e qualificado para o trato com estudantes, e o mesmo deverá usar farda e crachá de identificação, além de não haver qualquer vínculo empregatício desses profissionais com a Prefeitura de CRISTINÁPOLIS.

4.5 Os materiais para manutenção dos veículos, tais como peças, combustíveis e lubrificantes, bem como o custo de aquisição, locação, "leasing" dos veículos, suas depreciações, seguro obrigatório ou outros seguros adicionais, comporão o preço da prestação de serviço, ficando vedado ao Município de CRISTINÁPOLIS o ressarcimento de qualquer despesa atinente a compra, fretamento, locação, ou qualquer forma de aquisição dos veículos pela empresa prestadora de serviços.

4.6 Os ***"VEÍCULOS"*** deverão ter como exigências mínimas: Capacidade descritas nos roteiros, que tenham NO MINIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, estejam em perfeito estado de conservação (mecânica, pneus, bancadas, dentre outros) e atendam às normas de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, previstos no Art. 136, Capítulo XIII, da condução de veículos escolares.

4.7 A Secretaria Municipal de Transportes juntamente com a Secretaria Municipal de Educação formará uma equipe técnica para inspecionar o estado de conservação dos veículos. A inspeção ocorrerá antes do início dos serviços e periodicamente durante a vigência do contrato.

4.8. Os custos com motoristas (salários, encargos, horas extras, etc.), **combustível e manutenção deverão estar inclusos no preço da locação**;

4.9 O início da prestação dos serviços será de, no máximo, 05 (CINCO) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.10 Os veículos deverão estar sempre em perfeito funcionamento, sendo a contratada responsável por mantê-los, para que não haja falha na prestação de serviço ofertada pela mesma;

4.11 A manutenção **preventiva será efetuada mensalmente** e a **corretiva sempre que necessário**, e em caso de quebra dos veículos no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente, em no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em no máximo 03 (três) horas em outras localidades;

4.12. As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da Contratada, nos casos em que o veículo for conduzido por motorista de sua responsabilidade;

4.13. O veículo deverá estar sempre abastecido e à disposição da Contratada, para executar os serviços propostos de imediato, a qualquer tempo e horário, incluindo finais de semana e feriados (em casos excepcionais);

4.14 O deslocamento do prestador de serviços, será definido com base na tabela de roteiros do item **2.1** deste Termo;

4.15 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira e sábados letivos, nos horários pré-definidos e controlados pela Secretaria Municipal de Educação**.** Na necessidade de serviço durante os finais de semana (sábados letivos), não haverá nenhum custo adicional ou qualquer tipo de

pagamento extra;

4.16 Os veículos deverão estar diariamente à disposição da **CONTRATANTE** ou em local previamente estipulado pela mesma, para início da execução dos serviços;

4.17 Os veículos ficarão em locais estratégicos e organizados para transportar os alunos, seguindo, rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação quanto aos locais de embarque e desembarque dos beneficiários destes transportes;

4.18 Os limites de quilometragem para execução dos serviços serão aqueles determinados na tabela de roteiro do item "**2.1**" deste Termo, cabendo à contratada arcar com todas as despesas, incluindo combustível, necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

4.19 Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a **Contratada** deverá substituir o(s) veículo(s) avariado/acidentado;

4.20. Inclui na execução dos serviços, a disponibilização do veículo, motorista, ajudante(se necessário) , combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, equipamentos e utensílios e tudo que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual.

4.21 Não será admitido, em hipótese alguma, o uso de bebidas alcoólicas, tóxicos, drogas ou medicamentos controlados, pelos motoristas e preposto;

5. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

5.1 Antes da assinatura do contrato do objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Educação designará uma Comissão para vistoriar a frota de veículos. A vistoria será efetuada em até 05(cinco) dias após a sessão que declarar a licitante vencedora, devendo a proponente neste ato, trazer a frota de veículos para a sede do Munícipio de CRISTINÁPOLIS, no local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Todos os veículos deverão **ter *"seguro obrigatório"* e *"licenciamento"* regularizado**. A Empresa prestadora de serviço deve entregar: fotocópia dos documentos (*seguro obrigatório* e *licenciamento)* dos veículos em serviço, bem como, relação nominal com número da CNH e fotocópia das habilitações dos motoristas para comprovação de regularidade, bem como certificado ou documento equivalente que comprove que os condutores indicados possuem curso de Formação de Condutores Escolares, válidos no dia da apresentação.

5.3 Deverão apresentar ainda Autorização do veículo para o transporte escolar fornecido pelo DETRAN.

5.4 Deverá ser apresentado também Certificado do tacógrafo válido no dia da apresentação dos veículos;

5.5 A(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ao) durante a sua execução, deverão manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo **que é vedada a subcontratação do objeto contratual, salvo por autorização expressa da Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS, no limite de até 20%, sob pena de rescisão do contrato.**

5.6 A comissão de vistoria será composta por servidores do Munícipio de CRISTINÁPOLIS, que poderá contar com apoio técnico de terceiros, sendo estes devidamente identificados no ato, os quais terão a finalidade de avaliar:

- **Situação do motor dos veículos;**
- **Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;**

- **Revisão visual externa: faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de para-brisa, entre outros;**

- **Revisão interna: luzes e instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene, segurança, etc.**

- **Comprovação de regularidade dos veículos. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, comprovada através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo- CRLV.**

Após a vistoria, a comissão designada emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o Processo de contratação da Empresa Vencedora. Caso este parecer não seja favorável, serão convocadas as demais Empresas participantes de acordo com a ordem de classificação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Iniciar a execução dos serviços contratados em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.2. Fornecer motoristas para os veículos, bem como, ajudantes e equipamentos, em quantidades suficientes para atender a demanda de trabalho estabelecida neste termo (conforme o caso e a aplicação);

6.3. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.4. Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;

6.5. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

6.6. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;

6.7. Contar com assessoria jurídica própria;

6.8. A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes;

6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados;

6.10. Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro, abastecimento veicular e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

6.11. Responsabilizar-se pelas despesas com reboque, multa de trânsito, taxas e impostos, referentes à execução dos serviços;

6.12. Empregar, na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Habilitação (CNH) categoria adequada (conforme o caso e aplicação) que não tenham registro, na carteira de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos doze meses antecedentes à contratação;

6.13. Designar um preposto, que a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68, da Lei nº 8.666/93;

6.14. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;

6.15. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão, carga horária e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

6.16. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados, considerados inadequados para a execução dos serviços;

6.17. Relatar ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

6.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviços, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.19. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

6.20. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

6.21. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham disciplina no local de execução dos serviços, promovendo a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação de qualquer empregado considerado com conduta Inconveniente pela Administração;

6.22. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;

6.23. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;

6.24. Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

6.25. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

6.26. Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato;

6.27. Apresentar juntamente com a Nota-Fiscal/Fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados;

6.28. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente a CONTRATANTE;

6.29. Apresentar os veículos diariamente **limpos e abastecidos**;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8666/93;

7.3. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.4. Proceder à vistoria nos veículos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

7.5 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

9. SANÇÕES / PENALIDADES

9.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

9.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não

celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PMC-CRISTINÁPOLIS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

9.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMC-CRISTINÁPOLIS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PMC-CRISTINÁPOLIS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

9.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

.

10.0. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria de Educação , doravante denominado simplesmente ***FISCAL***.

10.2. O Fiscal do Contrato anotará em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;

g) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto

da **CONTRATADA**;

h) Comunicar ao gestor de todos os contratos que envolvam fornecimento de bens de consumo, equipamentos e material permanente, e prestação de serviços, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassem sua competência;

i) Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

10.3.O contrato será gerenciado pelo Servidor "_____, **CPF:**_

10.3.1. São obrigações do Gestor do contrato:

a) Solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;

b) Emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;

c) Solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante, dos serviços, dos bens de consumo, dos equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;

d) Sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;

e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados (quando for o caso);

f) Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar os fornecimentos contratados (quando for o caso);

g) Acompanhar a vigência do contrato.

h) Executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

10.4. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.0.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da CONTRATADA.

11.2.O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com os serviços prestados, mediante crédito bancário, o valor equivalente a quilometragem rodada, de acordo com com o valor exposto na sua proposta no momento da licitação.

11.3. A CONTRATADA apresentará ao GESTOR, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

11.4. O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

11.5.O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11.6. O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

11.7. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

11.8. Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições.

13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre a Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS e a(s) CONTRATADA(S).

13.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de CRISTINÁPOLIS, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

CRISTINÁPOLIS, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ MENEZES LIMA
Secretário Municipal de EDUCAÇÃO

Folha 105
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa_____, situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao senhor_____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021 - PMC, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante
Firma reconhecida em Cartório

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº_____sediada _____ _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, que está ciente e cumprem plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021 - PMC.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL REF.

: PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021 - PMC.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
ATT: PREGOEIRA OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021 - PMC.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD	VALORES (R$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PMC-CRISTINÁPOLIS.

Assumimos responsabilidade pelo serviços cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

☐ DADOS DA EMPRESA:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

☐ DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Folha 110
Rubrica e

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021 - PMC.

_____, representante devidamente constituído da empresa_____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 020/2021 - PMC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 020/2021 - PMC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 020/2021 - PMC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 020/2021 - PMC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMC-CRISTINÁPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em_____de_____de 2021.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS E A _____.

O MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal DE CRISTINÁPOLIS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX, em CRISTINÁPOLIS – Sergipe, representada neste ato xxxxxxxxxxxxxxxx**,** infra-assinada e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX,** doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXX, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 020/2021 - PMC/PMC-CRISTINÁPOLIS**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021 - PMC, homologado em XX/XX/2021, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2003, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2003 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE, conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021 - PMC e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância **ESTIMATIVA** de **R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão descriminados na planilha abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu

artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.4.1. **No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal nº 748, de 18 de Dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0%(um por cento) sobre o valor contratado.**

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução dos serviços descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Pregão Eletrônico 020/2021 – PMC, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Iniciar os serviços em até 05 (CINCO) dias após celebração do presente contrato.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) veículo(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido serviço.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato, exceto aquelas definidas como obrigações da contratante.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.10. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.11. A Contratada não será responsável:

4.1.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.13 Os roteiros dos ônibus para o ano letivo de 2021, descritos no termo de referencia, demonstra a diversidade de trajetos no atendimento dos alunos, pelo período de utilização dos veículos que será de **200 dias letivos**, em conformidade com o calendário escolar previamente estabelecido. Durante o ano letivo haverá alguns meses com fracionamento de dias letivos. Sendo assim, nem todos têm, efetivamente, as quatro semanas de aulas.

4.2 O município manterá **os trajetos** distribuídos conforme tabelas exposta neste termo;

4.3 Os horários de saídas dos veículos e os horários de retorno, podem variar um pouco mais ou um pouco menos a depender das distâncias e/ou necessidade da contratante.

4.4 A prestação de serviços, por empresa devidamente qualificada, terá sua mão-de-obra que se comporá de motorista devidamente treinado e qualificado para o trato com estudantes, e o mesmo deverá usar farda e crachá de identificação, além de não haver qualquer vínculo empregatício desses profissionais com a Prefeitura de CRISTINÁPOLIS.

4.5 Os materiais para manutenção dos veículos, tais como peças, combustíveis e lubrificantes, bem como o custo de aquisição, locação, "leasing" dos veículos, suas depreciações, seguro obrigatório ou outros seguros adicionais, comporão o preço da prestação de serviço, ficando vedado ao Município de CRISTINÁPOLIS o ressarcimento de qualquer despesa atinente a compra, fretamento, locação, ou qualquer forma de aquisição dos veículos pela empresa prestadora de serviços.

4.6 Os ***"VEÍCULOS"*** deverão ter como exigências mínimas: Capacidade descritas nos roteiros, que tenham NO MINIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, estejam em perfeito estado de conservação (mecânica, pneus, bancadas, dentre outros) e atendam às normas de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, previstos no Art. 136, Capítulo XIII, da condução de veículos escolares.

4.7 A Secretaria Municipal de Transportes juntamente com a Secretaria Municipal de Educação formará uma equipe técnica para inspecionar o estado de conservação dos veículos. A inspeção ocorrerá antes do início dos serviços e periodicamente durante a vigência do contrato.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

4.8. Os custos com motoristas (salários, encargos, horas extras, etc.), **combustível e manutenção deverão estar inclusos no preço da locação**;

4.9 O início da prestação dos serviços será de, no máximo, 05 (CINCO) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.10 Os veículos deverão estar sempre em perfeito funcionamento, sendo a contratada responsável por mantê-los, para que não haja falha na prestação de serviço ofertada pela mesma;

4.11 A manutenção **preventiva será efetuada mensalmente** e a **corretiva sempre que necessário**, e em caso de quebra dos veículos no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente, em no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em no máximo 03 (três) horas em outras localidades;

4.12. As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da Contratada, nos casos em que o veículo for conduzido por motorista de sua responsabilidade;

4.13. O veículo deverá estar sempre abastecido e à disposição da Contratada, para executar os serviços propostos de imediato, a qualquer tempo e horário, incluindo finais de semana e feriados (em casos excepcionais);

4.14 O deslocamento do prestador de serviços, será definido com base na tabela de roteiros do item **2.1** deste Termo;

4.15 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira e sábados letivos, nos horários pré-definidos e controlados pela Secretaria Municipal de Educação**.** Na necessidade de serviço durante os finais de semana (sábados letivos), não haverá nenhum custo adicional ou qualquer tipo de pagamento extra;

4.16 Os veículos deverão estar diariamente à disposição da **CONTRATANTE** ou em local previamente estipulado pela mesma, para início da execução dos serviços;

4.17 Os veículos ficarão em locais estratégicos e organizados para transportar os alunos, seguindo, rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação quanto aos locais de embarque e desembarque dos beneficiários destes transportes;

4.18 Os limites de quilometragem para execução dos serviços serão aqueles determinados na tabela de roteiro do item "**2.1**" deste Termo, cabendo à contratada arcar com todas as despesas, incluindo combustível, necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

4.19 Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a **Contratada** deverá substituir o(s) veículo(s) avariado/acidentado;

4.20. Inclui na execução dos serviços, a disponibilização do veículo, motorista, ajudante(se necessário) , combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, equipamentos e utensílios e tudo que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual.

4.21 Não será admitido, em hipótese alguma, o uso de bebidas alcoólicas, tóxicos, drogas ou medicamentos controlados, pelos motoristas e preposto;

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

5.1.2. Durante o período de férias escolares, em não havendo a necessidade dos serviços de transporte escolar, permanecerá o contrato parcialmente suspenso, não havendo por conseguinte o seu pagamento integral, só se reiniciando no período letivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2021:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PMC-CRISTINÁPOLIS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMC-CRISTINÁPOLIS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PMC-CRISTINÁPOLIS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº

8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 020/2021 - PMC e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 020/2021 - PMC, seus anexos e a proposta da Contratada.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de CRISTINÁPOLIS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CRISTINÁPOLIS - SE,_de_____de 2021.

PELA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Usuário: Senha: Entrar

Folha 199
Rubrica

TCESE
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Portal de Licitações e Eventos

Licitações | Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS

Modalidade: Pregão Eletrônico **Número/Ano:**020/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE.

Base Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 8.259 de 01 de junho de 2020, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Critério: MENOR PREÇO POR ITEM

Local: através do site www.licitanet.com.br

Data de Cadastro: 20/10/2021 **Data da Licitação:** 09/11/2021

Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.cristinapolis.se.gov.br no link acesso à informação e ainda através do site www.licitanet.com.br

Ver histórico de publicações

Nenhum registro encontrado!

Folha 120
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, através da Pregoeira, nomeada por Portaria nº. 036 de 03 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão acima citado, que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**.

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 09/11/2021 às 09:10 (nove horas e dez minutos), através do site https://licitanet.com.br/

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 09/11/2021 às 09:20 (nove horas e vinte minutos), através do site https://licitanet.com.br/

Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03004	2043; 6358; 6359; 2070; 2030, 2080	33903900	11110000, 11500000, 11230000, 11240000, 11250000

Base Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 8.259 de 01 de junho de 2020, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.cristinapolis.se.gov.br no link acesso à informação e ainda através do site www.licitanet.com.br

Cristinápolis (SE), 20 de outubro de 2021.

Adriane Rodrigues Lins
Pregoeira

Folha 021

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

Fornecedor(es) participante(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	Grande Porte
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	Grande Porte
SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	Microempresa
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	Microempresa
W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	Microempresa

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

LICITANET LICITAÇÕES ON-LINE

Folha 122

Rubrica

ITEM 1

Fornecedor - ID 39399 Grande Porte Data: 09/11/2021 08:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	57600.000	KM	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km.	CHEVROLET	SPIN	R$ 4,97	R$ 286.272,00

Fornecedor - ID 80015 ME/EPP Data: 08/11/2021 16:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	57600.000	KM	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km.	FIAT	DOBLÔ ANO 2015	R$ 3,50	R$ 201.600,00

Fornecedor - ID 80599 ME/EPP Data: 27/10/2021 15:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	57600.000	KM	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km.	GM	SPIN	R$ 25,00	R$ 1.440.000,00

Fornecedor - ID 85379 ME/EPP Data: 09/11/2021 07:34 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	57600.000	KM	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km.	CHEVROLET	SPIN	R$ 2,00	R$ 115.200,00

ITEM 2

Folha 123
Rubrica

Fornecedor - ID 24685 Grande Porte Data: 09/11/2021 08:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
2	15680.000	KM	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km.	FIAT	DUCATO	R$ 7,97	R$ 124.969,60

Fornecedor - ID 29359 ME/EPP Data: 09/11/2021 07:34 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
2	15680.000	KM	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km.	RENAULT	MASTER	R$ 9,50	R$ 148.960,00

Fornecedor - ID 45805 ME/EPP Data: 08/11/2021 16:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
2	15680.000	KM	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km.	CITROEN	JUMPER ANO 2015	R$ 10,85	R$ 170.128,00

Fornecedor - ID 64520 ME/EPP Data: 27/10/2021 15:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
2	15680.000	KM	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km.	FIAT	DUCATO	R$ 27,00	R$ 423.360,00

Fornecedor - ID 96726 Grande Porte Data: 08/11/2021 16:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
2	15680.000	KM	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km.	FIAT	Ducato	R$ 7,87	R$ 123.401,60

ITEM 3

Fornecedor - ID 10653 ME/EPP Data: 09/11/2021 07:34 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total

Folha 124
Rubrica

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
3	35680.000	KM	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km	RENAULT	MASTER	R$ 4,00	R$ 142.720,00

Fornecedor - ID 27651 ME/EPP Data: 27/10/2021 15:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
3	35680.000	KM	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km	FIAT	DUCATO	R$ 27,00	R$ 963.360,00

Fornecedor - ID 59084 Grande Porte Data: 08/11/2021 16:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
3	35680.000	KM	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km	FIAT	Ducato	R$ 3,94	R$ 140.579,20

Fornecedor - ID 71469 Grande Porte Data: 09/11/2021 08:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
3	35680.000	KM	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km	FIAT	DUCATO	R$ 5,97	R$ 213.009,60

Fornecedor - ID 84024 ME/EPP Data: 08/11/2021 16:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
3	35680.000	KM	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km	CITROEN	JUMPER ANO 2015	R$ 4,80	R$ 171.264,00

ITEM 4

Fornecedor - ID 32447 ME/EPP Data: 09/11/2021 07:34 - Situação: Classificada

Folha 125
Rubrica

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
4	17600.000	KM	Locação de veículos tipo Doblô capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km	CHEVROLET	SPIN	R$ 8,00	R$ 140.800,00

Fornecedor - ID 45266 ME/EPP Data: 08/11/2021 16:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
4	17600.000	KM	Locação de veículos tipo Doblô capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km	FIAT	DOBLÔ ANO 2015	R$ 10,25	R$ 180.400,00

Fornecedor - ID 75290 ME/EPP Data: 27/10/2021 15:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
4	17600.000	KM	Locação de veículos tipo Doblô capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km	FIAT	DOBLO	R$ 26,00	R$ 457.600,00

ITEM 5

Fornecedor - ID 19833 Grande Porte Data: 09/11/2021 08:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
5	20000.000	KM	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	MARCOPOLO	VOLARE W9 ON	R$ 7,97	R$ 159.400,00

Fornecedor - ID 29035 ME/EPP Data: 27/10/2021 15:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
5	20000.000	KM	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	VW	9160	R$ 27,00	R$ 540.000,00

Fornecedor - ID 68679 ME/EPP Data: 09/11/2021 07:34 - Situação: Classificada

Folha 126
Rubrica

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
5	20000.000	KM	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	VOLARE	DW9	R$ 9,00	R$ 180.000,00

Fornecedor - ID 86008 ME/EPP Data: 08/11/2021 16:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
5	20000.000	KM	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h. 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	VOLKSWAGEN	VOLARE DW9 ANO 2015	R$ 12,50	R$ 250.000,00

ITEM 6

Fornecedor - ID 29500 ME/EPP Data: 09/11/2021 07:34 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
6	27440.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km.	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 9,00	R$ 246.960,00

Fornecedor - ID 34600 ME/EPP Data: 08/11/2021 16:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
6	27440.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km.	VOLKSWAGEN	COMIL 17230 OD ANO 2015	R$ 9,85	R$ 270.284,00

Fornecedor - ID 70694 ME/EPP Data: 27/10/2021 15:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
6	27440.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km.	VW	9160	R$ 26,00	R$ 713.440,00

Folha 127
Rubrica e

Fornecedor - ID 72951 Grande Porte Data: 09/11/2021 08:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
6	27440.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km.	MERCEDES BENZ	COMIL SVETO U	R$ 8,97	R$ 246.136,80

ITEM 7

Fornecedor - ID 14301 ME/EPP Data: 08/11/2021 16:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
7	32000.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015.	VOLKSWAGEN	COMIL 17230 OD ANO 2015	R$ 8,45	R$ 270.400,00

Fornecedor - ID 48417 ME/EPP Data: 09/11/2021 07:34 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
7	32000.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015.	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 8,00	R$ 256.000,00

Fornecedor - ID 49834 ME/EPP Data: 27/10/2021 15:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
7	32000.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015.	VW	17230	R$ 35,00	R$ 1.120.000,00

Fornecedor - ID 73020 Grande Porte Data: 09/11/2021 08:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total

Folha 128
Rubrica

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
7	32000.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015.	MERCEDES BENZ	COMIL SVETO U	R$ 7,97	R$ 255.040,00

ITEM 8

Fornecedor - ID 45492 ME/EPP Data: 08/11/2021 16:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
8	6000.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo do povoado Serrote com destino aos Povoados: Batista, Baixão e Caraíbas chegada na Escola da Lagoa Seca 2. Horários: 6:20h, 11:50h, 13:00h, 16:30h. km/dia=30,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	VOLKSWAGEN	COMIL 17230 OD ANO 2015	R$ 40,90	R$ 245.400,00

Fornecedor - ID 46620 ME/EPP Data: 27/10/2021 15:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
8	6000.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo do povoado Serrote com destino aos Povoados: Batista, Baixão e Caraíbas chegada na Escola da Lagoa Seca 2. Horários: 6:20h, 11:50h, 13:00h, 16:30h. km/dia=30,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	VW	17230	R$ 35,00	R$ 210.000,00

Fornecedor - ID 50610 ME/EPP Data: 09/11/2021 07:34 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
8	6000.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo do povoado Serrote com destino aos Povoados: Batista, Baixão e Caraíbas chegada na Escola da Lagoa Seca 2. Horários: 6:20h, 11:50h, 13:00h, 16:30h. km/dia=30,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 40,00	R$ 240.000,00

ITEM 9

Fornecedor - ID 38795 Grande Porte Data: 09/11/2021 08:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total

Folha 129
Rubrica

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
9	18960.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km.	MERCEDES BENZ	COMIL SVETO U	R$ 10,97	R$ 207.991,20

Fornecedor - ID 42240 ME/EPP Data: 09/11/2021 07:34 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
9	18960.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km.	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 13,00	R$ 246.480,00

Fornecedor - ID 58492 ME/EPP Data: 08/11/2021 16:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
9	18960.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km.	VOLKSWAGEN	COMIL 17230 OD ANO 2015	R$ 14,25	R$ 270.180,00

Fornecedor - ID 89196 ME/EPP Data: 27/10/2021 15:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
9	18960.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km.	VW	17230	R$ 35,00	R$ 663.600,00

ITEM 10

Fornecedor - ID 361 ME/EPP Data: 09/11/2021 07:34 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
10	39600.000	KM	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198.0km	RENAULT	MASTER	R$ 4,00	R$ 158.400,00

Fornecedor - ID 52586 ME/EPP Data: 08/11/2021 16:40 - Situação: Classificada

Folha 130
Rubrica

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
10	39600.000	KM	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km	CITROEN JUMPY	MINIBUS ANO 2015	R$ 4,80	R$ 190.080,00

Fornecedor - ID 71464 ME/EPP Data: 27/10/2021 15:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
10	39600.000	KM	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km	GM	SPIN	R$ 27,00	R$ 1.069.200,00

Fornecedor - ID 85629 Grande Porte Data: 09/11/2021 08:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
10	39600.000	KM	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km	VOLKSWAGEN	KOMBI	R$ 4,97	R$ 196.812,00

ITEM 11

Fornecedor - ID 13384 ME/EPP Data: 27/10/2021 15:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
11	29760.000	KM	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos.	VW	GOL	R$ 25,00	R$ 744.000,00

Fornecedor - ID 16171 ME/EPP Data: 09/11/2021 07:34 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
11	29760.000	KM	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos.	VW	GOL	R$ 3,20	R$ 95.232,00

Fornecedor - ID 54670 ME/EPP Data: 08/11/2021 16:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total

Folha 131
Rubrica

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
11	29760.000	KM	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos.	VOLKSWAGEN	GOL ANO 2015	R$ 5,10	R$ 151.776,00

Fornecedor - ID 95623 Grande Porte Data: 09/11/2021 08:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
11	29760.000	KM	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos.	VOLKSWAGEN	GOL	R$ 5,97	R$ 177.667,20

ITEM 12

Fornecedor - ID 12072 ME/EPP Data: 09/11/2021 07:34 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
12	20200.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0	VW / MARCOPOLO	17-230 / IDEALE	R$ 12,00	R$ 242.400,00

Fornecedor - ID 34498 ME/EPP Data: 27/10/2021 15:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
12	20200.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0	VW	17230	R$ 45,00	R$ 909.000,00

Fornecedor - ID 60770 ME/EPP Data: 08/11/2021 16:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
12	20200.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0	MARCOPOLO	PARADISIO 1200 ANO 2015	R$ 22,30	R$ 450.460,00

Folha 137
Rubrica

Fornecedor - ID 78261 Grande Porte Data: 09/11/2021 08:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
12	20200.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0	MERCEDES BENZ	MASCA GRANVIA	R$ 10,97	R$ 221.594,00

ITEM 13

Fornecedor - ID 13928 ME/EPP Data: 08/11/2021 16:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
13	61180.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9.	MARCOPOLO	PARADISIO 1200 ANO 2015	R$ 7,35	R$ 449.673,00

Fornecedor - ID 18949 ME/EPP Data: 27/10/2021 15:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
13	61180.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9.	VW	17230	R$ 45,00	R$ 2.753.100,00

Fornecedor - ID 21602 ME/EPP Data: 09/11/2021 07:34 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
13	61180.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9.	VW / MARCOPOLO	17-230 / IDEALE	R$ 6,00	R$ 367.080,00

Fornecedor - ID 77494 Grande Porte Data: 09/11/2021 08:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total

Folha 133
Rubrica

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	R$ Valor Total
13	61180.000	KM	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9.	MERCEDES BENZ	MASCA GRANVIA	R$ 7,97	R$ 487.604,60

Folha 134
Rubrica e

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/11/2021 11:50:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA**
CNPJ: **04.210.108/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Folha 135
Rubrica

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Folha 136
Rubrica e

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 2021
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Folha 137
Rubrica

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Estância-SE, 09 de Novembro de 2021

VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP - 04.210.108/0001-60

09/11/2021 07:24:05

Assinatura Digital: 0E4D33A6C34D564C46E55FC8F226DDEA

Folha 138
Rubrica

Viação AtlânticoSul

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
PRAÇA DA BANDEIRA, 81 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CRISTINÁPOLIS - SERGIPE

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

A empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.210.108/0001-60**, sediada à **Av. João Lima da Silveira, 3349 – B. Alagoas – Estância/SE**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Bruno Silva Santos,** brasileiro, maior, capaz, solteiro, residente domiciliado na **Rua Helvécio Araújo nº 177 – Centro – Estância /SE**, portador da Carteira de Identidade nº **3.126.311-9** órgão expedidor **SSP/SE**, e do CPF nº **007.137.635-66,** doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 020/2021 - PMC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 020/2021 - PMC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 020/2021 - PMC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 020/2021 - PMC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMC-CRISTINÁPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bruno Silva Santos

Estância (SE), 09 de novembro de 2021.

04.210.108/0001-60
VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA. EPP
AV. JOÃO L. DA SILVEIRA 3349 B.A.
CEP 49.200-000 ESTÂNCIA SE

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

Folha 139
Rubrica e

Viação AtlânticoSul

DECLARAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
PRAÇA DA BANDEIRA, 81 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CRISTINÁPOLIS - SERGIPE

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

A empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.210.108/0001-60**, sediada à **Av. João Lima da Silveira, 3349 – B. Alagoas – Estância/SE**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Bruno Silva Santos,** brasileiro, maior, capaz, solteiro, residente domiciliado na **Rua Helvécio Araújo nº 177 – Centro – Estância /SE**, portador da Carteira de Identidade nº **3.126.311-9** órgão expedidor **SSP/SE**, e do CPF nº **007.137.635-66,** DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, que está ciente e cumprem plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021 - PMC.

Estância (SE), 09 de novembro de 2021.

Bruno Silva Santos

04.210.108/0001-60
VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA. EPP
AV. JOÃO L. DA SILVEIRA 3349 B.A.
CEP 49.200-000 ESTÂNCIA SE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 - Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br

Reconheço a firma de: BRUNO SILVA SANTOS,
por Semelhança. Estância/SE 09/11/2021
Selo TJSE: 202129521035979
Acesse: www.tjse.jus.br/x/4728T9
Clarisse Santos Silveira

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

Folha 160
Rubrica

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
PRAÇA DA BANDEIRA, 81 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CRISTINÁPOLIS - SERGIPE

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

A empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.210.108/0001-60**, sediada à **Av. João Lima da Silveira, 3349 – B. Alagoas – Estância/SE**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Bruno Silva Santos,** brasileiro, maior, capaz, solteiro, residente domiciliado na **Rua Helvécio Araújo nº 177 – Centro – Estância /SE**, portador da Carteira de Identidade nº **3.126.311-9** órgão expedidor **SSP/SE**, e do CPF nº **007.137.635-66,** DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2021, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Cristinápolis/SE a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Estância (SE), 09 de novembro de 2021.

Bruno Silva Santos

04.210.108/0001-60
VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA. EPP
AV. JOÃO L. DA SILVEIRA 3349 B.A.
CEP 49.200-000 ESTÂNCIA SE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 – Centro – Estância-SE – CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 – Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marion@infonet.com.br
Reconheço a firma de: BRUNO SILVA SANTOS.
por Semelhança. Estância/SE 09/11/2021
Selo TJSE: 202129521035981
Acesse: www.tjse.jus.br/x/2JJHHM
Clarisse Santos Silveira

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

Folha 141
Rubrica

Viação AtlânticoSul

DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
PRAÇA DA BANDEIRA, 81 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CRISTINÁPOLIS - SERGIPE

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

A empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.210.108/0001-60**, sediada à **Av. João Lima da Silveira, 3349 – B. Alagoas – Estância/SE**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Bruno Silva Santos,** brasileiro, maior, capaz, solteiro, residente domiciliado na **Rua Helvécio Araújo nº 177 – Centro – Estância /SE**, portador da Carteira de Identidade nº **3.126.311-9** órgão expedidor **SSP/SE**, e do CPF nº **007.137.635-66,** DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Estância (SE), 09 de novembro de 2021.

Bruno Silva Santos

04.210.108/0001-60
VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA. EPP
AV. JOÃO L. DA SILVEIRA 3349 B.A.
CEP 49.200-000 ESTÂNCIA SE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 – Centro – Estância-SE – CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5075 – Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marion@infonet.com.br
Reconheço a firma de: BRUNO SILVA SANTOS,
por Semelhança. Estância/SE 09/11/2021
Selo TJSE: 202129521035978
Acesse: www.tjse.jus.br/x/A4KC37
Clarisse Santos Silveira

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

V – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP
CNPJ (MF) Nº 04.210.108/0001-60
NIRE: 2820029175-4

Os infra-assinados **BRUNO SILVA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, comerciante, solteiro, portador do CPF nº. **007.137.635-66** e da C.I nº. **3.126.311-9 SSP/SE**, nascido em **17.01.1994**, natural de Aracaju (SE), residente e domiciliado à Rua Dr. Hervécio de Araújo, 177 – Centro – Estância (SE) – CEP: 49.200-000 e **MARIA DULCE VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz, comerciante, casada sob o regime de comunhão de bens, nascida em **20.05.1934**, natural de Propriá (SE), portadora do CPF nº **556.388.485-68** e da C.I nº **163.442 SSP/SE**, residente e domiciliada à Rua Helvércio R. Araújo, 293 – Bairro Alagoas – Estância (SE) – CEP: 49.200-000, únicos sócios da empresa **VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP**, com sede à Rua Helvecio Araújo, 293 A – Centro - Estância (SE) – CEP 49.200-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe em **20.12.2000**, sob o NIRE nº **2820029175-4**, resolvem em comum acordo promover as seguintes alterações e consolidação contratual:

1) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
Alterar o endereço da sede para: **Avenida João Lima da Silveira, 3349 – Bairro Alagoas – Estância (SE) – CEP 49.200-000.**

2) ADEQUAR AS DEMAIS CLÁUSULAS ÀS EXIGÊNCIAS DO NOVO CÓDIGO CIVIL

Tendo em vista as alterações deste, o contrato social passará a viger conforme a consolidação transcrita a seguir:

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 07:46 SOB Nº 20180335502.
PROTOCOLO: 180335502 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804094581. NIRE: 28200291754.
VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP
CNPJ (MF) Nº 04.210.108/0001-60
NIRE: 2820029175-4

Os infra-assinados **BRUNO SILVA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, comerciante, solteiro, portador do CPF nº. **007.137.635-66** e da C.I nº. **3.126.311-9 SSP/SE**, nascido em **17.01.1994**, natural de Aracaju (SE), residente e domiciliado à Rua Dr. Hervécio de Araújo, 177 – Centro – Estância (SE) – CEP: 49.200-000 e **MARIA DULCE VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz, comerciante, casada sob o regime de comunhão de bens, nascida em **20.05.1934**, natural de Propriá (SE), portadora do CPF nº **556.388.485-68** e da C.I nº **163.442 SSP/SE**, residente e domiciliada à Rua Helvércio R. Araújo, 293 – Bairro Alagoas – Estância (SE) – CEP: 49.200-000 únicos sócios da empresa **VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP,** com sede à Avenida João Lima da Silveira, 3349 – Bairro Alagoas – Estância (SE) – CEP 49.200-000**,** registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe em **20.12.2000**, sob o NIRE nº **2820029175-4**, resolvem em comum acordo promover a seguinte consolidação contratual:

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a denominação social de **VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP,** com sede à Avenida João Lima da Silveira, 3349 – Bairro Alagoas – Estância (SE) – CEP 49.200-000 e tem como foro o município de Estância (SE).

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), subscrito em moeda corrente deste País, neste ato, e distribuído da seguinte forma:

NOME	COTAS	VALOR
Bruno Silva Santos	499.900	R$ 499.900,00
Maria Dulce Vieira Dos Santos	100	R$ 100,00
TOTAL	**500.000**	**R$ 500.000,00**

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em **05.12.2000**, com prazo de duração indeterminado, e o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

O objeto social é:

- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Locação de automóveis sem condutor.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 07:46 SOB Nº 20180335502.
PROTOCOLO: 180335502 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804094581. NIRE: 28200291754.
VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores;
- Coleta de resíduos não perigosos;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutores;
- Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgência;
- Serviços de borracharia para veículos automotores;
- Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- Transporte escolar;
- Locação de mão-de-obra temporária;
- Construção de edifícios;
- Obras de Terraplenagem;
- Agencia de viagens;
- Serviços de capotaria;
- serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

CLÁUSULA 6ª - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade e o uso do nome comercial caberá ao sócio **BRUNO SILVA SANTOS**, isoladamente, ou por seus procuradores devidamente constituídos, podendo inclusive abrir e movimentar conta corrente bancária, onerar e alienar bens e direitos, sem a autorização do outro sócio, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª - RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 07:46 SOB Nº 20180335502.
PROTOCOLO: 180335502 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804094581. NIRE: 28200291754.
VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA 11ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir (em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

I - No caso de falecimento de um dos sócios, terão preferência na participação os herdeiros naturais na proporção de seu quinhão.

II - Caso um dos sócios deseje retirar-se da sociedade, terá preferência os sócios remanescentes.

Parágrafo Único: Em qualquer uma das hipóteses acima o valor patrimonial será verificado em balanço especial, levantado para essa finalidade, devendo ser auditado por profissional competente.

CLÁUSULA 12ª - INDICAÇÃO DE ADMINISTRADOR (ES)

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 13ª - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador (es) prestará(ao) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 14ª – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 15ª – COMPROMISSÓRIA

Quaisquer dificuldades ou controvérsias que se produzam entre os contratantes, relativas à aplicação, interpretação, duração, validade ou execução deste contrato ou qualquer outra causa a ele referente, será dirimida por meio da Mediação e/ou arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96 através da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM, observando o disposto no seu regulamento e a livre manifestação da vontade das partes, desde que não colidam com o disposto nas Leis Brasileiras.

CLÁUSULA 16ª - IMPEDIMENTO

O(s) administrador (ES) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedido(s) de exercer (em) a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 07:46 SOB Nº 20180335502.
PROTOCOLO: 180335502 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804094581. NIRE: 28200291754.
VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha 146
Rubrica

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e para o mesmo efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Estância (SE), 05 de Setembro de 2018

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS:

BRUNO SILVA SANTOS
Administrador e uso do nome comercial

MARIA DULCE VIEIRA DOS SANTOS
Sócia

TESTEMUNHAS:

LUCAS ALVES DE OLIVEIRA
R.G. nº 1.512.666 SSP/SE

MARIA AUXILIADORA DOS REIS SOUZA
R.G. nº 1.139.312 SSP/SE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 – Centro – Estância-SE – CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 – Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br

Reconheço a firma de BRUNO SILVA SANTOS, por Semelhança
Estância/SE 21/09/2018
Selo TJSE 201829521039801
Acesse www.tjse.jus.br/x/4B6F7N
Clarisse Santos Silveira
Escrevente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 – Centro – Estância-SE – CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 – Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br

Reconheço a firma de MARIA DULCE VIEIRA DOS SANTOS, por
Semelhança Estância/SE 21/09/2018
Selo TJSE 201829521039802
Acesse www.tjse.jus.br/x/FH3TA6
Clarisse Santos Silveira
Escrevente

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 07:46 SOB Nº 20180335502.
PROTOCOLO: 180335502 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804094581. NIRE: 28200291754.
VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha 147
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.210.108/0001-60 MATRIZ		20/12/2000

NOME EMPRESARIAL
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO LIMA DA SILVEIRA	3349	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.200-000	ALAGOAS	ESTANCIA	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTAGVAO@HOTMAIL.COM	(79) 3522-2755/ (79) 3522-1102

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2021** às **07:13:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

Folha 148
Rubrica e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.210.108/0001-60 **MATRIZ**		**20/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.11-2-00 - Agências de viagens
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO LIMA DA SILVEIRA	**3349**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.200-000	**ALAGOAS**	**ESTANCIA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTAGVAO@HOTMAIL.COM	**(79) 3522-2755/ (79) 3522-1102**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2021** às **07:13:37** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Folha 149
Rubrica e

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Fazenda
Ficha de Inscrição Cadastral
FIC

Inscrição Estadual	CNPJ	Data de Abertura
27.102.659-6	**04.210.108/0001-60**	**27/04/2001**

Razão Social
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA - EPP

Nome Fantasia
RGF

Atividade Econômica Principal
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL

Atividade Econômica Principal de ICMS
TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Natureza Jurídica	Tipo de Contribuinte
SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA	**NORMAL**

Endereço
AVENIDA. JOAO LIMA DA SILVEIRA

Número	Sala	Complemento	CEP
3349			**49.200-000**

Bairro / Distrito
ALAGOAS

Município	UF
ESTANCIA	**SE**

Identificação
20211028081332902NT6

Folha 150
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA
CNPJ: 04.210.108/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:14:57 do dia 27/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2022.
Código de controle da certidão: **78AB.6736.3E98.0D44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha 158
Rubrica

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1119915/2021

Inscrição Estadual:	27.102.659-6
Razão Social:	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA - EPP
CNPJ:	04.210.108/0001-60
Natureza Jurídica:	SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica:	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL
Endereço:	AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA 3349 ALAGOAS - ESTANCIA CEP: 49200000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **27/10/2021 07:16:10, válida até 26/11/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Outubro de 2021

Autenticação:202110278ZYFPV

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Folha 152
Rubrica

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 1119917/2021

Inscrição Estadual:	27.102.659-6
Razão Social:	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA - EPP
CNPJ:	04.210.108/0001-60
Natureza Jurídica:	SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica:	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL
Endereço:	AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA 3349 ALAGOAS - ESTANCIA CEP: 49200000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **27/10/2021 07:17:22, é válida até 26/11/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Outubro de 2021

Autenticação:202110278ZYFQZ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Folha 159
Rubrica

27/10/2021 07:21:22 - Administrador

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ESTANCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
PCA ORLANDO GOMES, 364 - Centro - 49.200-000
CNPJ: 13097050000180

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF:	04210108000160
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	448
NOME / RAZÃO SOCIAL:	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA - EPP
ENDEREÇO:	AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA, 3349 - - ALAGOAS
MUNICIPIO / UF:	Estancia / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 28/09/2021
VÁLIDO ATÉ: 27/11/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AE2MJCCNYMD

Situação Iss: NEGATIVA consulta em: 27/10/2021 07:18:46

E-mail:tributacao@estancia.se.gov.br Site: http://www.estancia.se.gov.br Telefone: (79) 35223517

Autenticidade do documento sujeita a verificação.
Acesse: http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html para verificação.

Folha 154
Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.210.108/0001-60
Razão Social: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA EPP
Endereço: RUA HELVECIO DE ARAUJO 293 / CENTRO / ESTANCIA / SE / 49200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2021 a 20/11/2021

Certificação Número: 2021102200511034593478

Informação obtida em 27/10/2021 07:25:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Folha 155
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.210.108/0001-60
Certidão nº: 43455634/2021
Expedição: 27/10/2021, às 07:20:34
Validade: 24/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.210.108/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Folha 156
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP		
Nome Fantasia:	ATLANTICO SUL - TRANSPORTES E TURISMO	**Natureza Certidão:**	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Estância	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 04.210.108/0001-60
Data da Emissão:	27/10/2021 07:24	**Data de Validade:**	***26/11/2021***
Nº da Certidão:	***0002834924***	**Nº da Autenticidade:**	***1988269977***

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Folha 157
Rubrica

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

AGILIZA SERGIPE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** SEC2100623694
NIRE (Sede) 28200291754	**CNPJ** 04.210.108/0001-60	**Data de Ato Constitutivo** 20/12/2000	**Início de Atividade** 05/12/2000

Endereço Completo
Avenida JOAO LIMA DA SILVEIRA, Nº 3349, ALAGOAS - Estância/SE - CEP 49200-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE , SEM CONDUTORES; SERVICO DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIA; SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; AGENCIA DE VIAGENS; SERVICOS DE CAPOTARIA; SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BRUNO SILVA SANTOS	007.137.635-66	R$ 499.900,00	Sócio	S	
MARIA DULCE VIEIRA DOS SANTOS	556.388.485-68	R$ 100,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
BRUNO SILVA SANTOS	007.137.635-66	

Último Arquivamento			
Data 28/09/2018	**Número** 20180335502	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2021, às 09:42:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.agiliza.se.gov.br**, com o código **5K14TJVD**.

SEC2100623694

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral

Folha 158
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE – D.T.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE A EMPRESA **VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA,** INSCRITA NO CNPJ **04.210.108/0001-60,** SEDIADA NA **AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3349 – B. ALAGOAS – ESTÂNCIA/SE – CEP 49.200-000,** JUNTAMENTE COM O SEU CORPO TÉCNICO A **ADMINISTRADORA** SRA. **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA SANTOS,** INSCRITA NO CRA Nº **2654-01,** PRESTARAM SERVIÇOS PARA A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** SOB **CNPJ: 13.097.050/0001-80** ATENDENDO DE FORMA SATISFATÓRIA AS NECESSIDADES, COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR DESCRITAS:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ DO(A) CONTRATANTE: **13.097.050/0001-80**

REPRESENTANTE LEGAL: **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO- ADRIANA ROCHA FONTES**

CONTRATADA: **VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **04.210.108/0001-60**

INSCRIÇÃO DA CONTRATADA (CRA): **PJ-0724**

REPRESENTANTE LEGAL: **SÓCIO-ADMINISTRADOR – BRUNO SILVA SANTOS – CPF 007.137.635-66**

RESPONSAVÉL TÉCNICO(A): **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA SANTOS – CRA Nº 2654-01**

CONTRATO Nº: **39/2017 P.E 02/2017**

PERÍODO DO CONTRATO: 11/04/2017 Á 10/04/2018

QUANTIDADE DE VEÍCULOS UTILIZADOS: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS; VEÍCULO TIPO: 06 (SEIS) MICRO-ÔNIBUS, 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS; VEÍCULO TIPO: 08 (OITO) ÔNIBUS, 44 (QUARENTA E QUATRO PASSAGEIROS)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 1.151.738,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)**

2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº: 39/2017 P.E 02/2017

PERÍODO DO CONTRATO: 11/04/2018 Á 10/04/2019

QUANTIDADE DE VEÍCULOS UTILIZADOS: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS; VEÍCULO TIPO: 04 (QUATRO) MICRO-ÔNIBUS, 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS; VEÍCULO TIPO: 08 (OITO) ÔNIBUS, 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 - Email: extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Estância/SE 09/11/2021
Selo TJSE: 202129521035986
Acesse: www.tjse.jus.br/x/28YENN
Clarisse Santos Silveira

Maria da Conceição R. S. Santos
Adm. Técnica Responsável
CRA Nº 2654-01

Folha 159
Rubrica e

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE – D.T.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 1.007.763,20 (UM MILHÃO, SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**

TIPO DE SERVIÇO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR.**

ESTÂNCIA (SE), 10 de abril de 2019.

SINAL PÚBLICO

Adriana Rocha Fontes
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 7.207/2019

Maria da Conceição R. S. Santos
Adm. Técnico Financeiro
CRA Nº 2364-07

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 – Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
ADRIANA ROCHA FONTES, Op:1. SANDRA SILVA DE ANDRADE - Escrevente. 16/01/2020 16:02:36 Selo TJSE: 202029521002148 Acesse: www.tjse.jus.br/x/3ZPGRK

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Sandra Silva de Andrade
Escrevente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 – Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES SILVA SANTOS, Op:1. SANDRA SILVA DE ANDRADE - Escrevente. 16/01/2020 16:05:12 Selo TJSE: 202029521002152 Acesse: www.tjse.jus.br/x/QMXUHU

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Conselho Regional de Administração
CRA-SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da CERTIDÃO n.º 24012
expedida nesta data que relaciona o RCA n.º 0003 de 20/01/2020
efetuado neste conselho.
AJU. 20/01/2020

Admª Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
CRA-SE nº 2368-01

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 – Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br

Certifico que a presente copia é a reproducao fiel do original que me foi exibido; dou fé. CLARISSE SANTOS SILVEIRA - Escrevente. 09/11/2021 08:28:20 Selo TJSE: 202129521035987 Acesse: www.tjse.jus.br/x/G4HJ7R

Folha 160
Rubrica

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

1 – Número do RCA: 0003/2020
Data do Registro: 20/01/2020

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO
RCA

PESSOA JURÍDICA

Sr. Presidente,
Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:

Admª Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
CRA-SE nº 2368-01

Contratado

2 - Profissional Responsável:	3 – Formação Profissional:	4 – Registro CRA/SE Nº
Maria da Conceição Rodrigues Silva Santos	**Administradora**	**2654-01**
5 – Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: INÍCIO: **14/01/2015** TÉRMINO: **IND**	6 - Data de Desligamento:	7 – Telefone: **(79) 3522-3028**
8 – Endereço do Profissional Responsável: **Rua Helvecio Araujo,177 – Centro – Estância - SE**		9 – Alteração de cadastro ☐ Sim X Não
10 – Empresa Contratada: **Viação Atlântico Sul LTDA**	11 – Registro CRA/SE Nº **PJ-0724**	12 – Telefone: **(79) 3522-3028**

Contratante

13 – Nome do Contratante:	14 - CPF ou CGC
Secretaria Municipal de Educação	**13.097.050/0011-52**
15 – Endereço do Contratante: **Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro, Estância - SE, 49200-000**	16 – Telefone: **(79) 3522-1589**

ENQUADRAMENTO Campo Privativo do Administrador

//	//
//	//
//	//
//	//
//	//

Descrição

17 – Descrição dos Serviços:
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPOORTE ESCOLAR DA ZONA URBANA E RURAL, INCLUINDO O TRANSPORTE DE PROFESSORE ESPECIFICADO NOS LOTES III E IV DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2017.

Observ

18 – Nº do Contrato:	19 - Nº Nota Fiscal:	20 - Nº Ordem de Empenho:	21 - Nº Ordem de Serviço:	22 – Aditivos:
39/2017	201901000000030	293 - 708		2

23-

24 Valor do Serviço:	25 Vigência do Contrato:
1.007.763,20 (um milhão e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)	INÍCIO: **11/04/2017** TÉRMINO: **10/04/2019**

26	DE ACORDO:
Estância, 16 de janeiro de 2020	Assinatura do Contratado/Responsável Técnico
VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA. Assinatura do Requerente	AUTORIZO O RCA: P/Adm. Sidney Vasconcelos Andrade Presidente do CRA-SE CRA-SE nº 1411-01

1ª Via – Arquivo Geral (Cra/Se) 2ª Via – Arquivo do Requerente 3ª Via - Requerente
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DO CRA/SE.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 – Centro – Estância-SE – CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5875 – Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/natan@infonet.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. CLARISSE SANTOS SILVEIRA - Escrevente. 09/11/2021 08:28:20 Selo TJSE: 20212952103598 Acesse: www.tjse.jus.br/x/RPURQX

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE - CRA-SE

CERTIDÃO DE RCA Nº 000460/2021

VALIDADE: 18/11/2021

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº **8883/94**, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente **habilitada** neste CRA-SE a **prestação** dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 61934/67.

Certificamos, ainda, que a citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão devidamente registrado por este CRA-SE.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: **VIACAO ATLANTICO SUL EPP LTDA**
ENDEREÇO: R João Lima da Silveira, Nº 3349 - Alagoas - Estância - SE - CEP: 49200-000
REG. CRA/SE PJ: Nº PJ-0724
CNPJ: 04.210.108/0001-60
CAPITAL SOCIAL: 500.000,00

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

ADMINISTRADOR **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA SANTOS**, Registro no CRA/SE nº 2654-01, CPF: 296.963.485-68, responsável técnico desde: 01/07/2013

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SE
RCA Nº 0003/2020 **DATA:** 20 de janeiro de 2020

Aracaju/SE, 18 de maio de 2021

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-se.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
8ff07c38-87df-4d79-8674-826720b4ef64

VÁLIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO ACIMA RELACIONADO

CERTIDÃO EXPEDIDA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 179/96

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 – Centro – Estância-SE – CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 – Email: extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br
Certifico que a presente copia é a reproducao fiel do original que me foi exibido; dou fé. CLARISSE SANTOS SILVEIRA - Escrevente. 09/11/2021 08:28:21 Selo TJSE: 202129521035989 Acesse: www.tjse.jus.br/x/4DTQDY

Documento assinado eletronicamente por CYNTHIA REGINA SANTANA ALVES, em 1

Folha 162
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem um lado aqui denominado como contratante, **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **04.210.108/0001-60**, sociedade comercial com sua sede na Rua Helvécio Araújo, 293 A – Bairro - Centro – Estância(SE) – CEP: 49.200-000, neste ato, por seu represente legal **BRUNO SILVA SANTOS**, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº **3.126.311-9 SSP/SE**, e CPF nº **007.137.635-66**, residente e domiciliado à Rua Dr. Helvécio Araújo, 177 – Centro - Estância/SE – CEP: 49.200-000, do outro lado **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA SANTOS**, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº **576.857 SSP/SE**, e CPF nº **296.963.485-68**, residente e domiciliada à Rua Helvécio Araújo,177 – Centro – estância/SE, inscrita no CRA/SE sob nº **2654-01**, nas clausulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A Administradora prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico, comprometendo-se a:

- Remeter ao Conselho Regional de Administração copia de todas as alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho federal de administração.
- Elaborar relatórios circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho regional de Administração.
- Comunicar ao Conselho regional de administração quaisquer violações ao Código de Ética da Administradora que venham porventura ser praticados pela instituição.
- Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- Zelar pela correta aplicação cientifica da atividade.
- Informar imediatamente ao Conselho regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.

CLAUSULA SEGUNDA:
prestação dos serviços mencionados na clausula primeira devera ser efetuada na cidade de Estância, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA:
O Contratante, em retribuição pelos serviços contratados pagará a administradora honorários mensais e fixos, sempre correspondentes a R$: 600,00 (Seiscentos Reais), inclusive décimo terceiro salário, que serão pagos até o quinto dia do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA QUARTA:
O presente contrato terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, com aviso prévio de trinta dias sem direito a quaiquer indenizado.

CLAUSULA QUINTA:
Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vinculo empregatício, previsto na lei especifica.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 - E.mail:extra.1estancia@tjse.jus.br/marion@infonet.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.Dou fé.Estância/SE 08/11/2021
Selo TJSE: 202129521035984
Acesse: www.tjse.jus.br/x/KAQJJM
Clarisse Santos Silveira

CLAUSULA SEXTA:
Renunciando a outro qualquer as partes elegem o foro desta cidade, Estância/SE, para questões oriundas do presente instrumento original.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Estância (SE), **01/01/2015.**

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA-EPP
BRUNO SILVA SANTOS
CPF: 007.137.635-66

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA SANTOS
PF: 296.963.485-68

TESTEMUNHAS,

DERNIVAL DE SIQUEIRA SANTOS
CPF: 609.201.147-68

FLAVIO SILVA SANTOS
CPF: 007.137.695-05

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
SE RF 42546[illegible]

Bel. Marlon
Por Autenticidade [X] por Semelhança
Reconheço a(s) firma(s) de [illegible]
12 JAN 2015
Em Testa
O Tabelião
Clarisse Santos Silveira
Maria Eloisa Xavier da Silva
[X] César de Jesus Santos
Sandra Silva de Andrade
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 - Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Estância/SE 09/11/2021
Selo TJSE: 202129521035985
Acesse: www.tjse.jus.br/x/YZTXGU
Clarisse Santos Silveira

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE - CRA-SE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE
PROFISSIONAL Nº:**000352/2021**
VÁLIDA ATÉ: **31/12/2021**

Declaramos para os devidos fins que o administrador **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA SANTOS** - CPF: **296.963.485-68,** é registrado neste CRA-SE sob o número **2654-01** desde **23/08/2007.** Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apto ao exercício profissional.

Código de Controle do Comprovante: 35a8e579-bd26-4c2f-84d2-0d8ba457150b

Emitida em: 31/03/2021

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-SE na Internet, no endereço https://sistemacrase.com.br/.

Rua Senador Rollembeg, 513, São José - Aracaju/SE Brasil, CEP: 49015-120
Telefone/Fax CRA-SE: (79) 3214-2229
Endereço Eletrônico: atendimento@crase.org.br - Home-page: http://www.crase.org.br/

Rua Senador Rollembeg, 513, São José - Aracaju/SE Brasil, CEP: 49015-120
Telefone/Fax CRA-SE: (79) 3214-2229
Endereço Eletrônico: financeiro@crase.org.br - Home-page: http://www.crase.org.br/

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Almeida de Calasans Silva,** em 31/03/2021, às 11:25:43, conforme horário oficial de Brasília.

Folha 165
Rubrica

DER SE

GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A EMPRESA : VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA -EPP

COM SEDE EM : AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA, 3349

BAIRRO : ALAGOAS CIDADE : ESTÂNCIA ESTADO : SE

CNPJ : 04.210.108/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.102.659-6

ACHA-SE REGULARMENTE INSCRITAS

PARA O PERÍODO DE : 08/04/2021 À 14/03/2022

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CAPITAL SOCIAL : R$ 500.000,00

REPRESENTANTE LEGAL : BRUNO SILVA SANTOS

CONFORME PROCESSO : 026.203-01479/2021-7

Aracaju, quinta-feira, 15 de abril de 2021

Everton da Cruz Menezes
Diretor de Transportes
DITRANSP/DER/SE

Diretoria de transportes

Débora Suellen da Silva Brito
Cadastro e Vistoria
DITRANSP/DER/SE

Gerência de Vistoria e Cadastro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 - Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.Dou fé.Estância/SE 09/11/2021
Selo TJSE: 202129521035983
Acesse: www.tjse.jus.br/x/ZMAD97
Clarisse Santos Silveira

Folha 166
Rubrica

DER SE

GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A EMPRESA : VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA -EPP

COM SEDE EM : AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA, 3349

BAIRRO : ALAGOAS CIDADE : ESTÂNCIA ESTADO : SE

CNPJ : 04.210.108/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.102.659-6

ACHA-SE REGULARMENTE INSCRITAS

PARA O PERÍODO DE : 08/04/2021 À 14/03/2022

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CAPITAL SOCIAL : R$ 500.000,00

REPRESENTANTE LEGAL : BRUNO SILVA SANTOS

CONFORME PROCESSO : 026.203-01479/2021-7

Aracaju, quinta-feira, 15 de abril de 2021

Everton da Cruz Menezes
Diretor de Transportes
DITRANSP/DER/SE

Diretoria de transportes

Débora Suellen da Silva Brito
Cadastro e Vistoria
DITRANSP/DER/SE
Gerência de Vistoria e Cadastro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 - Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.Dou fé.Estância/SE 09/11/2021
Selo TJSE: 202129521035983
Acesse: www.tjse.jus.br/x/ZMAD97
Clarisse Santos Silveira

Folha 167
Rubrica

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, que revendo os arquivos deste Departamento Estadual de Trânsito, constatamos a existência do **REGISTRO CADASTRAL DE VEÍCULOS,** na categoria **de TRANSPORTE ESCOLAR Empresa – VIAÇÃO ATLANTICO SUL - LTDA CNPJ: 04.210.108/0001-60** com sede na Avenida João Lima da Silveira nº 3.349 Bairro Alagoas, Estancia/Se, conforme pode ser observado na documentação em anexo.

A presente declaração tem validade de 60 (sessenta) dias.

Aracaju, 29 de Outubro de 2021

Antônio José do Nascimento Júnior
Gerente de Credenciamento
DETRAN/SE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 – Centro – Estância-SE – CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 – Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.Dou fé.Estância/SE 09/11/2021
Selo TJSE: 202129521035982
Acesse: www.tjse.jus.br/x/YM7T24
Clarisse Santos Silveira

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE - CRA-SE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 000353/2021
VALIDA ATÉ 31/03/2022

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa VIACAO ATLANTICO SUL EPP LTDA, CNPJ nº 04.210.108/0001-60, com o endereco R João Lima da Silveira, Nº 3349 - Alagoas - Estância - SE - CEP: 49200-000 - Estância - SE CEP: 49200-000, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-0724, desde 10/09/2013, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

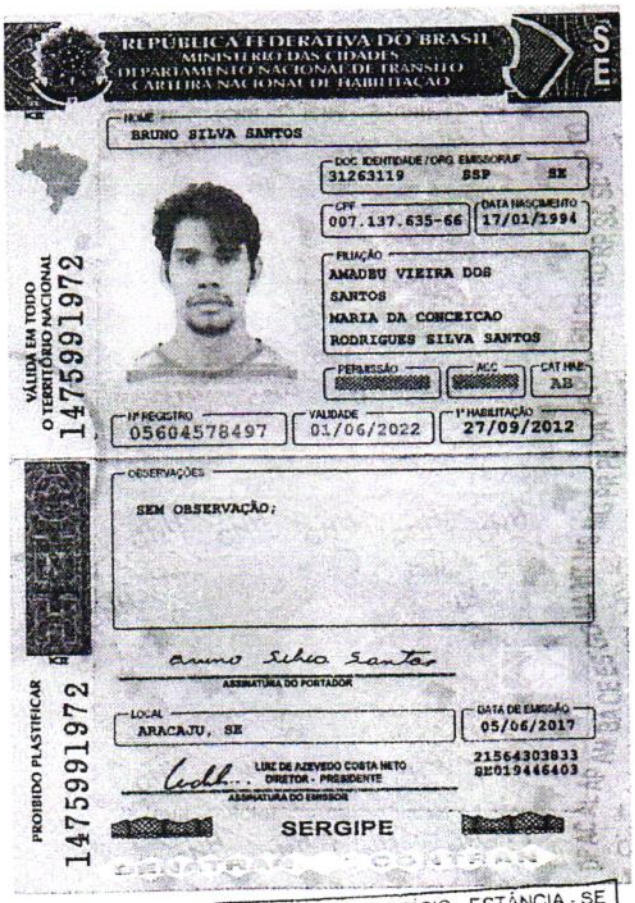
· ADMINISTRADOR MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA SANTOS, RG nº 576857, CPF nº 296.963.485-68, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-SE 2654-01, de 23/08/2007.

Aracaju/SE, 31 de março de 2021

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-se.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
225220dd-ba92-4544-9e57-5ab05f1415e5

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Almeida de Calasans Silva**, em 31/03/2021, às 11:26:46, conforme horário oficial de Brasília.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE

Bel. Marlon Sergio S. de Abreu Lima
TABELIÃO DE NOTAS

Clarisse Santos Silveira
ESCREVENTE

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado.

06 MAR. 2018

ASS.:

Selo TJSE: 201 [illegible] 295 [illegible]

Acesse www.tjse.jus.br/xi [illegible]

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
PRAÇA DA BANDEIRA, 81 - CENTRO
CEP 49.270-000 / CRISTINÁPOLIS-SE
ATT. PREGOEIRA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - PM CRISTINAPOLIS

Viação AtlânticoSul

PROPOSTA DE PREÇOS (REFORMULADA) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE, observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS I – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / ANO	QUANT VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT KM / DIA	QUANT KM TOTAL	VALOR UNTÁRIO/KM (R$)	VALOR POR EXTENSO	VALOR DIÁRIO (R$)	VALOR POR EXTENSO	VALOR MENSAL - 20 (VINTE) DIAS (R$)	VALOR POR EXTENSO	VALOR TOTAL - 200 (DUZENTOS) DIAS (R$)	VALOR POR EXTENSO
1	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km.	CHEVROLET / SPIN / 2014	1	KM	288	57600	R$ 1,98	um real e noventa e oito centavos	R$ 570,24	quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos	R$ 11.404,80	onze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos	R$ 114.048,00	cento e quatorze mil e quarenta e oito reais
2	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km.	RENAULT / MASTER / 2014	1	KM	78,4	15680	R$ 5,41	cinco reais e quarenta e um centavos	R$ 424,14	quatrocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos	R$ 8.482,88	oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos	R$ 84.828,80	oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos
3	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Palaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km	RENAULT / MASTER / 2014	1	KM	178,4	35680	R$ 2,98	dois reais e noventa e oito centavos	R$ 531,63	quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos	R$ 10.632,64	dez mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos	R$ 106.326,40	cento e seis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos
4	Locação de veículos tipo Dobló capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km	CHEVROLET / SPIN / 2014	1	KM	88	17600	R$ 3,96	três reais e noventa e seis centavos	R$ 348,48	trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos	R$ 6.969,60	seis mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos	R$ 69.696,00	sessenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais
5	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	VOLARE / DW9 / 2014	1	KM	100	20000	R$ 7,96	sete reais e noventa e seis centavos	R$ 796,00	setecentos e noventa e seis reais	R$ 15.920,00	quinze mil novecentos e vinte reais	R$ 159.200,00	cento e cinqüenta e nove mil e duzentos reais
6	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km.	VW / COMIL // 15-190 / SVELTO // 2014	1	KM	137,2	27440	R$ 8,96	oito reais e noventa e seis centavos	R$ 1.229,31	um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos	R$ 24.586,24	vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos	R$ 245.862,40	duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
Bruno Silva Santos
Administrador - CPF:007.137.525-37

04.210.108/0001-60
VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA. EPP
AV. JOÃO L. DA SILVEIRA 3349 B.A.
CEP 49.200-000 ESTÂNCIA SE

Folha 120
Rubrica

7	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015.	VW / COMIL // 15-190 / SVELTO // 2014	1	KM	160	32000	R$ 7,96	sete reais e noventa e seis centavos	R$ 1.273,60	um mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos	R$ 25.472,00	vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais	R$ 254.720,00	duzentos e cinqüenta e quatro mil setecentos e vinte reais	
9	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paisiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km.	VW / COMIL // 15-190 / SVELTO // 2014	1	KM	94,8	18960	R$ 10,96	dez reais e noventa e seis centavos	R$ 1.039,01	um mil e trinta e nove reais e um centavo	R$ 20.780,16	vinte mil setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos	R$ 207.801,60	duzentos e sete mil oitocentos e um reais e sessenta centavos	
10	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km	RENAULT / MASTER / 2014	1	KM	198	39600	R$ 2,69	dois reais e sessenta e nove centavos	R$ 532,62	quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos	R$ 10.652,40	dez mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos	R$ 106.524,00	cento e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais	
11	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos.	VW / GOL / 2014	1	KM	148,8	29760	R$ 2,95	dois reais e noventa e cinco centavos	R$ 438,96	quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos	R$ 8.779,20	oito mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos	R$ 87.792,00	oitenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / ANO	QUANT VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT KM / DIA	QUANT KM TOTAL	VALOR UNTÁRIO/KM (R$)	VALOR POR EXTENSO	VALOR DIÁRIO (R$)	VALOR POR EXTENSO	VALOR MENSAL - 20 (VINTE) DIAS (R$)	VALOR POR EXTENSO	VALOR TOTAL - 200 (DUZENTOS) DIAS (R$)	VALOR POR EXTENSO
12	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0	VW / MARCOPOLO // 17-230 / IDEALE // 2014	1	KM	101	20200	R$ 10,96	dez reais e noventa e seis centavos	R$ 1.106,96	um mil cento e seis reais e noventa e seis centavos	R$ 22.139,20	vinte e dois mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos	R$ 221.392,00	duzentos e vinte e um mil trezentos e noventa e dois reais
13	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9.	VW / MARCOPOLO // 17-230 / IDEALE // 2014	1	KM	305,9	61180	R$ 6,00	seis reais	R$ 1.835,40	um mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos	R$ 36.708,00	trinta e seis mil setecentos e oito reais	R$ 367.080,00	trezentos e sessenta e sete mil e oitenta reais
VALOR TOTAL (R$)					1878,5	375700	R$ 72,77	-	R$ 10.126,36	-	R$ 202.527,12	-	R$ 2.025.271,20	-

Valor Total Unitário/Km	R$ 72,77	setenta e dois reais e setenta e sete centavos
Valor Total Diário	R$ 10.126,36	dez mil cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos
Valor Total Mensal	R$ 202.527,12	duzentos e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos
Valor Total Global	R$ 2.025.271,20	dois milhões e vinte e cinco mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PMS-SALGADO.

Assumimos responsabilidade pelo serviços cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA-EPP
Bruno Silva Santos
Sócio Administrador - CPF:007.137.885-00

04.210.108/0001-60
VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA. EPP
AV. JOÃO L. DA SILVEIRA 3349 B.A.
CEP 49.200-000 ESTÂNCIA SE

Folha 17
Rubrica

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

• DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ/MF: 04.210.108/0001-60
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
CIDADE/UF: ESTÂNCIA/SE
CEP: 49.200-000
TEL./FAX: (79) 3522-3028
E-MAIL: viacaoatlanticosul@hotmail.com
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 0149-X
CONTA: 31.824-8

• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME: BRUNO SILVA SANTOS
ENDEREÇO: RUA DR HELVERCIO ARAUJO, 177 - CENTRO
CEP: 49.200-000
CIDADE/UF: ESTÂNCIA/SE
CPF: 007.137.635-66
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3.126.311-9 SSP/SE
CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO-ADMINISTRADOR
NATURALIDADE: ARACAJU/SE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
E-MAIL: viacaoatlanticosul@hotmail.com

Atenciosamente,

Estância (SE), 09 de novembro de 2021.

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA-EPP
Bruno Silva Santos
Sócio Administrador - CPF:007.137.635-66

04.210.108/0001-60
VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA. EPP
AV. JOÃO L. DA SILVEIRA 3349 B.A.
CEP 49.200-000 ESTÂNCIA SE

Folha 122
Rubrica

Folha 173
Rubrica

5. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

5.1 Antes da assinatura do contrato do objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Educação designará uma Comissão para vistoriar a frota de veículos. A vistoria será efetuada em até 05(cinco) dias após a sessão que declarar a licitante vencedora, devendo a proponente neste ato, trazer a frota de veículos para a sede do Munícipio de CRISTINÁPOLIS, no local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Todos os veículos deverão **ter *"seguro obrigatório"* e *"licenciamento"* regularizado**. A Empresa prestadora de serviço deve entregar: fotocópia dos documentos (*seguro obrigatório* e *licenciamento)* dos veículos em serviço, bem como, relação nominal com número da CNH e fotocópia das habilitações dos motoristas para comprovação de regularidade, bem como certificado ou documento equivalente que comprove que os condutores indicados possuem curso de Formação de Condutores Escolares, válidos no dia da apresentação.

5.3 Deverão apresentar ainda Autorização do veículo para o transporte escolar fornecido pelo DETRAN.

5.4 Deverá ser apresentado também Certificado do tacógrafo válido no dia da apresentação dos veículos;

5.5 A(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ao) durante a sua execução, deverão manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo **que é vedada a subcontratação do objeto contratual, salvo por autorização expressa da Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS, no limite de até 20%, sob pena de rescisão do contrato.**

5.6 A comissão de vistoria será composta por servidores do Munícipio de CRISTINÁPOLIS, que poderá contar com apoio técnico de terceiros, sendo estes devidamente identificados no ato, os quais terão a finalidade de avaliar:

- **Situação do motor dos veículos;**
- **Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;**
- **Revisão visual externa: faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de para-brisa, entre outros;**
- **Revisão interna: luzes e instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene, segurança, etc.**
- **Comprovação de regularidade dos veículos. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, comprovada através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo- CRLV.**

Após a vistoria, a comissão designada emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o Processo de contratação da Empresa Vencedora. Caso este parecer não seja favorável, serão convocadas as demais Empresas participantes de acordo com a ordem de classificação.

Recebido em 09/11/2021

Secretaria de Gabinete

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 45/2021
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA VEICULAR PARA FINS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 2003 e o Estatuto dos Servidores Públicos de Cristinápolis.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do município, como forma de resguardar a segurança e o tráfego regular de veículos em face no CNT – Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Cristinápolis, na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, habilitados em licitação, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos dos editais de licitação e dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para funcionar como membros da Comissão de Vistoria Veicular para fins de transporte escolar de alunos da rede municipal de Cristinápolis, os seguintes servidores:

- Adriano Neiva dos Santos
- Rostenys Diocleio do Nascimento
- Cesar Alves Santos

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta portaria:

a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;

b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

I) O registro do veículo deve ser de passageiros;

II) A inspeção deverá ser semestral;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

III) O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;

IV) O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);

V) O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;

VI) O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação.

VII) Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: Sistema elétrico, direção, rodagem/condições dos pneus, transmissão, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, conforto e higiene.

§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos "a" e "b" deste artigo, através do formulário próprio da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 48(quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.

Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2021.

Sandro de Jesus dos Santos
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

José Menezes Lima
JOSÉ MENEZES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE
Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 –> **E-mail:** governo@cristinapolis.se.gov.br

Folha 176
Rubrica

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE

Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Item 8
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
8	6.000,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo do povoado Serrote com destino aos Povoados: Batista, Baixão e Caraíbas chegada na Escola da Lagoa Seca 2. Horários: 6:20h, 11:50h, 13:00h, 16:30h. km/dia=30,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	VW	17230	R$ 34,99	R$ 209.940,00	R$ 12,53	R$ 75.180,00	-179,25%

Motivo:
O ITEM 8 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valor ofertado está acima do estimado.

Sub Total: R$ 209.940,00

Sub Total: R$ 75.180,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral R$	Total Orçado R$	Economia
FRACASSADO		8	R$ 34,99	R$ 12,53	-179,25%
Total Geral			**R$ 34,99**	**R$ 12,53**	**-179,25%**

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE

PROPOSTA FINAL PREGÃO

Fornecedor: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP CNPJ: 04.210.108/0001-60

Representante: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP

Telefone: (79) 3522-3028

E-mail: viacaoatlanticosul@hotmail.com

Endereço: AV JOAO LIMA DA SILVEIRA, 3349 - ALAGOAS, Estância - Sergipe - 49200-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	57.600,00	KM	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km.	CHEVROLET	SPIN	R$ 1,98	R$ 114.048,00
2	15.680,00	KM	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km.	RENAULT	MASTER	R$ 5,41	R$ 84.828,80
3	35.680,00	KM	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km	RENAULT	MASTER	R$ 2,98	R$ 106.326,40
4	17.600,00	KM	Locação de veículos tipo Dobló capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km	CHEVROLET	SPIN	R$ 3,96	R$ 69.696,00
5	20.000,00	KM	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	VOLARE	DW9	R$ 7,96	R$ 159.200,00
6	27.440,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km.	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 8,96	R$ 245.862,40
7	32.000,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015.	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 7,96	R$ 254.720,00
9	18.960,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km.	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 10,96	R$ 207.801,60
10	39.600,00	KM	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km	RENAULT	MASTER	R$ 2,69	R$ 106.524,00
11	29.760,00	KM	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos.	VW	GOL	R$ 2,95	R$ 87.792,00
12	20.200,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0	VW / MARCOPOLO	17-230 / IDEALE	R$ 10,96	R$ 221.392,00
13	61.180,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a	VW / MARCOPOLO	17-230 / IDEALE	R$ 6,00	R$ 367.080,00

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

LICITANET

Às **09:20:24 horas do dia 09 de Novembro de 2021** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento ás disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	Microempresa
W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	Microempresa
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	Grande Porte
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	Microempresa
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
80599	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	GM	SPIN	R$ 25,00	Classificada	--
39399	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	CHEVROLET	SPIN	R$ 4,97	Classificada	--
85379	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04210108000160	CHEVROLET	SPIN	R$ 2,00	Classificada	--
80015	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11214957000157	FIAT	DOBLÔ ANO 2015	R$ 3,50	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 25,00	27/10/2021 15:52:02	Classificado
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 4,97	09/11/2021 08:29:39	Classificado
W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 3,50	08/11/2021 16:40:55	Classificado
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 2,01	09/11/2021 09:33:28	Intermediario
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,00	09/11/2021 07:34:57	Classificado
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 1,99	09/11/2021 09:37:19	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 1,98	09/11/2021 09:38:13	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 39399	09/11/2021 09:24:44	Bom dia!!
Fornecedor 80015	09/11/2021 09:26:41	Bom dia!
Sistema	09/11/2021 09:30:09	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/11/2021 09:30:21	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	09/11/2021 09:40:24	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Fornecedor 85379	09/11/2021 10:07:30	Qual o preço de referência do Item 01??
Fornecedor 85379	09/11/2021 10:10:58	Nao consigo visualizar
Fornecedor 85379	09/11/2021 10:11:02	Fica aonde?
Sistema	09/11/2021 10:16:32	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	09/11/2021 10:26:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	09/11/2021 10:27:10	O fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$1,98**.
Sistema	09/11/2021 11:11:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP -04.210.108/0001-60** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/11/2021 11:12:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/11/2021 11:22:40	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
Sistema	22/11/2021 12:13:46	A disputa do **ITEM 1** está encerrada.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 1,98
2º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 1,99
3º	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 3,50
4º	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 25,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64520	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	FIAT	DUCATO	R$ 27,00	Classificada	--
24685	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	FIAT	DUCATO	R$ 7,97	Classificada	--
29359	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04210108000160	RENAULT	MASTER	R$ 9,50	Classificada	--
96726	LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04214147000135	FIAT	Ducato	R$ 7,87	Classificada	--

Folha 26 Rubrica

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45805	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11214957000157	CITROEN	JUMPER ANO 2015	R$ 10,85	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 27,00	27/10/2021 15:52:02	Classificado
W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 10,85	08/11/2021 16:40:55	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 9,50	09/11/2021 07:34:57	Classificado
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,97	09/11/2021 08:29:39	Classificado
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 7,87	08/11/2021 16:45:31	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,67	09/11/2021 09:32:45	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 7,66	09/11/2021 09:33:02	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,65	09/11/2021 09:33:23	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 7,64	09/11/2021 09:33:41	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,63	09/11/2021 09:34:38	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,57	09/11/2021 09:34:39	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,56	09/11/2021 09:34:52	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,55	09/11/2021 09:35:33	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,54	09/11/2021 09:35:43	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 7,53	09/11/2021 09:36:12	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,52	09/11/2021 09:36:20	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,51	09/11/2021 09:36:26	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,50	09/11/2021 09:36:46	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,49	09/11/2021 09:36:58	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 7,48	09/11/2021 09:37:25	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,47	09/11/2021 09:37:35	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,46	09/11/2021 09:37:52	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,45	09/11/2021 09:38:03	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,44	09/11/2021 09:38:09	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,43	09/11/2021 09:38:23	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 7,42	09/11/2021 09:38:32	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,41	09/11/2021 09:38:39	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,40	09/11/2021 09:38:47	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,39	09/11/2021 09:38:50	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,38	09/11/2021 09:38:59	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,37	09/11/2021 09:39:03	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 7,35	09/11/2021 09:39:09	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,34	09/11/2021 09:39:12	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,33	09/11/2021 09:39:20	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,32	09/11/2021 09:39:23	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,30	09/11/2021 09:39:42	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 7,29	09/11/2021 09:39:48	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,28	09/11/2021 09:39:54	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,25	09/11/2021 09:39:59	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,24	09/11/2021 09:40:03	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,21	09/11/2021 09:40:13	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,20	09/11/2021 09:40:18	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 7,19	09/11/2021 09:40:31	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,18	09/11/2021 09:40:38	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,10	09/11/2021 09:40:45	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,09	09/11/2021 09:40:54	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 7,08	09/11/2021 09:40:58	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,07	09/11/2021 09:41:04	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,06	09/11/2021 09:41:18	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,05	09/11/2021 09:41:21	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,04	09/11/2021 09:41:34	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,03	09/11/2021 09:41:38	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,00	09/11/2021 09:41:54	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 6,99	09/11/2021 09:42:00	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,98	09/11/2021 09:42:05	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,97	09/11/2021 09:42:12	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,96	09/11/2021 09:42:16	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,95	09/11/2021 09:42:22	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,94	09/11/2021 09:42:27	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 6,93	09/11/2021 09:42:34	Intermediario
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,92	09/11/2021 09:42:33	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,91	09/11/2021 09:42:37	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,89	09/11/2021 09:42:54	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,86	09/11/2021 09:44:06	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,85	09/11/2021 09:44:30	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,83	09/11/2021 09:45:10	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,82	09/11/2021 09:45:37	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,81	09/11/2021 09:46:35	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,80	09/11/2021 09:46:47	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,79	09/11/2021 09:47:32	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,78	09/11/2021 09:48:04	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,77	09/11/2021 09:49:08	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,76	09/11/2021 09:49:19	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,75	09/11/2021 09:49:52	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,74	09/11/2021 09:50:00	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,73	09/11/2021 09:50:17	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,72	09/11/2021 09:50:24	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,71	09/11/2021 09:50:49	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,70	09/11/2021 09:50:58	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,69	09/11/2021 09:51:30	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,68	09/11/2021 09:51:46	Manual

Folha 180
Rubrica

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,67	09/11/2021 09:52:12	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,66	09/11/2021 09:52:32	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,65	09/11/2021 09:52:39	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,64	09/11/2021 09:52:45	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,63	09/11/2021 09:53:12	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,62	09/11/2021 09:53:24	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,61	09/11/2021 09:53:44	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,60	09/11/2021 09:54:02	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,57	09/11/2021 09:54:28	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,56	09/11/2021 09:54:39	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,55	09/11/2021 09:54:54	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,54	09/11/2021 09:54:59	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,53	09/11/2021 09:55:19	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,52	09/11/2021 09:55:50	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,50	09/11/2021 09:56:05	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,49	09/11/2021 09:56:24	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,47	09/11/2021 09:56:31	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,46	09/11/2021 09:56:36	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,45	09/11/2021 09:57:47	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,44	09/11/2021 09:57:53	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 6,00	09/11/2021 09:58:11	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 5,99	09/11/2021 09:58:29	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 5,97	09/11/2021 09:58:47	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 5,96	09/11/2021 09:59:23	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 5,95	09/11/2021 09:59:34	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 5,94	09/11/2021 09:59:41	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 5,93	09/11/2021 09:59:57	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 5,92	09/11/2021 10:00:04	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 5,91	09/11/2021 10:01:04	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 5,90	09/11/2021 10:01:12	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 5,89	09/11/2021 10:01:37	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 5,88	09/11/2021 10:02:07	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 5,87	09/11/2021 10:02:35	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 5,86	09/11/2021 10:02:50	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 5,85	09/11/2021 10:03:20	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 5,84	09/11/2021 10:03:39	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 5,83	09/11/2021 10:03:48	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 5,82	09/11/2021 10:04:02	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 5,81	09/11/2021 10:04:36	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 5,80	09/11/2021 10:04:44	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 5,79	09/11/2021 10:05:03	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 5,78	09/11/2021 10:05:20	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 5,50	09/11/2021 10:05:46	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 5,49	09/11/2021 10:07:01	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 5,48	09/11/2021 10:07:43	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 5,47	09/11/2021 10:07:54	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 5,46	09/11/2021 10:09:03	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 5,45	09/11/2021 10:09:30	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 5,44	09/11/2021 10:10:05	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 5,43	09/11/2021 10:10:15	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 5,42	09/11/2021 10:10:27	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 5,41	09/11/2021 10:10:57	Manual
~~LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI~~	~~04.540.771/0001-22~~	~~R$ 2,40~~	~~09/11/2021 10:11:17~~	~~Lance Excluído~~

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 96726	09/11/2021 09:23:49	Bom dia senhora pregoeira!
Sistema	09/11/2021 09:30:09	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/11/2021 09:30:21	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	09/11/2021 09:40:24	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Fornecedor 29359	09/11/2021 10:10:01	Consigo ver aonde??
Sistema	09/11/2021 10:11:43	O **24685** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 2,40**. Pelo motivo abaixo: **ERRO DE DIGITAÇÃO**.
Sistema	09/11/2021 10:12:19	Fornecedor: **24685**, seu lance no valor de **R$ 2,40**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	09/11/2021 10:13:19	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
Sistema	09/11/2021 10:16:32	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	09/11/2021 10:26:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	09/11/2021 10:27:10	O fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$5,41**.
Sistema	09/11/2021 11:11:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP -04.210.108/0001-60** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/11/2021 11:12:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/11/2021 11:22:40	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	22/11/2021 12:13:46	A disputa do **ITEM 2** está encerrada.

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 5,41

Folha
Rubrica

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2°	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 5,42
3°	LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 6,93
4°	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 10,85
5°	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 27,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27651	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	FIAT	DUCATO	R$ 27,00	Classificada	--
71469	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	FIAT	DUCATO	R$ 5,97	Classificada	--
84024	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11214957000157	CITROEN	JUMPER ANO 2015	R$ 4,80	Classificada	--
10653	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04210108000160	RENAULT	MASTER	R$ 4,00	Classificada	--
59084	LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04214147000135	FIAT	Ducato	R$ 3,94	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 27,00	27/10/2021 15:52:02	Classificado
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 5,97	09/11/2021 08:29:39	Classificado
W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 4,80	08/11/2021 16:40:55	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 4,00	09/11/2021 07:34:57	Classificado
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 3,94	08/11/2021 16:45:31	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,93	09/11/2021 09:32:50	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 3,92	09/11/2021 09:33:17	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,91	09/11/2021 09:33:28	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 3,90	09/11/2021 09:33:59	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,89	09/11/2021 09:34:42	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,87	09/11/2021 09:34:50	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,86	09/11/2021 09:34:56	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,85	09/11/2021 09:35:41	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,84	09/11/2021 09:35:48	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,83	09/11/2021 09:36:26	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,82	09/11/2021 09:36:31	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 3,81	09/11/2021 09:36:37	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,80	09/11/2021 09:36:41	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,79	09/11/2021 09:37:42	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 3,78	09/11/2021 09:37:50	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,77	09/11/2021 09:38:04	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,76	09/11/2021 09:38:11	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,75	09/11/2021 09:38:19	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,74	09/11/2021 09:38:29	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 3,73	09/11/2021 09:38:39	Manual

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,72	09/11/2021 09:38:43	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,71	09/11/2021 09:38:53	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,70	09/11/2021 09:38:57	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,69	09/11/2021 09:39:09	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,68	09/11/2021 09:39:15	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 3,67	09/11/2021 09:39:23	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,66	09/11/2021 09:39:28	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,65	09/11/2021 09:39:37	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,64	09/11/2021 09:39:43	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 3,63	09/11/2021 09:39:56	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,62	09/11/2021 09:40:01	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,61	09/11/2021 09:40:08	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,60	09/11/2021 09:40:11	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,57	09/11/2021 09:40:19	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,56	09/11/2021 09:40:37	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 3,55	09/11/2021 09:40:42	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,54	09/11/2021 09:40:47	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 3,52	09/11/2021 09:42:25	Intermediario
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,50	09/11/2021 09:40:53	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,49	09/11/2021 09:40:58	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,48	09/11/2021 09:41:28	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,47	09/11/2021 09:41:35	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,45	09/11/2021 09:41:48	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,44	09/11/2021 09:41:56	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,43	09/11/2021 09:42:05	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,42	09/11/2021 09:42:19	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,41	09/11/2021 09:42:28	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,40	09/11/2021 09:42:41	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,39	09/11/2021 09:42:49	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,38	09/11/2021 09:42:56	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,30	09/11/2021 09:44:12	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,29	09/11/2021 09:44:39	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,28	09/11/2021 09:45:19	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,27	09/11/2021 09:45:40	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,25	09/11/2021 09:46:53	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,24	09/11/2021 09:47:05	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,23	09/11/2021 09:47:53	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,22	09/11/2021 09:48:09	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,21	09/11/2021 09:49:13	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,20	09/11/2021 09:49:24	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,19	09/11/2021 09:50:07	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,18	09/11/2021 09:50:16	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,17	09/11/2021 09:50:55	Manual

Folha 882
Rubrica

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,16	09/11/2021 09:51:04	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,15	09/11/2021 09:51:35	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,14	09/11/2021 09:51:50	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,13	09/11/2021 09:52:21	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,12	09/11/2021 09:52:37	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,11	09/11/2021 09:52:48	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,10	09/11/2021 09:52:56	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,09	09/11/2021 09:53:21	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,08	09/11/2021 09:53:30	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,07	09/11/2021 09:53:50	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,06	09/11/2021 09:54:07	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,05	09/11/2021 09:54:33	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,04	09/11/2021 09:54:44	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,03	09/11/2021 09:55:25	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,02	09/11/2021 09:55:44	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,01	09/11/2021 09:56:10	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,00	09/11/2021 09:56:18	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 2,99	09/11/2021 09:56:43	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,98	09/11/2021 09:57:00	Manual

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/11/2021 09:30:09	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/11/2021 09:30:21	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
Sistema	09/11/2021 09:40:24	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	09/11/2021 09:59:02	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
Fornecedor 10653	09/11/2021 10:07:40	Qual o preço de referência do Item 03??
Sistema	09/11/2021 10:16:32	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	09/11/2021 10:26:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	09/11/2021 10:27:10	O fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R$2,98**.
Sistema	09/11/2021 11:11:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP -04.210.108/0001-60** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/11/2021 11:12:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/11/2021 11:22:40	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
Sistema	22/11/2021 12:13:46	A disputa do **ITEM 3** está encerrada.

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1°	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,98
2°	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 2,99
3°	LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 3,52
4°	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 4,80
5°	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 27,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75290	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	FIAT	DOBLO	R$ 26,00	Classificada	--
45266	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11214957000157	FIAT	DOBLÔ ANO 2015	R$ 10,25	Classificada	--
32447	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04210108000160	CHEVROLET	SPIN	R$ 8,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 26,00	27/10/2021 15:52:02	Classificado
W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 10,25	08/11/2021 16:40:55	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 8,00	09/11/2021 07:34:57	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,96	09/11/2021 10:18:31	Negociacao

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/11/2021 09:30:09	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/11/2021 09:30:21	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
Pregoeiro	09/11/2021 09:33:10	Senhores licitantes. O valor ofertado para este item está acima do estimado. Meu estimado é R$: 3,96
Sistema	09/11/2021 09:40:24	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	09/11/2021 10:16:32	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	09/11/2021 10:18:31	ITEM 4 negociado no valor de **R$ 3,96** pelo fornecedor ID: 32447 - Data Prop.: 09/11/2021 07:34:57
Sistema	09/11/2021 10:26:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	09/11/2021 10:27:10	O fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R$3,96**.
Sistema	09/11/2021 11:11:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP -04.210.108/0001-60** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/11/2021 11:12:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/11/2021 11:22:40	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*

Folha 183
Rubrica

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/11/2021 12:13:46	A disputa do **ITEM 4** está encerrada.

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,96
2º	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 10,25
3º	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 26,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19833	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	MARCOPOLO	VOLARE W9 ON	R$ 7,97	Classificada	--
86008	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11214957000157	VOLKSWAGEN	VOLARE DW9 ANO 2015	R$ 12,50	Classificada	--
68679	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04210108000160	VOLARE	DW9	R$ 9,00	Classificada	--
29035	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	VW	9160	R$ 27,00	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 27,00	27/10/2021 15:52:02	Classificado
W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 12,50	08/11/2021 16:40:55	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 9,00	09/11/2021 07:34:57	Classificado
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,97	09/11/2021 08:29:39	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,96	09/11/2021 09:32:33	Manual

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/11/2021 09:30:09	O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/11/2021 09:30:21	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
Sistema	09/11/2021 09:40:24	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Fornecedor 68679	09/11/2021 10:08:00	Qual o preço de referência do item 05??
Sistema	09/11/2021 10:16:32	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	09/11/2021 10:26:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	09/11/2021 10:27:10	O fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP** venceu o **ITEM - 5** pelo valor de **R$7,96**.
Sistema	09/11/2021 11:11:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP -04.210.108/0001-60** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/11/2021 11:12:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/11/2021 11:22:40	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	22/11/2021 12:13:46	A disputa do **ITEM 5** está encerrada.

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,96
2º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,97
3º	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 12,50
4º	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 27,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
72951	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	MERCEDES BENZ	COMIL SVETO U	R$ 8,97	Classificada	--
29500	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04210108000160	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 9,00	Classificada	--
70694	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	VW	9160	R$ 26,00	Classificada	--
34600	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11214957000157	VOLKSWAGEN	COMIL 17230 OD ANO 2015	R$ 9,85	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 26,00	27/10/2021 15:52:02	Classificado
W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 9,85	08/11/2021 16:40:55	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 9,00	09/11/2021 07:34:57	Classificado
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 8,97	09/11/2021 08:29:39	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 8,96	09/11/2021 09:32:37	Manual

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/11/2021 09:30:09	O **ITEM 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/11/2021 09:30:21	O **ITEM 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** será encerrado automaticamente!
Sistema	09/11/2021 09:40:24	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Fornecedor 29500	09/11/2021 10:08:21	Qual o preço de referência do item 06??
Sistema	09/11/2021 10:16:32	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Folha
Rubrica

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/11/2021 10:26:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	09/11/2021 10:27:10	O fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP** venceu o **ITEM - 6** pelo valor de **R$8,96**.
Sistema	09/11/2021 11:11:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP -04.210.108/0001-60** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/11/2021 11:12:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/11/2021 11:22:40	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
Sistema	22/11/2021 12:13:46	A disputa do **ITEM 6** está encerrada.

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 8,96
2º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 8,97
3º	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 9,85
4º	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 26,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
73020	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	MERCEDES BENZ	COMIL SVETO U	R$ 7,97	Classificada	--
49834	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	VW	17230	R$ 35,00	Classificada	--
14301	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11214957000157	VOLKSWAGEN	COMIL 17230 OD ANO 2015	R$ 8,45	Classificada	--
48417	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04210108000160	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 8,00	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 35,00	27/10/2021 15:52:02	Classificado
W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 8,45	08/11/2021 16:40:55	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 8,00	09/11/2021 07:34:57	Classificado
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,97	09/11/2021 08:29:39	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,96	09/11/2021 09:32:40	Manual

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/11/2021 09:30:09	O **ITEM 7** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/11/2021 09:30:21	O **ITEM 7** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/11/2021 09:40:24	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Fornecedor 48417	09/11/2021 10:08:34	Qual o preço de referência do Item 07??
Sistema	09/11/2021 10:16:32	O **ITEM 7** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	09/11/2021 10:26:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	09/11/2021 10:27:10	O fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP** venceu o **ITEM - 7** pelo valor de **R$7,96**.
Sistema	09/11/2021 11:11:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP -04.210.108/0001-60** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/11/2021 11:12:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/11/2021 11:22:40	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
Sistema	22/11/2021 12:13:46	A disputa do **ITEM 7** está encerrada.

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 7,96
2º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,97
3º	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 8,45
4º	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 35,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45492	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11214957000157	VOLKSWAGEN	COMIL 17230 OD ANO 2015	R$ 40,90	Classificada	--
46620	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	VW	17230	R$ 35,00	Classificada	--
50610	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04210108000160	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 40,00	Classificada	--

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 40,90	08/11/2021 16:40:55	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 40,00	09/11/2021 07:34:57	Classificado
SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 35,00	27/10/2021 15:52:02	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 34,99	09/11/2021 09:44:23	Manual

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/11/2021 09:41:51	O **ITEM 8** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Folha
Rubrica

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/11/2021 09:41:59	O **ITEM 8** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** será encerrado automaticamente!
Pregoeiro	09/11/2021 09:43:39	Senhores licitantes. O valor ofertado para o item está acima do estimado. Meu estimado é R$: 12,53
Fornecedor 50610	09/11/2021 09:47:41	Pregoeira seu preço estimado mensal está fora da realidade, ônibus 2015 a R$ 7.500,00 não existe
Pregoeiro	09/11/2021 09:49:20	Infelizmente é o preço estimado que vem no termo de referência.
Sistema	09/11/2021 09:52:01	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Fornecedor 50610	09/11/2021 10:01:54	O preço do carro de 7 lugares igual ao preço do ônibus, sem lógica
Sistema	09/11/2021 10:16:32	O **ITEM 8** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Fornecedor 50610	09/11/2021 10:19:12	Para o item 08 o preço está inexequível, solicito que reconsidere o valor constado em nossa proposta.
Pregoeiro	09/11/2021 10:24:10	Não posso considerar nenhum preço com valores acima do estimado
Sistema	09/11/2021 10:26:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	09/11/2021 10:27:11	O fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP** venceu o **ITEM - 8** pelo valor de **R$34,99**.
Sistema	09/11/2021 11:11:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP -04.210.108/0001-60** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/11/2021 11:12:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/11/2021 11:22:40	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	09/11/2021 11:23:31	**O ITEM 8 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valor ofertado está acima do estimado.**
Pregoeiro	09/11/2021 11:26:36	SR. LICITANTE. PODE ASSINAR A PROPOSTA REFORMULADA NO PRÓPRIO SISTEMA.

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 34,99
2º	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 35,00
3º	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 40,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38795	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	MERCEDES BENZ	COMIL SVETO U	R$ 10,97	Classificada	--
58492	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11214957000157	VOLKSWAGEN	COMIL 17230 OD ANO 2015	R$ 14,25	Classificada	--
42240	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04210108000160	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 13,00	Classificada	--
89196	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	VW	17230	R$ 35,00	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 35,00	27/10/2021 15:52:02	Classificado
W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 14,25	08/11/2021 16:40:55	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 13,00	09/11/2021 07:34:57	Classificado
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 10,97	09/11/2021 08:29:39	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 10,96	09/11/2021 09:44:36	Manual

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/11/2021 09:41:51	O **ITEM 9** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/11/2021 09:41:59	O **ITEM 9** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 9** será encerrado automaticamente!
Sistema	09/11/2021 09:52:01	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 9** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Fornecedor 42240	09/11/2021 10:08:54	Qual o preço de referência do Item 09??
Sistema	09/11/2021 10:16:32	O **ITEM 9** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	09/11/2021 10:26:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	09/11/2021 10:27:11	O fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP** venceu o **ITEM - 9** pelo valor de **R$10,96**.
Sistema	09/11/2021 11:11:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP -04.210.108/0001-60** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/11/2021 11:12:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/11/2021 11:22:40	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	22/11/2021 12:13:46	A disputa do **ITEM 9** está encerrada.

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 10,96
2º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 10,97
3º	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 14,25
4º	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 35,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
71464	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	GM	SPIN	R$ 27,00	Classificada	--
85629	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	VOLKSWAGEN	KOMBI	R$ 4,97	Classificada	--
361	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04210108000160	RENAULT	MASTER	R$ 4,00	Classificada	--

Folha 86
Rubrica

Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52586	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11214957000157	CITROEN JUMPY	MINIBUS ANO 2015	R$ 4,80	Classificada	–

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 27,00	27/10/2021 15:52:02	Classificado
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 4,97	09/11/2021 08:29:39	Classificado
W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 4,80	08/11/2021 16:40:55	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 4,00	09/11/2021 07:34:57	Classificado
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,50	09/11/2021 09:44:42	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,49	09/11/2021 09:46:39	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,48	09/11/2021 09:47:10	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,47	09/11/2021 09:48:30	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,45	09/11/2021 09:49:25	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,44	09/11/2021 09:49:44	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,42	09/11/2021 09:50:28	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,41	09/11/2021 09:50:37	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,40	09/11/2021 09:51:17	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,39	09/11/2021 09:51:28	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,38	09/11/2021 09:51:50	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,37	09/11/2021 09:51:57	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,36	09/11/2021 09:52:59	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,35	09/11/2021 09:53:05	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,34	09/11/2021 09:53:57	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,33	09/11/2021 09:54:22	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,32	09/11/2021 09:54:41	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,31	09/11/2021 09:54:54	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,30	09/11/2021 09:55:59	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,29	09/11/2021 09:56:13	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,28	09/11/2021 09:56:46	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,27	09/11/2021 09:57:07	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,25	09/11/2021 09:57:52	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,24	09/11/2021 09:58:04	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,20	09/11/2021 09:58:34	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,19	09/11/2021 09:59:08	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,18	09/11/2021 09:59:49	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,17	09/11/2021 09:59:58	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,00	09/11/2021 10:00:49	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,99	09/11/2021 10:02:18	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 2,97	09/11/2021 10:02:53	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,96	09/11/2021 10:02:59	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 2,94	09/11/2021 10:03:40	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,93	09/11/2021 10:03:44	Manual

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 2,90	09/11/2021 10:04:42	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,89	09/11/2021 10:04:56	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 2,87	09/11/2021 10:05:54	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,86	09/11/2021 10:06:04	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 2,85	09/11/2021 10:06:25	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,84	09/11/2021 10:06:34	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 2,83	09/11/2021 10:07:24	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,82	09/11/2021 10:07:32	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 2,81	09/11/2021 10:08:27	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,80	09/11/2021 10:08:37	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 2,79	09/11/2021 10:09:11	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,78	09/11/2021 10:09:35	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 2,77	09/11/2021 10:10:16	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,76	09/11/2021 10:11:07	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 2,75	09/11/2021 10:12:36	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,74	09/11/2021 10:12:50	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 2,73	09/11/2021 10:13:01	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,72	09/11/2021 10:13:08	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 2,70	09/11/2021 10:13:30	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,69	09/11/2021 10:13:50	Manual

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/11/2021 09:41:51	O **ITEM 10** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/11/2021 09:41:59	O **ITEM 10** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 10** será encerrado automaticamente!
Pregoeiro	09/11/2021 09:43:52	Senhores licitantes. O valor ofertado para o item está acima do estimado. Meu estimado é R$: 3,33
Sistema	09/11/2021 09:52:01	A etapa de envio de lances do **ITEM 10** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Fornecedor 361	09/11/2021 10:13:51	Passe pelo chat os valores dos itens
Sistema	09/11/2021 10:15:52	A prorrogação automática do **ITEM 10** está encerrada.
Sistema	09/11/2021 10:16:32	O **ITEM 10** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	09/11/2021 10:26:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	09/11/2021 10:27:11	O fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP** venceu o **ITEM - 10** pelo valor de **R$2,69**.
Sistema	09/11/2021 11:11:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP -04.210.108/0001-60** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/11/2021 11:12:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar.
Sistema	09/11/2021 11:22:40	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Folha
Rubrica

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/11/2021 12:13:46	A disputa do **ITEM 10** está encerrada.

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,69
2º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 2,70
3º	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 4,80
4º	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 27,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95623	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	VOLKSWAGEN	GOL	R$ 5,97	Classificada	–
13384	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	VW	GOL	R$ 25,00	Classificada	–
16171	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04210108000160	VW	GOL	R$ 3,20	Classificada	–
54670	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11214957000157	VOLKSWAGEN	GOL ANO 2015	R$ 5,10	Classificada	–

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 25,00	27/10/2021 15:52:02	Classificado
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 5,97	09/11/2021 08:29:39	Classificado
W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 5,10	08/11/2021 16:40:55	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,20	09/11/2021 07:34:57	Classificado
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,10	09/11/2021 09:44:55	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,09	09/11/2021 09:46:42	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,08	09/11/2021 09:47:18	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,07	09/11/2021 09:48:34	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,06	09/11/2021 09:49:34	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,05	09/11/2021 09:49:49	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,04	09/11/2021 09:50:38	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,03	09/11/2021 09:50:42	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,02	09/11/2021 09:51:21	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 3,01	09/11/2021 09:51:32	Manual
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,00	09/11/2021 09:51:55	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,99	09/11/2021 09:52:11	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,95	09/11/2021 09:52:44	Manual

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/11/2021 09:41:51	O **ITEM 11** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/11/2021 09:41:59	O **ITEM 11** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 11** será encerrado automaticamente!
Sistema	09/11/2021 09:52:01	A etapa de envio de lances do **ITEM 11** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	09/11/2021 09:54:47	A prorrogação automática do **ITEM 11** está encerrada.
Fornecedor 16171	09/11/2021 10:09:10	Qual o preço de referência do Item 11??
Sistema	09/11/2021 10:16:32	O **ITEM 11** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	09/11/2021 10:26:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	09/11/2021 10:27:11	O fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP** venceu o **ITEM - 11** pelo valor de **R$2,95**.
Sistema	09/11/2021 11:11:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP -04.210.108/0001-60** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/11/2021 11:12:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/11/2021 11:22:40	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	22/11/2021 12:13:46	A disputa do **ITEM 11** está encerrada.

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 2,95
2º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 3,00
3º	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 5,10
4º	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 25,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12072	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04210108000160	VW / MARCOPOLO	17-230 / IDEALE	R$ 12,00	Classificada	–
60770	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11214957000157	MARCOPOLO	PARADISIO 1200 ANO 2015	R$ 22,30	Classificada	–
34498	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	VW	17230	R$ 45,00	Classificada	–
78261	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	MERCEDES BENZ	MASCA GRANVIA	R$ 10,97	Classificada	–

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 45,00	27/10/2021 15:52:02	Classificado

Folha
Rubrica

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 22,30	08/11/2021 16:40:55	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 12,00	09/11/2021 07:34:57	Classificado
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 10,97	09/11/2021 08:29:39	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 10,96	09/11/2021 09:44:44	Manual

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/11/2021 09:41:51	O **ITEM 12** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/11/2021 09:41:59	O **ITEM 12** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** será encerrado automaticamente!
Sistema	09/11/2021 09:52:01	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática
Fornecedor 12072	09/11/2021 10:09:25	Qual o preço de referência do Item 12??
Sistema	09/11/2021 10:16:32	O **ITEM 12** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	09/11/2021 10:26:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	09/11/2021 10:27:11	O fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP** venceu o **ITEM - 12** pelo valor de **R$10,96**.
Sistema	09/11/2021 11:11:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP -04.210.108/0001-60** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/11/2021 11:12:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/11/2021 11:22:40	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	22/11/2021 12:13:46	A disputa do **ITEM 12** está encerrada.

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1°	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 10,96
2°	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 10,97
3°	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 22,30
4°	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 45,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21602	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04210108000160	VW / MARCOPOLO	17-230 / IDEALE	R$ 6,00	Classificada	--
13928	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11214957000157	MARCOPOLO	PARADISIO 1200 ANO 2015	R$ 7,35	Classificada	--
18949	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	VW	17230	R$ 45,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77494	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	MERCEDES BENZ	MASCA GRANVIA	R$ 7,97	Classificada	--

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 45,00	27/10/2021 15:52:02	Classificado
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,97	09/11/2021 08:29:39	Classificado
W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 7,35	08/11/2021 16:40:55	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,00	09/11/2021 07:34:57	Classificado

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/11/2021 09:41:51	O **ITEM 13** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/11/2021 09:41:59	O **ITEM 13** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 13** será encerrado automaticamente!
Sistema	09/11/2021 09:52:01	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 13** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Fornecedor 21602	09/11/2021 10:09:43	Qual o preço de referência do Item 13??
Sistema	09/11/2021 10:16:32	O **ITEM 13** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	09/11/2021 10:26:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	09/11/2021 10:27:11	O fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP** venceu o **ITEM - 13** pelo valor de **R$6,00**.
Sistema	09/11/2021 11:11:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP -04.210.108/0001-60** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/11/2021 11:12:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/11/2021 11:22:40	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	22/11/2021 12:13:46	A disputa do **ITEM 13** está encerrada.

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1°	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP	04.210.108/0001-60	R$ 6,00
2°	W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	11.214.957/0001-57	R$ 7,35
3°	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R$ 7,97
4°	SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R$ 45,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	09/11/2021 09:20:24	Bom dia a todos

Folha 89
Rubrica

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/11/2021 09:20:36	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo pregoeiro!
Pregoeiro	09/11/2021 10:09:28	Liberei os valores de referência
Pregoeiro	09/11/2021 10:10:26	Conseguem visualizar?
Pregoeiro	09/11/2021 10:12:13	Não conheço o sistema lado fornecedor, mais liberei os valores. Veja onde dá os lances
Pregoeiro	09/11/2021 10:16:02	01- 3,36; 02- 9,33; 03- 7,66; 04- 3,96; 05- 8,93; 06- 12,53; 07- 12,53; 08- 12,53; 09- 12,53; 10- 3,33; 11- 3,36
Pregoeiro	09/11/2021 10:17:49	12- 12,53 e 13- 12,53
Sistema	09/11/2021 11:07:35	O fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Pregoeiro	09/11/2021 11:25:12	O prazo para envio da proposta final, estará disponivel através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **09/11/2021 11:30:00hs** até o dia **09/11/2021 13:40:00hs** para o(s) fornecedor(es): VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP.
Pregoeiro	09/11/2021 11:27:07	Encerramos por aqui. No mais, obrigada a todos
Sistema	09/11/2021 12:33:45	O fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** proposta_reformulada_pm_cristinapolis_pe_n_20_2021_transporte_escolar_viacao_atlantico_sul_09_11_2021_1636472025.pdf no proposta final.
Sistema	09/11/2021 13:40:01	O prazo para o fornecedor **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP** enviar a proposta final está **encerrado**.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:13:46 horas do dia 22 de Novembro de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

ADRIANE RODRIGUES LINS
Pregoeiro(a) Oficial

KAMILLA MACIEL DE SANTA SANTOS
Equipe de Apoio

Autenticação: 05F775C48796ED3AF3FC2F78A71927A7

Folha 190
Rubrica

Folha 191
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Cristinápolis/SE, 22 de novembro de 2021.

A presente comissão, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico: 020/2021, foi realizada a vistoria nos veículos da empresa: Viacao Atlantico Sul LTDA EPP, CNPJ: 04.210.108/0001-60, de acordo com as observações realizadas e apontadas nos formulários de vistoria, considera-se os itens vencedores aptos para continuidade do procedimento licitatório e oferta dos serviços.

Comissão de Vistoria Veicular,

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Róstenys Dioclecio do Nascimento

Folha 192
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: QMF9504 **DATA:** 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não
b) A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não

2 – Funcionamento do Motor

a) O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;

a) Como avalia as condições do sistema de suspensão
(X) bom ()regular ()péssimo

b) Como avalia as condições do sistema de direção?
(X) bom ()regular ()péssimo

c) Como avalia as condições do sistema de freios?
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa

a) Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna

a) Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Róstenys Dioclecio do Nascimento

Folha 193
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: QMF9482 **DATA:** 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) **O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não**
b) **A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não**

2 – Funcionamento do Motor
a) **O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não**

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
a) **Como avalia as condições do sistema de suspensão**
(X) bom ()regular ()péssimo

b) **Como avalia as condições do sistema de direção?**
(X) bom ()regular ()péssimo

c) **Como avalia as condições do sistema de freios?**
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa
a) **Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?**
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna
a) **Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?**
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos
Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos
César Alves Santos

Róstenys Diocelecio do Nascimento
Róstenys Diocelecio do Nascimento

Folha 194
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: QMF9515 **DATA:** 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não
b) A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não

2 – Funcionamento do Motor

a) O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;

a) Como avalia as condições do sistema de suspensão
(X) bom ()regular ()péssimo

b) Como avalia as condições do sistema de direção?
(X) bom ()regular ()péssimo

c) Como avalia as condições do sistema de freios?
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa

a) Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna

a) Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Rostenys Dioclecio do Nascimento

Folha 195
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: QNF 9235 **DATA:** 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) **O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não**
b) **A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não**

2 – Funcionamento do Motor
a) **O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não**

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
a) **Como avalia as condições do sistema de suspensão**
(X) bom ()regular ()péssimo

b) **Como avalia as condições do sistema de direção?**
(X) bom ()regular ()péssimo

c) **Como avalia as condições do sistema de freios?**
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa
a) **Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?**
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna
a) **Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?**
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Rostenys Dioclecio do Nascimento

Folha 196
Rubrica R

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: PGV9D00 **DATA:** 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) **O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não**
b) **A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não**

2 – Funcionamento do Motor
a) **O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não**

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
a) **Como avalia as condições do sistema de suspensão**
(X) bom ()regular ()péssimo

b) **Como avalia as condições do sistema de direção?**
(X) bom ()regular ()péssimo

c) **Como avalia as condições do sistema de freios?**
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa
a) **Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?**
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna
a) **Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?**
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Rostenys Dioclecio do Nascimento

Folha 197
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: QLO 1016 **DATA:** 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) **O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não**
b) **A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não**

2 – Funcionamento do Motor
a) **O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não**

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
a) **Como avalia as condições do sistema de suspensão**
(X) bom ()regular ()péssimo

b) **Como avalia as condições do sistema de direção?**
(X) bom ()regular ()péssimo

c) **Como avalia as condições do sistema de freios?**
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa
a) **Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?**
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna
a) **Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?**
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos
Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos
César Alves Santos

Róstenys Diocleio do Nascimento
Róstenys Dioclecio do Nascimento

Folha 108
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: PGV9E70 **DATA:** 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) **O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não**
b) **A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não**

2 – Funcionamento do Motor
a) **O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não**

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
a) **Como avalia as condições do sistema de suspensão**
(X) bom ()regular ()péssimo

b) **Como avalia as condições do sistema de direção?**
(X) bom ()regular ()péssimo

c) **Como avalia as condições do sistema de freios?**
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa
a) **Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?**
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna
a) **Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?**
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Róstenys Dioclecio do Nascimento

Folha 199
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: PUB 8155 **DATA:** 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) **O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não**
b) **A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não**

2 – Funcionamento do Motor
a) **O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não**

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
a) **Como avalia as condições do sistema de suspensão**
(X) bom ()regular ()péssimo

b) **Como avalia as condições do sistema de direção?**
(X) bom ()regular ()péssimo

c) **Como avalia as condições do sistema de freios?**
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa
a) **Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?**
() bom (X)regular ()péssimo

5 – Revisão Interna
a) **Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?**
() bom (X)regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos
Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos
César Alves Santos

Róstenys Dioclecio do Nascimento
Róstenys Dioclecio do Nascimento

Folha 200
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: QMA 7976 **DATA:** 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) **O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não**
b) **A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não**

2 – Funcionamento do Motor
a) **O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não**

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
a) **Como avalia as condições do sistema de suspensão**
(X) bom ()regular ()péssimo

b) **Como avalia as condições do sistema de direção?**
(X) bom ()regular ()péssimo

c) **Como avalia as condições do sistema de freios?**
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa
a) **Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?**
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna
a) **Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?**
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Róstenys Dioclecio do Nascimento

Folha 201
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: QNN6A36 **DATA:** 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) **O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não**
b) **A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não**

2 – Funcionamento do Motor
a) **O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não**

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
a) **Como avalia as condições do sistema de suspensão**
(X) bom ()regular ()péssimo

b) **Como avalia as condições do sistema de direção?**
(X) bom ()regular ()péssimo

c) **Como avalia as condições do sistema de freios?**
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa
a) **Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?**
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna
a) **Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?**
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Réprovado

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Rostenys Diocleio do Nascimento

Folha 202
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: QMM6B76 **DATA:** 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) **O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não**
b) **A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não**

2 – Funcionamento do Motor
a) **O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não**

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
a) **Como avalia as condições do sistema de suspensão**
(X) bom ()regular ()péssimo

b) **Como avalia as condições do sistema de direção?**
(X) bom ()regular ()péssimo

c) **Como avalia as condições do sistema de freios?**
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa
a) **Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?**
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna
a) **Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?**
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos
Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos
César Alves Santos

Róstenys Dioclecio do Nascimento
Róstenys Dioclecio do Nascimento

Folha 203
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: QMF9503 **DATA:** 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (✓) sim ()não
b) A documentação – CRLV está em dia? (✓) sim ()não

2 – Funcionamento do Motor

a) O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (✓)não

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;

a) Como avalia as condições do sistema de suspensão
(✓) bom ()regular ()péssimo

b) Como avalia as condições do sistema de direção?
(✓) bom ()regular ()péssimo

c) Como avalia as condições do sistema de freios?
(✓) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa

a) Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?
(✓) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna

a) Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?
(✓) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (✓) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

César Alves Santos

Róstenys Dioclecio do Nascimento

Róstenys Dioclecio do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE APARELHAMENTO
P.E. 020/2021

LOTE	ROTEIRO	TURNO	PLACA	VEÍCULO	CHASSI	MOTORISTA	TELEFONE
01	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km.	M/V	QMF-9504	Van	93YMEN4XELJ896548	Glauber Aparecido Passos Santos	79 9 8864-2409
02	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km.	-	QMF-9235	Van	93YMEN4XELJ859914	Anderson Neri de Jesus	79 9 9656-8227
03	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km	-	QMF-9482	Van	93YMEN4XELJ859928	Sebastião Bispo dos Santos	79 9 9870-9727

Folha 204
Rubrica

Edson Machado B. Mendes
075.960.635-86

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 – B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 – ESTÂNCIA – SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

04	Locação de veículos tipo Doblô capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km	-	QMF-9515	Van	93YMEN4XELJ896507	Luciano Santos	79 9 9832-9408
05	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	M/V/N	PUB-8155	Microônibus	93PB49P31EC052523	Jeferson de Oliveira Matos	79 9 9629-2226
06	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km	-	PGV-9C70	Ônibus	9532G82WXFR503927	Jivanildo de Almeida Santos	79 9 9611-8406
07	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h,	M/V/N	QLO-1016	Ônibus	9532G82W2FR520737	Jose Renan dos Santos	79 9 9965-1679

Folha 205
Rubrica

Edson machado Barbosa Mendes
3.761.154-2

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 – B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 – ESTÂNCIA – SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

	13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015						
09	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km	-	PGV-9D00	Ônibus	9532G82W5FR52796	Leonel Felipe de Oliveira Sales	79 9 9829-6524
10	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km	-	QMF-9503	Van	93YMEN4XELJ896815	Jamisson da Conceição Santos	79 9 9994-2471
11	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Préescolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos	M/V	QMA-7976	GOL	9BWAB45U8JP054856	Isaac Ferreira da Silva	79 9 9809-0347
12	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h,	N	QMM-6A36	Ônibus	9532G82W0MR128059	Manoel Bonfim Santos	79 9 8863-9420

Folha 206

Rubrica

Edson machado B. mendes
3.761.154-2

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 – B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 – ESTÂNCIA – SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

	em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0						
13	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9	N	QMM-6B76	Ônibus	9532G82W6MR134691	Luiz Carlos Alemão de Almeida	79 9 9901-6103

Estância (SE), 10 de novembro de 2021

Edson Machado B. Mendes
3.761.154-2

Folha 207
Rubrica

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 – B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 – ESTÂNCIA – SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR CONTRATO Nº 06/2021

LOCATÁRIA: VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ 04.210.108/0001-60**. sediada **Av. João Lima da Silveira, 3.349 – B. Alagoas – ESTÂNCIA/SE**, por intermédio de sua representante legal a Sr. **Bruno Silva Santos**. brasileiro. capaz. Solteiro. residente na Rua Dr. Helvercio Araújo. 177- Centro - Estância/SE, portadora do RG: 3.126.311-9 SSP/SE e do CPF nº 007.137.635-66.

LOCADORA: VIAÇÃO LITORAL SUL. inscrita no **CNPJ 10.543.501/0001-78**. sediada a **AV. João Lima da Silveira, 2445 – B. Alagoas Estância/SE, CEP: 49.200-000** por intermédio de seu representante legal a Sr. **Flávio Silva Santos**. brasileiro. capaz. solteiro. residente a rua Dr. Helvercio Araújo. 177- Centro - **Estância/SE**, Sócio Administrador, portador do **RG 3.126.314-3 e do CPF nº 007.137.695-05.**

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Tem por objeto o presente contrato a locação de 2 (dois) veículo tipo ONIBUS EXECUTIVO, sem motorista e com combustível por conta da locatária.

- **TIPO:** ONIBUS - **MARCA/MOD.** VW / MPOLO IDEALER R
 PLACA: QMM-6B76 - **COR:** VERDE. **ANO FAB/ANO MOD:** 2020 / 2021. **CHASSI:** 9532G82W6MR134691

- **TIPO:** ONIBUS - **MARCA/MOD.** VW / MPOLO IDEALER R
 PLACA: QMM-6A36 - **COR:** VERDE. **ANO FAB/ANO MOD:** 2020 / 2021. **CHASSI:** 9532G82W0MR128059

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL

2.1 – O prazo para locação do veículo constante neste contrato terá o prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato.

2.2 – O prazo previsto no item "2.1" poderá ser reduzido ou dilatado. em decorrência de alteração do cronograma geral da locação que ficará critério da **LOCADORA.**

2.2.1 – Caso haja dilatação do prazo relacionado no item "2.1" acima, devera ser feito necessariamente um "Termo Aditivo Contratual", no qual estarão relacionados o novo prazo e a nova data do término da locação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os Preços Unitários e/ou Global de locação do veículo são os seguintes:

VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
10.000,00 (dez mil reais)	240.000.00 (duzentos e quarenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTOS

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em espécie todos os dias uteis de cada mês que será comprovado mediante recibo de pagamento emitido pela LOCADORA.

CLAUSULA QUINTA – RESCISÃO CONTRATATUAL

5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções contratuais e/ou legais e eventual indenização por perdas e danos, em qualquer das seguintes hipóteses:

5.1.1 - Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

5.1.2 - Descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula, condição ou disposição do presente Contrato.

5.1.3 – Deixar a locatária de conservar o veículo e manter em ordem

5.1.4 – O não cumprimento das obrigações definidas, por parte da **LOCADORA.**

5.2 – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **LOCADORA**, ao seu exclusivo critério e conveniência, mediante aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que caiba à **LOCATÁRIA**, qualquer tipo de indenização ou reparação seja a que título for.

5.3 – Sem exclusão das hipóteses anteriormente previstas, o presente Contrato poderá, também, ter sua execução interrompida ou ser simplesmente rescindido, pela **LOCATÁRIA**, sem que incorra no pagamento de qualquer ônus ou indenização à **LOCADORA**, em caso de paralização da locação, por qualquer motivo, inclusive falta ou insuficiência de recursos financeiros, ou em face da rescisão do Contrato para execução da obra, celebrado com o respectivo proprietário.

5.4 – A **LOCATÁRIA** deverá providenciar a desmobilização dos equipamentos após a comunicação de rescisão. A locação executada até a data da comunicação será medida e paga conforme a "Cláusulas terceira" do Contrato.

5.5 – O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, tal como definidos no parágrafo único do artigo 393 o Código Civil Brasileiro, e que impeçam em caráter definitivo a suam execução, especialmente por motivo de paralização contratual por parte do gestor do serviço primário.

5.6 – **A LOCADORA** ficará obrigada a realizar todas as revisões corretivas e preventivas, o não cumprimento da mencionada obrigação dará a locatária a opção de rescisão contratual.

CLAÚSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES DIVERSAS

6.1 Na ocorrência de fatos ou hipóteses não previstas nem disciplinadas neste Contrato, as partes reportar-se-ão ao que a respeito dispõe a legislação civil e comercial brasileira aplicável à espécie.

CLAUSULA SETIMA – FORO

12.1 – Fica eleito Foro da Comarca de Estância, Estado de Sergipe, para demandas e procedimentos judiciais oriundos deste Contrato, com renúncia expressa das partes quanto a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se forme.

E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento e seus anexos em 02 (Duas) vias de igual teor, rubricados para todos os fins de direito e na presença de duas testemunhas abaixo.

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

Folha 210
Rubrica

Estância (SE). 10 de novembro de 2021.

LOCATARIA: Viação Atlântico Sul LTDA – EPP

Bruno Silva Santos / CPF: 007.137.635-66

LOCADORA: Viação Litoral Sul LTDA

VLS-VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA
Flávio Silva Santos
Sócio Adm. - CPF: 007.137.695-05

Flávio Silva Santos / CPF: 007.137.695-05

Testemunhas:

Edson machado Barbosa mendes
CPF: 075.960.635-86

CPF 609.201.147-68

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 – Centro – Estância-SE – CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 – Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
BRUNO SILVA SANTOS, Op:1.CLARISSE SANTOS SILVEIRA -
Escrevente.18/11/2021 08:51:34 Selo TJSE: 202129521037409 Acesse: www.tjse.jus.br/x/UHRUCZ

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 – Centro – Estância-SE – CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 – Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
FLAVIO SILVA SANTOS, Op:1.CLARISSE SANTOS SILVEIRA -
Escrevente.18/11/2021 08:51:19 Selo TJSE: 202129521037406 Acesse: www.tjse.jus.br/x/XPTFBJ

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

Viação AtlânticoSul

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento contratual, de uma parte como **VENDEDOR** a empresa **VLS - VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA**, inscrita no **CNPJ 10.543.501/0001-78**, sediada a **AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 2445 – B. ALAGOAS – ESTÂNCIA/SE**, por intermédio de seu representante legal a Sr. **Flávio Silva Santos**, brasileiro, capaz, solteiro, residente em **Estância/SE**, Sócio Administrador, portador do **RG 3.126.314-3 SSP/SE e do CPF nº 007.137.695-05**, e de outra parte, como **COMPRADOR- VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ 04.210.108/0001-60**, sediada **Av. João Lima da Silveira, 3.349 – B. Alagoas – ESTÂNCIA/SE**, por intermédio de sua representante legal a Sr. **Bruno Silva Santos**, brasileiro, capaz, Solteiro, residente na Rua Dr. Helvercio Araújo, 177- Centro - Estância/SE, portadora do **RG:3.1126.311-9 SSP/SE e do CPF nº 007.137.635-66**, têm justo e acertado o presente contrato de compra e venda caixas coletoras (descrito abaixo), observadas as seguintes condições.

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por finalidade a compra dos veículos a seguir:

- **PLACA**: QMF-9504 **MARCA/MODELO**: RENALT / MASTER MBUS L3H3 **ANO FAB. /ANO MODELO:** 19/20 **CHASSI:** 93YMEN4XELJ896548.
- **PLACA**: QMF-9235 **MARCA/MODELO**: RENALT / MASTER MBUS L3H3 **ANO FAB. /ANO MODELO:** 19/20 **CHASSI:** 93YMEN4XELJ859914.
- **PLACA**: QMF-9482 **MARCA/MODELO**: RENALT / MASTER MBUS L3H3 **ANO FAB. /ANO MODELO:** 19/20 **CHASSI:** 93YMEN4XELJ859928.
- **PLACA**: QMF-9515 **MARCA/MODELO**: RENALT / MASTER MBUS L3H3 **ANO FAB. /ANO MODELO:** 19/20 **CHASSI:** 93YMEN4XELJ896507.
- **PLACA**: QMF-9503 **MARCA/MODELO**: RENALT / MASTER MBUS L3H3 **ANO FAB. /ANO MODELO:** 19/20 **CHASSI:** 93YMEN4XELJ896815.

1.2 O promitente vendedor, declara, nesta e na melhor forma de direito, para todos os efeitos legais e que os objetos se encontram em perfeitas condições e com total garantia, sem restrições.

1.3 Declara o promitente vendedor, sob as penas da lei, ter a posse direta dos referidos objetos.

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

Viação AtlânticoSul

2. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor deste negócio jurídico é de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** que será pago **COMPRADOR** ao **VENDEDOR** em espécie no momento da assinatura do respectivo contrato e mediante recibo emitido pelo vendedor.

3. DA TRANSFERÊNCIA DA COISA

3.1 O comprador terá um prazo de 180 dias para efetuar a transferência do bem, sendo que todas as despesas referentes a transferência são por sua conta.

4. DA ENTREGA DA COISA

4.1 A entrega do objeto será efetuada mediante pagamento integral da quantia mencionada no item 2.1

5. DA NATUREZA JURIDICA

5.1 Este contrato de compra e venda é irretratável e irrevogável, não admitindo arrependimento para as partes, as quais renunciam expressamente à faculdade conferida no art. 420 do Código Civil.

6. DO FORO

6.1 O foro eleito, com base no art. 111 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer dúvidas e processar ações derivadas deste negócio jurídico será o local onde for assinado o presente contrato, qual seja a cidade de Estância/SE.

E, por estarem, justas e contratadas, firmam este contrato particular, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os seus efeitos.

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

Viação AtlânticoSul

Estância/SE, 09 de novembro de 2021.

COMPRADOR: Viação Atlântico Sul LTDA – EPP

Bruno Silva Santos / CPF: 007.137.635-66

VENDEDOR: VLS – Viação Litoral Sul LTDA

Flavio Silva Santo / CPF: 007.137.695-05

Testemunhas:

Edson Machado Barbosa Mendes
CPF: 075.960.635-86

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 – Centro – Estância-SE – CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 – Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br
Reconheço por semelhança a firma de: BRUNO SILVA SANTOS, Op:1.CLARISSE SANTOS SILVEIRA - Escrevente.18/11/2021 08:51:33 Selo TJSE: 202129521037408 Acesse: www.tjse.jus.br/x/BNQFBA

CPF: 609.201.147-68

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 – Centro – Estância-SE – CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 – Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br
Reconheço por semelhança a firma de: FLAVIO SILVA SANTOS, Op:1.CLARISSE SANTOS SILVEIRA - Escrevente.18/11/2021 08:51:18 Selo TJSE: 202129521037405 Acesse: www.tjse.jus.br/x/UNCAPS

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

DENATRAN

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SE

Nº 015007431811

CS:46438703887

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	COD RENAVAM	RNTRC
1	01186745115	00000000000

NOME/ENDEREÇO

VLS VIACAO LITORAL SUL LTDA
AV JOAO LIMA DA SILVEIRA
2445 ALAGOAS CASA
49200000 ESTANCIA-SE

CPF/CNPJ	PLACA
10.543.501/0001-78	OMF9235

NOME ANTERIOR

RENAULT DO BRASIL S.A

PLACA ANT/UF	CHASSI
805689/FR	93YMEMAXELJ859914

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/MICROONIB/	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
RENAULT/MASTER MEUS L3H2	2019	2020

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
16P/130CV/2300	ALUGUEL	BRANCA

OBSERVAÇÕES

AL.FIDUC.- SICREDI ARACAJU
CMT 550 PBT 375
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA [illegible]
GUARDE EM LOCAL SEGURO

MOTOR: M9TD682C033771 - 2 EIXOS

LOCAL	DATA
ESTANCIA-SE	08/04/2019

ABNERMELO SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

VALID

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R$ 100.000,00

NOME DO COMPRADOR: Viação Atlântico Sul LTDA EPP

RG: – CPF/CNPJ: 04.210.108/0001-60

ENDEREÇO: Avenida vereador Isaura da Silveira, 3.349 - B. Aeroporto - Estância/SE - CEP 49.200-000

LOCAL E DATA: Estância (SE), 17 de novembro de 2021.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

a) O **vendedor** tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 – Art. 134 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).

c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 - Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: FLAVIO SILVA SANTOS, Op:1.CLARISSE SANTOS SILVEIRA - Escrevente.18/11/2021 08:47:08 Selo TJSE: 2021295210374O2 Acesse: www.tjse.jus.br/x/3QFEQQ

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Clarisse Santos Silveira
Escrevente

Folha 24
Rubrica

DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SE

Nº 01500743187 0

CS:83104714860

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC
1	01104540203	00000000000

NOME/ENDEREÇO
VLS VIACAO LITORAL SUL LTDA
AV JOAO LIMA DA SILVEIRA
2445 ALAGOAS CASA
49200000 ESTANCIA-SE

CPF/CNPJ	PLACA
10.543.501/0001-78	DMF9515

NOME ANTERIOR
RENAULT DO BRASIL S.A

PLACA ANT/UF	CHASSI
BOG844/PR	93YMEN4XELJ896507

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/MICROONIBU	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD
RENAULT/MASTER MILUS L3H2	2019	2020

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
16P/130CV/2300	ALUGUEL	BRANCA

OBSERVAÇÕES
AL.FIDUC.- SICREDI ARACAJU
CMT 550 PBT 375
MOTOR: M9TD882C034014 - 2 EIXOS

LOCAL	DATA
ESTANCIA-SE	08/04/2019

ABNER MELO SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRAN

VALID

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R$ 100.000,00

NOME DO COMPRADOR: Viação Atlântico Sul LTDA EPP

RG: - CPF/CNPJ: 04.230.108/0001-60

ENDEREÇO: Avenida João Lima da Silveira, 3.345 - B. Aeroporto - Estância/SE - CEP 49.200-000

LOCAL E DATA: Estância (SE), 11 de novembro de 2021.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

a) O **vendedor** tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 238 do CTB).

c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 - Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: FLAVIO SILVA SANTOS, Op:1.CLARISSE SANTOS SILVEIRA - Escrevente.18/11/2021 08:47:10 Selo TJSE: 202129521037403 Acesse: www.tjse.jus.br/x/BJCEF2

Folha 215
Rubrica

DENATRAN

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SE

Nº 01500743198 6

CS:31880555643

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC
1	01186902059	00000000000

NOME/ENDEREÇO
VLS VIACAO LITORAL SUL LTDA
AV JOAO LIMA DA SILVEIRA
2445 ALAGOAS CASA
49200000 ESTANCIA-SE

CPF/CNPJ	PLACA
10.543.501/0001-78	UHF9503

NOME ANTERIOR
RENAULT DO BRASIL S.A

PLACA ANT/UF	CHASSI
BOS684/PR	93YMEN4XELJ876815

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/MICROONIB/	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD.
RENAULT/MASTER MEUS L3H2	2019	2020

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
16P/130CV/2300	ALUGUEL	BRANCA

OBSERVAÇÕES
AL.FIDUC.- SICREDI ARACAJU
CMT 550 PBT 375
MOTOR: M9TD882C033876 - 2 EIXOS

LOCAL	DATA
ESTANCIA-SE	08/04/2019

ARIEL MELO SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R$ 100.000,00

NOME DO COMPRADOR: Viação Atlântico Sul Ltda EPP

RG: — CPF/CNPJ: 04.210.308/0001-60

ENDEREÇO: Avenida Beira Mar Norte da 3 Travessa, 3.349 - B. Atalaia - Estância/SE - CEP 49.200-000

LOCAL E DATA: Estância (SE), 17 de novembro de 2021.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

a) O **vendedor** tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).

c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: Bruno Silva Santos
ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 – Centro – Estância-SE – CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-6675 – Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: FLAVIO SILVA SANTOS, Op:1.CLARISSE SANTOS SILVEIRA - Escrevente.18/11/2021 08:47:06 Selo TJSE: 202129521037399 Acesse: www.tjse.jus.br/x/K3C326

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
(Clarisse Santos Silveira)
ESCREVENTE

Folha 216
Rubrica

DENATRAN

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SE

CS:10240845342

Nº 01500743182O

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC
1	01186902350	00000000000

NOME/ENDEREÇO
VLS VIACAO LITORAL SUL LTDA
AV JOAO LIMA DA SILVEIRA
2445 ALAGOAS CASA
49200000 ESTANCIA-SE

CPF/CNPJ	PLACA
10.543.501/0001-78	OMF9504

NOME ANTERIOR
RENAULT DO BRASIL S.A

PLACA ANT/UF	CHASSI
BOG183/PR	93YMENAXELJ896548

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/MICROONIB/	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD.
RENAULT/MASTER MIUS L3H2	2019	2020

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
16P/130CV/2300	ALUGUEL	BRANCA

OBSERVAÇÕES
AL.FIDUC.- SICREDI ARACAJU
OMT 550 PBT 375
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE
MOTOR: M9TD882C0034001 - 2 EIXOS

LOCAL	DATA
ESTANCIA-SE	08/04/2019

ALEXANDRE DE SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

VA123

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R$ 100.000,00

NOME DO COMPRADOR: Viação Litoral Sul Ltda EPP

RG: — CPF/CNPJ: 04.210.108/0001-60

ENDEREÇO: Avenida João Lima da Silveira, 3.349 - B. Alagoas - Estância/SE - CEP 49.200-000

LOCAL E DATA: Estância (SE), 17 de novembro de 2021

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

a) O **vendedor** tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).

c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: Bruno Silva Santos
ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 - Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: FLAVIO SILVA SANTOS, Op:1.CLARISSE SANTOS SILVEIRA - Escrevente.18/11/2021 08:47:07 Selo TJSE: 202129521037400 Acesse: www.tjse.jus.br/x/NQIRBB

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Clarisse Santos Silveira
Escrevente

Folha 2/2
Rubrica

DENATRAN

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SE N.º 01500743188 9

CS:78209043796

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC
1	01186825010	00000000000

NOME/ENDEREÇO
VLS VIACAO LITORAL SUL LTDA
AV JOAO LIMA DA SILVEIRA
2445 ALAGOAS CASA
49200000 ESTANCIA-SE

CPF/CNPJ	PLACA
10.543.501/0001-78	OME9482

NOME ANTERIOR
RENAULT DO BRASIL S.A

PLACA ANT/UF	CHASSI
805693/PR	93YMENMAXEJ859928

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/MICROONIB/	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
RENAULT/MASTER MBUS L3H2	2019	2020

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
16P/130CV/2300	ALUGUEL	BRANCA

OBSERVAÇÕES
AL.FIDUC.- SICREDI ARACAJU
CMT 550 PBT 375
MOTOR: M9TD882D033643 - 2 EIXOS

LOCAL	DATA
ESTANCIA-SE	08/04/2019

ARNALDO MELLO SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R$ 100.000,00

NOME DO COMPRADOR: União Atlântico Sul LTDA EPP

RG: — CPF/CNPJ: 04.230.108/0001-60

ENDEREÇO: Avenida João Lima da Silveira, 3.349 - B. Alagoas - Estância/SE - CEP 49.200-000

LOCAL E DATA: Estância (SE), 17 de novembro de 2021

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

a) O **vendedor** tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).

c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: Flávio Silva Santos
ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 - Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: FLAVIO SILVA SANTOS, Op:1.CLARISSE SANTOS SILVEIRA - Escrevente.18/11/2021 08:47:07 Selo TJSE: 202129521037401 Acesse: www.tjse.jus.br/x/B8YMEB

Folha 28
Rubrica e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

Folha 219
Rubrica

DETRAN-SE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01186902350

PLACA: QMF9504 | EXERCÍCIO: 2021

ANO FABRICAÇÃO: 2019 | ANO MODELO: 2020

NÚMERO DO CRV

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 05559096860 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
RENAULT/MASTER MBUS L3H2

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF: *******/** | CHASSI: 93YMRN4XEL7896548

COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: ALUGUEL | CAPACIDADE: *.*

POTÊNCIA/CILINDRADA: 130CV/2300 | PESO BRUTO TOTAL: 3.75

MOTOR: M9TD882C034001 | CMT: 5.5 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 16P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
VLS VIACAO LITORAL SUL LTDA

CPF / CNPJ: 10.543.501/0001-78

LOCAL: ESTANCIA SE | DATA: 18/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID SICREDI ARACAJU ACESSIBIL
IDADE

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Disponível no Google Play

Baixe na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Folha 220
Rubrica

CERTIFICADO: 0007711482					Executor 294	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca CONTINENTAL				Modelo BVDR	Número de Série 40254440
Veículo RENAULT, MODELO: MASTER MBUS L3H2	Ano 2019	Pneu 225/65	Aro 16	RENAVAM 01186902350	CHASSI 93YMEN4XELJ896548	Placa QMF9504
Dados Complementares Marcas de Selagem: **J70424712, F71861234, F71861247, F71861250** Constante K: **5350** Redutor: - Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui autodeclaradas.					Código do Serviço 237	
					Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 29410412600053084X	
					Número do Protocolo 518020160532924760	
NOME DO POSTO DE SELAGEM VALDENI REIS SANTOS ME	NOME DO POSTO PAC VALDENI REIS SANTOS ME				Data Emitido em 19/05/2021 **com validade até 15/05/2023**	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 10543501000178	NOME DO PROPRIETÁRIO VIACAO LITORAL SUL LTDA					

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo

AUTORIZAÇÃO

Placa: QMF- 9504 **Lotação:** 16 **Emissão:** 17/08/2021

Marca: RENAULT/MASTER MBUS L3H2 **Validade:** 17/01/2022

Proprietário: VLS VIAÇÃO LITORAL SUL -LTDA **Cred. Detran/SE nº:** 1868

Alvará nº: 300/2018 Município de Estância /Sergipe

Transporte de Escolar

Nalaide de Andrade Santos
Diretora-Presidente

Renato Constâncio Vieira Júnior
Diretor de Atendimento e Credenciamento

Carlos Alberto dos S. Araújo
Diretor de Operações

Marcos Fernando Silva Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro

Antônio José do Nascimento Júnior
Gerente de Serviços de Credenciamento - Gersec

DETRAN-SE
Departamento Estadual de Trânsito
Trânsito seguro, direito de todos

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Folha 021
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
GLAUBER APARECIDO PASSOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
24410896 SSP SE

CPF
063.765.535-40

DATA NASCIMENTO
21/04/1992

FILIAÇÃO
JOAO APARECIDO DOS SANTOS
JULIANA SANTOS PASSOS

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT HAB AD

Nº REGISTRO
05722895269

VALIDADE
28/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
06/03/2013

OBSERVAÇÕES
A ;
EAR;
CETCP;
CETE;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
21/07/2021

67906055835
SE023809299

Naicide de Andrade Santos - DIRETORA PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

SERGIPE

DENATRAN COMTRAN

O TERRITÓRIO NACIONAL
22424702402
22424702402

Aguarde enquanto sua solicitação é processada

Folha 223
Rubrica

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Usuário: Externo
Grupo: Externo
Data/Hora: 18/11/2021 08:

Consulta dados de curso especializado

Instruções Iniciais (ocultar texto)

QUANDO USAR: Para visualizar as informações referentes aos certificados dos cursos de especialização cadastrados.

*Os campos destacados com * são de preenchimento obrigatório.*

Identificação do Cliente

Número do CPF: 063.765.535-40 Nome: GLAUBER APARECIDO PASSOS SANTOS Categoria: AD

Certificado	Situação	Cadastramento	Curso	Início	Término	Validade	CNPJ	CFC
011148	VALIDO	11/04/2017	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO	01/04/2017	09/04/2017	08/04/2022	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.
011199	VALIDO	11/04/2017	TRANSPORTE ESCOLAR	01/04/2017	09/04/2017	08/04/2022	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.

Menu | Nova Consulta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

Folha 224
Rubrica

DETRAN- SE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
01186745115	
PLACA	EXERCÍCIO
QMF9235	2021
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2019	2020
NÚMERO DO CRV	

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
83571051384	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER MBUS L3H2

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	93YMEN4XELJ859914
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	*.*
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
130CV/2300	3.75

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
M9TD882C033771	5.5	2	16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

VLS VIACAO LITORAL SUL LTDA

CPF / CNPJ

10.543.501/0001-78

LOCAL	DATA
ESTANCIA SE	18/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID SICREDI ARACAJU ACESSIBIL
IDADE

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Google Play

App Store

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Folha 225
Rubrica

CERTIFICADO: 0007735554					Executor 294	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca CONTINENTAL				Modelo BVDR	Número de Série 40253565
Veículo RENAULT, MODELO: MASTER MBUS L3H2	Ano 2019	Pneu 225/65	Aro 16	RENAVAM 01186745115	CHASSI 93YMEN4XELJ859914	Placa QMF9235
Dados Complementares Marcas de Selagem: **J70424857, F71861670, F71861682, F71861695** Constante K: **5360** Redutor: - Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as caracteristicas aqui autodeclaradas.					Código do Serviço 237	
					Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104126000530815	
					Número do Protocolo 518020160532925300	
NOME DO POSTO DE SELAGEM VALDENI REIS SANTOS ME	NOME DO POSTO PAC VALDENI REIS SANTOS ME				Data Emitido em 28/05/2021 **com validade até 18/05/2023**	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 10543501000178	NOME DO PROPRIETÁRIO VIACAO LITORAL SUL LTDA					

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo

AUTORIZAÇÃO

Placa: QMF9235 **Lotação:** 16 **Emissão:** 18/08/2021

Marca: RENAULT/MASTER MBUS L3H2 **Validade:** 18/01/2022

Proprietário: VLS-VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA **Cred. Detran/SE nº:** 2249

Alvará nº: 300/2020 Município de Estância/Sergipe

Transporte de Escolar

Nalejde de Andrade Santos
Diretora-Presidente

Renato Constâncio Vieira Júnior
Diretor de Atendimento e Credenciamento

Carlos Alberto dos S. Araújo
Diretor de Operações

Marcos Fernando Silva Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro

Antônio José do Nascimento Júnior
Gerente de Serviços de Credenciamento - Gesac

DETRAN-SE
Departamento Estadual de Trânsito
Trânsito seguro, direito de todos

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Folha 226
Rubrica

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Folha 227
Rubrica



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Aguarde enquanto sua solicitação é processada

Folha 228
Rubrica

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE — SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

Usuário: Externo
Grupo: Externo
Data/Hora: 18/11/2021 09:

Consulta dados de curso especializado

Instruções Iniciais (ocultar texto)

QUANDO USAR: Para visualizar as informações referentes aos certificados dos cursos de especialização cadastrados.

*Os campos destacados com * são de preenchimento obrigatório.*

Identificação do Cliente

Número do CPF: 045.195.615-07 Nome: ANDERSON NERI DE JESUS Categoria: AD

Certificado	Situação	Cadastramento	Curso	Início	Término	Validade	CNPJ	CFC
324833	VALIDO	18/09/2018	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO	01/08/2018	31/08/2018	30/08/2023	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
3286732	VALIDO	25/06/2021	TRANSPORTE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	08/06/2021	17/06/2021	16/06/2026	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
3395035	VALIDO	06/08/2021	TRANSPORTE ESCOLAR	13/07/2021	20/07/2021	19/07/2026	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
3507239	VALIDO	16/08/2021	TRANSPORTE PRODUTOS PERIGOSOS	19/07/2021	02/08/2021	01/08/2026	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
3600449	VALIDO	08/09/2021	TRANSPORTE DE CARGAS INDIVISIVEIS	17/08/2021	31/08/2021	30/08/2026	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU

Menu | Nova Consulta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

Folha 229
Rubrica

gov.br

DETRAN- SE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01186895010

PLACA: QMF9482 | EXERCÍCIO: 2021

ANO FABRICAÇÃO: 2019 | ANO MODELO: 2020

NÚMERO DO CRV

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 88280457498 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
RENAULT/MASTER MBUS L3H2

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF: *******/** | CHASSI: 93YMRN4XRLJ859928

COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: ALUGUEL | CAPACIDADE: *.*

POTÊNCIA/CILINDRADA: 130CV/2300 | PESO BRUTO TOTAL: 3.75

MOTOR: M9TD882C033643 | CMT: 5.5 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 16P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
VLS VIACAO LITORAL SUL LTDA

CPF / CNPJ: 10.543.501/0001-78

LOCAL: ESTANCIA SE | DATA: 18/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID SICREDI ARACAJU ACESSIBIL
IDADE

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Disponível no Google Play

Disponível na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Folha 230
Rubrica e

CERTIFICADO: 0007711507					Executor 294	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca CONTINENTAL				Modelo BVDR	Número de Série 40253662
Veículo RENAULT, MODELO: MASTER MBUS L3H2	Ano 2019	Pneu 225/65	Aro 16	RENAVAM 01186895010	CHASSI 93YMEN4XELJ859928	Placa QMF9482
Dados Complementares Marcas de Selagem: **J70424700, F71861206, F71861219, F71861221** Constante K: **5370** Redutor: - Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as caracteristicas aqui autodeclaradas.					Código do Serviço 237 Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104126000530742 Número do Protocolo 518020160532924604	
NOME DO POSTO DE SELAGEM VALDENI REIS SANTOS ME	NOME DO POSTO PAC VALDENI REIS SANTOS ME				Data Emitido em 19/05/2021 **com validade até 15/05/2023**	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 10543501000178	NOME DO PROPRIETÁRIO VIACAO LITORAL SUL LTDA					

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo

AUTORIZAÇÃO

Placa: QMF9482 **Lotação:** 16 **Emissão:** 18/08/2021

Marca: RENAULT/MASTER MBUS L3H2 **Validade:** 18/01/2022

Proprietário: VLS-VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA **Cred. Detran/SE nº:** 1733

Alvará nº: 300/2020 Município de Poço Redondo/Sergipe

Transporte de Escolar

Naleide de Andrade Santos
Diretora-Presidente

Renato Constâncio Vieira Júnior
Diretor de Atendimento e Credenciamento

Carlos Alberto dos S. Araújo
Diretor de Operações

Marcos Fernando Silva Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro

Antônio José do Nascimento Júnior
Gerente de Serviços de Credenciamento - Gersec

DETRAN-SE
Departamento Estadual de Trânsito
Trânsito seguro, direito de todos

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Folha 231
Rubrica

Folha 232
Rubrica


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SE
NOME
SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1529574 SSP SE
CPF
027.800.665-55
DATA NASCIMENTO
21/01/1986
FILIAÇÃO
HELENO BISPO DOS SANTOS
ANTONIA MARIA DOS SANTOS
PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
AD
Nº REGISTRO
05431061074
VALIDADE
13/03/2024
1ª HABILITAÇÃO
28/02/2012
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1835555637
OBSERVAÇÕES
EAR;
CETE;
Sebastião Bispo dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
ESTANCIA, SE
DATA DE EMISSÃO
31/05/2019
Abner Melo Silva
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR
91084441484
SE022118560
SERGIPE
1835555637

Aguarde enquanto sua solicitação é processada

Folha 233
Rubrica

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE — SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

Usuário: Externo
Grupo: Externo
Data/Hora: 18/11/2021 09:

Consulta dados de curso especializado

Instruções Iniciais (ocultar texto)

QUANDO USAR: Para visualizar as informações referentes aos certificados dos cursos de especialização cadastrados.

*Os campos destacados com * são de preenchimento obrigatório.*

Identificação do Cliente

Número do CPF: 027.800.665-55 Nome: SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS Categoria: AD

Certificado	Situação	Cadastramento	Curso	Início	Término	Validade	CNPJ	CFC
5311318120	VENCIDO	10/11/2015	TRANSPORTE ESCOLAR	17/10/2015	31/10/2015	29/10/2020	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
019679	VALIDO	20/08/2019	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO	03/08/2019	18/08/2019	16/08/2024	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.
025789	VALIDO	29/01/2021	TRANSPORTE ESCOLAR (ATUALIZAÇÃO)	23/01/2021	24/01/2021	23/01/2026	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.

Menu | Nova Consulta

DETRAN-SE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
01186540203	
PLACA	EXERCÍCIO
QMF9515	2021
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2019	2020
NÚMERO DO CRV	

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	*.*
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
130CV/2300	3.75

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
M9TD882C034014	5.5	2	16P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
VLS VIACAO LITORAL SUL LTDA

CPF / CNPJ
10.543.501/0001-78

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
64114190425	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
RENAULT/MASTER MBUS L3H2

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	93YMEN4XEL7896507
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

LOCAL	DATA
ESTANCIA SE	18/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID SICREDI ARACAJU ACESSIBIL
IDADE

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODATA MOBILE

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Disponível no Google Play

Baixe na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Folha 235
Rubrica

CERTIFICADO: 0007711483					Executor 294	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca CONTINENTAL				Modelo BVDR	Número de Série 40254442
Veículo RENAULT, MODELO: MASTER MBUS L3H2	Ano 2019	Pneu 225/65	Aro 16	RENAVAM 01186540203	CHASSI 93YMEN4XELJ896507	Placa QMF9515
Dados Complementares Marcas de Selagem: **J70424781, F71861460, F71861472, F71861485** Constante K: **5380** Redutor: - Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui autodeclaradas.					Código do Serviço 237	
					Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104126000530823	
					Número do Protocolo 518020160532925334	
NOME DO POSTO DE SELAGEM VALDENI REIS SANTOS ME	NOME DO POSTO PAC VALDENI REIS SANTOS ME				Data Emitido em 19/05/2021 **com validade até 16/05/2023**	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 10543501000178	NOME DO PROPRIETÁRIO VIACAO LITORAL SUL LTDA					

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo

AUTORIZAÇÃO

Placa: QMF- 9515 **Lotação:** 16 **Emissão:** 17/08/2021

Marca: RENAULT/MASTER MBUS L3H2 **Validade:** 17/01/2022

Proprietário: VLS VIAÇÃO LITORAL SUL -LTDA **Cred. Detran/SE nº:** 1735

Alvará nº: 300/2018 Município de Nossa Senhora da Glória /Sergipe

Transporte de Escolar

Naleide de Andrade Santos
Diretora-Presidente

Renato Constâncio Vieira Júnior
Diretor de Atendimento e Credenciamento

Carlos Alberto dos S. Araújo
Diretor de Operações

Marcos Fernando Silva Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro

Antônio José do Nascimento Júnior
Gerente de Serviços de Credenciamento - Gersec

DETRAN-SE
Departamento Estadual de Trânsito
Trânsito seguro, direito de todos

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Folha 236
Rubrica

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Folha 237
Rubrica



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Aguarde enquanto sua solicitação é processada

Folha 238
Rubrica

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Usuário: Externo
Grupo: Externo
Data/Hora: 18/11/2021 09:

Consulta dados de curso especializado

Instruções Iniciais (ocultar texto)

QUANDO USAR: Para visualizar as informações referentes aos certificados dos cursos de especialização cadastrados.

*Os campos destacados com * são de preenchimento obrigatório.*

Identificação do Cliente

Número do CPF: 050.074.505-61 Nome: LUCIANO SANTOS Categoria: AD

Certificado	Situação	Cadastramento	Curso	Início	Término	Validade	CNPJ	CFC
2649122	VALIDO	27/10/2020	TRANSPORTE ESCOLAR	03/10/2020	24/10/2020	23/10/2025	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
2649109	VALIDO	27/10/2020	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO	06/10/2020	22/10/2020	21/10/2025	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
2723653	VALIDO	30/11/2020	TRANSPORTE PRODUTOS PERIGOSOS	03/11/2020	19/11/2020	18/11/2025	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU

Menu | Nova Consulta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

Folha 239
Rubrica

DETRAN/SE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01010081028

PLACA
PUB8155

EXERCÍCIO
2021

ANO FABRICAÇÃO
2014

ANO MODELO
2014

NÚMERO DO CRV

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
95305308517

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
ARCOPOLO/VOLARE DW9 ON

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
93PB49P31EC052523

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
156CV/****

PESO BRUTO TOTAL
9.4

MOTOR
924999U1108633

CMT
9.4

EIXOS
2

LOTAÇÃO
31P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP

CPF / CNPJ
04.210.108/0001-60

LOCAL
ESTANCIA SE

DATA
03/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA UNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo, além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH
- Acessar a versão digital do seu Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Google Play

App Store

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Folha 240
Rubrica

CERTIFICADO: 0007003894					Executor 294	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca CONTINENTAL				Modelo 1390.105101100007	Número de Série 09215787
Veículo MARCOPOLO, MODELO: VOLARE DW9 ON	Ano 2014	Pneu 215/75	Aro 17.5	RENAVAM 01010081028	CHASSI 93PB49P31EC052523	Placa PUB8155
Dados Complementares Marcas de Selagem: **J59017727, F49807940, F49807953, F49807966** Constante K: **14380** Redutor: - Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as caracteristicas aqui autodeclaradas.					Código do Serviço 237 Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104135003758182 Número do Protocolo 518020160531149410	
NOME DO POSTO DE SELAGEM VALDENI REIS SANTOS ME	NOME DO POSTO PAC VALDENI REIS SANTOS ME				Data Emitido em 27/05/2020 **com validade até 12/05/2022**	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 04210108000160	NOME DO PROPRIETÁRIO VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP					

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo

AUTORIZAÇÃO

Placa: PUB8155 **Lotação:** 31 **Emissão:** 17/08/2021

Marca: MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON **Validade:** 17/01/2022

Proprietário: VIAÇÃO ATLANTICO SUL -LTDA **Cred. Detran/SE nº:** 1886

Alvará nº: 2019/2020 Município de Estancia/Sergipe

Transporte de Escolar

Naleide de Andrade Santos
Diretora-Presidente

Renato Constâncio Vieira Júnior
Diretor de Atendimento e Credenciamento

Carlos Alberto dos S. Araújo
Diretor de Operações

Marcos Fernando Silva Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro

Antônio José do Nascimento Junior
Gerente de Serviços de Credenciamento - Gersec

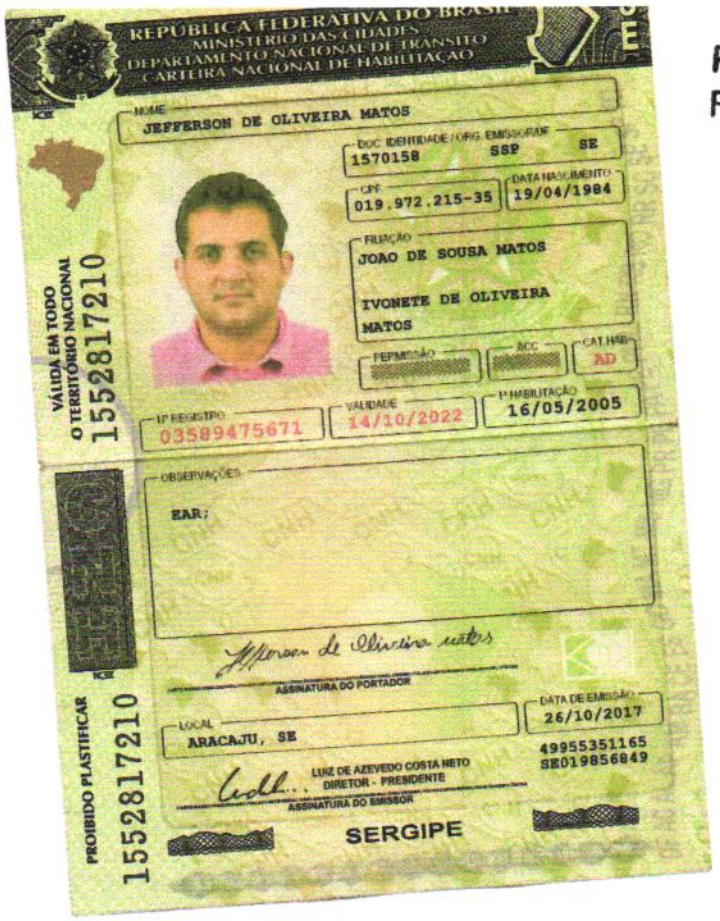
DETRAN-SE
Departamento Estadual de Trânsito
Trânsito seguro, direito de todos

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Folha 24
Rubrica

Folha 242
Rubrica



Aguarde enquanto sua solicitação é processada

Folha 243
Rubrica

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE — SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

Usuário: Externo
Grupo: Externo
Data/Hora: 18/11/2021 08:

Consulta dados de curso especializado

Instruções Iniciais (ocultar texto)

QUANDO USAR: Para visualizar as informações referentes aos certificados dos cursos de especialização cadastrados.

*Os campos destacados com * são de preenchimento obrigatório.*

Identificação do Cliente

Número do CPF: 019.972.215-35 Nome: JEFFERSON DE OLIVEIRA MATOS Categoria: AD

Certificado	Situação	Cadastramento	Curso	Início	Término	Validade	CNPJ	CFC
018349	VALIDO	10/04/2019	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO	16/03/2019	31/03/2019	29/03/2024	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.
18350	VALIDO	10/04/2019	TRANSPORTE ESCOLAR	16/03/2019	31/03/2019	29/03/2024	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.

Menu | Nova Consulta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN SE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
01030927542	
PLACA	EXERCÍCIO
PGV9C70	2020
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2014	2015
NÚMERO DO CRV	

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
99974674161	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

W/MPOLO TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9532G82WXFR503927
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
VERMELHA	DIESEL

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	*.*
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
225CV/4600	1.6

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
0163947A763947	2.6	2	46P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP

CPF / CNPJ

04.210.108/0001-60

LOCAL	DATA
ESTANCIA SE	03/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE C

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SEGURO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Disponível no Google Play

Disponível na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Folha 245
Rubrica

CERTIFICADO: 0007235908					Executor 294	
instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca CONTINENTAL				Modelo 1390.305101300013	Número de Série 09308320
Veículo VOLKSWAGEN, MODELO: MPOLO TORINO U	Ano 2014	Pneu 275/80	Aro 22.5	RENAVAM 01030927542	CHASSI 9532G82WXFR503927	Placa PGV9270
Dados Complementares Marcas de Selagem: **J68257302, F41944449, F41944451, F41944454** Constante K: **11188** Redutor: - Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui autodeclaradas.					Código do Serviço 237 Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104127001291294 Número do Protocolo 518020160531645264	
NOME DO POSTO DE SELAGEM MOURA TACÓGRAFOS E SERVIÇOS -EIRELI- ME	NOME DO POSTO PAC MOURA TACÓGRAFOS E SERVIÇOS -EIRELI- ME				Data Emitido em 29/09/2020 **com validade até 02/09/2022**	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 10407005000197	NOME DO PROPRIETÁRIO EMPRESA METROPOLITANA SA					

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo

AUTORIZAÇÃO

Placa: PGV9C70 **Lotação:** 46 **Emissão:** 17/08/2021

Marca: VW/ MPOLO TORINO U **Validade:** 17/01/2022

Proprietário: VIAÇÃO ATLANTICO SUL -LTDA **Cred. Detran/SE nº:** 2242

Alvará nº: 2019/2020 Município de Aracaju/Sergipe

Transporte de Escolar

Naleide de Andrade Santos
Diretora-Presidente

Renato Constâncio Vieira Júnior
Diretor de Atendimento e Credenciamento

Carlos Alberto dos S. Araújo
Diretor de Operações

Marcos Fernando Silva Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro

Antônio José do Nascimento Júnior
Gerente de Serviços de Credenciamento - Gesac

DETRAN-SE
Departamento Estadual de Trânsito
Trânsito seguro, direito de todos.

SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Folha 246
Rubrica

Folha 247
Rubrica e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
JIVANILDO DE ALMEIDA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
35550520 SSP SE

CPF
074.942.005-76

DATA NASCIMENTO
18/12/1996

FILIAÇÃO
GIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
JOSEFA SANDRA DE ALMEIDA

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
D

Nº REGISTRO
06414348329

VALIDADE
08/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/07/2015

OBSERVAÇÕES
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
18/07/2018

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
DIRETORA PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

54502453481
SE020851626

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1651067752

PROIBIDO PLASTIFICAR
1651067752

Aguarde enquanto sua solicitação é processada

Folha 248
Rubrica

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE — SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

Usuário: Externo
Grupo: Externo
Data/Hora: 18/11/2021 08:

Consulta dados de curso especializado

Instruções Iniciais (ocultar texto)

QUANDO USAR: Para visualizar as informações referentes aos certificados dos cursos de especialização cadastrados.

*Os campos destacados com * são de preenchimento obrigatório.*

Identificação do Cliente

Número do CPF: 074.942.005-76 Nome: JIVANILDO DE ALMEIDA SANTOS Categoria: D

Certificado	Situação	Cadastramento	Curso	Início	Término	Validade	CNPJ	CFC
016100	VALIDO	30/08/2018	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO	11/08/2018	26/08/2018	25/08/2023	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.
16101	VALIDO	30/08/2018	TRANSPORTE ESCOLAR	11/08/2018	26/08/2018	25/08/2023	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.
017155	VALIDO	26/12/2018	TRANSPORTE PRODUTOS PERIGOSOS	15/12/2018	23/12/2018	22/12/2023	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.

Menu | Nova Consulta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

Folha 249
Rubrica

gov.br

DETRAN- SE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01078615630

PLACA
QLO1016

EXERCÍCIO
2021

ANO FABRICAÇÃO
2015

ANO MODELO
2015

NÚMERO DO CRV

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
08511002333

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/COMIL SVELTO U

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9532G82W2FR520737

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
225CV/4600

PESO BRUTO TOTAL
0.16

MOTOR
0164114A164110

CMT
0.26

EIXOS
2

LOTAÇÃO
45P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP

CPF / CNPJ
04.210.108/0001-60

LOCAL
ESTANCIA SE

DATA
03/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE C

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Disponível no Google Play

Disponível na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Folha 250
Rubrica

CERTIFICADO: 0006902277					Executor 294	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca CONTINENTAL				Modelo BVDR	Número de Série 40068591
Veículo VOLKSWAGEN, MODELO: COMIL SVELTO U	Ano 2015	Pneu 275/80	Aro 22.5	RENAVAM 01078615630	CHASSI 9532G82W2FR520737	Placa QLO1016
Dados Complementares Marcas de Selagem: **J59017194, F49759862, F49759875, F49759888** Constante K: **11320** Redutor: - Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as caracteristicas aqui autodeclaradas.					Código do Serviço 237	
					Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104123000032101	
					Número do Protocolo 518020160530737806	
NOME DO POSTO DE SELAGEM VALDENI REIS SANTOS ME	NOME DO POSTO PAC VALDENI REIS SANTOS ME				Data Emitido em 18/03/2020 **com validade até 05/03/2022**	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 10543501000178	NOME DO PROPRIETÁRIO VIACAO LITORAL SUL LTDA					

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo

AUTORIZAÇÃO

Placa: QLO1016 **Lotação:** 45 **Emissão:** 17/08/2021

Marca: VW/ COMIL SVELTO U **Validade:** 17/01/2022

Proprietário: VIAÇÃO ATLANTICO SUL -LTDA **Cred. Detran/SE nº:** 1879

Alvará nº: 2019/2020 Município de Aracaju/Sergipe

Transporte de Escolar

Naleide de Andrade Santos
Diretora-Presidente

Renato Constâncio Vieira Júnior
Diretor de Atendimento e Credenciamento

Carlos Alberto dos S. Araújo
Diretor de Operações

Marcos Fernando Silva Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro

Antônio José do Nascimento Júnior
Gerente de Serviços de Credenciamento - Gersec

DETRAN-SE
Departamento Estadual de Trânsito
Trânsito seguro, direito de todos

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Folha 251
Rubrica

Folha 252
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
JOSE RENAN DOS SANTOS FRANCA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
22801200 SSP SE

CPF
052.978.555-27

DATA NASCIMENTO
05/05/1993

FILIAÇÃO
JOSE OBENILDO DE FRANCA
ADICELMA FELIX DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
05580397990

VALIDADE
05/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/08/2012

OBSERVAÇÕES
A ;
EAR;
CETE;
CETCP;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
13/11/2019

Abner Melo Silva
DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

07826075604
SE022995080

SERGIPE

DENATRAN • CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19239777963

PROIBIDO PLASTIFICAR
19239777963

Aguarde enquanto sua solicitação é processada

Folha 253
Rubrica

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE — SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

Usuário: Externo
Grupo: Externo
Data/Hora: 18/11/2021 09:

Consulta dados de curso especializado

Instruções Iniciais (ocultar texto)

QUANDO USAR: Para visualizar as informações referentes aos certificados dos cursos de especialização cadastrados.

*Os campos destacados com * são de preenchimento obrigatório.*

Identificação do Cliente

Número do CPF: 052.978.555-27 Nome: JOSE RENAN DOS SANTOS FRANCA Categoria: AD

Certificado	Situação	Cadastramento	Curso	Início	Término	Validade	CNPJ	CFC
06626	VENCIDO	29/09/2015	TRANSPORTE ESCOLAR	12/09/2015	27/09/2015	25/09/2020	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.
06686	VENCIDO	05/10/2015	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO	12/09/2015	27/09/2015	25/09/2020	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.
024785	VALIDO	27/11/2020	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO (ATUALIZAÇÃO)	07/11/2020	16/11/2020	15/11/2025	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.
024786	VALIDO	27/11/2020	TRANSPORTE ESCOLAR (ATUALIZAÇÃO)	07/11/2020	16/11/2020	15/11/2025	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.
026339	VALIDO	19/03/2021	TRANSPORTE PRODUTOS PERIGOSOS	06/03/2021	14/03/2021	13/03/2026	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.

Menu | Nova Consulta

DETRAN SE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM			
01030929863			
PLACA	EXERCÍCIO		
PGV9D00	2020		
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO		
2014	2015		
NÚMERO DO CRV			

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
80671730574	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

V/MPOLO TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9532G82W5FR502796

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
VERMELHA	DIESEL

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	*.*

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
225CV/4600	1.6

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
0163935A573929	2.6	2	46P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP

CPF / CNPJ

04.210.108/0001-60

LOCAL	DATA
ESTANCIA SE	03/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE C

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Disponível no Google Play

Disponível na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Folha 258
Rubrica

CERTIFICADO: 0007235909					Executor 294	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca CONTINENTAL				Modelo 1390.305101300013	Número de Série 09300492
Veículo VOLKSWAGEN, MODELO: MPOLO TORINO U	Ano 2014	Pneu 275/80	Aro 22.5	RENAVAM 01030929863	CHASSI 9532G82W5FR502796	Placa PGV9300
Dados Complementares Marcas de Selagem: **J68257447, F41944828, F41944830, F41944843** Constante K: **11355** Redutor: - Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui autodeclaradas.					*Código do Serviço* 237 Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104127001291308 Número do Protocolo 518020160531644488	
NOME DO POSTO DE SELAGEM MOURA TACÓGRAFOS E SERVIÇOS -EIRELI- ME	NOME DO POSTO PAC MOURA TACÓGRAFOS E SERVIÇOS -EIRELI- ME				Data *Emitido em 29/09/2020* ***com validade até 02/09/2022***	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 10407005000197	NOME DO PROPRIETÁRIO EMPRESA METROPOLITANA SA					

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo

AUTORIZAÇÃO

Placa: PGV9D00 **Lotação:** 46 **Emissão:** 17/08/2021

Marca: VW/ MPOLO TORINO U **Validade:** 17/01/2022

Proprietário: VIAÇÃO ATLANTICO SUL -LTDA **Cred. Detran/SE nº:** 2241

Alvará nº: 2019/2020 Município de Aracaju/Sergipe

Transporte de Escolar

Naleide de Andrade Santos
Diretora-Presidenta

Renato Constâncio Vieira Júnior
Diretor de Atendimento e Credenciamento

Carlos Alberto dos S. Araújo
Diretor de Operações

Marcos Fernando Silva Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro

Antônio José do Nascimento Júnior
Gerente de Serviços de Credenciamento - Gersec

DETRAN-SE
Departamento Estadual de Trânsito
Trânsito seguro, direito de todos

SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Folha 256
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

Folha 2ª
Rubrica

NOME
LEONEL FELIPE DE OLIVEIRA SALES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR/UF
30343470 SSP SE

CPF
016.187.945-40

DATA NASCIMENTO
31/10/1987

FILIAÇÃO
CONRADO SALES VIEIRA

MARIA RIZOMAR DE OLIVEIRA SALES

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB
AE

Nº REGISTRO
04221821706

VALIDADE
19/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
31/10/2007

OBSERVAÇÕES

CETCP;
EAR;
CETVE;
CETE;
CETCI;
CETPP;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
29/07/2021

99639261538
SE025160192

Naleide de Andrade Santos - DIRETORA PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22431851 20

PROIBIDO PLASTIFICAR
22431851 20

Digitalizado com CamScanner

Aguarde enquanto sua solicitação é processada

Folha 258
Rubrica

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE — SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

Usuário: Externo
Grupo: Externo
Data/Hora: 18/11/2021 09:

Consulta dados de curso especializado

Instruções Iniciais (ocultar texto)

QUANDO USAR: Para visualizar as informações referentes aos certificados dos cursos de especialização cadastrados.

*Os campos destacados com * são de preenchimento obrigatório.*

Identificação do Cliente

Número do CPF: 016.187.945-40 Nome: LEONEL FELIPE DE OLIVEIRA SALES Categoria: AE

Certificado	Situação	Cadastramento	Curso	Início	Término	Validade	CNPJ	CFC
3348784220	VENCIDO	02/02/2015	TRANSPORTE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	22/11/2014	30/11/2014	01/02/2020	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
6135606220	VALIDO	09/01/2018	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO	06/12/2017	27/12/2017	26/12/2022	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
[illegible]18681	VALIDO	02/01/2019	TRANSPORTE ESCOLAR	04/12/2018	20/12/2018	19/12/2023	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
2675445	VALIDO	27/10/2020	TRANSPORTE DE CARGAS INDIVISIVEIS	10/10/2020	17/10/2020	16/10/2025	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
2675450	VALIDO	29/10/2020	TRANSPORTE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA (ATUALIZAÇÃO)	20/10/2020	23/10/2020	22/10/2025	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
2675421	VALIDO	09/11/2020	TRANSPORTE PRODUTOS PERIGOSOS	16/10/2020	30/10/2020	29/10/2025	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU

Menu | Nova Consulta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

Folha 259 gov.br
Rubrica

DETRAN- SE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01186902059

PLACA: QMF9503 | EXERCÍCIO: 2021

ANO FABRICAÇÃO: 2019 | ANO MODELO: 2020

NÚMERO DO CRV

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 45470068578 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
RENAULT/MASTER MBUS L3H2

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF: *******/** | CHASSI: 93YMEN4XELJ896815

COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: ALUGUEL | CAPACIDADE: *.*

POTÊNCIA/CILINDRADA: 130CV/2300 | PESO BRUTO TOTAL: 3.75

MOTOR: M9TD882C033876 | CMT: 5.5 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 16P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
VLS VIACAO LITORAL SUL LTDA

CPF / CNPJ: 10.543.501/0001-78

LOCAL: ESTANCIA SE | DATA: 18/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID SICREDI ARACAJU ACESSIBIL
IDADE

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Disponível no Google Play

Disponível na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Folha 260
Rubrica

CERTIFICADO: 0007735557					Executor 294	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca CONTINENTAL				Modelo BVDR	Número de Série 40253671
Veículo RENAULT, MODELO: MASTER MBUS L3H2	Ano 2019	Pneu 225/65	Aro 16	RENAVAM 01186902059	CHASSI 93YMEN4XELJ896815	Placa QMF9503
Dados Complementares Marcas de Selagem: **J70424844, F71861641, F71861654, F71861667** Constante K: **5330** Redutor: - Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui autodeclaradas.					Código do Serviço 237 Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104126000530777 Número do Protocolo 518020160532925246	
NOME DO POSTO DE SELAGEM VALDENI REIS SANTOS ME	NOME DO POSTO PAC VALDENI REIS SANTOS ME				Data Emitido em 28/05/2021 **com validade até 18/05/2023**	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 10543501000178	NOME DO PROPRIETÁRIO VIACAO LITORAL SUL LTDA					

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo

AUTORIZAÇÃO

Placa: QMF9503 **Lotação:** 16 **Emissão:** 18/08/2021

Marca: RENAULT/MASTER MBUS L3H2 **Validade:** 18/01/2022

Proprietário: VLS-VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA **Cred. Detran/SE nº:** 1738

Alvará nº: 300/2020 Município de Poço Redondo/Sergipe

Transporte de Escolar

Naleide de Andrade Santos
Diretora-Presidente

Renato Constâncio Vieira Júnior
Diretor de Atendimento e Credenciamento

Carlos Alberto dos S. Araújo
Diretor de Operações

Marcos Fernando Silva Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro

Antônio José do Nascimento Júnior
Gerente de Serviços de Credenciamento - Gersec

DETRAN-SE
Departamento Estadual de Trânsito
Trânsito seguro, direito de todos

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

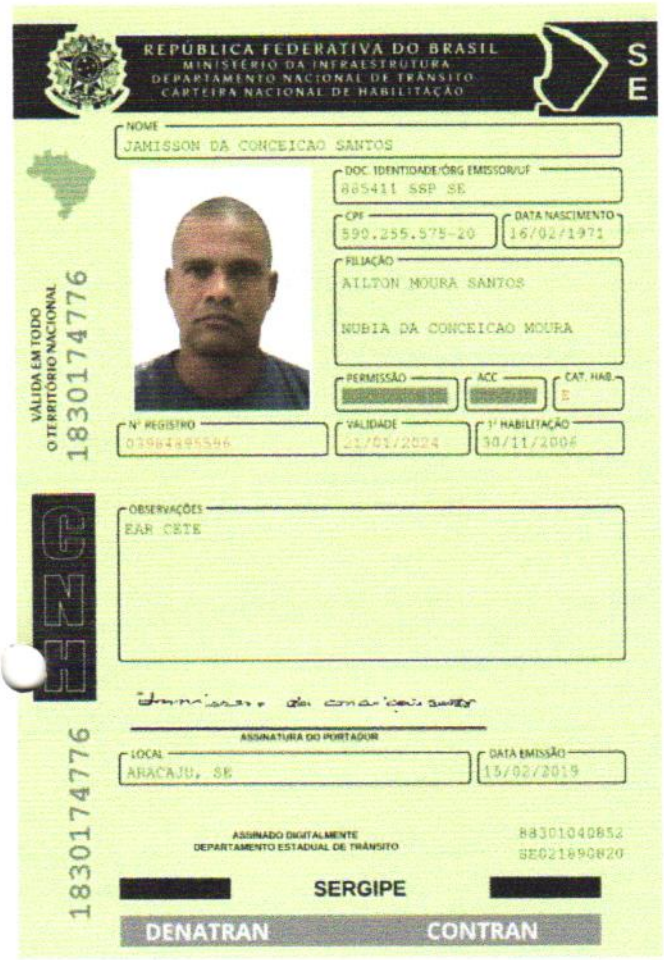
SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Folha 264
Rubrica

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Folha 262
Rubrica



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Aguarde enquanto sua solicitação é processada

Folha 263
Rubrica

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE — SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

Usuário: Externo
Grupo: Externo
Data/Hora: 18/11/2021 09:

Consulta dados de curso especializado

Instruções Iniciais (ocultar texto)

QUANDO USAR: Para visualizar as informações referentes aos certificados dos cursos de especialização cadastrados.

*Os campos destacados com * são de preenchimento obrigatório.*

Identificação do Cliente

Número do CPF: 590.255.575-20 Nome: JAMISSON DA CONCEICAO SANTOS Categoria: E

Certificado	Situação	Cadastramento	Curso	Início	Término	Validade	CNPJ	CFC
7025723201	VENCIDO	21/05/2015	TRANSPORTE ESCOLAR	09/05/2015	17/05/2015	15/05/2020	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
1030846	VALIDO	08/04/2019	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO	23/03/2019	24/03/2019	22/03/2024	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
031000	VALIDO	15/04/2019	TRANSPORTE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	06/04/2019	07/04/2019	05/04/2024	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
1030946	VALIDO	14/05/2019	TRANSPORTE PRODUTOS PERIGOSOS	09/04/2019	29/04/2019	27/04/2024	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
1098394	VALIDO	03/06/2019	TRANSPORTE DE CARGAS INDIVISIVEIS	08/05/2019	27/05/2019	25/05/2024	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
2672214	VALIDO	29/10/2020	TRANSPORTE ESCOLAR (ATUALIZAÇÃO)	17/10/2020	18/10/2020	17/10/2025	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU

Menu | Nova Consulta

Folha 264
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- SE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01129588367

PLACA
QMA7976

EXERCÍCIO
2021

ANO FABRICAÇÃO
2017

ANO MODELO
2018

NÚMERO DO CRV

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
25165073464

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/NOVO GOL TL MBV

ÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BWAB45U8JP054856

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
104CV/1598

PESO BRUTO TOTAL
1.45

MOTOR
CCRX32950

CMT
1.85

EIXOS
2

LOTAÇÃO
05P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA-EPP

CPF / CNPJ
04.210.108/0001-60

LOCAL
ESTANCIA SE

DATA
18/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID SICREDI ARACAJU

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

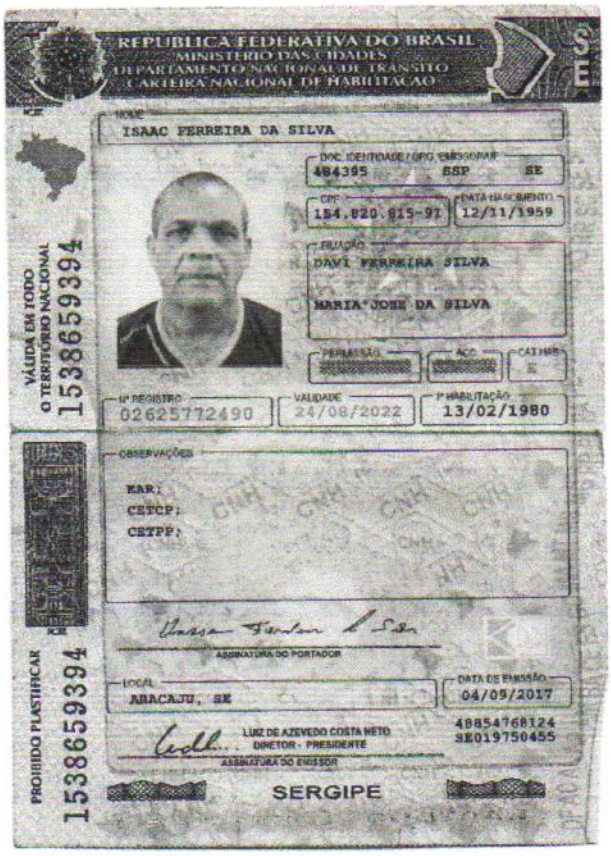
- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Disponível no Google Play

Baixar na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Folha 265
Rubrica



Aguarde enquanto sua solicitação é processada

Folha 266
Rubrica

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE — SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

Usuário: Externo
Grupo: Externo
Data/Hora: 18/11/2021 09:

Consulta dados de curso especializado

Instruções Iniciais (ocultar texto)

QUANDO USAR: Para visualizar as informações referentes aos certificados dos cursos de especialização cadastrados.

*Os campos destacados com * são de preenchimento obrigatório.*

Identificação do Cliente

Número do CPF: 154.820.815-91 Nome: ISAAC FERREIRA DA SILVA Categoria: E

Certificado	Situação	Cadastramento	Curso	Início	Término	Validade	CNPJ	CFC
1021426320	VENCIDO	10/11/2016	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO	08/10/2016	22/10/2016	21/10/2021	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
1021426420	VALIDO	10/05/2017	TRANSPORTE PRODUTOS PERIGOSOS	04/04/2017	20/04/2017	19/04/2022	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
/09947	VALIDO	12/11/2019	TRANSPORTE ESCOLAR	24/10/2019	30/10/2019	28/10/2024	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
3691319	VALIDO	21/10/2021	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO (ATUALIZAÇÃO)	05/10/2021	08/10/2021	07/10/2026	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU

Menu | Nova Consulta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO | DENATRAN

Folha 267
Rubrica

DETRAN SE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01254828939

PLACA: QMM6A36
EXERCÍCIO: 2021
ANO FABRICAÇÃO: 2020
ANO MODELO: 2021

NUMERO DO CRV
213278945158

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 76548711460
CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/MPOLO IDEALE R

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF: *******/**
CHASSI: 9532G82W0MR128059

COR PREDOMINANTE: VERDE
COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: ALUGUEL
CAPACIDADE: *.*

POTÊNCIA/CILINDRADA: 226CV/****
PESO BRUTO TOTAL: 16.0

MOTOR: 0165865A365860
CMT: 26.0
EIXOS: 2
LOTAÇÃO: 50P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
VLS VIACAO LITORAL SUL LTDA

CPF / CNPJ
10.543.501/0001-78

LOCAL: ESTANCIA SE
DATA: 16/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID BANCO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO GEPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

Folha 268
Rubrica

Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).**

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

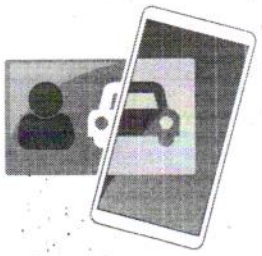
Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01254828939	QMM6A36	2020	2021

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/MPOLO IDEALE R

NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV
84729646154

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Folha 269
Rubrica

CERTIFICADO: 0007568318

Executor 294						
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca CONTINENTAL				Modelo 1390	Número de Série 10219724
Veículo VW, MODELO: MPOLO IDEALE R	Ano 2020	Pneu 275/80	Aro 22.5	RENAVAM 01254828939	CHASSI 9532G82W0MR128059	Placa QMM6A36

Dados Complementares
Marcas de Selagem: **J70416519, F71775307, F71775310, F71775322**
Constante K: **11049** Redutor: -

Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as caracteristicas aqui autodeclaradas.

Código do Serviço
237

Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio)
29410412600051884X

Número do Protocolo
518020160532558086

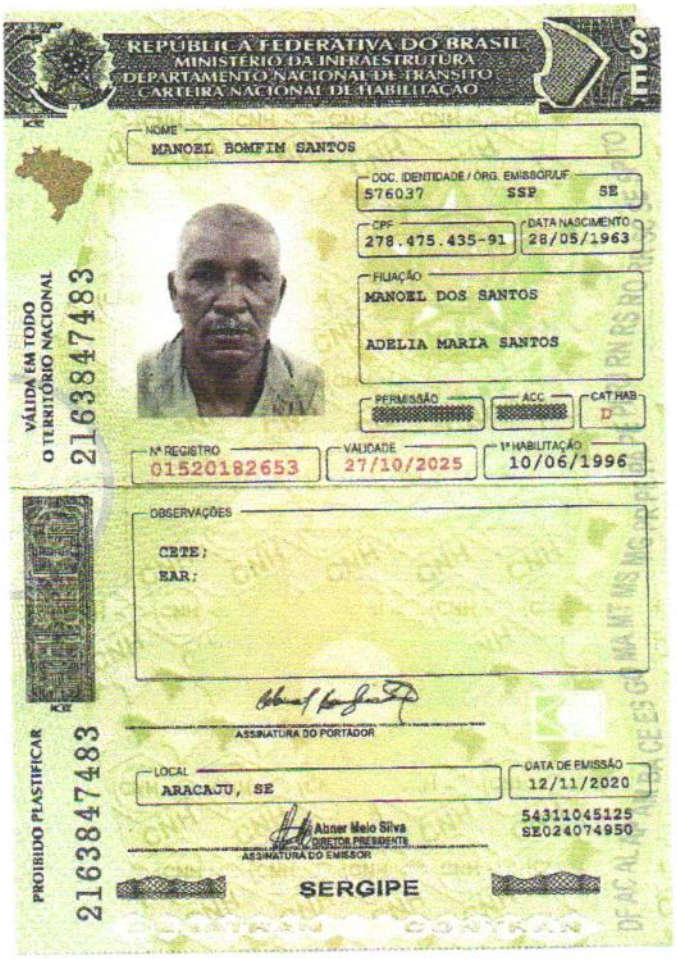
NOME DO POSTO DE SELAGEM RODOPEÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	NOME DO POSTO PAC RODOPEÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 10543501000178	NOME DO PROPRIETÁRIO VIACAO LITORAL SUL LTDA

Data

Emitido em 09/03/2021
com validade até 03/03/2023

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo

Folha 270
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
MANOEL BOMFIM SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
576037 SSP SE

CPF
278.475.435-91

DATA NASCIMENTO
28/05/1963

FILIAÇÃO
MANOEL DOS SANTOS
ADELIA MARIA SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
D

Nº REGISTRO
01520182653

VALIDADE
27/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
10/06/1996

OBSERVAÇÕES
CETE:
EAR:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
12/11/2020

Abner Melo Silva
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

54311045125
SE024074950

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2163847483

PROIBIDO PLASTIFICAR
2163847483

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

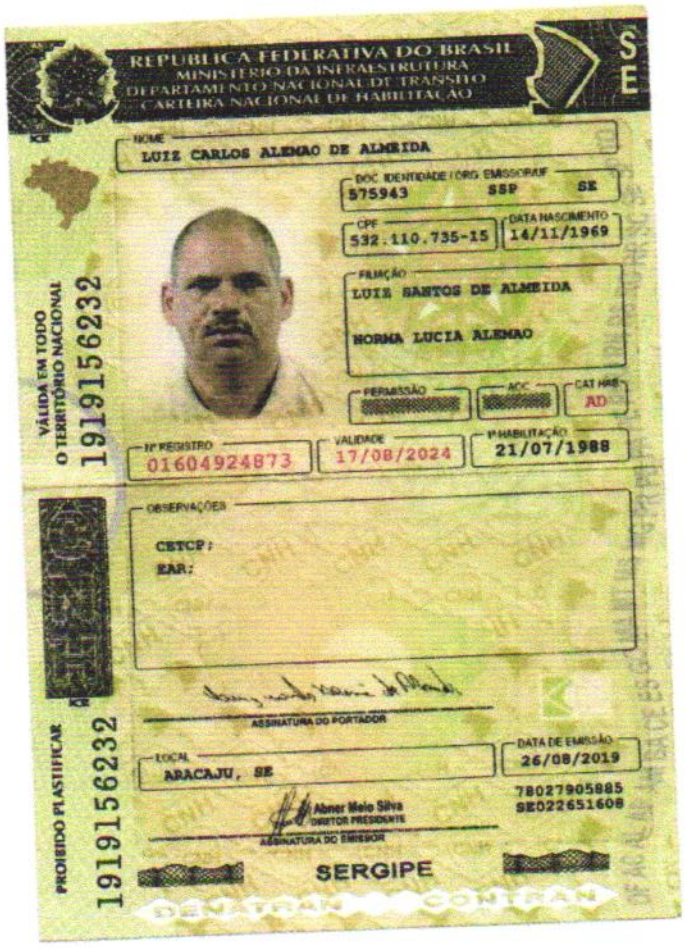
Folha 271
Rubrica

CERTIFICADO: 0007751435

Executor 294						
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca CONTINENTAL				Modelo 1390	Número de Série 10230369
Veículo VW, MODELO: MPOLO IDEALE R	Ano 2021	Pneu 275	Aro 22.5	RENAVAM 01254850683	CHASSI 9532G82W6MR134691	Placa QMM6B76
Dados Complementares Marcas de Selagem: **J70449519, F71858087, F71858090, F71858109** Constante K: **10702** Redutor: - Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as caracteristicas aqui autodeclaradas.					Código do Serviço 237	
					Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104126000531870	
					Número do Protocolo 518020160532950426	
NOME DO POSTO DE SELAGEM RODOPEÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	NOME DO POSTO PAC RODOPEÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				Data Emitido em 07/06/2021 **com validade até 05/05/2023**	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 10543501000178	NOME DO PROPRIETÁRIO VIACAO LITORAL SUL LTDA					

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo

Folha 272
Rubrica



Aguarde enquanto sua solicitação é processada

Folha 273
Rubrica

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE — SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

Usuário: Externo
Grupo: Externo
Data/Hora: 18/11/2021 09:

Consulta dados de curso especializado

Instruções Iniciais (ocultar texto)

QUANDO USAR: Para visualizar as informações referentes aos certificados dos cursos de especialização cadastrados.

*Os campos destacados com * são de preenchimento obrigatório.*

Identificação do Cliente

Número do CPF: 532.110.735-15 Nome: LUIZ CARLOS ALEMAO DE ALMEIDA Categoria: AD

Certificado	Situação	Cadastramento	Curso	Início	Término	Validade	CNPJ	CFC
1711664220	VENCIDO	22/06/2009	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO	22/06/2009		21/06/2014	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
1213567	VALIDO	13/06/2019	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO (ATUALIZAÇÃO)	08/06/2019	09/06/2019	07/06/2024	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
0092000661	VALIDO	22/03/2021	TRANSPORTE ESCOLAR	16/12/2020	24/12/2020	23/12/2025	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.
0092000662	VALIDO	22/03/2021	TRANSPORTE PRODUTOS PERIGOSOS	24/12/2020	31/12/2020	30/12/2025	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.

Menu | Nova Consulta

Aguarde enquanto sua solicitação é processada

Folha 274
Rubrica

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE — SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

Usuário: Externo
Grupo: Externo
Data/Hora: 18/11/2021 09:

Consulta dados de curso especializado

Instruções Iniciais (ocultar texto)

QUANDO USAR: Para visualizar as informações referentes aos certificados dos cursos de especialização cadastrados.

*Os campos destacados com * são de preenchimento obrigatório.*

Identificação do Cliente

Número do CPF: 278.475.435-91 Nome: MANOEL BOMFIM SANTOS Categoria: D

Certificado	Situação	Cadastramento	Curso	Início	Término	Validade	CNPJ	CFC
2978934320	VENCIDO	16/09/2015	TRANSPORTE ESCOLAR	22/08/2015	30/08/2015	28/08/2020	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
2658953	VALIDO	29/10/2020	TRANSPORTE ESCOLAR (ATUALIZAÇÃO)	17/10/2020	18/10/2020	17/10/2025	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
715277	VALIDO	05/12/2020	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO	07/11/2020	22/11/2020	21/11/2025	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU
2861451	VALIDO	01/02/2021	TRANSPORTE PRODUTOS PERIGOSOS	16/01/2021	30/01/2021	29/01/2026	73471963009365	SEST/SENAT ARACAJU

Menu | Nova Consulta

DETRAN/SE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01254850683

PLACA | EXERCÍCIO
QMM6E76 | 2021

ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO
2020 | 2021

NÚMERO DO CRV
213278944968

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA | CAT
16414018505 | ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/MPOLO IDEALE R

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI
*******/** | 9532G82W6MR134691

COR PREDOMINANTE | COMBUSTÍVEL
VERDE | DIESEL

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
226CV/****

PESO BRUTO TOTA
16.0

MOTOR | CMT | EIXOS | LOTAÇÃO
0165912A635909 | 26.0 | 2 | 50P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
VLS VIACAO LITORAL SUL LTDA

CPF / CNPJ
10.543.501/0001-78

LOCAL | DATA
ESTANCIA SE | 16/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO
* | * | ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
* | * | *

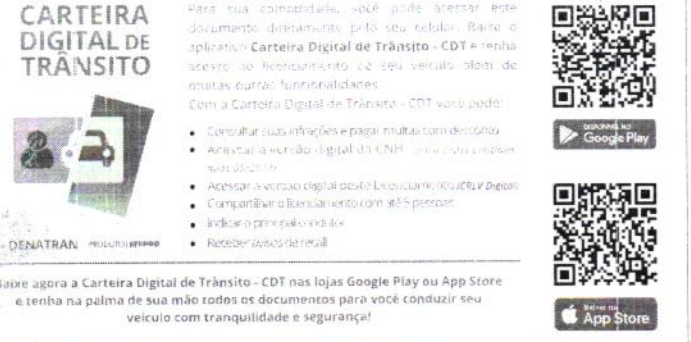
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
* | * | *

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID BANCO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN



Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).**

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01254850683	QMM6B76	2020	2021

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/MPOLO IDEALE R

NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV
48831166046

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021** referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP - 04.210.108/0001-60

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	57.600,00	KM	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km.	CHEVROLET	SPIN	R$ 1,98	R$ 114.048,00	R$ 3,36	R$ 193.536,00	41,07%	R$ 1,38
2	15.680,00	KM	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km.	RENAULT	MASTER	R$ 5,41	R$ 84.828,80	R$ 9,33	R$ 146.294,40	42,02%	R$ 3,92
3	35.680,00	KM	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km	RENAULT	MASTER	R$ 2,98	R$ 106.326,40	R$ 7,66	R$ 273.308,80	61,10%	R$ 4,68
4	17.600,00	KM	Locação de veículos tipo Dobló capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km	CHEVROLET	SPIN	R$ 3,96	R$ 69.696,00	R$ 3,96	R$ 69.696,00	0,00%	R$ 0,00
	20.000,00	KM	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos, Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	VOLARE	DW9	R$ 7,96	R$ 159.200,00	R$ 8,93	R$ 178.600,00	10,86%	R$ 0,97
6	27.440,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km.	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 8,96	R$ 245.862,40	R$ 12,53	R$ 343.823,20	28,49%	R$ 3,57
7	32.000,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza. Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015.	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 7,96	R$ 254.720,00	R$ 12,53	R$ 400.960,00	36,47%	R$ 4,57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE*

Fornecedor : VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP - 04.210.108/0001-60

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	57.600,00	KM	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km.	CHEVROLET	SPIN	R$ 1,98	R$ 114.048,00	R$ 3,36	R$ 193.536,00	41,07	R$ 1,38
2	15.680,00	KM	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km.	RENAULT	MASTER	R$ 5,41	R$ 84.828,80	R$ 9,33	R$ 146.294,40	42,02	R$ 3,92
3	35.680,00	KM	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km	RENAULT	MASTER	R$ 2,98	R$ 106.326,40	R$ 7,66	R$ 273.308,80	61,10	R$ 4,68
4	17.600,00	KM	Locação de veículos tipo Doblô capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km	CHEVROLET	SPIN	R$ 3,96	R$ 69.696,00	R$ 3,96	R$ 69.696,00	0,00	R$ 0,00
5	20.000,00	KM	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	VOLARE	DW9	R$ 7,96	R$ 159.200,00	R$ 8,93	R$ 178.600,00	10,86	R$ 0,97
6	27.440,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km.	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 8,96	R$ 245.862,40	R$ 12,53	R$ 343.823,20	28,49	R$ 3,57
7	32.000,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelê e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015.	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 7,96	R$ 254.720,00	R$ 12,53	R$ 400.960,00	36,47	R$ 4,57
						Subtotal Adjudicado	**R$ 2.025.271,20**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.095.340,20**	**34,57%**	**R$ 1.070.069,00**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	18.960,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km.	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 10,96	R$ 207.801,60	R$ 12,53	R$ 237.568,80	12,53	R$ 1,57
10	39.600,00	KM	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km	RENAULT	MASTER	R$ 2,69	R$ 106.524,00	R$ 3,33	R$ 131.868,00	19,22	R$ 0,64
11	29.760,00	KM	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos.	VW	GOL	R$ 2,95	R$ 87.792,00	R$ 3,36	R$ 99.993,60	12,20	R$ 0,41
12	20.200,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0	VW / MARCOPOLO	17-230 / IDEALE	R$ 10,96	R$ 221.392,00	R$ 12,53	R$ 253.106,00	12,53	R$ 1,57
13	61.180,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9.	VW / MARCOPOLO	17-230 / IDEALE	R$ 6,00	R$ 367.080,00	R$ 12,53	R$ 766.585,40	52,11	R$ 6,53
						Subtotal Adjudicado	**R$ 2.025.271,20**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.095.340,20**	**34,57%**	**R$ 1.070.069,00**

Folha 280
Rubrica

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.025.271,20	R$ 3.095.340,20	34,57%	1.070.069,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cristinápolis-SE , 22 de Novembro de 2021

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
9	18.960,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km.	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 10,96	R$ 207.801,60	R$ 12,53	R$ 237.568,80	12,53%	R$ 1,57
10	39.600,00	KM	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km	RENAULT	MASTER	R$ 2,69	R$ 106.524,00	R$ 3,33	R$ 131.868,00	19,22%	R$ 0,64
11	29.760,00	KM	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos.	VW	GOL	R$ 2,95	R$ 87.792,00	R$ 3,36	R$ 99.993,60	12,20%	R$ 0,41
12	20.200,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0	VW / MARCOPOLO	17-230 / IDEALE	R$ 10,96	R$ 221.392,00	R$ 12,53	R$ 253.106,00	12,53%	R$ 1,57
13	61.180,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9.	VW / MARCOPOLO	17-230 / IDEALE	R$ 6,00	R$ 367.080,00	R$ 12,53	R$ 766.585,40	52,11%	R$ 6,53
						Subtotal Adjudicado: R$ 2.025.271,20		**Subtotal Orçado: R$ 3.095.340,20**		**34,57%**	**1.070.069,00**

Folha 278
Rubrica

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.025.271,20	R$ 3.095.340,20	34,57%	1.070.069,00

Cristinápolis - Sergipe, 22 de Novembro de 2021

ADRIANE RODRIGUES LINS
PREGOEIRO

Informado no Sagres
20/04/2022

Folha 281
Rubrica

CONTRATO Nº 049/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS E A EMPRESA VIAÇÃO ATLANTICO SUL - EPP.

O MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal DE CRISTINÁPOLIS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.096.029/0001-60, localizada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. SANDRO DE JESUS DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade a **EMPRESA VIAÇÃO ATLANTICO SUL - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.210.108/0001-60, com sede na Avenida João Lima da Silveira, 3.349 – Bairro alagoas, na cidade de estância, Estado de SE, neste ato representada por **BRUNO SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 007.137.635-66, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 020/2021 - PMC/PMC-CRISTINÁPOLIS**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021 - PMC, homologado em 22/11/2021, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2003, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2003 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE, conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021 - PMC e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância **ESTIMATIVA** de **R$ 2.025.271,20 (dois milhões e vinte e cinco mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão descriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	KM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

1.	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km. **CHEVROLET SPIN**	57.600	1,98	114.048,00
2.	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km. **RENALT MASTER.**	15.680	5,41	84.828,80
3.	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km. **RENALT MASTER.**	35.680	2,98	106.326,40
4.	Locação de veículos tipo Doblô capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km. **CHEVROLET SPIN.**	17.600	3,96	69.696,00
5.	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015. **VOLARE DW9.**	20.000	7,96	159.200,00
6.	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	27.440	8,96	245.862,40
7.	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1,	32.000	7,96	254.720,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

	Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**			
9	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	18.960	10,96	207.801,60
10	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km. **RENAULT MASTER.**	39.600	2,69	106.524,00
11	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos. **VW/GOL.**	29.760	2,95	87.792,00

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0 **VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.**	20.200	10,96	221.392,00
13	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9. **VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.**	61.180	6,00	367.080,00

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da

Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.4.1. **No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal nº 748, de 18 de Dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratado.**

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução dos serviços descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Pregão Eletrônico 020/2021 – PMC, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Iniciar os serviços em até 05 (CINCO) dias após celebração do presente contrato.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) veículo(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido serviço.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste

contrato, exceto aquelas definidas como obrigações da contratante.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.10. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.11. A Contratada não será responsável:

4.1.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.13 Os roteiros dos ônibus para o ano letivo de 2021, descritos no termo de referencia, demonstra a diversidade de trajetos no atendimento dos alunos, pelo período de utilização dos veículos que será de **200 dias letivos**, em conformidade com o calendário escolar previamente estabelecido. Durante o ano letivo haverá alguns meses com fracionamento de dias letivos. Sendo assim, nem todos têm, efetivamente, as quatro semanas de aulas.

4.2 O município manterá **os trajetos** distribuídos conforme tabelas exposta neste termo;

4.3 Os horários de saídas dos veículos e os horários de retorno, podem variar um pouco mais ou um pouco menos a depender das distâncias e/ou necessidade da contratante.

4.4 A prestação de serviços, por empresa devidamente qualificada, terá sua mão-de-obra que se comporá de motorista devidamente treinado e qualificado para o trato com estudantes, e o mesmo deverá usar farda e crachá de identificação, além de não haver qualquer vínculo empregatício desses profissionais com a Prefeitura de CRISTINÁPOLIS.

4.5 Os materiais para manutenção dos veículos, tais como peças, combustíveis e lubrificantes, bem como o custo de aquisição, locação, "leasing" dos veículos, suas depreciações, seguro obrigatório ou outros seguros adicionais, comporão o preço da prestação de serviço, ficando vedado ao Município de CRISTINÁPOLIS o ressarcimento de qualquer despesa atinente a compra, fretamento, locação, ou qualquer forma de aquisição dos veículos pela empresa prestadora de serviços.

4.6 Os ***"VEÍCULOS"*** deverão ter como exigências mínimas: Capacidade descritas nos roteiros, que tenham NO MINIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, estejam em perfeito estado de conservação (mecânica, pneus, bancadas, dentre outros) e atendam às normas de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, previstos no Art. 136, Capítulo XIII, da condução de veículos escolares.

4.7 A Secretaria Municipal de Transportes juntamente com a Secretaria Municipal de Educação formará uma equipe técnica para inspecionar o estado de conservação dos veículos. A inspeção ocorrerá antes do início dos serviços e periodicamente durante a vigência do contrato.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

4.8. Os custos com motoristas (salários, encargos, horas extras, etc.), **combustível e manutenção deverão estar inclusos no preço da locação**;

4.9 O início da prestação dos serviços será de, no máximo, 05 (CINCO) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.10 Os veículos deverão estar sempre em perfeito funcionamento, sendo a contratada responsável por mantê-los, para que não haja falha na prestação de serviço ofertada pela mesma;

4.11 A manutenção **preventiva será efetuada mensalmente** e a **corretiva sempre que necessário**, e em caso de quebra dos veículos no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente, em no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em no máximo 03 (três) horas em outras localidades;

4.12. As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da Contratada, nos casos em que o veículo for conduzido por motorista de sua responsabilidade;

4.13. O veículo deverá estar sempre abastecido e à disposição da Contratada, para executar os serviços propostos de imediato, a qualquer tempo e horário, incluindo finais de semana e feriados (em casos excepcionais);

4.14 O deslocamento do prestador de serviços, será definido com base na tabela de roteiros do item **2.1** deste Termo;

4.15 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira e sábados letivos, nos horários pré-definidos e controlados pela Secretaria Municipal de Educação**.** Na necessidade de serviço durante os finais de semana (sábados letivos), não haverá nenhum custo adicional ou qualquer tipo de pagamento extra;

4.16 Os veículos deverão estar diariamente à disposição da **CONTRATANTE** ou em local previamente estipulado pela mesma, para início da execução dos serviços;

4.17 Os veículos ficarão em locais estratégicos e organizados para transportar os alunos, seguindo, rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação quanto aos locais de embarque e desembarque dos beneficiários destes transportes;

4.18 Os limites de quilometragem para execução dos serviços serão aqueles determinados na tabela de roteiro do item "**2.1**" deste Termo, cabendo à contratada arcar com todas as despesas, incluindo combustível, necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

4.19 Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a **Contratada** deverá substituir o(s) veículo(s) avariado/acidentado;

4.20. Inclui na execução dos serviços, a disponibilização do veículo, motorista, ajudante(se necessário) , combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, equipamentos e utensílios e tudo que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual.

4.21 Não será admitido, em hipótese alguma, o uso de bebidas alcoólicas, tóxicos, drogas ou medicamentos controlados, pelos motoristas e preposto;

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

5.1.2. Durante o período de férias escolares, em não havendo a necessidade dos serviços de transporte escolar, permanecerá o contrato parcialmente suspenso, não havendo por conseguinte o seu pagamento integral, só se reiniciando no período letivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2021:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03004	2043; 6358; 6359; 2070; 2030, 2080	33903900	11110000, 11500000, 11230000, 11240000, 11250000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração

Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PMC-CRISTINÁPOLIS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMC-CRISTINÁPOLIS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1, essa situação consistirá em motivo para que a PMC-CRISTINÁPOLIS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 020/2021 - PMC e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido

lha 290
ubrica

no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 020/2021 - PMC, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de CRISTINÁPOLIS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CRISTINÁPOLIS - SE, 22 de novembro de 2021.

PELA CONTRATANTE

Sandro de Jesus dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS

PELA CONTRATADA

Bruno Silva Santos

EMPRESA VIAÇÃO ATLANTICO SUL – EPP
BRUNO SILVA SANTOS

TESTEMUNHAS:

Jairi Fernando dos Santos

Leandro Oliveira Santos

Folha 291
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis

EXTRATO

CONTRATO nº 049/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO nº 020/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE.

CONTRATADA: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP

VALOR: R$ **2.025.271,20 (dois milhões e vinte e cinco mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03004	2043; 6358; 6359; 2070; 2030, 2080	33903900	11110000, 11500000, 11230000, 11240000, 11250000

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2003, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2003 (Código Civil).

Cristinápolis/SE, 22 novembro de 2021

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	18.960,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1. Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2. Palaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km.	VW / COMIL	17.230 / SVELTO	R$ 10,96	R$ 207.801,60	R$ 12,53	R$ 237.568,80	12,53	R$ 1,57
10	39.600,00	KM	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar. Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km	RENAULT	MASTER	R$ 2,69	R$ 106.524,00	R$ 3,33	R$ 131.868,00	19,22	R$ 0,64
11	29.760,00	KM	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6.00h, 11.30h, 16:45h, km/dia=148,8km 04 alunos.	VW	GOL	R$ 2,95	R$ 87.792,00	R$ 3,36	R$ 99.993,60	12,20	R$ 0,41
12	20.200,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário: saindo da Praça da bandeira às 17:00h para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira. km/dia 101,0	VW / MARCOPOLO	17.230 / IDEALE	R$ 10,96	R$ 221.392,00	R$ 12,53	R$ 253.106,00	12,53	R$ 1,57
13	61.180,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada. Para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior. km/dia 305,9.	VW / MARCOPOLO	17.230 / IDEALE	R$ 6,00	R$ 367.080,00	R$ 12,53	R$ 766.585,40	52,11	R$ 6,53
						Subtotal Adjudicado R$ 2.025.271,20		**Subtotal Orçado: R$ 3.095.340,20**		**34,57%**	**R$ 1.070.069,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.025.271,20	R$ 3.095.340,20	34,57%	1.070.069,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cristinápolis-SE , 22 de Novembro de 2021

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE*

Fornecedor : VIACAO ATLANTICO SUL LTDA EPP - 04.210.108/0001-60

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	57.600,00	KM	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horarios:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km	CHEVROLET	SPIN	R$ 1,98	R$ 114.048,00	R$ 3,36	R$ 193.536,00	41,07	R$ 1,38
2	15.680,00	KM	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km.	RENAULT	MASTER	R$ 5,41	R$ 84.828,80	R$ 9,33	R$ 146.294,40	42,02	R$ 3,92
3	35.680,00	KM	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaia km=10,7, Taquan km=14,9, Calceirao km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km	RENAULT	MASTER	R$ 2,98	R$ 106.326,40	R$ 7,66	R$ 273.308,80	61,10	R$ 4,68
4	17.600,00	KM	Locação de veículos tipo Dobló capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Agua Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Agua Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km	CHEVROLET	SPIN	R$ 3,96	R$ 69.696,00	R$ 3,96	R$ 69.696,00	0,00	R$ 0,00
5	20.000,00	KM	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	VOLARE	DW9	R$ 7,96	R$ 159.200,00	R$ 8,93	R$ 178.600,00	10,86	R$ 0,97
6	27.440,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Passo Velho km=18,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 8,96	R$ 245.862,40	R$ 12,53	R$ 343.823,20	28,49	R$ 3,57
7	32.000,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabele e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos Horários 6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015.	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 7,96	R$ 254.720,00	R$ 12,53	R$ 400.960,00	36,47	R$ 4,57
						Subtotal Adjudicado R$ 2.025.271,20		**Subtotal Orçado: R$ 3.095.340,20**		**34,57%**	**R$ 1.070.069,00**

Gestor: - Endereço: PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000 CRISTINAPOLIS/SE

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	18.960,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Palaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km.	VW / COMIL	17-230 / SVELTO	R$ 10,96	R$ 207.801,60	R$ 12,53	R$ 237.568,80	12,53	R$ 1,57
10	39.600,00	KM	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar. Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km	RENAULT	MASTER	R$ 2,69	R$ 106.524,00	R$ 3,33	R$ 131.868,00	19,22	R$ 0,64
11	29.760,00	KM	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Piaí, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6.00h, 11.30h, 16:45h, km/dia=148,8km 04 alunos.	VW	GOL	R$ 2,95	R$ 87.792,00	R$ 3,36	R$ 99.993,60	12,20	R$ 0,41
12	20.200,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário: saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira. km/dia 101,0	VW / MARCOPOLO	17-230 / IDEALE	R$ 10,96	R$ 221.392,00	R$ 12,53	R$ 253.106,00	12,53	R$ 1,57
13	61.180,00	KM	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada. Para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior. km/dia 305,9.	VW / MARCOPOLO	17-230 / IDEALE	R$ 6,00	R$ 367.080,00	R$ 12,53	R$ 766.585,40	52,11	R$ 6,53
						Subtotal Adjudicado R$ 2.025.271,20		**Subtotal Orçado: R$ 3.095.340,20**		**34,57%**	**R$ 1.070.069,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.025.271,20	R$ 3.095.340,20	34,57%	1.070.069,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cristinápolis-SE , 22 de Novembro de 2021

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis

EXTRATO

CONTRATO nº 049/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO nº 020/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE.

CONTRATADA: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP

VALOR: R$ **2.025.271,20 (dois milhões e vinte e cinco mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03004	2043; 6358; 6359; 2070; 2030, 2080	33903900	11110000, 11500000, 11230000, 11240000, 11250000

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2003, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2003 (Código Civil).

Cristinápolis/SE, 22 novembro de 2021

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA, 81, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 13.096.029/0001-60

Folha 297
Rubrica

NOTA DE EMPENHO - Nº 11220001/2021

22/11/2021

FORNECEDOR

NOME:	VIAÇAO ATLANTICO SUL LTDA EPP				
ENDEREÇO:	JOAO LIMA DA SILVEIRA	Nº:	2445	BAIRRO:	ALAGOAS
CIDADE:	ESTÂNCIA	ESTADO:	SE	COMPLEMENTO:	
CNPJ/CPF :	04210108000160	INSC. ESTADUAL:		INSC. MUNICIPAL:	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	3004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNÇÃO:	12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1129 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL
PROJETO/ATIVIDADE:	6358 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE:	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
ELEMENTO DE DESPESA:	13 - LOCACAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ORDINARIO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	81.296,81	R$ 81.246,24	50,57

LICITAÇAO

20/2021 - LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DA PRÓPRIA UG
TIPO MOD.: 9 - PREGAO ELETRONICO, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI 10520 de 17.07.2002

OBRA

CONTRATO

49/2021 - Do Órgão

CONVÊNIO

HISTÓRICO

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS.CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N°20/2021.CONTRATO Nº049/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO	4.320,000	KM	1,9800	8.553,60
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	1.176,000	KM	5,4100	6.362,16
3	LOCACÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	2.676,000	KM	2,9800	7.974,48
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO DOBLÔ	1.320,000	KM	3,9600	5.227,20
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	2.058,000	KM	8,9600	18.439,68
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE MINÍMA 44 PESSOAS	2.400,000	KM	7,9600	19.104,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 44 PESSIAS	1.422,000	KM	10,9600	15.585,12
				TOTAL:	81.246,24

Autorizado
Data : 22/11/2021

03024293523 - SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO

Empenhado
Data : 22/11/2021

Jucimaria Nascimento da Silva Paiva
Setor de Empenho

Folha 298
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Cristinápolis/SE, 22 de novembro de 2021.

A presente comissão, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico: 020/2021, foi realizada a vistoria nos veículos da empresa: Viacao Atlantico Sul LTDA EPP, CNPJ: 04.210.108/0001-60, de acordo com as observações realizadas e apontadas nos formulários de vistoria, considera-se os itens vencedores aptos para continuidade do procedimento licitatório e oferta dos serviços.

Comissão de Vistoria Veicular,

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Róstenys Dioclecio do Nascimento

Folha 299
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: QMF9504 **DATA:** 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não
b) A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não

2 – Funcionamento do Motor

a) O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;

a) Como avalia as condições do sistema de suspensão
(X) bom ()regular ()péssimo

b) Como avalia as condições do sistema de direção?
(X) bom ()regular ()péssimo

c) Como avalia as condições do sistema de freios?
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa

a) Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna

a) Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado () Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Róstenys Dioclecio do Nascimento

Folha 300
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: QMF9482 **DATA:** 18/11/2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não
b) A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não

2 – Funcionamento do Motor

a) O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;

a) Como avalia as condições do sistema de suspensão
(X) bom ()regular ()péssimo

b) Como avalia as condições do sistema de direção?
(X) bom ()regular ()péssimo

c) Como avalia as condições do sistema de freios?
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa

a) Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna

a) Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Kóstenys Diocelecio do Nascimento

Folha 301
Rubrica ^

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: QMF9515 **DATA:** 12/11/2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não
b) A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não

2 – Funcionamento do Motor

a) O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;

a) Como avalia as condições do sistema de suspensão
(X) bom ()regular ()péssimo

b) Como avalia as condições do sistema de direção?
(X) bom ()regular ()péssimo

c) Como avalia as condições do sistema de freios?
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa

a) Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna

a) Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Rostenys Dioclecio do Nascimento

Folha 302
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: QNF 9235 DATA: 11 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não
b) A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não

2 – Funcionamento do Motor
a) O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
a) Como avalia as condições do sistema de suspensão
(X) bom ()regular ()péssimo

b) Como avalia as condições do sistema de direção?
(X) bom ()regular ()péssimo

c) Como avalia as condições do sistema de freios?
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa
a) Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna
a) Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Rostenys Dioclecio do Nascimento

Folha 303
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: PGV9D00 **DATA:** 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não
b) A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não

2 – Funcionamento do Motor

a) O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;

a) Como avalia as condições do sistema de suspensão
(X) bom ()regular ()péssimo

b) Como avalia as condições do sistema de direção?
(X) bom ()regular ()péssimo

c) Como avalia as condições do sistema de freios?
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa

a) Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna

a) Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

Adriano Neiva dos Santos

Cirion Alves Santos

César Alves Santos

Rostenys Dioclecio do Nascimento

Rostenys Dioclecio do Nascimento

Folha 304
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: QLO 1016 DATA: 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não
b) A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não

2 – Funcionamento do Motor
a) O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
a) Como avalia as condições do sistema de suspensão
(X) bom ()regular ()péssimo

b) Como avalia as condições do sistema de direção?
(X) bom ()regular ()péssimo

c) Como avalia as condições do sistema de freios?
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa
a) Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna
a) Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Róstenys Dibelecio do Nascimento

Folha 306
Rubrica e

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: PGV9E70 DATA: 18/11/2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não
b) A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não

2 – Funcionamento do Motor
a) O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
a) Como avalia as condições do sistema de suspensão
(X) bom ()regular ()péssimo

b) Como avalia as condições do sistema de direção?
(X) bom ()regular ()péssimo

c) Como avalia as condições do sistema de freios?
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa
a) Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna
a) Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Róstenys Dioclecio do Nascimento

Folha 306
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: PUB 8155 DATA: 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não
b) A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não

2 – Funcionamento do Motor
a) O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
a) Como avalia as condições do sistema de suspensão
(X) bom ()regular ()péssimo

b) Como avalia as condições do sistema de direção?
(X) bom ()regular ()péssimo

c) Como avalia as condições do sistema de freios?
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa
a) Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?
() bom (X)regular ()péssimo

5 – Revisão Interna
a) Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?
() bom (X)regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Róstenys Dioclecio do Nascimento

Folha 307
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: QMA 7976 DATA: 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não
b) A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não

2 – Funcionamento do Motor
a) O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
a) Como avalia as condições do sistema de suspensão
(X) bom ()regular ()péssimo

b) Como avalia as condições do sistema de direção?
(X) bom ()regular ()péssimo

c) Como avalia as condições do sistema de freios?
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa
a) Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna
a) Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Róstenys Dioclecio do Nascimento

Folha 308
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: QNN6A36 **DATA:** 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não
b) A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não

2 – Funcionamento do Motor

a) O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;

a) Como avalia as condições do sistema de suspensão
(X) bom ()regular ()péssimo

b) Como avalia as condições do sistema de direção?
(X) bom ()regular ()péssimo

c) Como avalia as condições do sistema de freios?
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa

a) Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna

a) Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Réprovado

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Rostenys Dioclecio do Nascimento

Folha 309
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: QMM6B96 **DATA:** 12/11/2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não
b) A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não

2 – Funcionamento do Motor

a) O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;

a) Como avalia as condições do sistema de suspensão
(X) bom ()regular ()péssimo

b) Como avalia as condições do sistema de direção?
(X) bom ()regular ()péssimo

c) Como avalia as condições do sistema de freios?
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa

a) Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna

a) Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Róstenys Dioclecio do Nascimento

Folha 310
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa: QNF9503 **DATA:** 18 / 11 / 2021

1 – Comprovação de Regularidade dos Veículos

a) O documento do véiculo CRLV foi apresentado? (X) sim ()não
b) A documentação – CRLV está em dia? (X) sim ()não

2 – Funcionamento do Motor

a) O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () sim (X)não

3 – Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;

a) Como avalia as condições do sistema de suspensão
(X) bom ()regular ()péssimo

b) Como avalia as condições do sistema de direção?
(X) bom ()regular ()péssimo

c) Como avalia as condições do sistema de freios?
(X) bom ()regular ()péssimo

4 – Revisão Visual externa

a) Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos Pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?
(X) bom ()regular ()péssimo

5 – Revisão Interna

a) Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?
(X) bom ()regular ()péssimo

Parecer da Comissão: (X) Aprovado ()Reprovado

Adriano Neiva dos Santos
Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos
César Alves Santos

Róstenys Diocleio do Nascimento
Róstenys Dioclecio do Nascimento

Folha 311
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cristinápolis (SE), 22 de Novembro de 2021

DE: **CPL**
PARA: CLAUDIVAN SANTOS GUIMARÃES
Chefe da Secretaria de Gabinete

ASSUNTO: Indicação do Gestor e Fiscal de Contrato

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a indicação de servidores para serem **Gestor e Fiscal do CONTRATO 049/2021** cópia segue em anexo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**

Atenciosamente,

Adriane Rodrigues Lins
PREGOEIRA

Recebido em 03/12/2021

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis/SE.

Informado no Sagres
28/06/22

Folha 312
Rubrica

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO CONTRATO Nº 049/2021.

EMPRESA: **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**

DATA: 03/05/2022.

TRANSPORTE ESCOLAR

Folha 313
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

Cristinápolis/SE, 02 de Maio de 2022.

Ofício nº 128/2022 – SEMED.

A Ilustríssima Senhora,
Adriane Rodrigues Lins
Responsável Pelo Setor de Licitação.

Assunto: Solicitação de Readequação no Contrato nº 049/2021 / P.E nº 20/2021.

Apraz-nos cumprimentá-la, ao tempo em que, valemo-nos do presente para solicitar de Vossa Senhoria, a readequação no contrato nº 049/2021 / P.E nº 20/2021, referente à quilometragem dos roteiros do Transporte Escolar, conforme Planilha em anexo.

Certos do atendimento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

José Menezes Lima

José Menezes Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
José Menezes Lima
Secretário Municipal de Educação
Cristinápolis/Sergipe
CPF. 963.748.535-04
Decreto nº. 05/2021

Praça da Bandeira, SN - Centro - Cristinápolis/SE
Email: semedcristinapolis@gmail.com
Tel: (79) 3542-1650

Folha 314
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Protocolo s/nº/2022

Cristinápolis/SE, 02 de maio de 2022.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência o deferimento deste requerimento e o envio à Comissão de Licitações para instauração do procedimento licitatório competente, visando:

OBJETO/ FINALIDADE	Reequilíbrio Econômico Financeiro no contrato Nº 049/2021, do Pregão Eletrônico nº 020/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**

Atenciosamente,

JOSÉ MENEZES LIMA
Secretário Municipal de Educação

Autorização/Encaminhamento

Encaminhe-se a CPL o pedido supra, para elaboração do Competente Processo Legal, observado o cumprimento da Legislação Pertinente.

Cristinápolis em, 02/05/2022 SIM (X) OU NÃO ().

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITEM	ROTEIRO	TURNO	KM CONTRATADO	VALOR/MÊS (20 dias)	KM RODADO	VALOR/MÊS (20 dias)
2	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. RENALT MASTER	M/V	78,4	R$ 8.482,88	54,6	R$ 5.907,72
3	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá Taquari, Caldeirão, Fazenda Boa Hora, Escola Caixa D'Agua, Escola Leonardo Gomes de C. Leite, Escola Maria Nilza de Souza, Escola Bernardino Jose de Souza.	M/V	178,4	R$ 10.632,64	115,3	R$ 6.871,88
5	Povoado São Roque, Ladeira Vermelha, Colônia Manoel Joaquim, Escola Leonardo Gomes C. Leite, Maria Nilza Bernardino, Elizeu Santos	M/V/N	100	R$ 15.920,00	108,6	R$ 17.289,12
6	Povoado Campo das Flores, Pasto Velho, Escola da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza	M/V/N	137,2	R$ 24.586,24	114,8	R$ 20.572,16
7	Povoado Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, Escola do Bairro Santa Clara, Karina Nilza, Leonardo Gomes de C. Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos	M/V/N	160,0	R$ 25.472,00	99,6	R$ 15.856,32
9	Assentamento São Francisco, Taquari, Toca da Gia, Paiaiá, Escola da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza.	M/V/N	94,8	R$ 20.780,16	94,5	R$ 20.714,40

Folha 316
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Cristinápolis (SE), 03 de maio de 2022

Ofício s/n

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro no contrato Nº 021/2022, do Pregão Eletrônico nº 020/2021 de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**
Anexo: - 01 (uma) Minuta do Termo Aditivo

Ref.: Art 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, pedido de aditivo de supressão e valor, para emissão de parecer.

Na oportunidade, aproveito para renovar votos de consideração e apreço.

MARIA DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

KAMILLA MACIEL DE SANTANA SANTOS
Secretária

JICÉLIA SANTOS DA CONCEIÇÃO
Membro

À
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal
Cristinápolis/SE

MINUTA DO XXº TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2021

ADITIVO AO CONTRATO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**, E, DO OUTRO, A EMPRESA **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP** DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, DO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **SANDRO DE JESUS SANTOS,** infra-assinada e a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.210.108/0001-60, com sede na Avenida João Lima da Silveira, 3.349 – Bairro alagoas, na cidade de estância, Estado de SE, neste ato representada por **BRUNO SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 007.137.635-66**,** de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no item 05 correspondendo ao valor de **R$: XXX *(XXXX)***e a supressão nos itens 02; 03; 06; 07 e 09 correspondendo ao valor de **R$: XXX *(XXX),*** conforme especificados na tabela abaixo, e a consequente alteração da Cláusula: SEGUNDA – DO OBJETO (ANEXO I), do Contrato original, em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, b), bem como com o referido Contrato nº 049/2021, em sua Cláusula Quarta – Das Obrigações das Parte Contratadas, passando o contrato a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

*4.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ XXX (XXX)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, o pagamento ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.*

ITEM	DESC. PRODUTO	KM INICIAL	VALOR	VALOR ANT	KM ATUAL	VALOR	VALOR ATUAL
2	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km.	15.680	5,41	84.828,80	10.920	5,41	59.077,20

	RENALT MASTER.						
3	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km. **RENALT MASTER.**	35.680	2,98	106.326,40	23.060	2,98	68.718,80
5	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015. **VOLARE DW9.**	20.000	7,96	159.200,00	21.720	7,96	172.891,20
6	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza,	27.440	8,96	245.862,40	22.920	8,96	205.363,20

Folha 317
Rubrica

	Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**						
7	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	32.000	7,96	254.720,00	19.920	7,96	158.563,20
9	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	18.960	10,96	207.801,60	18.900	10,96	207.144,00

Valor total do Aditivo(R$)	**186.981,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cristinápolis (SE), XX de XX de 2022.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA– EPP
BRUNO SILVA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Folha 318
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 049/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristinápolis, vem formalizar justificativa do aditivo de supressão e acréscimo contratual com a Empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "alterações contratuais".

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de prorrogação contratual pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art 65.

DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no Inciso I alíneas "a" e "b" e § 1 o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I - unilateralmente pela Administração:
>
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
>
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)
>
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Analisando as condições para aditivo de supressão e acréscimo do contrato, vimos que envolve a redução do objeto e modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, bem como o acréscimo. Outrossim, conforme justificativa do ordenador tal redução e acréscimo atende satisfatoriamente as demandas da administração.

Com o parecer unânime, a Senhora Presidente encaminha o presente processo à consideração final do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

JOSÉ MENEZES LIMA
Secretário Municipal de Educação

Ratifico os termos da justificativa e autorizo os procedimentos:

Cristinápolis, 03 de maio de 2022

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

PARECER JURÍDICO

DA LAVRA DE: **LAERTE PEREIRA FONSECA – OAB/SE 6779**
ASSUNTO: **1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 49/2021**
INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS (SE)**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

I – RELATÓRIO

Aportam a este causídico os autos do processo de justificativa de aditamento do **CONTRATO nº 49/2021**, decorrente do processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico de nº 20/2021, firmado entre a empresa **ATLÂNTICO SUL LTDA –EPP** e a Prefeitura Municipal de Cristinápolis (SE).

É o relatório.

Passamos a fundamentar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Os Contratos regidos pela Lei de Licitações poderão ser alterados, desde que apresentadas às devidas justificativas, as quais devem estar ajustadas aos requisitos enumerados pela Lei.

Os casos que dão ensejo ao referido aditivo estão dispostos no art. 65 e incisos da Lei 8.666/93.

O caso vertente, por sua vez, encontra amparo no art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993, que assim determina:

> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> (...)
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Ademais, constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, goza de coerência jurídica e encontra-se embasada por Parecer de Justificativa, decorrente da Secretaria competente.

Os documentos juntados ao procedimento, de forma clara, espelham o cumprimento dos requisitos exigidos pela lei, razão pela qual deve ser a nosso sentir, realizada a prorrogação do contrato em questão, inclusive quanto a atualização dos valores pagos dentro dos limites estabelecidos em lei.

Desse modo, levando-se em consideração a necessidade de preservação do interesse público municipal, opinamos, por não restar verificado nenhum impedimento para tal, pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, embasada nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, à vista do exposto, entendemos **CABÍVEL,** com base no art. 65, II, "d", da Lei 8.666 de 1993, o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, na forma de aditamento, do **CONTRATO DE Nº 49/2021**, decorrente do processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico de nº 20/2021, firmado entre a empresa **VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP** e a Prefeitura Municipal de Cristinápolis (SE), em virtude do aumento do preço objeto do contrato.

É o PARECER, salvo melhor juízo.

Folha 323
RUBRICA

Cristinápolis/SE, 03 de maio de 2022.

Bel. LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779

Folha 324
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2021

ADITIVO AO CONTRATO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**, E, DO OUTRO, A EMPRESA **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP** DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, DO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **SANDRO DE JESUS SANTOS,** infra-assinada e a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.210.108/0001-60, com sede na Avenida João Lima da Silveira, 3.349 – Bairro alagoas, na cidade de estância, Estado de SE, neste ato representada por **BRUNO SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 007.137.635-66**,** de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no item 05 correspondendo ao valor de **R$: 13.691,20** ***(treze mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)***e a supressão nos itens 02; 03; 06; 07 e 09 correspondendo ao valor de **R$: 200.672,80** ***(duzentos mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos),*** conforme especificados na tabela abaixo, e a consequente alteração da Cláusula: SEGUNDA – DO OBJETO (ANEXO I), do Contrato original, em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, b), bem como com o referido Contrato nº 049/2021, em sua Cláusula Quarta – Das Obrigações das Parte Contratadas, passando o contrato a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a ***CONTRATANTE*** *pagará a* ***CONTRATADA*** *o valor global de* ***R$ 1.838.289,60 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)****, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, o pagamento ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.*

ITEM	DESC. PRODUTO	KM INICIAL	VALOR	VALOR ANT	KM ATUAL	VALOR	VALOR ATUAL
2	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino	15.680	5,41	84.828,80	10.920	5,41	59.077,20

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

	Jose de Souza km/dia=78,4km. **RENALT MASTER.**						
3	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km. **RENALT MASTER.**	35.680	2,98	106.326,40	23.060	2,98	68.718,80
5	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015. **VOLARE DW9.**	20.000	7,96	159.200,00	21.720	7,96	172.891,20
6	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo	27.440	8,96	245.862,40	22.920	8,96	205.363,20

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

	Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**						
7	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	32.000	7,96	254.720,00	19.920	7,96	158.563,20
9	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	18.960	10,96	207.801,60	18.900	10,96	207.144,00

Valor total do Aditivo(R$)	**186.981,60**

Folha 327
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cristinápolis (SE), 03 de maio de 2022.

Sandro de Jesus dos Santos

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Bruno Silva Santos

EMPRESA VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA– EPP
BRUNO SILVA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Mariana Ancelmo da Silva

Evanglice Oliveira Santos

Folha 328
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 049/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CONTRATADO: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP

OBJETO: Aditivo de Acréscimo e Supressão de Valor.

VALOR DO ACRÉSCIMO NO ITEM 05 R$ 13.691,20 (treze mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

VALOR DA SUPRESSÃO NOS ITENS 02; 03; 06; 07 E 09 R$ 200.672,80 (duzentos mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

VALOR DO CONTRATO ATUAL R$ 1.838.289,60 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

Cristinápolis (SE), 02 de maio de 2022.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Folha 330

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cristinápolis/SE, 05 de Outubro de 2022.

Ofício n° 14/2022

A Sua Excelência a Senhora

Adriane Rodrigues

Por meio do presente ofício, solicitar a inclusão da fonte de recurso 1540000 (FUNDEB 30%) no contrato Nº 049/2021 pregão eletrônico Nº 020/2021 da empresa Viação Atlântico Sul – EPP.

MARIANA SANTOS DA SILVA
CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Informado no Sagres
30/11/2022

Folha 331
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE E LICITAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2021 DO **CONTRATO Nº 049/2021** ENTRE O MUNICÍPIO DE CRISTINAPOLIS, E, DO OUTRO A EMPRESA **VIAÇÃO ATLANTICO SUL - EPP**, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 020/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número: 13.096.029/0001-60, localizada na Praça da Bandeira, 81, neste ato, representada por seu prefeito o Sr. **SANDRO DE JESUS DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.210.108/0001-60, com sede na Avenida João Lima da Silveira, 3.349 – Bairro alagoas, na cidade de estância, Estado de SE, neste ato representada por **BRUNO SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 007.137.635-66**,** resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 049/2021**, conforme **PREGÃO ELETRONICO nº 020/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato através do apostilamento nº 01/2022 de 05 de outubro de 2022, por parte da Administração, visando a Inclusão da Seguinte fonte de Recurso – 15400000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 049/2021 de 22 de novembro de 2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Cristinápolis, 05 de outubro de 2022.

Sandro de Jesus dos Santos
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA:

1- Thayslene dos Santos

2- Kiasma Rodrigues Lima

Folha 332
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 049/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CONTRATADO: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP

OBJETO: Modificação unilateral do contrato através do apostilamento nº 01/2022 de 05 de outubro de 2022, por parte da Administração, visando a Inclusão da Seguinte fonte de Recurso – 15400000.

DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2022.

Cristinápolis (SE), 05 de outubro de 2022.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Folha 333
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 049/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CONTRATADO: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP

OBJETO: Modificação unilateral do contrato através do apostilamento nº 01/2022 de 05 de outubro de 2022, por parte da Administração, visando a Inclusão da Seguinte fonte de Recurso – 15400000.

DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2022.

Cristinápolis (SE), 05 de outubro de 2022.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis/SE.

Informado no Sagres
05/12/22

Folha 334
RUBRICA

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE NO CONTRATO Nº 049/2021.

EMPRESA: **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**

DATA: 21/11/2022.

TRANSPORTE ESCOLAR

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Folha 335
RUBRICA

Protocolo s/nº/2022

Cristinápolis/SE, 21 de novembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência o deferimento deste requerimento e o envio à Comissão de Licitações para instauração do procedimento licitatório competente, visando:

OBJETO/ FINALIDADE	Prorrogação Contratual com reajuste no contrato Nº 049/2021, do Pregão Eletrônico nº 020/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**

Atenciosamente,

JOSÉ MENEZES LIMA
Secretário Municipal de Educação

Autorização/Encaminhamento

Encaminhe-se a CPL o pedido supra, para elaboração do Competente Processo Legal, observado o cumprimento da Legislação Pertinente.

Cristinápolis em, 21/11/2022 SIM (X) OU NÃO ().

Sandro de Jesus dos Santos

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Folha 336

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício Nº 227/2022

Cristinápolis/SE, 25 de Outubro de 2022.

Assunto: Solicitação de Renovação- Contrato nº 049/2021-ADM

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar Solicitação de Renovação-Contrato nº 049/2021-ADM feita pela empresa **VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA-EPP** inscrita no CNPJ 04.210.108/0001-60.

Nada mais havendo a tratar elevo meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CLAUDIVAN SANTOS GUIMARÃES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AO SETOR DE LICITAÇÃO

Folha 337

RUBRICA

Ofício nº 12/2022 - ADM

Estância/SE, 25 de outubro de 2022.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

SECRETARIA MUNNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATT. Sr. PREFEITO

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS

Ref. Solicitação de Renovação – Contrato nº 049/2021 - ADM

A empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** nº **04.210.108/0001-60**, sediada à **Av. João Lima da Silveira, 3.349 Bairro - Alagoas – Estância - SE**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Bruno Silva Santos**, portador da Carteira de Identidade nº **3.126.311-9** órgão expedidor SSP/SE, e do CPF **nº 007.137.635-66**.

Venho por meio deste manifestar interesse na **PRORROGAÇÃO** do contrato em epígrafe nos termos do artigo 57, II, da lei 8.666/93.

Ao mesmo tempo, pedimos que seja considerado o pedido de reajuste contratual utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)** previsto no item 3.6 do supracitado contrato, fazendo-se necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro e a consequente manutenção contratual.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima.

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566

Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Dados: 2022.10.25 13:45:11 -03'00'

Viação Atlântico Sul LTDA EPP

Bruno Silva Santos / Sócio-administrador

CPF: 007.137.635-66

Recebido em 25/10/2022

13.096.029/0001-60
CRISTINÁPOLIS PREFEITURA
PÇA DA BANDEIRA, 81 - CENTRO
CEP 49.270-000 CRISTINÁPOLIS

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE
TEL 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
16/11/2022 - 15:53
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Folha 338
RUBRICA

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2021
Data final		10/2022
Valor nominal	R$ 1.838.289,60	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06470020
Valor percentual correspondente		6,470020 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.957.227,30	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ESTANCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
PCA ORLANDO GOMES, 364 - Centro - 49.200-000
CNPJ: 13097050000180

Folha 339
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF:	04210108000160
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	448
NOME / RAZÃO SOCIAL:	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA - EPP
ENDEREÇO:	AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA, 3349 - - ALAGOAS
MUNICIPIO / UF:	Estancia / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 21/11/2022
VÁLIDO ATÉ: 20/01/2023
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AE4NZACNYMD

Folha 340
RUBRICA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 448338/2022

Inscrição Estadual:	27.102.659-6
Razão Social:	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA - EPP
CNPJ:	04.210.108/0001-60
Natureza Jurídica:	SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica:	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL
Endereço:	AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA 3349 ALAGOAS - ESTANCIA CEP: 49200000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto rererentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **21/11/2022 08:29:18, válida até 21/12/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Novembro de 2022

Autenticação:20221121LV0KIT

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Folha 341

RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA
CNPJ: 04.210.108/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:27 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2023.
Código de controle da certidão: **98AB.EB8E.C03A.3B80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha 342

RUBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.210.108/0001-60
Razão Social: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA EPP
Endereço: RUA HELVECIO DE ARAUJO 293 / CENTRO / ESTANCIA / SE / 49200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2022 a 06/12/2022

Certificação Número: 2022110701002132080960

Informação obtida em 21/11/2022 08:38:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Folha 343

RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.210.108/0001-60
Certidão nº: 40890410/2022
Expedição: 21/11/2022, às 08:40:07
Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.210.108/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Folha 344

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

RUBRICA

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 448393/2022

Inscrição Estadual:	27.102.659-6
Razão Social:	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA - EPP
CNPJ:	04.210.108/0001-60
Natureza Jurídica:	SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica:	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL
Endereço:	AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA 3349 ALAGOAS - ESTANCIA CEP: 49200000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **21/11/2022 08:40:59, é válida até 21/12/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Novembro de 2022

Autenticação:20221121LV0M2F

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Folha 345

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA		
Nome Fantasia:	VIAÇÃO ATLANTICO SUL	**Natureza Certidão:**	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Estância	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 04.210.108/0001-60
Data da Emissão:	21/11/2022 08:42	**Data de Validade:**	* ***21/12/2022*** *
Nº da Certidão:	* ***0003293380*** *	**Nº da Autenticidade:**	* ***5516585221*** *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1° e 2° Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Folha 346

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Cristinápolis (SE), 21 de novembro de 2022

Ofício s/n

Assunto: Solicitação de Prorrogação Contratual com reajuste no contrato Nº 049/2021, do Pregão Eletrônico nº 020/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**

Anexo: - 01 (uma) Minuta do Termo Aditivo

Ref.: Art 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, pedido de aditivo de supressão e valor, para emissão de parecer.

Na oportunidade, aproveito para renovar votos de consideração e apreço.

MARIA DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

KAMILLA MACIEL DE SANTANA SANTOS
Secretária

JOSÉ ADAILTON DOS SANTOS
Membro

À
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal
Cristinápolis/SE

Folha 347

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

MINUTA DO XXº TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/2021

ADITIVO AO CONTRATO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**, E, DO OUTRO, A EMPRESA **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP** DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, DO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **SANDRO DE JESUS SANTOS,** infra-assinada e a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.210.108/0001-60, com sede na Avenida João Lima da Silveira, 3.349 – Bairro alagoas, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, neste ato representada por **BRUNO SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 007.137.635-66**,** de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses passando a vigorar a partir do dia 23 de novembro de 2022, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, bem como o reajuste contratual de **6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento),** perfazendo o valor de **R$ 118.914,20 (cento e dezoito mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos),** conforme **CLAUSULA SEGUNDA** conforme especificados na tabela abaixo, e a consequente alteração do Contrato original, e em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, b) e na forma do art. 57, inciso II, bem como com o referido Contrato nº XX/2021, em sua Cláusula Quarta – Das Obrigações das Parte Contratadas, passando o contrato a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

*4.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ XXX (XXX)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, o pagamento ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.*

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	KM	V. UNIT. ANT.	V. TOTAL ANTERIOR	V. UNIT. COM REAJUSTE	VALOR TOTAL ATUAL REAJUSTE
1	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07	57.600	1,98	114.048,00	2,11	121.536,00

Folha 348
RUBRICA

	km/dia=288,0km. **CHEVROLET SPIN**					
2	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km. **RENALT MASTER.**	10.920	5,41	59.077,20	5,77	63.008,40
3	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km. **RENALT MASTER.**	23.060	2,98	68.718,80	3,17	73.100,20
4	Locação de veículos tipo Doblô capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km. **CHEVROLET SPIN.**	17.600	3,96	69.696,00	4,22	74.272,00
5	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015. **VOLARE DW9.**	21.720	7,96	172.891,20	8,47	183.968,40
6	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus	22.920	8,96	205.363,20	9,54	218.656,80

	capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**					
7	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	19.920	7,96	158.563,20	8,47	168.722,40
9	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	18.900	10,96	207.144,00	11,67	220.563,00
10	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km. **RENAULT MASTER.**	39.600	2,69	106.524,00	2,86	113.256,00
11	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio,	29.760	2,95	87.792,00	3,14	93.446,40

Folha 350
RUBRICA

	saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos. **VW/GOL.**					

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	KM	V. UNIT. ANT.	V. TOTAL ANTERIOR	V. UNIT. COM REAJUSTE	VALOR TOTAL ATUAL REAJUSTE
12	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0 **VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.**	20.200	10,96	221.392,00	11,67	235.734,00
13	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice-versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9. **VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.**	61.180	6,00	367.080,00	6,39	390.940,20

Valor total do Aditivo(R$)	**XXX**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cristinápolis (SE), XX de XX de 2022.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA– EPP
BRUNO SILVA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Folha 352

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 049/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristinápolis, vem formalizar justificativa do aditivo de supressão e acréscimo contratual com a Empresa VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "alterações contratuais".
Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de prorrogação contratual pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art 57.

PREVISÃO DEPRORROGAÇÃO NO EDITAL ENO CONTRATO

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório. Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

ANUÊNCIA DA CONTRATADA.

Já quanto a necessidade de manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, informamos que a prorrogação contratual é ato bilateral, de natureza convencional, eis que depende da exteriorização da vontade das partes para que se aperfeiçoe validamente. Portanto, a pleiteada dilação do prazo de vigência só pode ocorrer se, e quando, houver anuência das partes (contratante e contratada), pois as modificações devem ser negociadas, não podendo ser impostas unilateralmente. Ou seja, como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Essa concordância pode ser suprida, logicamente, pela própria celebração do aditivo, mas cabe alertar para o risco, caso não seja observada certa antecedência, de a autoridade ser surpreendida com a declaração de desinteresse da contratada em prorrogar a avença, e então se ver diante da necessidade de ajustar uma contratação nova em um curto período de tempo, ou ficar sem o serviço prestado por certo período.

QUE O PRAZO TOTAL DEVIGÊNCIA NÃO ULTRAPASSESESSENTA MESES

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Levando-se em conta, ainda, o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993, e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

DO NORMATIVO APLICÁVEL AO REAJUSTE

Em seu art. 37, inc. XXI, a Constituição Federal assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato. Por força dessa garantia, ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada no momento da apresentação da proposta pela empresa contratada, surge para a Administração contratante o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada.

O reajuste é o meio adequado para atualizar o valor do contrato, considerando a elevação ordinária do custo de produção de seu objeto diante do curso normal da economia.

Como dito, o reajuste é instrumento de recomposição da equação econômico-financeira do contrato violada por força da inflação. Pode ocorrer com base em um índice de medição da variação inflacionária, de caráter geral (INPC, IPCA, dentre outros).

A repactuação é espécie de reajuste que somente pode ocorrer com periodicidade mínima de um ano. A Lei nº 10.192/01 estatui que os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. A periodicidade anual nos contratos de que será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Com o parecer unânime, a Senhora Presidente encaminha o presente processo à consideração final do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

José Menezes Lima
JOSÉ MENEZES LIMA
Secretário Municipal de Educação

Ratifico os termos da justificativa e autorizo os procedimentos:

Cristinápolis, 21 de novembro de 2022

Sandro de Jesus dos Santos
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Folha 354
RUBRICA

PARECER JURÍDICO

DA LAVRA DE: **LAERTE PEREIRA FONSECA – OAB/SE 6779**
ASSUNTO: **2º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 49/2021**
INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS (SE)**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

I – RELATÓRIO

Aportam a este causídico os autos do processo de justificativa de aditamento do **CONTRATO nº 49/2021**, decorrente do processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico de nº 20/2021, firmado entre a empresa **ATLÂNTICO SUL LTDA –EPP** e a Prefeitura Municipal de Cristinápolis (SE).

É o relatório.

Passamos a fundamentar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Os Contratos regidos pela Lei de Licitações poderão ser alterados, desde que apresentadas às devidas justificativas, as quais devem estar ajustadas aos requisitos enumerados pela Lei.

Os casos que dão ensejo ao referido aditivo estão dispostos no art. 65 e incisos da Lei 8.666/93.

O caso vertente, por sua vez, encontra amparo no art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993, que assim determina:

Folha 355
RUBRICA

> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> (...)
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Ademais, constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, goza de coerência jurídica e encontra-se embasada por Parecer de Justificativa, decorrente da Secretaria competente.

Os documentos juntados no procedimento, de forma clara, espelham o cumprimento dos requisitos exigidos pela lei, razão pela qual deve ser a nosso sentir, realizada a prorrogação do contrato em questão, inclusive quanto a atualização dos valores pagos dentro dos limites estabelecidos em lei.

Desse modo, levando-se em consideração a necessidade de preservação do interesse público municipal, opinamos, por não restar verificado nenhum impedimento para tal, pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, embasada nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, à vista do exposto, entendemos **CABÍVEL,** com base no art. 65, II, "d", da Lei 8.666 de 1993, o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, na forma de aditamento, do **CONTRATO DE Nº 49/2021**, decorrente do processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico de nº 20/2021, firmado entre a empresa **VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP** e a Prefeitura Municipal de Cristinápolis (SE), em virtude do aumento do preço objeto do contrato.

É o PARECER, salvo melhor juízo.

Folha 356

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Cristinápolis/SE, 21 de novembro de 2022.

Bel. LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779

Folha 357
e
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

ADITIVO AO CONTRATO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**, E, DO OUTRO, A EMPRESA **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP** DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, DO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **SANDRO DE JESUS SANTOS,** infra-assinada e a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.210.108/0001-60, com sede na Avenida João Lima da Silveira, 3.349 – Bairro alagoas, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, neste ato representada por **BRUNO SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 007.137.635-66, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses passando a vigorar a partir do dia 23 de novembro de 2022, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, bem como o reajuste contratual de **6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento),** perfazendo o valor de **R$ 118.914,20 (cento e dezoito mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos),** conforme **CLAUSULA SEGUNDA** conforme especificados na tabela abaixo, e a consequente alteração do Contrato original, e em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, b) e na forma do art. 57, inciso II, bem como com o referido Contrato nº 049/2021, em sua Cláusula Quarta – Das Obrigações das Parte Contratadas, passando o contrato a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

*4.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 1.957.203,80 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil duzentos três reais e oitenta centavos)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, o pagamento ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.*

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	KM	V. UNIT. ANT.	V. TOTAL ANTERIOR	V. UNIT. COM REAJUSTE	VALOR TOTAL ATUAL REAJUSTE
1	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h	57.600	1,98	114.048,00	2,11	121.536,00

Folha 358

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

	quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km. **CHEVROLET SPIN**					
2	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km. **RENALT MASTER.**	10.920	5,41	59.077,20	5,77	63.008,40
3	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km. **RENALT MASTER.**	23.060	2,98	68.718,80	3,17	73.100,20
4	Locação de veículos tipo Doblô capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km. **CHEVROLET SPIN.**	17.600	3,96	69.696,00	4,22	74.272,00
5	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015. **VOLARE DW9.**	21.720	7,96	172.891,20	8,47	183.968,40
	Locação de veículos tipo ônibus -	22.920	8,96	205.363,20	9,54	218.656,80

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

6	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**					
7	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	19.920	7,96	158.563,20	8,47	168.722,40
9	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	18.900	10,96	207.144,00	11,67	220.563,00
10	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km. **RENAULT MASTER.**	39.600	2,69	106.524,00	2,86	113.256,00
	Locação de veículo tipo passeio -	29.760	2,95	87.792,00	3,14	93.446,40

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

11	Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos. **VW/GOL.**					

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	KM	V. UNIT. ANT.	V. TOTAL ANTERIOR	V. UNIT. COM REAJUSTE	VALOR TOTAL ATUAL REAJUSTE
12	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0 **VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.**	20.200	10,96	221.392,00	11,67	235.734,00
13	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice-versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9. **VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.**	61.180	6,00	367.080,00	6,39	390.940,20

Valor total do Aditivo(R$)	**118.914,20**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

14.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cristinápolis (SE), 21 de novembro de 2022.

Sandro de Jesus dos Santos

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Bruno Silva Santos

EMPRESA VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA– EPP
BRUNO SILVA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Dayla Vitória da Silva Vitor

Kiarenna Rodrigues Lima

Folha 362
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 049/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CONTRATADO: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses passando a vigorar a partir do dia 23 de novembro de 2022, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, bem como o reajuste contratual de **6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento),** perfazendo o valor de **R$ 118.914,20 (cento e dezoito mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos),** conforme **CLAUSULA SEGUNDA** conforme especificados na tabela abaixo, e a consequente alteração do Contrato original, e em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, b) e na forma do art. 57, inciso II, bem como com o referido Contrato nº 049/2021.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL 12 (doze) meses

VALOR DO CONTRATO ANTERIOR R$ 1.838.289,60 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

VALOR DO REAJUSTE R$ 118.914,20 (cento e dezoito mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos).

VALOR DO CONTRATO ATUAL R$ 1.957.203,80 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil duzentos três reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2022.

Cristinápolis (SE), 21 de novembro de 2022.

Sandro de Jesus dos Santos

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Informado no Sagres
___/___/___

Fol.: 364
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cristinápolis/SE, 05 de Janeiro de 2023.

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste, solicitar a INCLUSÃO de dotação no Contrato nº 049/2021:

DOTAÇÃO

2104 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
3390.39.00.00 15000000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Nada mais havendo a tratar elevo meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Jucimaria N. da Silva Paiva

JUCIMÁRIA NASCIMENTO DA SILVA PAIVA
SEC. ADJUNTO(A) DE EDUCAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Folha 365
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE E LICITAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03/2023 DO **CONTRATO Nº 049/2021** ENTRE O MUNICÍPIO DE CRISTINAPOLIS, E, DO OUTRO A EMPRESA **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP** DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, DO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **SANDRO DE JESUS SANTOS,** infra-assinada e a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.210.108/0001-60, com sede na Avenida João Lima da Silveira, 3.349 – Bairro alagoas, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, neste ato representada por **BRUNO SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 007.137.635-66**,** resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 049/2021**, conforme **PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato através do apostilamento de 05 de janeiro de 2023, por parte da Administração, visando a Inclusão da Seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÓRGÃO 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UNIDADE 30008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ATIVIDADE. 26.122.1133.2104 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO - 15000000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 049/2021 de 22 de novembro de 2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Cristinápolis, 05 de janeiro de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Dados: 2023.01.05 17:58:07 -03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA:

1- Aline Santos Soares Franca

2- Gleandiran Santos Guimarães

Folha 366
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 049/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CONTRATADO: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato através do apostilamento de 05 de janeiro de 2023, por parte da Administração, visando a Inclusão da Seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÓRGÃO 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UNIDADE 30008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ATIVIDADE: 26.122.1133.2104 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO – 15000000

DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2023.

Cristinápolis (SE), 05 de janeiro de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Dados: 2023.01.05 18:07:10 -03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 049/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CONTRATADO: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato através do apostilamento de 05 de janeiro de 2023, por parte da Administração, visando a Inclusão da Seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÓRGÃO 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UNIDADE 30008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ATIVIDADE: 26.122.1133.2104 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO – 15000000

DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2023.

Cristinápolis (SE), 05 de janeiro de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Dados: 2023.01.05 18:07:10 -03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Informado no Sagres
29/11/23

Folha 01
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis/SE.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE NO CONTRATO Nº 049/2021.

EMPRESA: **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**

DATA: 21/11/2023.

TRANSPORTE ESCOLAR

Folha 02
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Protocolo s/nº/2023

Cristinápolis/SE, 21 de novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência o deferimento deste requerimento e o envio à Comissão de Licitações para instauração do procedimento licitatório competente, visando:

OBJETO/ FINALIDADE	Prorrogação de prazo no contrato Nº 049/2021, do Pregão Eletrônico nº 020/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**

Atenciosamente,

JOSÉ MENEZES LIMA
Secretário Municipal de Educação

Autorização/Encaminhamento

Encaminhe-se a CPL o pedido supra, para elaboração do Competente Processo Legal, observado o cumprimento da Legislação Pertinente.

Cristinápolis em, 21/11/2023 SIM () OU NÃO ().

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Dados: 2023.11.21 13:20:19 -02'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Em Análise

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO — **SD Nº:** 2727/2024

RESPONSÁVEL: 02731188545 - LEANDRO OLIVEIRA FONTES — **DATA:** 20/11/2023

CADASTRADO POR: Adhemar da Purificação Dias Junior — **TOTAL:** 573.406,89

CAT. BASE LEGAL:

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	30008	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1133	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE	2104	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
CLASSIFICAÇÃO	3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO:		

OBJETO

REFERENTE A 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº049/2021 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, A PARTIR DO DIA 22/11/2023 COM VIGÊNCIA ATÉ 22/11/2024. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2021.

JUSTIFICATIVA

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº049/2021 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, A PARTIR DO DIA 22/11/2023 COM VIGÊNCIA ATÉ 22/11/2024. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2021.

FORNECEDOR

Nome:	VIAÇAO ATLANTICO SUL LTDA EPP				
CNPJ/CPF:	04210108000160	**Insc. Estadual:**		**Insc. Municipal:**	9999
Endereço:	JOAO LIMA DA SILVEIRA	**Número:**	2445	**Bairro:**	ALAGOAS
Compl.:		**Cidade:**	ESTÂNCIA	**Estado:**	SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	Locação de veículos tipo ônibus executivo - Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira as 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando as 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0 VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.	KM	18.483,00	11,67	215.696,61	0,00	18.483,00
2	Locação de veículos tipo ônibus executivo - Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis a Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praga da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9. VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.	KM	55.979,70	6,39	357.710,28	0,00	55.979,70

VALOR TOTAL: 573.406,89

Responsável:

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Dados: 2023.11.20 13:12:52 -02'00'

Folha 06
Rubrica

02731188545 - LEANDRO OLIVEIRA FONTES
Secretario Municipal de Transporte e Transito

Essa despesa foi devidamente reservada

Claudio Valerio dos Santos
Controlador Geral do Municipio
Decreto. Nº 221/2023

Autorizo a solicitação da despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000
13096029000160

Folha 03
Rubrica

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Em Análise

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO — **SD Nº:** 2715/2023
RESPONSÁVEL: 02731188545 - LEANDRO OLIVEIRA FONTES — **DATA:** 13/11/2023
CADASTRADO POR: Adhemar da Purificação Dias Junior — **TOTAL:** 53.267,31
CAT. BASE LEGAL:

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1133 ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE 2104 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
CLASSIFICAÇÃO 3390390000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO:

OBJETO

REFERENTE A 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº049/2021 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, A PARTIR DO DIA 22/11/2023 COM VIGÊNCIA ATÉ 22/11/2024. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2021.

JUSTIFICATIVA

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº049/2021 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, A PARTIR DO DIA 22/11/2023 COM VIGÊNCIA ATÉ 22/11/2024. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2021.

FORNECEDOR

Nome: VIAÇAO ATLANTICO SUL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04210108000160 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** 9999
Endereço: JOAO LIMA DA SILVEIRA **Número:** 2445 **Bairro:** ALAGOAS
Compl.: **Cidade:** ESTÂNCIA **Estado:** SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	Locação de veículos tipo ônibus executivo - Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade minima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira as 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando as 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0 VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.	KM	1.717,00	11,67	20.037,39	0,00	1.717,00
2	Locação de veículos tipo ônibus executivo - Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade minima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis a Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praga da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9. VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.	KM	5.200,30	6,39	33.229,92	0,00	5.200,30

VALOR TOTAL: 53.267,31

Responsável:

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Dados: 2023.11.20 13:01:17 -02'00'

Folha 04
Rubrica

02731188545 - LEANDRO OLIVEIRA FONTES

Secretario Municipal de Transporte e Transito

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Claudio Valerio dos Santos
Controlador Geral do Municipio
Decreto: Nº 221/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000
13096029000160

Folha 07
Rubrica

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Em Análise

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — **SD Nº:** 2714/2023
RESPONSÁVEL: 96374853504 - JOSE MENEZES LIMA — **DATA:** 13/11/2023
CADASTRADO POR: Adhemar da Purificação Dias Junior — **TOTAL:** 153.229,03
CAT. BASE LEGAL:

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1129 MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL
PROJETO/ATIVIDADE 2116 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADUAL
CLASSIFICAÇÃO 3390390000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
SUBELEMENTO:

OBJETO

REFERENTE A 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº049/2021 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, A PARTIR DO DIA 22/11/2023 COM VIGÊNCIA ATÉ 22/11/2024. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2021.

JUSTIFICATIVA

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº049/2021 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, A PARTIR DO DIA 22/11/2023 COM VIGÊNCIA ATÉ 22/11/2024. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2021.

FORNECEDOR

Nome: VIAÇAO ATLANTICO SUL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04210108000160 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** 9999
Endereço: JOAO LIMA DA SILVEIRA **Número:** 2445 **Bairro:** ALAGOAS
Compl.: **Cidade:** ESTÂNCIA **Estado:** SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	Locação de veículos tipo Doblô - Locação de veículos tipo Doblô capacidade minima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Agua Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Agua Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,5, Escola do Bairro Sao Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km= 34,4, km/dia =88,0km, CHEVROLET SPIN.	KM	1,00	4,22	4,22	0,00	1,00
2	Locação de veículos tipo microônibus - Locação de veículos tipo microônibus capacidade minima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: Sao Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando Nas Escolas Leonardo Comes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	KM	3.258,00	8,47	27.595,26	0,00	3.258,00
3	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade minima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da	KM	3.438,00	9,54	32.798,52	0,00	3.438,00

	Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza. km/dia=137,2km. VW/COMIL 17-230/SVELTO.						
4	Locação de veículos tipo ônibus. - Locação de veículos tipo ônibus capacidade minima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabel e e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Games de C.Leite, Bernardinoe Escola Elizeu Santos. Horarios:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015. VW/COMIL 17-30/SVELTO.	KM	2.988,00	8,47	25.308,36	0,00	2.988,00
5	Locação de veículos tipo passeio - Locação de veículos tipo passeio capacidade minima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Sao Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Agua, Maria Nilza, Bernardino e Pre-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km. RENAULT MASTER	KM	1,00	2,86	2,86	0,00	1,00
6	Locação de veículos tipo passeio. - Locação de veículos tipo passeio capacidade minima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horarios:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km. CHEVROLET SPIN	KM	1,00	2,11	2,11	0,00	1,00
7	Locação de veículos tipo Van - Locação de veículos tipo Van capacidade minima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km. RENALTMASTER	KM	1.638,00	5,77	9.451,26	0,00	1.638,00
8	Locação de veículos tipo Van - Locação de veículos tipo Van capacidade minima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaia km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Comes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km. RENALTMASTER.	KM	3.459,00	3,17	10.965,03	0,00	3.459,00
9	Locação de veiculo tipo passeio - Locação de veiculo tipo passeio - Locação de veiculo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horarios:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos. VW/GOL.	KM	4.464,00	3,14	14.016,96	0,00	4.464,00
10	Locação de veiculas tipo ônibus - Locação de veiculas tipo ônibus capacidade minima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaia km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Agua, Leonardo Games de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=94,8km. VW/COMIL 17- 230/SVELTO.	KM	2.835,00	11,67	33.084,45	0,00	2.835,00
					VALOR TOTAL:		153.229,03

Responsável:

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Dados: 2023.11.20 13:07:37 -02'00'

Folha 09
Rubrica

96374853504 - JOSE MENEZES LIMA

Secretário Municipal de Educação

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Claudio Valerio dos Santos
Controlador Geral do Município
Decreto. Nº 221/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000
13096029000160

Folha 10
Rubrica

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Em Análise

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — **SD Nº:** 2727/2024
RESPONSÁVEL: 96374853504 - JOSE MENEZES LIMA — **DATA:** 20/11/2023
CADASTRADO POR: Adhemar da Purificação Dias Junior — **TOTAL:** 1.177.300,57
CAT. BASE LEGAL:

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 1129 MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL
PROJETO/ATIVIDADE 2154 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADUAL
CLASSIFICAÇÃO 3390390000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
SUBELEMENTO:

OBJETO

REFERENTE A 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº049/2021 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, A PARTIR DO DIA 22/11/2023 COM VIGÊNCIA ATÉ 22/11/2024. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2021.

JUSTIFICATIVA

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº049/2021 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, A PARTIR DO DIA 22/11/2023 COM VIGÊNCIA ATÉ 22/11/2024. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2021.

FORNECEDOR

Nome: VIAÇAO ATLANTICO SUL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04210108000160 — **Insc. Estadual:** — **Insc. Municipal:** 9999
Endereço: JOAO LIMA DA SILVEIRA — **Número:** 2445 — **Bairro:** ALAGOAS
Compl.: — **Cidade:** ESTÂNCIA — **Estado:** SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	Locação de veículos tipo Doblô - Locação de veiculos tipo Doblô capacidade minima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Agua Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Agua Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,5, Escola do Bairro Sao Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km= 34,4, km/dia =88,0km. CHEVROLET SPIN.	KM	17.599,00	4,22	74.267,78	0,00	17.599,00
2	Locação de veiculos tipo microônibus - Locação de veiculos tipo microônibus capacidade minima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: Sao Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando Nas Escolas Leonardo Comes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	KM	18.462,00	8,47	156.373,14	0,00	18.462,00
3	Locação de veiculos tipo ônibus - Locação de veiculos tipo ônibus - Locação de veiculos tipo ônibus capacidade minima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da	KM	19.482,00	9,54	185.858,28	0,00	19.482,00

	Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza. Bernardino Jose de Souza. km/dia=137,2km. VW/COMIL 17-230/SVELTO.						
4	Locação de veiculos tipo ônibus. - Locação de veiculos tipo ônibus capacidade minima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabel e e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Games de C.Leite, Bernardinoe Escola Elizeu Santos. Horarios:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015. VW/COMIL 17-30/SVELTO.	KM	16.932,00	8,47	143.414,04	0,00	16.932,00
5	Locação de veiculos tipo passeio - Locação de veiculos tipo passeio capacidade minima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Sao Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Agua, Maria Nilza, Bernardino e Pre-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km. RENAULT MASTER	KM	39.599,00	2,86	113.253,14	0,00	39.599,00
6	Locação de veiculos tipo passeio. - Locação de veiculos tipo passeio capacidade minima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horarios:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km. CHEVROLET SPIN	KM	57.599,00	2,11	121.533,89	0,00	57.599,00
7	Locação de veiculos tipo Van - Locação de veiculos tipo Van capacidade minima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km. RENALTMASTER	KM	9.282,00	5,77	53.557,14	0,00	9.282,00
8	Locação de veiculos tipo Van - Locação de veiculos tipo Van capacidade minima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaia km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Comes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km. RENALTMASTER.	KM	19.601,00	3,17	62.135,17	0,00	19.601,00
9	Locação de veiculo tipo passeio - Locação de veiculo tipo passeio - Locação de veiculo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horarios:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,,8km. 04 alunos. VW/GOL.	KM	25.296,00	3,14	79.429,44	0,00	25.296,00
10	Locação de veiculas tipo ônibus - Locação de veiculas tipo ônibus capacidade minima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaia km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Agua, Leonardo Games de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=94,8km. VW/COMIL 17- 230/SVELTO.	KM	16.065,00	11,67	187.478,55	0,00	16.065,00
					VALOR TOTAL:		1.177.300,57

Folha 12
Rubrica

Responsável:

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Dados: 2023.11.20 13:22:46 -02'00'

96374853504 - JOSE MENEZES LIMA
Secretário Municipal de Educação

Essa despesa foi devidamente reservada

Claudio Valerio dos Santos
Controlador Geral do Municipio
Decreto: Nº 221/2023

Autorizo a solicitação da despesa

Folha 13
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

Cristinápolis/SE, 07 de Novembro de 2023.

Ofício nº 529/2023– SEMED.

A Ilustríssima Senhorita,
BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Assunto: Solicitação de Renovação de prazo do Contrato 049/2021.

Apraz-nos cumprimentá-la, ao tempo em que valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, a solicitação de Renovação do prazo da prestação de serviço de transporte realizada pela EMPRESA VIAÇÃO ATLANTICO SUL - EPP, referente ao Contrato 049/2023, que tem vigência até 21/11/2023.

Certo do atendimento aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

José Menezes Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

José Menezes Lima
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 05/2021

Recebido em 07/11/2023

Praça da Bandeira, SN - Centro - Cristinápolis/SE
Email: semedcristinapolis@gmail.com
Tel: (79) 3542-1650

Folha 14
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, vem por meio desta, JUSTIFICAR a solicitação de aditivo de prazo ao contrato 049/2021, referente ao Pregão Presencial nº 20/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE,** tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo entre as partes.
Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 22/11/2023, necessitando, assim, ser prorrogado, por igual período, para que seja mantida a continuação do referido contrato. Vemos que nenhum princípio é absoluto a ponto de anular os demais. O princípio da anualidade deve harmonizar-se com os demais princípios existentes no ordenamento jurídico brasileiro, em especial os da eficiência, economicidade, o da continuidade do serviço público, do interesse público, dentre outros.

Cristinápolis/Sergipe, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ MENEZES LIMA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Cristinápolis (SE), 21 de novembro de 2023

Ofício s/n

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo ao contrato Nº 049/2021, do Pregão Eletrônico nº 020/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**

Anexo: - 01 (uma) Minuta do Termo Aditivo

Ref.: Art 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, pedido de aditivo de prazo, para emissão de parecer.

Na oportunidade, aproveito para renovar votos de consideração e apreço.

JOSÉ ADAILTON DOS SANTOS
Presidente da CPL

KAMILLA MACIEL DE SANTANA SANTOS
Secretária

MARIA DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

À
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal
Cristinápolis/SE

Folha 16
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

MINUTA AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2021

ADITIVO AO CONTRATO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**, E, DO OUTRO, A EMPRESA **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP** DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, DO ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **SANDRO DE JESUS SANTOS,** infra-assinada e a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.210.108/0001-60, com sede na Avenida João Lima da Silveira, 3.349 – Bairro alagoas, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, neste ato representada por **BRUNO SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 007.137.635-66, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na **CLÁUSULA QUINTA** do termo contratual, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, ao **Contrato n° 049/2021**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 20/2021**, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE,** de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, proposta de preços da Contratada e ainda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA (art. 57, da Lei n° 8.666/93)

A prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do Término do Termo Anterior, cuja vigência é até o dia 22 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cristinápolis (SE), XX de XXXX de XXXX.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EMPRESA VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA– EPP
BRUNO SILVA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Folha 17
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, com sede na Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, representada neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Sandro de Jesus dos Santos, brasileiro, maior, capaz, portador do RG Nº 333.681-04 SSP/SE E CPF nº 030.242.935-23, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** vem através desta, justificar o presente **4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo** ao Contrato nº **049/2021**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 20/2021,** que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e condições elencadas:

Ora, a prorrogação de prazo é resultado do consenso entre as partes contratantes, justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o § 2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

Desse modo, a **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**, do referido contrato, autoriza a prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos até o limite de 60 meses.

Assim, se faz necessário aditar prazo de 12 meses ao objeto já licitado.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cristinápolis, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada, em obediência ao caput do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Cristinápolis –Sergipe, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ MENEZES LIMA
Secretário Municipal de Educação

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a Contratação.
Em, 21 de novembro de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Dados: 2023.11.21 13:20:41 -03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Da lavra de: JOSÉ ABDON RALIN N. M – OAB/SE 9.921
OBJETO: 4º ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2021
CONSULENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

1– RELATÓRIO:

O presente Parecer tem como escopo os autos do processo de aditamento do CONTRATO n. 049/2021, para fins de prorrogação do prazo do contrato com a empresa VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP, decorrente do Pregão Presencial n° 020/2021.

Com a superveniência do 4º termo aditivo ao Contrato n. 049/2021, pleiteia-se a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze meses), contados a partir do término do termo anterior, cuja vigência é até o dia 22 de novembro de 2023, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

É o Relatório. Passamos a fundamentar.

2– FUNDAMENTAÇÃO:

Os autos indicam, claramente, conforme relato consignado na justificativa do aditivo de prorrogação de prazo do CONTRATO n. 049/2021, a necessidade de dilação do prazo contratual por mais 12 (doze meses), contados a partir do término do termo anterior, cuja vigência é até o dia 22 de novembro de 2023, para o cumprimento do objeto integralizado no Pregão Presencial n°. 020/2021.

A prorrogação de prazo, por sua vez, tem sustentáculo no art. 57, § 2°, da Lei 8.666/93, que assim determina:

> **"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Desse modo, considerando que os serviços devem ser contínuos, podendo, inclusive, ter sua duração prolongada, com o objetivo de obtenção da finalidade da contratação, que consiste na efetiva prestação do serviço público.

Há, nos autos, em verdade, conteúdo informando a cogente necessidade de prorrogação do CONTRATO n. 049/2021, bem como consta, ainda, justificativa para que a continuidade dos serviços públicos possa ser mantida, devido à sua essencialidade, consoante documento assinado pelo Sr. JOSÉ MENEZES LIMA, Secretário Municipal de Educação, datado de 21 de novembro de 2023.

Com supedâneo nas informações disponíveis, percebemos que há autorização para prorrogação, de acordo com o art. 57, § 2°, da Lei nº 8.666/93.

Os documentos juntados no procedimento espelham o cumprimento dos requisitos exigidos pela lei, razão pela qual pode ser realizada a PRORROGAÇÃO contratual, nos moldes legais.

Desse modo, levando-se em consideração a necessidade de preservação do interesse público, opinamos, por não restar verificado nenhum impedimento para tal, pela prorrogação do CONTRATO n. 049/2021, firmado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, e a empresa VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.210.108/0001-60, com sede na Av. João Lima da Silveira, 3.349 – Bairro Alagoas – Estância – Sergipe, neste ato representada por BRUNO SILVA SANTOS.

3 – CONCLUSÃO:

Desta forma, à vista do exposto, entendemos CABÍVEL a prorrogação contratual, na forma de aditamento de prazo, do CONTRATO n.

049/2021, vez que a situação concreta está devidamente justificada, com lastro nos termos do art. 57, § 2°, da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, aconselha-se que, para que produza os seus efeitos legais, deverá este parecer ser devidamente ratificado por Vossa Excelência.

É o PARECER, salvo melhor juízo.

Cristinápolis/SE, 21 de novembro de 2023.

Dr. José Abdon Ralin N. Menezes
PROCURADOR
Decreto n° 126/2023
OAB/SE nº 9.921

Folha_____
Rubrica_____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

ADITIVO AO CONTRATO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**, E, DO OUTRO, A EMPRESA **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP** DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, DO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **SANDRO DE JESUS SANTOS,** infra-assinada e a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.210.108/0001-60, com sede na Avenida João Lima da Silveira, 3.349 – Bairro alagoas, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, neste ato representada por **BRUNO SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 007.137.635-66**,** de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na **CLÁUSULA QUINTA** do termo contratual, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, ao **Contrato nº 049/2021**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 20/2021**, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE,** de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, proposta de preços da Contratada e ainda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA (art. 57, da Lei nº 8.666/93)

A prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do Término do Termo Anterior, cuja vigência é até o dia 22 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cristinápolis (SE), 21 de novembro de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03074793523

Versão de impressão digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03074793523 Dados: 2023.11.21 19:21:07 -03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Folha_____
ubrica_____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566

Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Dados: 2023.11.21 16:51:14 -03'00'

EMPRESA VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA– EPP
BRUNO SILVA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: José Eduardo Macedo Conselho

Jaulen Santos Costa

Folha_____
Rubrica_____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 049/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CONTRATADO: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP

OBJETO: Termo aditivo que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA do termo contratual, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 049/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2021.

VALOR DO CONTRATO ATUAL: R$ 1.957.203,80 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil duzentos três reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

Cristinápolis (SE), 21 de novembro de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Dados: 2023.11.21 13:21:30 -03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 049/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CONTRATADO: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP

OBJETO: Termo aditivo que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA do termo contratual, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 049/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2021.

VALOR DO CONTRATO ATUAL: R$ 1.957.203,80 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil duzentos três reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

Cristinápolis (SE), 21 de novembro de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Informado no Sagres
26/11/24

Folha 01
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis/SE.

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE NO CONTRATO Nº 049/2021.

EMPRESA: **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**

DATA: 21/11/2024.

TRANSPORTE ESCOLAR

Folha 022
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Protocolo s/nº/2024

Cristinápolis/SE, 21 de novembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência o deferimento deste requerimento e o envio à Comissão de Licitações para instauração do procedimento licitatório competente, visando:

OBJETO/ FINALIDADE	Prorrogação Contratual com reajuste no contrato Nº 049/2021, do Pregão Eletrônico nº 020/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**

Atenciosamente,

ABERLANIO ANCELMO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Autorização/Encaminhamento

Encaminhe-se a CPL o pedido supra, para elaboração do Competente Processo Legal, observado o cumprimento da Legislação Pertinente.

Cristinápolis em, 21/11/2024 SIM () OU NÃO ().

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Folha 03
RUBRICA

Cristinápolis/SE, 21 de Novembro de 2024.

Ofício nº 617/2024 – SEMED.

A Ilustríssima Senhora,
Adriane Rodrigues Lins
Pregoeira – Responsável pelo Setor de Licitação.

Assunto: Encaminhamento de Solicitação de Renovação do Contrato nº049/2021, com pedido de Reajuste de Preço, emitido pela Viação Atlântico Sul.

Apraz-nos cumprimentá-la, ao tempo em que valemo-nos do presente, para encaminhar a Senhorita, Solicitação de Renovação do Contrato nº049/2021, com pedido de Reajuste de Preço, em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Aberlanio Ancelmo da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aberlanio Ancelmo da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 119/2024

Gmail

semed cristinapolis <semedcristinapolis@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 049/2021 COM PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇO

1 mensagem

Viação Atlântico Sul LTDA <viacaoatlanticosul@hotmail.com>
Para: semed cristinapolis <semedcristinapolis@gmail.com>

19 de novembro de 2024 às 17:29

Prezados(as) boa tarde,

Segue em anexo solicitação de renovação do contrato nº 049/2021.

Ressalto que a renovação do presente contrato estar atrelada a concessão de reajuste de preço dos períodos 2023 a 2024; 2024 a 2025.

Atenciosamente,

AtlânticoSul

Edson Machado B. Mendes
Departamento Operacional
Av. João Lima da Silveira - B. Alagoas
Estância/SE - CEP: 49.200-000
Tel. (79) 3522-3028 // 99891-5165
E-mail: viacaoatlanticosul@hotmail.com

2 anexos

solicitação de Renovação Contratual 49.2021 - Reajuste de Preço.pdf
1899K

Pedido de reajuste de Preço 2023 a 2024.pdf
762K

Viação AtlânticoSul

Folha 05
RUBRICA

Estância/SE, 19 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sr. SANDRO DE JESUS DOS SANTOS

Ref. Solicitação de Renovação do Contrato nº 049/2021 – Reajuste de Preço

A empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, com endereços e contatos no rodapé, vem solicitar **RENOVAÇÃO** do contrato nº 049/2021 – pregão eletrônico nº 020/2021, o qual estar com vigência até o dia 22 de novembro de 2024.

Na oportunidade, solicita reajuste de preço tendo em vista a elevação dos custos, visto que é a via mais adequada para preservação do equilíbrio econômico-financeiro visando remediar os efeitos da inflação.

Por fim, informa que a renovação em epígrafe estar condicionada a concessão do reajuste de preço solicitado no dia 17/01/2024 (protocolo em anexo) pelo período contratual de 2023 a 2024, como também a concessão da atual solicitação, qual seja período de 2024 a 2025.

Atenciosamente,

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA.
Edson Machado B. Mendes
Ger. Administrativo-CPF: 075.960.635-86

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

Folha 06

viacaoatlanticosul@hotmail.com

De: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA
Enviado em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 10:40
Para: semed cristinapolis
Assunto: Solicitação de Reajuste de Preço - Contrato nº 049/2021
Anexos: Solicitação de Reajuste de preço Contrato nº 049.2021.pdf

Prezados, bom dia!

Segue em anexo, solicitação de reajuste de preço do contrato nº 049/2021.

Atenciosamente,

AtlânticoSul

Edson Machado B. Mendes
Gerente Administrativo
Av. João Lima da Silveira - B. Alagoas
Estância/SE - CEP: 49.200-000
Tel. (79) 3522-3028 // 99891-5165
E-mail: viacaoatlanticosul@hotmail.com

Viação AtlânticoSul

Folha 07
RUBRICA

Ofício nº 03/2024 - ADM

Estância/SE, 17 de janeiro de 2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
Sr. SANDRO DE JESUS DOS SANTOS

Ref. Solicitação de Reajuste do Contrato nº 049/2021 – P.E nº 020/2021

A empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, com endereço e contados no rodapé, vem por meio deste solicitar reajuste de preço do contrato nº 049/2021.

Vale salientar que o contrato em apreço teve o prazo prorrogado pelo periodo de 12 (doze) meses a partir do dia 21 de novembro de 2023.

Considerando alta inflacionária nos últimos anos e, consequentemente elevação nos valores: manutenção e itens essenciais para o funcionamento dos veiculos, o reajuste de preço é imprescindível para a manutenção contratual e a consequente renovação.

Outrossim, o reajuste de preço é uma via adequada para preservação do equilíbrio econômico-financeiro onde visa remediar os efeitos da inflação.

Diante desse panorama, pedimos a concessão do **REAJUSTE DE PREÇO.**

Atenciosamente,

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA.
Edson Machado B. Mendes

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
21/11/2024 - 11:00
[CALFW0302]

Inicio -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial			11/2023
Data final			10/2024
Valor nominal	R$	1.750.707,50	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,04600580
Valor percentual correspondente			4,600580 %
Valor corrigido na data final	R$	1.831.250,20	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Folha 08
SUFRI/4

Folha 09

RUBRICA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 599391 / 2024

Identificação do Solicitante: 04.210.108/0001-60

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.210.108/0001-60** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **04.210.108/0001-60** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **04/11/2024 às 09:40:24, válida até 04/12/2024** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Novembro de 2024

Autenticação: 20241104PGHKXI

Folha 10

RUBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.210.108/0001-60
Razão Social: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA
Endereço: - AV JOAO LIMA DA SILVEIRA 3349 - / - / ESTANCIA / SE / 49200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2024 a 29/11/2024

Certificação Número: 2024103107461120230603

Informação obtida em 04/11/2024 09:46:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Folha 11

RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA
CNPJ: 04.210.108/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:06 do dia 07/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2025.
Código de controle da certidão: **FD32.CE42.4C81.5046**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha 12
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL **RESULTADO: POSITIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA
Tipo de Pessoa: Jurídica **CNPJ:** 04.210.108/0001-60
Nome Fantasia: VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juízo de Tramitação
0001027-47.2019.8.25.0077	Ação Civil de Improbidade Administrativa	Indiaroba
0000309-69.2020.8.25.0027	Ação Civil Pública	2ª Vara Cível de Estância
0002560-60.2020.8.25.0027	Ação Civil de Improbidade Administrativa	1ª Vara Cível de Estância
0001162-45.2024.8.25.0025	Embargos à Execução	Cristinápolis
0002023-95.2024.8.25.0036	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0191141** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **15/10/2024** e válida até **14/11/2024**.

Código de Autenticidade nº **3318.4385.9624.6087**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.210.108/0001-60
Certidão nº: 76402765/2024
Expedição: 04/11/2024, às 09:47:05
Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.210.108/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Folha 14
RUBRICA

04/11/2024 09:38:53 - Administrador

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ESTANCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
Rua Cap. Salomao, 256 P. Guanabara, sl 28 - CP nº. 48 - Centro - 49.200-000
CNPJ: 13097050000180

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF:	04210108000160
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	448
NOME / RAZÃO SOCIAL:	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA, 3349 - PAVMTO2 - ALAGOAS
MUNICIPIO / UF:	Estancia / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 30/09/2024
VÁLIDO ATÉ: 29/11/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AE3NZKCNYMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000
13096029000160

Folha 15
RUBRICA

Autorização de Despesa

SOLICITANTE	REGISTRO DE PREÇO	NÃO	SITUAÇÃO	EM ANÁLISE

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — **AD Nº:** 764/2024
SETOR: COMPRAS — **DATA:** 24/10/2024
RESPONSÁVEL: 00696255570 - ABERLANIO ANCELMO DA SILVA — **TOTAL:** 655.324,40
CADASTRADO POR: Adhemar da Purificação Dias Junior
CAT. BASE LEGAL:

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	30008	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1133	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE	2104	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
CLASSIFICAÇÃO	3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO:		

OBJETO

REFERENTE AO 5º TERMOS ADITIVO PARA EXTENSÃO DO PRAZO (12 MESES) E REEQUILIBRIO ECONOMICO DE 4,600580%, CONTANDO DE 23/11/2024 A 23/11/2025, DO CONTRATO Nº 049/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO N°020/21.

JUSTIFICATIVA

REFERENTE AO 5º TERMOS ADITIVO PARA EXTENSÃO DO PRAZO (12 MESES) E REEQUILIBRIO ECONOMICO DE 4,600580%, CONTANDO DE 23/11/2024 A 23/11/2025, DO CONTRATO Nº 049/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO N°020/21.

FORNECEDOR

Nome: VIAÇAO ATLANTICO SUL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04210108000160 — **Insc. Estadual:** — **Insc. Municipal:** 9999
Endereço: JOAO LIMA DA SILVEIRA — **Número:** 2445 — **Bairro:** ALAGOAS
Compl.: — **Cidade:** ESTÂNCIA — **Estado:** SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	Locação de veículos tipo ônibus executivo - Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade minima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira as 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando as 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0 VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.	KM	20.200,00	12,21	246.642,00	0,00	20.200,00
2	Locação de veículos tipo ônibus executivo - Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade minima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis a	KM	61.180,00	6,68	408.682,40	0,00	61.180,00

Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praga da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9.
VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.

Folha 16
RUBRICA

VALOR TOTAL: 655.324,40

00696255570 - ABERLANIO ANCELMO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Essa despesa foi devidamente reservada

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Autorizo a autorização da despesa

Claudio Valerio dos Santos
Controlador Geral do Município
Decreto. Nº 221/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000
13096029000160

Folha 17
RUBRICA

Autorização de Despesa

SOLICITANTE	REGISTRO DE PREÇO	NÃO	SITUAÇÃO	EM ANÁLISE

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SETOR: COMPRAS
RESPONSÁVEL: 00696255570 - ABERLANIO ANCELMO DA SILVA
CADASTRADO POR: Adhemar da Purificação Dias Junior
CAT. BASE LEGAL:

AD Nº: 765/2024
DATA: 24/10/2024
TOTAL: 1.391.885,80

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 1129 MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL
PROJETO/ATIVIDADE 2154 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADUAL
CLASSIFICAÇÃO 3390390000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
SUBELEMENTO:

OBJETO

REFERENTE AO 5º TERMOS ADITIVO PARA EXTENSÃO DO PRAZO (12 MESES) E REEQUILIBRIO ECONÔMICO DE 4,600580%, CONTANDO DE 23/11/2024 A 23/11/2025, DO CONTRATO Nº 049/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO N°020/21.

JUSTIFICATIVA

REFERENTE AO 5º TERMOS ADITIVO PARA EXTENSÃO DO PRAZO (12 MESES) E REEQUILIBRIO ECONÔMICO DE 4,600580%, CONTANDO DE 23/11/2024 A 23/11/2025, DO CONTRATO Nº 049/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO N°020/21.

FORNECEDOR

Nome: VIAÇAO ATLANTICO SUL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04210108000160 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** 9999
Endereço: JOAO LIMA DA SILVEIRA **Número:** 2445 **Bairro:** ALAGOAS
Compl.: **Cidade:** ESTÂNCIA **Estado:** SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	Locação de veículos tipo Doblô - Locação de veículos tipo Doblô capacidade minima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Agua Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Agua Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,5, Escola do Bairro Sao Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km= 34,4, km/dia =88,0km, CHEVROLET SPIN.	KM	17.600,00	4,41	77.616,00	0,00	17.600,00
2	Locação de veículos tipo microônibus - Locação de veículos tipo microônibus capacidade minima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: Sao Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando Nas Escolas Leonardo Comes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	KM	21.720,00	8,86	192.439,20	0,00	21.720,00

Folha 18

RUBRICA

3	Locação de veiculos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade minima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza. km/dia=137,2km. VW/COMIL 17-230/SVELTO.	KM	22.920,00	9,98	228.741,60	0,00	22.920,00
4	Locação de veículos tipo ônibus. - Locação de veículos tipo ônibus capacidade minima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabel e e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Games de C.Leite, Bernardinoe Escola Elizeu Santos. Horarios:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015. VW/COMIL 17-30/SVELTO.	KM	19.920,00	8,86	176.491,20	0,00	19.920,00
5	Locação de veículos tipo passeio - Locação de veículos tipo passeio capacidade minima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Sao Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Agua, Maria Nilza, Bernardino e Pre-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km. RENAULT MASTER	KM	39.600,00	2,99	118.404,00	0,00	39.600,00
6	Locação de veículos tipo passeio. - Locação de veículos tipo passeio capacidade minima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horarios:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km. CHEVROLET SPIN	KM	57.600,00	2,21	127.296,00	0,00	57.600,00
7	Locação de veículos tipo Van - Locação de veículos tipo Van capacidade minima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km. RENALTMASTER	KM	10.920,00	6,04	65.956,80	0,00	10.920,00
8	Locação de veículos tipo Van - Locação de veículos tipo Van capacidade minima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaia km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Comes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km. RENALTMASTER.	KM	23.060,00	3,32	76.559,20	0,00	23.060,00
9	Locação de veiculo tipo passeio - Locação de veiculo tipo passeio - Locação de veiculo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horarios:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos. VW/GOL.	KM	29.760,00	3,28	97.612,80	0,00	29.760,00
10	Locação de veiculas tipo ônibus - Locação de veiculas tipo ônibus capacidade minima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaia km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Agua, Leonardo Games de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=94,8km. VW/COMIL 17- 230/SVELTO.	KM	18.900,00	12,21	230.769,00	0,00	18.900,00
					VALOR TOTAL:		1.391.885,80

Folha 19

RUBRICA

00696255570 - ABERLANIO ANCELMO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Essa despesa foi devidamente reservada

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Autorizo a autorização da despesa

Claudio Valerio dos Santos
Controlador Geral do Município
Decreto Nº 221/2023

Folha 20
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Cristinápolis (SE), 21 de novembro de 2024

Ofício s/n

Assunto: Solicitação de Prorrogação Contratual com reajuste no contrato Nº 049/2021, do Pregão Eletrônico nº 020/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**

Anexo: - 01 (uma) Minuta do Termo Aditivo

Ref.: Art 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, pedido de aditivo de supressão e valor, para emissão de parecer.

Na oportunidade, aproveito para renovar votos de consideração e apreço.

JOSÉ ADAILTON DOS SANTOS
Presidente da CPL

KAMILLA MACIEL DE SANTANA SANTOS
Membro

MARIA DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

À
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal
Cristinápolis/SE

Folha 21
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

MINUTA DO XXº TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

ADITIVO AO CONTRATO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**, E, DO OUTRO, A EMPRESA **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP** DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, **DO ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **SANDRO DE JESUS SANTOS,** infra-assinada e a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.210.108/0001-60, com sede na Avenida João Lima da Silveira, 3.349 – Bairro alagoas, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, neste ato representada por **BRUNO SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 007.137.635-66**,** de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, bem como o reajuste contratual de aproximadamente **4,60% (quatro virgula sessenta por cento),** perfazendo o valor de **R$ 90.006,40 (noventa mil seis reais e quarenta centavos),** conforme **CLAUSULA SEGUNDA** conforme especificados na tabela abaixo, e a consequente alteração do Contrato original, e em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, b) e na forma do art. 57, inciso II, bem como com o referido Contrato nº 049/2021, em sua Cláusula Quarta – Das Obrigações das Parte Contratadas, passando o contrato a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a ***CONTRATANTE*** *pagará a* ***CONTRATADA*** *o valor global de* ***R$ 2.047.210,20 (dois milhões e quarenta e sete mil duzentos e dez reais e vinte centavos)****, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, o pagamento ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.*

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	KM	PREÇO UNIT. ANT.	VALOR TOTAL ANT.	PREÇO UNIT REAJUS-TADO	VALOR TOTAL ATUAL
1	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07	57.600	2,11	121.536,00	2,21	127.296,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

	km/dia=288,0km. **CHEVROLET SPIN**					
2	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km. **RENALT MASTER.**	10.920	5,77	63.008,40	6,04	65.956,80
3	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km. **RENALT MASTER.**	23.060	3,17	73.100,20	3,32	76.559,20
4	Locação de veículos tipo Doblô capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km. **CHEVROLET SPIN.**	17.600	4,22	74.272,00	4,41	77.616,00
5	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos.	21.720	8,47	183.968,40	8,86	192.439,20

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

	Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015. **VOLARE DW9.**					
6	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	22.920	9,54	218.656,80	9,98	228.741,60
7	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	19.920	8,47	168.722,40	8,86	176.491,20
9	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	18.900	11,67	220.563,00	12,21	230.769,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

10	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km. **RENAULT MASTER.**	39.600	2,86	113.256,00	2,99	118.404,00
11	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos. **VW/GOL.**	29.760	3,14	93.446,40	3,28	97.612,80
VALOR TOTAL R$				1.330.529,60		1.391.885,80

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	PREÇO UNIT. ANT.	VALOR TOTAL ANT.	PREÇO UNIT REAJUS-TADO	VALOR TOTAL ATUAL
12	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0 **VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.**	20.200	11,67	235.734,00	12,21	246.642,00

13	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice-versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9. **VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.**	61.180	6,39	390.940,20	6,68	408.682,40
VALOR R$				626.674,20		655.324,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cristinápolis (SE), XX de XXXX de 2024.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA– EPP
BRUNO SILVA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Folha 246
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 049/2021

O Secretário Municipal de Educação do município de Cristinápolis, vem formalizar justificativa do aditivo de prorrogação contratual com reajuste junto a Empresa VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "alterações contratuais". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de prorrogação contratual pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art 57.

PREVISÃO DEPRORROGAÇÃO NO EDITAL ENO CONTRATO

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório. Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

ANUÊNCIA DA CONTRATADA.

Já quanto a necessidade de manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, informamos que a prorrogação contratual é ato bilateral, de natureza convencional, eis que depende da exteriorização da vontade das partes para que se aperfeiçoe validamente. Portanto, a pleiteada dilação do prazo de vigência só pode ocorrer se, e quando, houver anuência das partes (contratante e contratada), pois as modificações devem ser negociadas, não podendo ser impostas unilateralmente. Ou seja, como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Essa concordância pode ser suprida, logicamente, pela própria celebração do aditivo, mas cabe alertar para o risco, caso não seja observada certa antecedência, de a autoridade ser surpreendida com a declaração de desinteresse da contratada em prorrogar a avença, e então se ver diante da necessidade de ajustar uma contratação nova em um curto período de tempo, ou ficar sem o serviço prestado por certo período.

Folha 27

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

QUE O PRAZO TOTAL DEVIGÊNCIA NÃO ULTRAPASSE SESSENTA MESES

Levando-se em conta, ainda, o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993, e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

DO NORMATIVO APLICÁVEL AO REAJUSTE

Em seu art. 37, inc. XXI, a Constituição Federal assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato. Por força dessa garantia, ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada no momento da apresentação da proposta pela empresa contratada, surge para a Administração contratante o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada.

O reajuste é o meio adequado para atualizar o valor do contrato, considerando a elevação ordinária do custo de produção de seu objeto diante do curso normal da economia.

Como dito, o reajuste é instrumento de recomposição da equação econômico-financeira do contrato violada por força da inflação. Pode ocorrer com base em um índice de medição da variação inflacionária, de caráter geral (INPC, IPCA, dentre outros).

A repactuação é espécie de reajuste que somente pode ocorrer com periodicidade mínima de um ano. A Lei nº 10.192/01 estatui que os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. A periodicidade anual nos contratos de que será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Com o parecer unânime, a Senhor Secretário encaminha o presente processo à consideração final do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

ABERLANIO ANCELMO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Ratifico os termos da justificativa e autorizo os procedimentos:

Cristinápolis, 21 de novembro de 2024

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

DA LAVRA DE: **LAERTE PEREIRA FONSECA – OAB/SE 6.779**
ASSUNTO: **5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N. 049.2021**
INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 – RELATÓRIO:

Aportam a este causídico os autos do processo de aditamento do **CONTRATO n. 49/2021**, para fins de prorrogação do prazo previsto no contrato celebrado junto a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n° 04.210.108/0001-60, tendo como Termo de Referência **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE.**

Com a superveniência do **5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2021**, pleiteia-se a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do termo anterior (vencimento), na forma do art. 57, inciso II, e o reajuste do valor contratado, resultante do acréscimo quantitativo de seu objeto, na forma do artigo 65, inciso I, alínea "b", ambos da Lei n° 8.666/93.

É o Relatório. Passamos a fundamentar.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Os autos indicam, de forma clara, conforme relato consignado na justificativa do **5° Termo Aditivo ao Contrato**

n. 049/2021, firmado com a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.210.108/0001-60, que o objetivo é prorrogar o contrato, a partir do término do termo anterior, bem como reajustar o valor contratado, decorrente do acréscimo quantitativo do objeto contratado.

A hipótese de prorrogação de prazo, por sua vez, tem sustentáculo no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que assim determina:

> ***Art. 57.*** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *[...]*
>
> ***II*** *- À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
>
> *[...]*

De igual modo, a modificação do valor contratual em decorrência de alteração quantitativa de seu objeto, possui sustentáculo no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93:

> ***Art. 65.*** *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> ***I*** *- Unilateralmente pela Administração:*
>
> *[...]*
>
> ***b)*** *Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
>
> *[...]*

LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Desse modo, considerando a evidente necessidade de conclusão dos serviços propostos, o ato pretendido pode, inclusive, ter sua duração contratual prolongada e a modificação do valor alterada, para a obtenção da finalidade de contratação, consistente na efetiva prestação do serviço público.

Há, nos autos, em verdade, conteúdo informando a cogente necessidade de prorrogação e a modificação do valor presente no **CONTRATO N. 049/2021**, firmado com a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.210.108/0001-60, porquanto a prorrogação e modificação do valor pactuado, é essencial para a Administração. Bem como consta, ainda, justificativa sobre a necessidade da continuidade dos trabalhos, o que torna indispensável o uso dos serviços prestados pela então contratada.

A justificativa, assinada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Aberlancio Ancelmo da Silva, e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro de Jesus dos Santos, foi datada de 21 de novembro de 2024.

Desse modo, com supedâneo nas informações disponíveis, percebemos que há autorização para prorrogação e a possibilidade da modificação do valor contratual em decorrência da alteração quantitativa do seu objeto, de acordo com o artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I, alínea "b" ambos da Lei 8.666/93.

Os documentos juntados ao procedimento espelham o cumprimento dos requisitos exigidos pela lei, razão pelo qual pode ser realizado ajuste contratual com a empresa supracitada, objetivando a prorrogação e modificação do valor

contratado, tudo em razão de uma análise mais acurada por parte da Administração Municipal.

Desse modo, levando-se em consideração a necessidade de continuidade dos serviços, opinamos, por não restar verificado nenhum impedimento para tal, prorrogando-se e modificando-se o CONTRATO n. 049/2021, firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE** e a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.210.108/0001-60, com sede na Av. Joao Lima de Silveira, nº 3349, Bairro Alagoas, município de Estância/SE, neste ato representada por Bruno Silva Santos.

3 – CONCLUSÃO:

Desta forma, à vista do exposto, entendemos **CABÍVEL** a prorrogação contratual e o reequilíbrio econômico financeiro, do **CONTRATO n. 049/2021**, vez que a situação concreta está devidamente justificada, com lastro nos termos do artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I, alínea "b" ambos da Lei 8.666/93.

É o PARECER, salvo melhor juízo, o qual submeto à apreciação superior.

De Lagarto/SE para Cristinápolis/SE, 21 de novembro de 2024.

LAERTE PEREIRA FONSECA:01999075528

Assinado digitalmente por LAERTE PEREIRA FONSECA:01999075528
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=33570831000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LAERTE PEREIRA FONSECA:01999075528
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.21 11:13:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779

Folha 32
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

ADITIVO AO CONTRATO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**, E, DO OUTRO, A EMPRESA **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP** DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, DO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **SANDRO DE JESUS SANTOS,** infra-assinada e a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.210.108/0001-60, com sede na Avenida João Lima da Silveira, 3.349 – Bairro alagoas, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, neste ato representada por **BRUNO SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 007.137.635-66, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, bem como o reajuste contratual de aproximadamente **4,60% (quatro virgula sessenta por cento),** perfazendo o valor de **R$ 90.006,40 (noventa mil seis reais e quarenta centavos),** conforme **CLAUSULA SEGUNDA** conforme especificados na tabela abaixo, e a consequente alteração do Contrato original, e em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, b) e na forma do art. 57, inciso II, bem como com o referido Contrato nº 049/2021, em sua Cláusula Quarta – Das Obrigações das Parte Contratadas, passando o contrato a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

*4.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 2.047.210,20 (dois milhões e quarenta e sete mil duzentos e dez reais e vinte centavos)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, o pagamento ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.*

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	KM	PREÇO UNIT. ANT.	VALOR TOTAL ANT.	PREÇO UNIT REAJUS-TADO	VALOR TOTAL ATUAL
1	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07	57.600	2,11	121.536,00	2,21	127.296,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

	km/dia=288,0km. **CHEVROLET SPIN**					
2	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km. **RENALT MASTER.**	10.920	5,77	63.008,40	6,04	65.956,80
3	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km. **RENALT MASTER.**	23.060	3,17	73.100,20	3,32	76.559,20
4	Locação de veículos tipo Doblò capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km. **CHEVROLET SPIN.**	17.600	4,22	74.272,00	4,41	77.616,00
5	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos.	21.720	8,47	183.968,40	8,86	192.439,20

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

	Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015. **VOLARE DW9.**					
6	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	22.920	9,54	218.656,80	9,98	228.741,60
7	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	19.920	8,47	168.722,40	8,86	176.491,20
9	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	18.900	11,67	220.563,00	12,21	230.769,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

10	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km. **RENAULT MASTER.**	39.600	2,86	113.256,00	2,99	118.404,00
11	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos. **VW/GOL.**	29.760	3,14	93.446,40	3,28	97.612,80
VALOR TOTAL R$				1.330.529,60		1.391.885,80

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	PREÇO UNIT. ANT.	VALOR TOTAL ANT.	PREÇO UNIT REAJUS-TADO	VALOR TOTAL ATUAL
12	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0 **VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.**	20.200	11,67	235.734,00	12,21	246.642,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

13	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice-versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9. **VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.**	61.180	6,39	390.940,20	6,68	408.682,40
VALOR R$				626.674,20		655.324,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cristinápolis (SE), 21 de novembro de 2024.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA– EPP
BRUNO SILVA SANTOS
CONTRATADA

Bruno Silva Santos

TESTEMUNHAS: Edvan Gonçalves da Silva.

Adriana da Purificação Dias

Folha 37
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 049/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CONTRATADO: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, bem como o reajuste contratual de aproximadamente **4,60% (quatro virgula sessenta por cento),** perfazendo o valor de **R$ 90.006,40 (noventa mil seis reais e quarenta centavos),** conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** conforme especificados na tabela abaixo, e a consequente alteração do Contrato original, e em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, b) e na forma do art. 57, inciso II, bem como com o referido Contrato nº 049/2021.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL 12 (doze) meses

VALOR DO CONTRATO ANTERIOR R$ R$ 1.957.203,80 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil duzentos três reais e oitenta centavos).

VALOR DO REAJUSTE R$ 90.006,40 (noventa mil seis reais e quarenta centavos).

VALOR DO CONTRATO ATUAL R$ 2.047.210,20 (dois milhões e quarenta e sete mil duzentos e dez reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.

Cristinápolis (SE), 21 de novembro de 2024.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 049/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CONTRATADO: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, bem como o reajuste contratual de aproximadamente **4,60% (quatro virgula sessenta por cento),** perfazendo o valor de **R$ 90.006,40 (noventa mil seis reais e quarenta centavos),** conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** conforme especificados na tabela abaixo, e a consequente alteração do Contrato original, e em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, b) e na forma do art. 57, inciso II, bem como com o referido Contrato nº 049/2021.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL 12 (doze) meses

VALOR DO CONTRATO ANTERIOR R$ R$ 1.957.203,80 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil duzentos três reais e oitenta centavos).

VALOR DO REAJUSTE R$ 90.006,40 (noventa mil seis reais e quarenta centavos).

VALOR DO CONTRATO ATUAL R$ 2.047.210,20 (dois milhões e quarenta e sete mil duzentos e dez reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.

Cristinápolis (SE), 21 de novembro de 2024.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Protocolo s/n°/2025

Cristinápolis/SE, 19 de novembro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência o deferimento deste requerimento e o envio à Comissão de Licitações para instauração do procedimento licitatório competente, visando:

OBJETO/ FINALIDADE	Prorrogação Contratual com reajuste no contrato Nº 049/2021, do Pregão Eletrônico nº 020/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**

Atenciosamente,

ABERLANIO ANCELMO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Autorização/Encaminhamento

Encaminhe-se a CPL o pedido supra, para elaboração do Competente Processo Legal, observado o cumprimento da Legislação Pertinente.

Cristinápolis em, 19/11/2025 SIM () OU NÃO ().

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro: CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 13.096.029/0001-60

Informado no Sagres
24/11/25

Autorização de Despesa

SOLICITANTE	REGISTRO DE PREÇO	NÃO	SITUAÇÃO	EM ANÁLISE

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO — **AD Nº:** 849/2025
SETOR: COMPRAS — **DATA:** 19/11/2025
RESPONSÁVEL: 02731188545 - LEANDRO OLIVEIRA FONTES — **TOTAL:** 685.804,20
CADASTRADO POR: Adhemar da Purificação Dias Junior
CAT. BASE LEGAL:

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1133 ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE 2104 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
CLASSIFICAÇÃO 3390390000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO:

OBJETO

REFERENTE AO 6º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO (12 MESES) E REEQUILIBRIO ECONÔMICO DE 4,680810% NO VALOR MENSAL, A CONTAR A PARTIR DE 22/11/2025 A 22/11/2026, DO CONTRATO Nº 049/2021 COM OBJETO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, BASEADA NO PREGÃO ELETRÔNICO N020/2021.

JUSTIFICATIVA

REFERENTE AO 6º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO (12 MESES) E REEQUILIBRIO ECONÔMICO DE 4,680810% NO VALOR MENSAL, A CONTAR A PARTIR DE 22/11/2025 A 22/11/2026, DO CONTRATO Nº 049/2021 COM OBJETO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, BASEADA NO PREGÃO ELETRÔNICO N020/2021.

FORNECEDOR

Nome: VIAÇAO ATLANTICO SUL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04210108000160 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** 9999
Endereço: JOAO LIMA DA SILVEIRA **Número:** 2445 **Bairro:** ALAGOAS
Compl.: **Cidade:** ESTÂNCIA **Estado:** SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	Locação de veículos tipo ônibus executivo - Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade minima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira as 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando as 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0 VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.	KM	20.200,00	12,78	258.156,00	0,00	20.200,00
2	Locação de veículos tipo ônibus executivo - Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade minima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, Para transporte dos estudantes de Cristinápolis a	KM	61.180,00	6,99	427.648,20	0,00	61.180,00

Aracaju e vice- versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praga da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9.
VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.

VALOR TOTAL: 685.804,20

02731188545 - LEANDRO OLIVEIRA FONTES

Secretario Municipal de Transporte e Transito

Essa despesa foi devidamente reservada

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Claudio Valerio dos Santos
Controlador Geral do Municipio
Decreto Nº 221/2023

04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro: CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 13.096.029/0001-60

Autorização de Despesa

SOLICITANTE	REGISTRO DE PREÇO	NÃO	SITUAÇÃO	EM ANÁLISE

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — **AD Nº:** 848/2025
SETOR: COMPRAS — **DATA:** 19/11/2025
RESPONSÁVEL: 00696255570 - ABERLANIO ANCELMO DA SILVA — **TOTAL:** 1.456.714,80
CADASTRADO POR: SCARLET LARISSA DE SANTANA HORA
CAT. BASE LEGAL:

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	30012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO
SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA:	1129	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL
PROJETO/ATIVIDADE	2154	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADUAL
CLASSIFICAÇÃO	3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE:	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
SUBELEMENTO:	13	LOCACAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS

OBJETO

REFERENTE AO 6º TERMO ADITIVO PARA EXTENSÃO DO PRAZO (12 MESES) E REEQUILIBRIO ECONOMICO DE 4,680810% (IPCA), CONTANDO DE 22/11/2025 A 22/11/2026, DO CONTRATO Nº 049/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO N°020/21.

JUSTIFICATIVA

REFERENTE AO 6º TERMO ADITIVO PARA EXTENSÃO DO PRAZO (12 MESES) E REEQUILIBRIO ECONOMICO DE 4,680810% (IPCA), CONTANDO DE 22/11/2025 A 22/11/2026, DO CONTRATO Nº 049/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO N°020/21.

FORNECEDOR

Nome: VIAÇAO ATLANTICO SUL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04210108000160 — **Insc. Estadual:** — **Insc. Municipal:** 9999
Endereço: JOAO LIMA DA SILVEIRA — **Número:** 2445 — **Bairro:** ALAGOAS
Compl.: — **Cidade:** ESTÂNCIA — **Estado:** SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	Locação de veículos tipo Doblô - Locação de veículos tipo Doblô capacidade minima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Agua Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Agua Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,5, Escola do Bairro Sao Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km= 34,4, km/dia =88,0km, CHEVROLET SPIN.	KM	17.600,00	4,62	81.312,00	0,00	17.600,00
2	Locação de veículos tipo microônibus - Locação de veículos tipo microônibus capacidade minima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: Sao Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando Nas Escolas Leonardo Comes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos. Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015.	KM	21.720,00	9,27	201.344,40	0,00	21.720,00

3	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade minima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza. km/dia=137,2km. VW/COMIL 17-230/SVELTO.	KM	22.920,00	10,45	239.514,00	0,00	22.920,00
4	Locação de veículos tipo ônibus. - Locação de veículos tipo ônibus capacidade minima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabel e e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Games de C.Leite, Bernardinoe Escola Elizeu Santos. Horarios:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015. VW/COMIL 17-30/SVELTO.	KM	19.920,00	9,27	184.658,40	0,00	19.920,00
5	Locação de veículos tipo passeio - Locação de veículos tipo passeio capacidade minima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Sao Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Agua, Maria Nilza, Bernardino e Pre-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km. RENAULT MASTER	KM	39.600,00	3,13	123.948,00	0,00	39.600,00
6	Locação de veículos tipo passeio. - Locação de veículos tipo passeio capacidade minima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horarios:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07 km/dia=288,0km. CHEVROLET SPIN	KM	57.600,00	2,31	133.056,00	0,00	57.600,00
7	Locação de veículos tipo Van - Locação de veículos tipo Van capacidade minima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km. RENALTMASTER	KM	10.920,00	6,32	69.014,40	0,00	10.920,00
8	Locação de veículos tipo Van - Locação de veículos tipo Van capacidade minima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaia km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Comes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km. RENALTMASTER.	KM	23.060,00	3,48	80.248,80	0,00	23.060,00
9	Locação de veiculo tipo passeio - Locação de veiculo tipo passeio - Locação de veiculo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horarios:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos. VW/GOL.	KM	29.760,00	3,43	102.076,80	0,00	29.760,00
10	Locação de veiculas tipo ônibus - Locação de veiculas tipo ônibus capacidade minima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaia km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Agua, Leonardo Games de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=94,8km. VW/COMIL 17- 230/SVELTO.	KM	18.900,00	12,78	241.542,00	0,00	18.900,00
					VALOR TOTAL:		1.456.714,80

00696255570 - ABERLANIO ANCELMO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Essa despesa foi devidamente reservada

Claudio Caetano dos Santos
Controlador Geral do Município
Decreto Nº 221/2023

07

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
19/11/2025 - 14:01

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 12,21	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04680810
Valor percentual correspondente		4,680810 %
Valor corrigido na data final	R$ 12,78	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

08

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
19/11/2025 - 14:00

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 3,28	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04680810
Valor percentual correspondente		4,680810 %
Valor corrigido na data final	R$ 3,43	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

09

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
19/11/2025 - 14:00

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 3,32	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04680810
Valor percentual correspondente		4,680810 %
Valor corrigido na data final	R$ 3,48	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
19/11/2025 - 13:59

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 6,04	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04680810
Valor percentual correspondente		4,680810 %
Valor corrigido na data final	R$ 6,32	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
19/11/2025 - 13:59

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 2,21	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04680810
Valor percentual correspondente		4,680810 %
Valor corrigido na data final	R$ 2,31	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

12

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
19/11/2025 - 13:58

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 2,99	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04680810
Valor percentual correspondente		4,680810 %
Valor corrigido na data final	R$ 3,13	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

13

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
19/11/2025 - 13:58

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 8,86	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04680810
Valor percentual correspondente		4,680810 %
Valor corrigido na data final	R$ 9,27	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

14

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
19/11/2025 - 13:57

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 8,86	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04680810
Valor percentual correspondente		4,680810 %
Valor corrigido na data final	R$ 9,27	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

15

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
19/11/2025 - 13:56

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 9,98	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04680810
Valor percentual correspondente		4,680810 %
Valor corrigido na data final	R$ 10,45	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

16

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
19/11/2025 - 13:50

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 4,41	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04680810
Valor percentual correspondente		4,680810 %
Valor corrigido na data final	R$ 4,62	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
Sr. PREFEITO MUNICIPAL
SANDRO DE JESUS SANTOS

REF. INTERESSE PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 49/2021 - SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO.

A empresa VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP, com endereços e contatos descritos no rodapé, vem informar o que se segue:

Tendo em vista o contrato nº 49/2021, cuja vigência até o dia 22/11/2025, informamos que **HÁ INTERESSE** em sua renovação.

Outrossim, no tocante ao reajuste de preço é uma garantia legal. Portanto, pleiteamos sua concessão.

Além disso, é via adequada para manter o equilíbrio econômico-financeiro e a consequente manutenção contratual.

Estância/SE, 19 de novembro de 2025.

EDSON MACHADO BARBOSA MENDES:07596063586

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO BARBOSA MENDES:07596063586
Dados: 2025.11.19 12:22:06 -03'00'

Edson Machado Barbosa Mendes
Gerente Administrativo

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

25

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Cristinápolis (SE), 19 de novembro de 2025

Ofício s/n

Assunto: Solicitação de Prorrogação Contratual com reajuste no contrato Nº 049/2021, do Pregão Eletrônico nº 020/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE**

Anexo: - 01 (uma) Minuta do Termo Aditivo

Ref.: Art 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, pedido de aditivo de supressão e valor, para emissão de parecer.

Na oportunidade, aproveito para renovar votos de consideração e apreço.

JOSÉ ADAILTON DOS SANTOS
Presidente da CPL

KAMILLA MACIEL DE SANTANA SANTOS
Membro

MARIA DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

À
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal
Cristinápolis/SE

18

ESTADO DE SERGIPE

06/11/2025 11:38:18 - Administrador

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal das Finanças
PCA BARÃO DO RIO BRANCO, 76 - CENTRO - 49.200-000
CNPJ: 13097050000180

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF:	04210108000160
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	448
NOME / RAZÃO SOCIAL:	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA, 3349 - PAVMTO2 - ALAGOAS
MUNICIPIO / UF:	Estancia / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal das Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 27/10/2025
VÁLIDO ATÉ: 26/12/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AQXMTMCNYMD

Situação Iss: NEGATIVA consulta em: 06/11/2025 11:38:18

E-mail:tributacao@estancia.se.gov.br Site: http://www.estancia.se.gov.br Telefone: (79) 35221143_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.
Acesse: http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html para verificação.

Link3 Tecnologia Ltda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 708655 / 2025

Inscrição Estadual: 27.102.659-6

Razão Social: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA

CNPJ: 04.210.108/0001-60

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL

Endereço: TRAVESSA - JOAO LIMA DA SILVEIRA - PAVMTO2 - 3349

ALAGOAS - ESTANCIA - CEP:49200000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **06/11/2025 às 11:39:14, válida até 06/12/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Novembro de 2025

Autenticação: 20251106ZPRNCW

20

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA
CNPJ: 04.210.108/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:10 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2026.
Código de controle da certidão: **C1A9.D096.C9FC.1D5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

21

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.210.108/0001-60
Razão Social: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA
Endereço: - AV JOAO LIMA DA SILVEIRA 3349 - / - / ESTANCIA / SE / 49200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102702371120230603

Informação obtida em 06/11/2025 11:41:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.210.108/0001-60
Certidão nº: 67154650/2025
Expedição: 06/11/2025, às 11:43:00
Validade: 05/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.210.108/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 708660 / 2025

Identificação do Solicitante: 04.210.108/0001-60

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.210.108/0001-60** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **04.210.108/0001-60** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **06/11/2025 às 11:39:53, válida até 06/12/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Novembro de 2025

Autenticação: 20251106EGXWUT

24

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL **RESULTADO: POSITIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: VIAÇAO ATLANTICO SUL LTDA
Tipo de Pessoa: Jurídica **CNPJ:** 04.210.108/0001-60
Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juízo de Tramitação
0001027-47.2019.8.25.0077	Ação Civil de Improbidade Administrativa	Indiaroba
0000309-69.2020.8.25.0027	Ação Civil de Improbidade Administrativa	2ª Vara Cível de Estância
0050667-43.2025.8.25.0001	Procedimento do Juizado Especial Cível	Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
0002560-60.2020.8.25.0027	Ação Civil de Improbidade Administrativa	1ª Vara Cível de Estância

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2025.0236753** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **06/11/2025** e válida até **06/12/2025**.

Código de Autenticidade nº **5861.5106.8784.5849**.

26

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

MINUTA DO Xº TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

ADITIVO AO CONTRATO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**, E, DO OUTRO, A EMPRESA **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP** DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, DO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **SANDRO DE JESUS SANTOS,** infra-assinada e a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.210.108/0001-60, com sede na Avenida João Lima da Silveira, 3.349 – Bairro alagoas, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, neste ato representada por **BRUNO SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 007.137.635-66**,** de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, bem como o reajuste contratual de aproximadamente **XXXXXXXXX%,** perfazendo o valor de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX),** conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** conforme especificados na tabela abaixo, e a consequente alteração do Contrato original, e em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, b) e na forma do art. 57, inciso II, bem como com o referido Contrato nº 049/2021, em sua Cláusula Quarta – Das Obrigações das Parte Contratadas, passando o contrato a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

*4.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, o pagamento ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.*

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	KM	PREÇO UNIT. ANT.	VALOR TOTAL ANT.	PREÇO UNIT REAJUS-TADO	VALOR TOTAL ATUAL
1	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07	XX	XX	XXXX	XXXX	XXXXXX

	km/dia=288,0km. **CHEVROLET SPIN**					
2	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km. **RENALT MASTER.**	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
3	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km. **RENALT MASTER.**	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXX
4	Locação de veículos tipo Doblô capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km. **CHEVROLET SPIN.**	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
5	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos.	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXX

	Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015. **VOLARE DW9.**					
6	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
7	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX
9	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

10	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km. **RENAULT MASTER.**	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
11	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos. **VW/GOL.**	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL R$				XXXXX		XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	PREÇO UNIT. ANT.	VALOR TOTAL ANT.	PREÇO UNIT REAJUS-TADO	VALOR TOTAL ATUAL
12	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0 **VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.**	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

13	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice-versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9. **VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.**	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR R$				XXXX		XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cristinápolis (SE), XX de XXXX de XXXX.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA– EPP
BRUNO SILVA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 049/2021

O Secretário Municipal de Educação do município de Cristinápolis, vem formalizar justificativa do aditivo de prorrogação contratual com reajuste junto a Empresa VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS-SE.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "alterações contratuais". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de prorrogação contratual pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art 57.

PREVISÃO DEPRORROGAÇÃO NO EDITAL ENO CONTRATO

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório. Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

ANUÊNCIA DA CONTRATADA.

Já quanto a necessidade de manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, informamos que a prorrogação contratual é ato bilateral, de natureza convencional, eis que depende da exteriorização da vontade das partes para que se aperfeiçoe validamente. Portanto, a pleiteada dilação do prazo de vigência só pode ocorrer se, e quando, houver anuência das partes (contratante e contratada), pois as modificações devem ser negociadas, não podendo ser impostas unilateralmente. Ou seja, como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Essa concordância pode ser suprida, logicamente, pela própria celebração do aditivo, mas cabe alertar para o risco, caso não seja observada certa antecedência, de a autoridade ser surpreendida com a declaração de desinteresse da contratada em prorrogar a avença, e então se ver diante da necessidade de ajustar uma contratação nova em um curto período de tempo, ou ficar sem o serviço prestado por certo período.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

QUE O PRAZO TOTAL DEVIGÊNCIA NÃO ULTRAPASSE SESSENTA MESES

Levando-se em conta, ainda, o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993, e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

DO NORMATIVO APLICÁVEL AO REAJUSTE

Em seu art. 37, inc. XXI, a Constituição Federal assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato. Por força dessa garantia, ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada no momento da apresentação da proposta pela empresa contratada, surge para a Administração contratante o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada.

O reajuste é o meio adequado para atualizar o valor do contrato, considerando a elevação ordinária do custo de produção de seu objeto diante do curso normal da economia.

Como dito, o reajuste é instrumento de recomposição da equação econômico-financeira do contrato violada por força da inflação. Pode ocorrer com base em um índice de medição da variação inflacionária, de caráter geral (INPC, IPCA, dentre outros).

A repactuação é espécie de reajuste que somente pode ocorrer com periodicidade mínima de um ano. A Lei nº 10.192/01 estatui que os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. A periodicidade anual nos contratos de que será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Com o parecer unânime, a Senhor Secretário encaminha o presente processo à consideração final do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

ABERLANIO ANCELMO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Ratifico os termos da justificativa e autorizo os procedimentos:

Cristinápolis, 19 de novembro de 2025

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049.2021**

ENTE INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1 – RELATÓRIO

Trata-se de análise referente ao processo de aditamento do Contrato n. 049/2021, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE** e a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.815.266/0001-70, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, BEM COMO O REAJUSTE CONTRATUAL DE APROXIMADAMENTE 4,680810%, PERFAZENDO O VALOR DE R$ 95.308,80 (NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

O procedimento administrativo em exame versa sobre a celebração do 6º Termo Aditivo, com a finalidade de prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados do término do período anteriormente pactuado, nos termos do art. 57, inciso II, e o reajuste do valor do contrato, resultante da elevação de custo diante à economia, na forma do artigo 65, inciso I, alínea "b", ambos da Lei nº 8.666/93.

É o relatório. Passo à análise.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, nota-se a necessidade de aditamento contratual, visando a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme se extrai da justificativa do 6º Termo Aditivo ao Contrato n. 049/2021, firmado com a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.815.266/0001-70**.

A prorrogação pleiteada encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê:

> ***Art. 57.*** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> ***II*** *– à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.*

Do mesmo modo, a alteração do valor contratual em virtude de mutação quantitativa de seu objeto, possui sustentáculo no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93:

> ***Art. 65.*** *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> ***I*** *– Unilateralmente pela Administração:*
> *[...]*
> ***b)*** *Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *[...]*

Considerando a notória dependência de conclusão dos serviços propostos, o ato pretendido pode ter sua duração contratual prorrogada e a modificação do valor alterada para a finalidade de contratação.

Observa-se que os requisitos legais encontram-se devidamente atendidos, haja vista a natureza contínua do objeto contratual e a **justificativa apresentada pelo Secretário Municipal, o Sr. Aberlanio Ancelmo da Silva, devidamente**

assinada em 19 de novembro de 2025 e ratificado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sandro de Jesus dos Santos, bem como consta a instrução processual contendo os documentos necessários à comprovação da regularidade da medida.

Ressalte-se que a manutenção da execução contratual assegura maior transparência, celeridade e eficiência aos serviços administrativos, sendo, portanto, medida que se coaduna com o interesse público.

Os documentos juntados ao procedimento demonstram que o os requisitos exigidos pela lei foram atendidos, restando claro que o ajuste contratual com a empresa supracitada encontra-se em consonância com as diretrizes legais, podendo portanto ser celebrado, para que haja a prorrogação do prazo contratual, em razão de uma análise meticulosa da Administração Municipal.

Diante disso, não se verifica qualquer óbice jurídico à prorrogação do prazo contratual firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE,** e a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.815.266/0001-70**, com sede na Avenida João Lima da Silveira, nº 3.349, Bairro Alagoas, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, neste ato representada por Bruno Silva Santos, observando-se que a duração total do ajuste permanece dentro do limite legal de 60 (sessenta) meses previsto na legislação. Percebe-se que há autorização para prorrogação e a possibilidade da modificação do valor contratual em decorrência da elevação de custo diante à economia, em confirmidade com o artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I, alínea "b" ambos da Lei nº 8.666/93.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos termos do artigo 53, caput e §4º, da Lei no 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade e viabilidade do processo de prorrogação contratual** do Contrato n. 049/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE e a empresa **VIAÇÃO**

36

ATLANTICO SUL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.815.266/0001-70, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, conforme proposto no 6º Termo Aditivo.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação superior.

Cristinápolis/SE, 19 de novembro de 2025.

RODRIGO FREIRE DE AMORIM:02596632551

Assinado digitalmente por RODRIGO FREIRE DE AMORIM:02596632551
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=33570831000158, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=RODRIGO FREIRE DE AMORIM:02596632551
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.19 10:50:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

RODRIGO FREIRE DE AMORIM
OAB/SE 6.764

37

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

ADITIVO AO CONTRATO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**, E, DO OUTRO, A EMPRESA **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP** DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, **DO ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **SANDRO DE JESUS SANTOS,** infra-assinada e a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.210.108/0001-60, com sede na Avenida João Lima da Silveira, 3.349 – Bairro alagoas, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, neste ato representada por **BRUNO SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 007.137.635-66**,** de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, bem como o reajuste contratual de aproximadamente **4,680810%,** perfazendo o valor de **R$ 95.308,80 (noventa e cinco mil trezentos e oito reais e oitenta centavos),** conforme **CLAUSULA SEGUNDA** conforme especificados na tabela abaixo, e a consequente alteração do Contrato original, e em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, b) e na forma do art. 57, inciso II, bem como com o referido Contrato nº 049/2021, em sua Cláusula Quarta – Das Obrigações das Parte Contratadas, passando o contrato a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

*4.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 2.142.519,00 (dois milhões cento e quarenta e dois mil quinhentos e dezenove reais)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, o pagamento ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.*

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	KM	PREÇO UNIT. ANT.	VALOR TOTAL ANT.	PREÇO UNIT REAJUS-TADO	VALOR TOTAL ATUAL
1	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Cruzeiro, via ao Povoado Ladeira Vermelho, de volta a cidade passando nas Escolas Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h quantidade de alunos=07	57.600	2,21	127.296,00	2,31	133.056,00

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566 Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566 Dados: 2025.11.19 15:47:43 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

	km/dia=288,0km. **CHEVROLET SPIN**					
2	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino ao Assentamento Luiz Alberto km=7,1 com destino as Escolas Santa Clara, Creche do Santa Clara, Creche, Escola Maria Nilza e Bernardino Jose de Souza km/dia=78,4km. **RENALT MASTER.**	10.920	6,04	65.956,80	6,32	69.014,40
3	Locação de veículos tipo Van capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Paiaiá km=10,7, Taquari km=14,9, Caldeirão km=21,4, Fazenda Boa Hora km=29,8 com destino as Escolas Caixa D'Agua, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino Jose de Souza km/dia=178,4km. **RENALT MASTER.**	23.060	3,32	76.559,20	3,48	80.248,80
4	Locação de veículos tipo Doblô capacidade mínima 07 (sete) pessoas, saindo da Escola da Água Branca km=12,2, Pati de Baixo km=13,9, Pati de Cima km=17,5, Onça km=19,1 com destino as Escolas da Água Branco km=22,0, Escola da Palmeira km28,8, Escola do Bairro São Francisco km=33,2 e Elizeu Santos km=34,4, km/dia=88,0km. **CHEVROLET SPIN.**	17.600	4,41	77.616,00	4,62	81.312,00
5	Locação de veículos tipo microônibus capacidade mínima 28 (vinte e oito) pessoas saindo do Arraial com destino aos Povoados: São Roque Ladeira Vermelha, Colônia, Manoel Joaquim de volta a cidade Passando nas Escolas Leonardo Gomes C.Leite, Maria Nilza, Bernardino, Elizeu Santos.	21.720	8,86	192.439,20	9,27	201.344,40

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Dados: 2025.11.19 15:47:31 -03'00'

	Horários; 6:20h, 11:50h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=100,0km Ano/Modelo inferior a 2015. **VOLARE DW9.**					
6	Locação de veículos tipo ônibus - Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da Bandeira, destino ao Povoado Campo das Flores km=12,9, Pasto Velho km=16,5 com destino as escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C. Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza. km/dia=137,2km. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	22.920	9,98	228.741,60	10,45	239.514,00
7	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saída do arraial com destino aos Povoados Assentamento Nova Esperança, Lagoa Seca 1, Zabelé e Alberto, passando nas Escolas do Bairro Santa Clara, karina Nilza, Leonardo Gomes de C.Leite, Bernardino e Escola Elizeu Santos. Horários:6:00h, 11:40h, 13:00h, 17:10h, 18:30h e 22:30h. km/dia=160,0km Ano/Modelo não inferior a 2015. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	19.920	8,86	176.491,20	9,27	184.658,40
9	Locação de veículos tipo ônibus capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) pessoas, saindo da Praça da bandeira, destino ao Assentamento São Francisco km=5,1, Taquari km=7,2, Toca da Gia km=9,2, Paiaiá km=14,2 com destino as Escolas da Caixa D'Água, Leonardo Gomes de C.Leite, Maria Nilza de Souza, Bernardino José de Souza km/dia=94,8km. **VW/COMIL 17-230/SVELTO.**	18.900	12,21	230.769,00	12,78	241.542,00

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Dados: 2025.11.19 15:47:19 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

10	Locação de veículos tipo passeio capacidade mínima 08 (oito) pessoas, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda São Raimundo via a Fazenda Canaã e Povoado Brejo, de volta a cidade passando nas Escolas Caixa D'Água, Maria Nilza, Bernardino e Pré-escolar, Horários:6,00h e 16:45h quantidade de alunos=08 km/dia=198,0km. **RENAULT MASTER.**	39.600	2,99	118.404,00	3,13	123.948,00
11	Locação de veículo tipo passeio - Locação de veículo tipo passeio, saindo da Praça da Bandeira com destino a Fazenda Pial, de volta a cidade passando nas escolas Maria Nilza e no Pré-escolar. Horários:6:00h, 11:30h, 16:45h, km/dia=148,8km. 04 alunos. **VW/GOL.**	29.760	3,28	97.612,80	3,43	102.076,80
VALOR TOTAL R$				1.391.885,80		1.456.714,80

ITEM	DESCRIÇÃO ROTEIROS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	PREÇO UNIT. ANT.	VALOR TOTAL ANT.	PREÇO UNIT REAJUS-TADO	VALOR TOTAL ATUAL
12	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada para condução de estudantes do ensino superior com o seguinte itinerário, saindo da Praça da bandeira às 17:00h, para a Universidade Tiradentes localizada na cidade de Estância, Bairro Alagoas e retornando às 22:00h, em estrada asfaltada, de segunda-feira a sexta-feira, km/dia 101,0 **VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.**	20.200	12,21	246.642,00	12,78	258.156,00

BRUNO SILVA SANTOS:07713763566
Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:07713763566
Dados: 2025.11.19 15:47:08 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

13	Locação de veículos tipo ônibus executivo, capacidade mínima de 50 passageiros, motorista por conta da contratada, para transporte dos estudantes de Cristinápolis à Aracaju e vice-versa, de segunda-feira a sexta-feira com o seguinte itinerário: saindo da Praça da Bandeira com destino as instituições de ensino superior, km/dia 305,9. **VW/MARCOPOLO 17/230/IDEALE.**	61.180	6,68	408.682,40	6,99	427.648,20
VALOR R$				655.324,40		685.804,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cristinápolis (SE), 19 de novembro de 2025.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Dados: 2025.11.19 15:46:50 -03'00'

EMPRESA VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA– EPP
BRUNO SILVA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ayla Nicolle da Silva
Josenilton Santos Souza

42

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 049/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CONTRATADO: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, BEM COMO O REAJUSTE CONTRATUAL DE APROXIMADAMENTE **4,680810%,** PERFAZENDO O VALOR DE **R$ 95.308,80 (NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS),** CONFORME **CLAUSULA SEGUNDA** CONFORME ESPECIFICADOS NA TABELA ABAIXO, E A CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, E EM CONFORMIDADE A LEI Nº 8.666/93, EM SEU ART. 65, INCISO I, B) E NA FORMA DO ART. 57, INCISO II, BEM COMO COM O REFERIDO CONTRATO Nº 049/2021.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL 12 (DOZE) MESES

VALOR DO CONTRATO ANTERIOR R$ R$ 2.047.210,20 (DOIS MILHÕES E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS).

VALOR DO REAJUSTE R$ 95.308,80 (NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR DO CONTRATO ATUAL R$ 2.142.519,00 (DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

DATA DE ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CRISTINÁPOLIS (SE), 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

43

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 049/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CONTRATADO: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, BEM COMO O REAJUSTE CONTRATUAL DE APROXIMADAMENTE **4,680810%,** PERFAZENDO O VALOR DE **R$ 95.308,80 (NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS),** CONFORME **CLAUSULA SEGUNDA** CONFORME ESPECIFICADOS NA TABELA ABAIXO, E A CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, E EM CONFORMIDADE A LEI Nº 8.666/93, EM SEU ART. 65, INCISO I, B) E NA FORMA DO ART. 57, INCISO II, BEM COMO COM O REFERIDO CONTRATO Nº 049/2021.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL 12 (DOZE) MESES

VALOR DO CONTRATO ANTERIOR R$ R$ 2.047.210,20 (DOIS MILHÕES E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS).

VALOR DO REAJUSTE R$ 95.308,80 (NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR DO CONTRATO ATUAL R$ 2.142.519,00 (DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

DATA DE ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CRISTINÁPOLIS (SE), 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal